



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Garças	4
Camara Municipal de Barra do Garças	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	5
Camara Municipal de Poconé	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	8
Prefeitura Municipal de Apiacás	9
Prefeitura Municipal de Araguaiana	13
Prefeitura Municipal de Araguinha	16
Prefeitura Municipal de Araputanga	17
Prefeitura Municipal de Arenópolis	17
Prefeitura Municipal de Aripuanã	18
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	20
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	21
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	26
Prefeitura Municipal de Cáceres	27
Prefeitura Municipal de Campinápolis	30
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	31
Prefeitura Municipal de Campo Verde	34
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	35
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	37
Prefeitura Municipal de Canarana	44
Prefeitura Municipal de Carlinda	45
Prefeitura Municipal de Castanheira	60
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	61
Prefeitura Municipal de Cláudia	61
Prefeitura Municipal de Cocalinho	61
Prefeitura Municipal de Colíder	63
Prefeitura Municipal de Colniza	63
Prefeitura Municipal de Comodoro	65
Prefeitura Municipal de Confresa	65
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	71
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	71
Prefeitura Municipal de Diamantino	72
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	80
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	80
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	80
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	81
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	91
Prefeitura Municipal de Indiavaí	91
Prefeitura Municipal de Itanhangá	92
Prefeitura Municipal de Itiquira	92
Prefeitura Municipal de Juara	96
Prefeitura Municipal de Juscimeira	99
Prefeitura Municipal de Marcelândia	100
Prefeitura Municipal de Matupá	100
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	101
Prefeitura Municipal de Nobres	103

Prefeitura Municipal de Nortelândia	104
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	104
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	106
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	113
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	120
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	132
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	133
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	136
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	136
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	136
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	143
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	144
Prefeitura Municipal de Paranatinga	144
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	145
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	149
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	151
Prefeitura Municipal de Poconé	152
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	153
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	155
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	155
Prefeitura Municipal de Rio Branco	156
Prefeitura Municipal de Rondolândia	156
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	159
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	163
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	164
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	168
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	169
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	170
Prefeitura Municipal de São José do Povo	171
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	173
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	177
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	179
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	179
Prefeitura Municipal de Tabaporã	179
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	185
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	188
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	189
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	189
Prefeitura Municipal de Vila Rica	192

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apicás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CARTA CONVITE N. 01/2018**

A Câmara Municipal de Alto Garças - MT através de Comissão de Licitação, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 02/10/2018 às 14h00, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MÓVEIS PLANEJADOS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada DESERTA. Portanto, REABRESE o prazo para nova sessão, a saber, no dia 17/10/2018, 14h00min, sem alterações nas cláusulas editalícias.

Alto Garças, 02 de outubro de 2018.

FERNANDA WALESKA COSTA COUTO

Presidente da Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO QUE PRESTA JOISSE TEODORO DE FREITAS AMORIM****TERMO DE POSSE E COMPROMISSO**

que presta **JOISSE TEODORO DE FREITAS AMORIM**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês outubro de 2.018, compareceu a Sr^a **JOISSE TEODORO DE FREITAS AMORIM**, portadora da RG nº 1795201-8 SSP/MT e CPF nº 019.831.341-12, por ter sido nomeada para o cargo de ZELADOR, Portaria nº 75 de 01/10/2.018, publicada em 01/10/ de 2018, em virtude de aprovação no Concurso Público Edital nº 01/2017, realizado por este Poder Legislativo, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedora da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo, bem como ser exato no cumprimento dos deveres do cargo.

Em decorrência de sua posse a mesma, submete as atribuições, deveres, responsabilidades e todos os direitos inerentes ao cargo que ora assumi, conforme disposições contidas na Lei Complementar nº 03 de 04 de dezembro de 1991 (que dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município das autarquias e das Fundações Municipais, e Lei 3.272 de 23 de fevereiro de 2.017(Consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Barra Garças, e suas alterações.

Barra do Garças- MT, 01 de outubro de 2.018

JOISSE TEODORO DE FREITAS AMORIM MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Empossada Presidente

LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA

Coordenador Recursos Humanos

PORTARIA N.º 77 /2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**PORTARIA N.º 77 /2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS “**

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

.....

RESOLVE:

I - Nomear **JOSÉ ANTONIO SANTANA DA CUNHA**, portadora RG nº 4139666 SSP/GO, CPF nº 729.430.171-91, para exercer em caráter efetivo o cargo de Zelador do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Garças, em vaga decorrente da Lei Municipal nº 4.013 de 20 de setembro de 2018 em virtude de aprovação ao Concurso Público nº 001/2017, homologado no Decreto Municipal nº 001/2018 publicado no mural e site da Câmara Municipal em 20 de fevereiro de 2018.

II – No ato da posse, o servidor entra em exercício, tendo já apresentado a documentação legal para a categoria funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 08 de outubro de 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO QUE PRESTA JOSÉ ANTONIO SANTANA DA CUNHA**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO**

que presta **JOSÉ ANTONIO SANTANA DA CUNHA**, na forma abaixo:

Aos oito dias do mês outubro de 2.018, compareceu a Sr. **JOSÉ ANTONIO SANTANA DA CUNHA**, portador da RG nº 4139666 SSP/GO e CPF nº 729.430.171-91, por ter sido nomeado para o cargo de ZELADOR, Portaria nº 77 de 08/10/2.018, publicada em 08/10/ de 2018, em virtude de aprovação no Concurso Público Edital nº 01/2017, realizado por este Poder Legislativo, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidade inerentes ao referido cargo, bem como ser exato no cumprimento dos deveres do cargo.

Em decorrência de sua posse o mesmo, submete as atribuições, deveres, responsabilidades e todos os direitos inerentes ao cargo que ora assumi, conforme disposições contidas na Lei Complementar nº 03 de 04 de dezembro de 1991 (que dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município das autarquias e das Fundações Municipais, e Lei 3.272 de 23 de fevereiro de 2.017(Consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Barra Garças, e suas alterações.

Barra do Garças- MT, 08 de outubro de 2.018

JOSÉ ANTONIO SANTANA DA CUNHA MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Empossado Presidente

LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA

Coordenador Recursos Humanos

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 147/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

CONSIDERANDO o Art. 69, §§1º e 2º; Art. 72 e o Art. 73, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a Portaria nº 32, de 28 de março de 2018, que concede a servidora 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período de aquisitivo 2017/2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 48, de 17 de abril de 2018, referente a Interrupção de Férias da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZA MARIA RODRIGUES DE MORAES**, matrícula nº 583, ocupante do cargo de Diretora da Secretaria Administrativa, **14 (quatorze) dias de gozo de férias remanescente**, a qual foi interrompida **por motivo superior de interesse público**, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 19 de outubro de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 02 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de outubro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Aos 05 de Outubro de 2018 às 13:30hs, em Peixoto de Azevedo na sala de reunião da Comissão de Licitação, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão de Licitação, constituída por DAYANNE FERREIRA DA SILVA - Pregoeira, JOSE CARLOS DOS SANTOS ALVES - Equipe de apoio, e NEWTON AFONSO DO NASCIMENTO - Equipe de apoio, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório nº 007/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018, que tem por objeto a eventual contratação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de projeto de Construção de estacionamento; Reforma parcial de instalações; Construção de Sanitários e Recepção para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo:

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO o Processo administrativo nº 007/2018, Modalidade PREGÃO nº 004/2018 que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição do Pregão. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos membros e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO NOME ASSINATURA

Pregoeira DAYANNE FERREIRA DA SILVA

Equipe apoio JOSE CARLOS DOS SANTOS ALVES

Equipe apoio NEWTON AFONSO DO NASCIMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2018**
PORTARIA No 041/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário **GILMAR GIOVANI C. DE OLIVEIRA**, matrícula nº 111, Fiscal Suplente de Contrato, nomeada pela Portaria nº 001/2018, para atuar como Fiscal Titular em substituição por 30 dias de o Fiscal Titular Haroldo Gonçalves do Prado, matrícula 38, em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 01 de outubro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3244, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre Luto Oficial de três dias pelo falecimento de JOSÉ LARRI ABREU PEREIRA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica e,

Considerando o falecimento do honroso José Larri Abreu Pereira, servidor público municipal, que em vida prestou relevantes serviços ao Município de Água Boa-MT;

Considerando a relevância dos serviços prestados o legado e contribuição para o desenvolvimento municipal;

Considerando que o homem José Larri Abreu Pereira, será sempre lembrado como um servidor público dedicado, afável e prestativo que deixou exemplo e modelo de dignidade em sua história de vida e;

Por fim **Considerando** que é dever do Poder Público aguaboense render justas homenagens aqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuem para o bem estar coletivo.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no município de Água Boa-MT, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ LARRI ABREU PEREIRA.

Art. 2º - Fica Decretado que não haverá expediente na data de 08 de outubro de 2018, cabendo a cada gestor adaptar-se, de acordo com as particularidades de sua Secretaria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data e será publicado no átrio do Poder Executivo e na imprensa oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE OUTUBRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

CODEMA**PORTARIA CODEMA Nº. 003, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.****Portaria CODEMA nº 003, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre a nomeação de funcionária para efetuar compras e contratações de serviços na modalidade de licitação denominada Convite e dá outras providências.

O Senhor Fernando Gorgen, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social, e, considerando os dispositivos constantes do art. 51, § 1º da Lei nº 8.666/93, em face da exiguidade de pessoal disponível,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a funcionária **Thamara Pereira Duarte** para responder pela Comissão Permanente de Licitação deste consórcio nos processos de compras e contratações cujo limite de despesa esteja enquadrado na mo-

dalidade de Convite, de acordo com o disciplinamento trazido pelo § 1º do art. 51 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Serão observados os valores fixados pelo Decreto da União nº 9.412/2018, ou seja:

I – para serviços de engenharia, Convite até o limite de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

II – para compras e outros serviços, Convite R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

III – dispensa de licitação para serviços de engenharia até o limite de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); e,

IV – dispensa de licitação para compras e outros serviços até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 2º A funcionária ora designada exercerá suas atividades com legalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, subordinando-se diretamente à presidência deste consórcio.

Art. 3º Os processos de despesas realizados pela referida funcionária deverão obedecer a todos os trâmites e exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se a Portaria CODEMA nº. 002 de 04 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

Água Boa-MT, 05 de outubro de 2018.

Fernando Gorgen

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002, Dec. Mun. 019/2009, 001/2010, subsidiária na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, aviso de resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustível e derivados para atender todas as Secretarias do município”. Aberta no dia 05 de Outubro de 2018, às 13:00 horas, não teve interessados sendo assim declarada DESERTA.

Alto Boa Vista, 05 de Outubro de 2018.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 081, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 314.600,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 314.600,00 (trezentos e quatorze mil, seiscentos reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.032	3.1.90.04.00.00.00.00	7.800,00
2.033	3.1.90.04.00.00.00.00	16.500,00
2.118	3.3903000000000	40.000,00
2.118	3.3.90.39.00.00.00.00	125.000,00
2.120	3.3.90.30.00.00.00.00	13.000,00
1.147	4.4.90.52.00.00.00.00	70.000,00
2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	8.500,00
2.118	3.3.90.91.00.00.00.00	10.000,00
2.074	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.074	3.1.90.13.00.00.00.00	3.000,00
2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	800,00
TOTAL		314.600,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.033	3.1.90.11.00.00.00.00	16.500,00
2.032	3.1.90.11.00.00.00.00	7.800,00
1.017	4.4.90.51.00.00.00.00	200.000,00
1.015	4.4.90.51.00.00.00.00	66.500,00
2.061	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.061	3.1.90.13.00.00.00.00	3.000,00
2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	800,00
TOTAL		314.600,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 25 de Setembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 082, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **155.000,00 (cem e cinquenta e cinco mil reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.007	4.4.90.52.00.00.00.00	55.000,00
1.001	4.4.90.52.00.00.00.00	100.000,00
TOTAL		155.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.002	3.1.90.11.00.00.00.00	33.000,00
2.002	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.002	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.002	3.3.90.93.00.00.00.00	11.000,00

2.001	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	13.000,00
2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	19.000,00
2.003	3.3.90.32.00.00.00.00	3.000,00
2.003	3.3.90.35.00.00.00.00	12.000,00
2.003	3.3.90.36.00.00.00.00	20.000,00
2.003	3.3.90.91.00.00.00.00	5.000,00
2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.004	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.004	3.3.90.39.00.00.00.00	2.000,00
1.035	4.4.90.52.00.00.00.00	2.000,00
TOTAL		155.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 26 de Setembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO –
PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO

PROCESSO N°. 104/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia **08/10/2018 às 13h00**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PODER EXECUTIVO**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada **DESERTA**. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no dia **22/10/2018, 13h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 08 de outubro de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, vem retificar a publicação do Aditivo N°.....: 1 - Contrato N°: 24/2018, realizada no 04 de outubro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIII, N° 3.078, Página 22.

Onde se lê: Valor.....: 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)

Leia-se: Valor.....: 0,00 (zero)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECRETO N° 119, 08 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO N° 119, 08 DE OUTUBRO DE 2018

“Estabelece o horário de jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e o horário de funcionamento das 07:00 (Sete) horas às 13:00 (Treze) horas nos órgãos e entidades do Município de Alto Paraguai e das outras providências”.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a queda de arrecadação em função da atual conjuntura econômica e a necessidade de compatibilizar a realização de despesas com os valores das receitas arrecadadas, dando pleno cumprimento ao anexo de metas fiscais estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e demais normas legais em vigor;

CONSIDERANDO o aumento das despesas continuadas de pessoal, água, energia, telefonia, combustíveis, dentre outras e a necessidade de contenção de tais despesas nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade, que consiste na não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho nos órgãos da Administração Pública Municipal contribuirá para a redução dos custos operacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, a partir de 10 de Outubro de 2018, o horário de jornada de trabalho de 06 (Seis) horas diárias e o horário de funcionamento das 07:00 (Sete) horas as 13:00 (Treze) horas nos órgãos e entidades do Município de Alto Paraguai, observado o seguinte:

I – o horário de que trata este artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais que têm a sua própria dinâmica de funcionamento, a exemplo dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Tributos Municipal, Departamento de Água e Esgoto.

II- A Secretaria Municipal de Infraestrutura, terá os seguintes funcionamentos: os Funcionários que trabalham no ADMINISTRATIVO da Secretaria estarão cumprindo seus horários das 07:00 (Sete) as 13:00hs (Treze) horas, com uma jornada de trabalho de 06 (Seis) Horas Diárias, e os funcionários de CAMPOS estarão fazendo uma jornada de trabalho de 08 (Oito) horas Diárias, sendo das 07 as 11 (horas) e das 13:00 as 17:00 (horas). E outros a serem definidos em ato da Prefeita Municipal, por indicação dos titulares de cada órgão ou entidade;

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos comissionados, excepcionalmente, poderão atuar, além da carga horária, definida no caput deste artigo, mediante determinação do respectivo gestor e a necessidade do serviço.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração implementará medidas para uniformização do controle de ponto nos órgãos e entidades da administração, abrangidos pela alteração da carga horária de trabalho, por meio do ponto eletrônico.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE ALTO PARAGUAI, aos 08 dias do mês de Outubro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF
2º QUADRIMESTRE E LOA 2019**

A prefeitura Municipal de Alto Paraguai, inscrita no CNPJ.: 03.648.532/0001-28, vem por meio desta, Retificar,

onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ: 03.648.532/0001-28, torna público o cumprimento do disposto no art 52, da Lei Complementar 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal), o RELATORIO DE GESTAO FISCAL - RGF 2º QUADRIMESTRE

DE 2018, e RREO 4º BIMESTRE 2018, a realizar-se no dia 04/10/2018, sexta-feira, no plenário da Câmara Municipal deste Município, a realizar-se as 14:00hs.

Nesta oportunidade convocamos também para outra Audiência Pública para Elaboração da LOA 2019, a realizar-se no mesmo local porém as 15:00hs.

Leia-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ: 03.648.532/0001-28, torna público o cumprimento do disposto no art 52, da Lei Complementar 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal), o RELATORIO DE GESTAO FISCAL - RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2018, e RREO 4º BIMESTRE 2018, a realizar-se no dia 11/10/2018, quinta-feira, no plenário da Câmara Municipal deste Município, a realizar-se as 14:00hs.

Nesta oportunidade convocamos também para outra Audiência Pública para Elaboração da LOA 2019, a realizar-se no mesmo local porém as 15:00hs.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 347/2018

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, na ordem que se apresentam: Cacilda Ferreira dos Santos, CPF: 915.231.681-53 - presidente, Salmon Felipe de Freitas Pereira, CPF: 056.579.601-14 - secretário, Ane Caroline Gifani Cruz, CPF: 047.034.751-11 e Jeferson Matheus Alves Brann, CPF: 044.790.231-86, como membros.

Artigo 2º - Designa como Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação, o doutor Iran Negrão Ferreira, matrícula n.º 3999, Assessor Jurídico Municipal.

Artigo 3º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com *quórum* de no mínimo três membros.

Artigo 4º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Artigo 5º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, mas não limitadas as:

- Coordenar os processos de Licitação;
- Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo as apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica;
- Definir e solicitar aos Departamentos e/ou outros competentes as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- Esclarecer as dúvidas sobre o edital;
- Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação.
- Processar e julgar a fase da habilitação das propostas;
- Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação.

h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em de acordo com o edital;

i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância;

j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

l) As outras atribuições da Comissão Permanente de Licitação obedecerão ao ordenamento jurídico, no que couber.

Artigo 6º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação, será levado à deliberação do Chefe do Executivo, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessários.

Artigo 7º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 8º - Os membros aqui designados deverão ter sua jornada laboral na estação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 05 de outubro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018, cujo certame se deu início às 13h30min, no dia 26/09/2018, sagrou-se vencedor o preponente: **ADILSON DE OLIVEIRA SILVA** com o valor total de **R\$ 67.200,00** (sessenta e sete mil e duzentos reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, com certame homologado em 08/10/2018. Alto Taquari – MT, 08 de outubro 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – **Pregoeira**.

PORTARIA Nº 348/2018

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designada os servidores Cacilda Ferreira dos Santos, CPF: 915.231.681-53, para exercer a função de Pregoeira, respectivamente, que será responsável pela condução dos trabalhos nos Pregões.

Artigo 2º - Ficam Designados os servidores Ane Caroline Gifani Cruz, matrícula 3982 e Salmon Felipe de Freitas Pereira, matrícula 3769, Jeferson Matheus Alves Brann, matrícula 4129, estes prestarão a necessária assistência aos Pregoeiros.

Artigo 3º - A atribuição da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço; VI - a elaboração de ata/contrato;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Artigo 4º - Os Servidores especificados nesta portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Artigo 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Artigo 6º - O mandato dos membros aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso.

Artigo 7º - Aplicam-se a esta nomeação as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 05 de outubro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 048/2018** no dia 22/10/2018 **às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –230

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 046/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 070/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA COM ENTREGA PARCELA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA:

GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA

VENCEDORA EM TODOS OS ITENS PELO VALOR TOTAL R\$ 82.434,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 279/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (618) ROSICLEIDE SOUZA MACEDO

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 16/10/2007 à 15/10/2012

Período de Concessão: 08/10/2018 à 05/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apicás-MT, 08 de Outubro de 2018.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 278/2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Arts. 10 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (31) LUIZ CARLOS DIFENTHAELER

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: A - 06.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apicás-MT., 08 de Outubro de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018**PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2018 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2018**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA, CNPJ 24.679.854/0001-04, Rua José Chianese -Setor A, Alta Floresta - MT, CEP-78.580-000, Representada pelo Sócio Administrador Sr. Lazaro Joaquim das Graças, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 046/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 046/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA

CNPJ 24.679.854/0001-04

Item	Código	Nome do Material	Unid.	Marca	Quant.	Vlr Unit	Vlr Total
1	2-23-0145	ADESIVO EM PAPEL EM ADESIVO DIGITAL, EM 4/0 CORES, MEDINDO 2	UN	SAO JOAO	300,00	1,40	420,00
2	2-23-0120	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - ADESIVO COLANTE, EM PAPEL COU	UN	SAO JOAO	1.700,00	0,83	1.411,00
3	2-23-0144	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO, IMPRESSAO ADESIVO COLORIDO, C	UN	SAO JOAO	300,00	17,20	5.160,00
4	2-23-0110	BANNER - EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 440GR, MEDINDO	UN	SAO JOAO	10,00	185,00	1.850,00
5	2-23-0109	BANNER - EM LONA, MEDINDO (2,00 X 1,50)M, COM IMPRESSAO 4/0 CO	UN	SAO JOAO	10,00	299,00	2.990,00
6	2-23-0137	BLOCO DE NOTIFICACAO DE RECEITA MEDICA, TIPO EVOLUCAO CLINI	UN	SAO JOAO	300,00	8,49	2.547,00
7	2-23-0142	BLOCO DE PEDIDO DE EXAME CITOPATOLOGICO IMPRESSAO EM OFF-SET	UN	SAO JOAO	20,00	25,00	500,00
8	2-23-0136	BLOCO DE RECEITUARIO PARA DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS CONTRO	UN	SAO JOAO	300,00	3,00	900,00
9	2-23-0138	BLOCO DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA, FRENTE E VERSO, COLADO, M	UN	SAO JOAO	20,00	25,30	506,00
10	2-23-0141	BLOCO PEDIDO DE EXAMES, IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFI	UN	SAO JOAO	500,00	6,42	3.210,00
11	2-23-0134	BLOCO RECEITUARIO MEDICO, TAMANHO A5, PAPEL 75 G/M², BRANCO,	UN	SAO JOAO	1.500,00	5,50	8.250,00
12	2-23-0135	BLOCO RECEITUARIO MEDICO, TIPO CONTROLADO B2, BLOCO COM 50 F	UN	SAO JOAO	50,00	5,00	250,00
13	2-23-0133	CADERNETA DE ACOMPANHAMENTO COM 14 CM X 9,5CM IMPRESSAO COLO	UN	SAO JOAO	500,00	0,70	350,00
14	2-23-0150	CAPA DE PROCESSO COM DOBRA, NA COR AMARELA PARTE EXTERNA COM	UN	SAO JOAO	1.000,00	0,82	820,00
15	2-23-0149	CAPA PARA CARNE DE IPTU, TAMANHO 30X21CM, CONFECCIONADA EM P	UN	SAO JOAO	4.000,00	0,50	2.000,00
16	2-23-0139	CARTAO DE VACINA ADULTO EM PAPEL 180 GR FRENTE/VERSO FORMATO	UN	SAO JOAO	3.000,00	0,43	1.290,00
17	2-23-0140	CARTAO DE VACINA INFANTIL MEDINDO 21X47 CM IMPRESSAO COR 4X	UN	SAO JOAO	300,00	3,88	1.164,00
18	2-23-0118	CARTAO DE VISITA - COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 21 X 7,5 CM, P	UN	SAO JOAO	1.000,00	0,45	450,00
19	2-23-0143	CARTAO PARA ACOMPANHAMENTO, GESTANTE, MEDINDO 18X29,7 CM, EM	UN	SAO JOAO	200,00	2,50	500,00
20	2-23-0111	CARTAZ - TAMANHO (30 X 42)CM, EM PAPEL COUCHE BRILHO, PESANDO	UN	SAO JOAO	800,00	1,38	1.104,00
21	2-23-0151	CARTILHA EM PAPEL, IMPRESSAO COLORIDO, MEDINDO 15X21 CM	UN	SAO JOAO	1.500,00	1,40	2.100,00
22	2-23-0119	CERTIFICADO / DIPLOMA - CERTIFICADO - FORMATO A4 (29,7X21,0C	UN	SAO JOAO	700,00	1,20	840,00
23	2-23-0125	CONFECCAO DE CRACHA - MEDINDO 9,50X11,50CM, EM PVC, PERSONALI	UN	SAO JOAO	200,00	20,20	4.040,00
24	2-23-0126	CONFECCAO DE CRACHA - POR APROXIMACAO, MEDINDO 86,00X54,00MM	UN	SAO JOAO	200,00	20,00	4.000,00
25	2-23-0114	FAIXA - EM LONA, MEDINDO (5,0 X 0,7)M, IMPRESSAO EM 4/0 CORE	UN	SAO JOAO	10,00	329,50	3.295,00
26	2-23-0113	FAIXA - EM LONA, MEDINDO (5,00 X 1,00) M, IMPRESSAO EM POLICR	UN	SAO JOAO	20,00	455,00	9.100,00
27	2-23-0112	FAIXA - FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOS, COM DIMENSAO D	UN	SAO JOAO	3,00	1.302,00	3.906,00
28	2-23-0115	FAIXA EM LONA, MEDINDO 70 X 4 MTS, COM IMPRESSAO COLOR	UN	SAO JOAO	5,00	253,60	1.268,00
29	2-23-0116	FOLDER - FORMATO 15,00X21,00CM (ABERTO) 21,00X31,00CM (FECHA	UN	SAO JOAO	5.000,00	0,43	2.150,00
30	2-23-0147	FOLDER EM FORMATO A3, EM IMPRESSAO 4X0 CORES, EM PAPEL COUCH	UN	SAO JOAO	500,00	1,60	800,00
31	2-23-0148	FOLDER EM FORMATO ABERTO (13,0X9,5) CM, COM 01 DOBRA, 4 CORE	UN	SAO JOAO	200,00	2,40	480,00
32	2-23-0146	OUTDOOR EM LONA, 280G, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 3	UN	SAO JOAO	2,00	1.729,00	3.458,00

33	2-23-0117	PANFLETO - MEDINDO (10 X 15)CM,IMPRESSAO EM 4X0 CORES,,EM PA	UN	SAO JOAO	500,00	0,86	430,00
34	2-23-0123	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE REFIL PARA CARIMBO, ...	UN	SAO JOAO	20,00	32,00	640,00
35	2-23-0124	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO,MODELO	UN	SAO JOAO	20,00	45,60	912,00
36	2-23-0122	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO CARIMBO P-40, MEDI	UN	SAO JOAO	30,00	77,00	2.310,00
37	2-23-0121	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO CARIMBO, P-30, COM	UN	SAO JOAO	30,00	52,00	1.560,00
38	2-23-0127	SERVICO DE CONFECCAO DE FAIXA,EM TECIDO,COLORIDA,MEDINDO 0,9	UN	SAO JOAO	15,00	304,20	4.563,00
39	2-23-0128	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO LEQUE,EM PAPEL TRIPL	UN	SAO JOAO	500,00	1,82	910,00

Valor total do fornecedor R\$ 82.434,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2.** Os serviços gráficos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiacás, sem qualquer tipo de ônus adicional.
- 5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.13.** Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.7.** A arte gráfica será desenvolvida pela contratada para cada impresso conforme descrição dos itens e modelo que será fornecido pelas secretarias participantes.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;
- 7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM

339039.00000-0036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 ADMNISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.000000-0162- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO

2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

339039.00000-0332 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás-MT, 08 de outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA

CNPJ 24.679.854/0001-04

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 787/2018 ARAGUAIANA, 08 DE OUTUBRO DE
2018**

SUMULA: “Promove a revisão do Plano Plurianual – 2018/2021 (Lei Municipal 730/2017), e compatibiliza a LDO/2018, (Lei Municipal 749/2017), adequando a LOA/2018 (Lei Municipal 752/2017), em seus Anexos e concede abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e da outras providências”.

□

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Artigo 138 § 3º, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal por seus Representantes APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei alterada a Lei Municipal nº 730/2017, de 21 de Junho de 2017, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, a Lei Municipal 749/2017 de 08 de Novembro de 2017 a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, e incluída na Lei Municipal nº 752/2017 de 22 de Novembro de 2017, LOA/2018, objetivando proceder à adequação dentro da realidade do Município, no Programa de Produção e Abastecimento, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de AÇÕES VALIDADAS no Anexo I, e Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II, Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), e R\$ 100.000,00 (cem mil) por anula-

ção, conforme art. 4º, incluída na Lei 752/2017 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2018, para atender a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 605 – Abastecimento

Programa: 0010 – Abastecimento

Projeto/Atividade: 1.045 – AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Elem. de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.24 – Recursos de Convênios União R\$ 390.000,00

Fonte de Recursos: 1.00 – Recurso próprios R\$ 100.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Credito aberto no Artigo anterior será utilizado recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, cujo a fonte de recurso não havia sido previsto no Orçamento Inicial, nos termos do Art. 43. § 1º, inciso II e 3º da Lei 4.320/64, conforme CONVENIO firmado com o Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e a contrapartida será suplementada conforme autorizado na LOA/2018.

Art. 4º Para cobertura do crédito aberto no Artigo Anterior da Fonte de Recursos 1.00 – recursos próprios, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou total das Dotações conforme Artigo 43, § 1º Inciso III da Lei 4.320/67.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Turismo

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0073 – Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

Projeto/Atividade: 1.034 – CONSTRUÇÃO DO CAIS DO PORTO

Elem. de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.24 – Recursos de Convênios da União R\$ 100.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada a Lei Municipal nº 766/2018 de 07 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, ao oitavo dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 128/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 128/2018

De 09 de outubro de 2018

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **DENISE DIAS SOARES**, portadora da CI RG nº **1629422-0 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **024.883.731-17**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/17 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03– Secretaria Municipal de Administração e planejamento

03.02 – Junta Serviço Militar, Eleitoral e Identificação

2009 – Manutenção e encargos com Junta do Serviço Militar, Eleitoral e Identificação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 09 de outubro de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**TRIBUTOS
TERMO DE CESSÃO**

Termo de Cessão e Uso

012/2018

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

DANIELA DE SOUSA MOREIRA LIMA

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 949.743 SSP-MT e inscrito no CPF n.º 567.276.401-06 e **DANIELA DE SOUSA MOREIRA LIMA**, brasileira, casada, residente e domiciliada, nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 2345928-0 **SSP MT** e inscrita no CPF sob o nº 027.887.941-18, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao **CESSIONÁRIO**, de um **IMÓVEL** localizado à Av. Vereador Zê Gato, **Quadra 03, Lote nº 17, Bairro Jardim Paraíso**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais nºs 552/2011** de 25 de agosto de 2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015. .

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do **CESSIONÁRIO** tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O **CESSIONÁRIO** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 08 de Outubro de 2018.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Alaor Neto Gomes Reis	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos
-----------------------------	----------------------------------

RG nº 0733.818-0 -SJM/MT
CPF nº 568.115.781-49RG nº 1598474-5- SSP/MT
CPF nº 021.337.601-64**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 127/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018****PORTARIA Nº 127/2018****De 04 de outubro de 2018****REVOGA PORTARIA**

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 32/2017 de 02/01/2017, que nomeia o Senhora **ROSILMA NEVES GOMES**, portadora da CI RG nº **1049807-9**–SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **762.650.131-49** no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 04 de outubro de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 784/2018 ARAGUAIANA, 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Dispõe sobre a revogação do art. 5º da Lei Municipal 536/11 de 11 de março de 2011 e da outras providências”

O Exmº Sr. Getulio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 5º da Lei Municipal 536/11 de 11/03/2011.

Art. 2º - Fica o servidor do cargo de vigilante com todos os seus direitos restabelecidos por esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de outubro de 2018.

Getulio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 785/2018 ARAGUAIANA, 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Altera a redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 669, de 13 de maio de 2015 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araguaiana/MT e, dá outras providências.”

O Sr. Getulio Dutra Vieira Neto – Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,88% (dezesseis inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) calculada sobre a remunera-

ção de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,83% (doze inteiros e oitenta e três centésimos por cento) relativo ao custo normal e 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em AGOSTO/2018.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito, em Araguaiana/MT, 08 de outubro de 2018.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 786/2018 ARAGUAIANA, 08 OUTUBRO DE 2018.**

“Altera a Lei Municipal nº 669 de 13 de maio de 2015 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araguaiana/MT e dá outras providências”

O Sr. Getulio Dutra Vieira Neto – Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 15 Lei Complementar Municipal nº 669 de 13 de maio de 2015 passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo:

“§ 4 – Será devido ao Segurado, e pago pelo ARAGUAIANA-PREV, o 13º salário proporcional ao período que perdurar o benefício temporário previsto nesta sub-seção.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Outubro de 2018.

Getulio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 239 DE 01 DE OUTUBRO 2018.****PORTARIA Nº. 239 DE 01 DE OUTUBRO 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Maria Auxiliadora Batista de Oliveira, Gari, RG: 1964959-2 SSP/MT e CPF: 027.732.541-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 15/07/2016 à 14/07/2017, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 03/10/2018 devendo seu retorno acontecer em 02/11/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA INTERNA DRH 43/2018. FÉRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OUTUBRO 2018.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Férias aos Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de outubro de 2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Berenice Soares da Silva	01/03/2015 à 29/02/2016	01/10/2018 à 30/10/2018
Crislaine dos Santos Ferrarezzi	29/12/2016 à 28/12/2017	10/10/2018 à 08/11/2018
Expedito Melo Alves	01/09/2016 à 31/08/2017	01/10/2018 à 30/10/2018
Gerônimo Maria da Silva Meira	01/12/2014 à 30/11/2015	01/10/2018 à 30/10/2018
Hudson Cunha Ramos	31/07/2014 à 30/07/2015	08/10/2018 à 06/11/2018
Jocélia Santos Silva	01/02/2016 à 31/01/2017	01/10/2018 à 30/10/2018
Lindocreia dos Santos Cargomargo	09/02/2016 à 08/02/2017	01/10/2018 à 30/10/2018
Raimundo Francisco Araújo Mendes	05/04/2015 à 04/04/2016	01/10/2018 à 30/10/2018
Richard Cicuto	25/07/2014 à 24/07/2015	01/10/2018 à 30/10/2018

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de outubro de 2018.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 293/2018**

TORNA SEM EFEITO POR DECURSO DO PRAZO LEGAL O ATO DE NOMEAÇÃO Nº 264/2018, DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO CARGO DE CONTADOR - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Tornar sem efeito por decurso do prazo legal, a nomeação do candidato **GILSON MARTINS DE AGUIAR**, classificado no Concurso Público nº 01/2018, para provimento do cargo efetivo de Contador, conforme Portaria de Nomeação nº 264/2018 datada de 05/09/2018, com a devida publicação em 06/09/2018 no Diário Municipal (AMM/MT), de acordo com o disposto no item 17.1.1 do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 292/2018**

DESIGNAR SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, DE NATUREZA CLÍNICA E CIRÚRGICA.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Sérgio Luiz Pires Salomé e Srª. Maria de Fátima Neves, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2017 com a empresa HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA-EPP, CNPJ nº 14.961.171/0001-91.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/09/2018, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 045/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR CARTÃO CONVÊNIO AOS SERVIDORES COMO FORMA DE BENEFÍCIO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Gestão, e emissão de Parecer Jurídico com condições favoráveis pela Assessoria Jurídica do Município, sobre contratação do objeto acima: foi credenciada a empresa **STARKCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS**

E BENEFÍCIOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob N° **05.679.237/0001-64**, onde formulou-se expediente de inexistência de por Credenciamento de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8.666/93, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Arenápolis – MT, 05 de outubro 2018.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.369/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR os membros para comporem a equipe técnica para auxiliar a Comissão de Licitação ou Pregoeiro para o processo de aquisição de merenda escolar para 2018.

1. Kaiara Hahn
2. Gisele Andrade de Vasconcelos Marques
3. Fabiano Monteiro

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Designada



**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.420/2018.**

SÚMULA:

“FIXA O VALOR DO VRM PARA O IV TRIMESTRE DE 2018”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R\$ 18,73** (Dezoito Reais e Setenta e Três Centavos), como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **IV Trimestre de 2018**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.400/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Professora Srª. **VILMA GUARNIER LARGURA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 209.271 SSP/RO e inscrita no CPF n°. 270.603.492-00, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR, CLASSE “C”**, do Nível 1, para **Nível 2**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia **03/10/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.422/2018.**

SÚMULA:

“PRORROGA O PRAZO PARA RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º Fica prorrogado o prazo para **Recadastramento Previdenciário**, por mais 60 (sessenta) dias, nos mesmos termos do Decreto N° 3.381/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.421/2018.**

SÚMULA:

“CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES N°. 001/99 e 096/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **08/10/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Lei Complementar 96/2014.

CONVOCADADO	CARGO
Luzinete Carvalho dos Santos	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

**LICITACAO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 056/
2018**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital n°. 056/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **05/09/2018** teve como resultado **LICITAÇÃO FRACASSADO**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 08 de outubro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.423/2018**

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização do processo Seletivo Simplificado n°. 001/2018 e, com base nas exigências estabelecidas no Edital de n°. 003/2018;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica homologado o resultado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA MOTORISTA SOCORRISTA, NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ MT**, nos termos do Anexo, integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

B

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N ° 003/2018

Motorista SAMU 192	Numero de inscrição	Nome	CPF	Habilitação	Pontuação			Resultado
					Prova Escrita	Currículo	Total	
	6	Vanderlino Alves Souza	016.000.691-00	Motorista Socorrista	10,0	4,0	14,0	Aprovado
	9	Tiago da Cruz Marques	023.049.111-10	Motorista Socorrista	9,5	4,0	13,5	Aprovado
	5	Ozéias de Paula dos Reis	021.305.031-52	Motorista Socorrista	8,0	5,0	13,0	Aprovado
	4	Augustinho Nascimento Silva	822.712.671-53	Motorista Socorrista	9,0	4,0	13,0	Aprovado
	1	Paulo Lemes Pereira	326.905.502-11	Motorista Socorrista	5,5	4,0	9,5	Classificado
	8	Nagel Erick Horn Martins	003.616.625-96	Motorista Socorrista	7,5	1,0	8,5	Classificado
	2	Cleivaldo de Sena da Silva	033.509.191-11	Motorista Socorrista	7,0	0,0	7,0	Classificado
	3	Flávio Souza Paiva	001.741.361-37	Motorista Socorrista	5,5	1,0	6,5	Classificado
	10	Arlindo Claro da Silva Júnior	019.951.281-71	Motorista Socorrista	5,0	0,0	5,0	Classificado
	7	Vilmar Carlos Moreira	459.050.611-49	Motorista Socorrista	4,0	-	4,0	Reprovado

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2018**

CLASSIFICAÇÃO FINAL

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2018.

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de acordo com o Edital N° 001/2018 Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2018 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a Contratação Temporária para Motorista Socorrista, amparado pelas Lei Orgânica e LC 001/1999, a Lei que prevê a contratação temporária por excepcional interesse público Lei Municipal n° 1.201/2015, **DIVULGA a CLASSIFICAÇÃO FINAL** do processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário e excepcional interesse público.

Aripuanã, 08 de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N ° 003/2018

Motorista SAMU 192							
Numero de inscrição	Nome	CPF	Habilitação	Pontuação			Resultado
				Prova Escrita	Curriculo	Total	
6	Vanderlino Alves Souza	016.000.691-00	Motorista Socorrista	10,0	4,0	14,0	Aprovado
9	Tiago da Cruz Marques	023.049.111-10	Motorista Socorrista	9,5	4,0	13,5	Aprovado
5	Ozéias de Paula dos Reis	021.305.031-52	Motorista Socorrista	8,0	5,0	13,0	Aprovado
4	Augustinho Nascimento Silva	822.712.671-53	Motorista Socorrista	9,0	4,0	13,0	Aprovado
1	Paulo Lemes Pereira	326.905.502-11	Motorista Socorrista	5,5	4,0	9,5	Classificado
8	Nagel Erick Horn Martins	003.616.625-96	Motorista Socorrista	7,5	1,0	8,5	Classificado
2	Cleivaldo de Sena da Silva	033.509.191-11	Motorista Socorrista	7,0	0,0	7,0	Classificado
3	Flávio Souza Paiva	001.741.361-37	Motorista Socorrista	5,5	1,0	6,5	Classificado
10	Arlindo Claro da Silva Júnior	019.951.281-71	Motorista Socorrista	5,0	0,0	5,0	Classificado
7	Vilmar Carlos Moreira	459.050.611-49	Motorista Socorrista	4,0	-	4,0	Reprovado

**LICITACAO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 016/2018**

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n°. 016/2018

Objeto: Aquisição de bomba d' água centrifuga destinada a captação de água bruta no Rio Aripuanã, em atendimento ao departamento de Água e Esgoto deste município.

Contratado: TITO COMERCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ nº 00.709.920/0001-83

Valor Global: R\$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos reais)

Data: 08 de outubro de 2018.

Base Legal: Com base no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e artigo 1º, Inciso II da Lei Complementar 101/2015, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal

Daniel Botoni

Presidente da CPL

**LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 064/2018**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de **oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal, Unidade SAMU e Unidades Básicas de Saúde da Família deste Município.** Início da Sessão: **Dia 30/10/2018, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanamt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08 de outubro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 37/2018

DECRETO Nº 37/2018

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017, que definiu o valor do referido Piso Salarial Profissional Nacional em R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para o exercício de 2018;

CONSIDERANDO o acórdão na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4167, na qual o Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento que o valor do piso é para quarenta horas semanais, podendo ser fixado proporcional a jornada trabalhada;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho dos professores da rede municipal de ensino de ensino é de trinta horas semanais;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública adequar os vencimentos dos Profissionais da Educação Municipal ao Piso Salarial Nacional,

CONSIDERANDO, a importância dos professores e dos profissionais da educação, pioneiros na Educação de Barão de Melgaço e/ou que por vezes atendem comunidades mais longínquas da sede do Município, serão a eles estendido o direito ao piso nacional da Educação Piso Salarial Profissional Nacional;

D E C R E T A

Art. 1º Os servidores do Magistério Público do Ensino Básico farão jus revisão, nos termos da Lei 11.738/2008, a contar do dia 1º de agosto de 2018, realizando aplicação do índice de 6,81% (seis inteiro, oito decimo e um centésimo por cento) sobre piso básico, a título de reajuste remuneratório,

sobre o qual se calcula os vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal e de acordo com o que determina a Lei nº 11.738/2008.

§1º - O referido aumento será dividido em três parcelas:

I - A primeira parcela será paga no mês de setembro referente a folha de pagamento do mês de agosto de 2018 no percentual de 2,00 % (dois por cento).

II - A segunda parcela será paga no mês de outubro referente a folha de pagamento do mês setembro de 2018 no percentual de 2,00 % (dois por cento).

III - A terceira parcela será paga no mês de novembro referente a folha de pagamento do mês outubro de 2018 no percentual de 2, 81 % (dois inteiros, oito décimos e um centésimo) por cento

§ 2º - O piso dos profissionais do Magistério Público do Ensino Básico é concedido de forma não cumulativa com a revisão geral anual.

§ 3º - Fica Autorizado ao Poder Executivo conceder complementação, se necessário, para que todos os profissionais do magistério recebam o piso salarial do magistério fixado em âmbito nacional, nos termos da Lei 11.738/2008.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Melgaço-MT, 28 de setembro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 38/2018 DA PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 38/2018

“Fixa Revisão Geral Anual para o Piso Municipal de Salários dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, de que trata o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal”

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2018–JURIDICO/CONTABILIDADE/CONTROLADORIA;

CONSIDERANDO a variação média dos índices que compõem o indexador salarial dos servidores municipais de Barão de Melgaço, relativos ao período de dezembro de 2016 a dezembro de 2017, segundo dados oficiais provenientes da Fundação Getúlio Vargas e IBGE, www.fgv.br e www.ibge.gov.br;

Decreta:

Art. 1º - Concede a revisão geral anual, com recomposição, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, a contar do dia 1º de setembro de 2018, realizando aplicação do índice de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento) sobre piso básico, a título de reajuste re-

muneratório, sobre o qual se calcula os vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os profissionais da educação foram contemplados com o piso nacional da educação, por meio de Decreto Municipal específico, não cumulativo com a revisão geral anual aos demais servidores.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Melgaço-MT, 04 de outubro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 085/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, BRAULIO ALVARENGA NAYA EIRELI – EPP , pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº. 27.363.924/0001-09

OBJETO -

– O objeto será a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução: **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL NO DISTRITO DE CURRUPIRA COM RECURSOS DA SECID/MT –**

CONVENIO 673/2018, em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste processo licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL NO DISTRITO DE CURRUPIRA COM RECURSOS DA SECID/MT. (Obs: apresentar junto com a planilha orçamentaria).	R\$2.075.000,00
VALOR GLOBAL		R\$2.075.000,00

Valor: R\$2.075.000,00 (Dois Milhões e Setenta e Cinco Mil Reais)

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇO nº.: 004/2018

Dotação Orçamentária; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos 12.002.0.0.15.451.8030.1.001.4.4.90.51.00.00.0124.055.000 – Obras e instalações.

12.002.0.0.15.451.8060.1.009.4.4.90.51.00.00.0124.055.000 – Obras e instalações..

Vigência: 06/09/2018 até o dia 06/09/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 082/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.729.324/0002-61

1. OBJETO - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **mobiliário escolar**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE PRODUTOS	CÓDIGO TCE/MT	UNID.	QTDE	VAL/UNIT	VAL/ TOTAL
1	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR - COMPOSTO POR MESA INDIVIDUAL E CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHAVEL, PARA ALUNO, TAMPO DA MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) COM ESPESSURA DE 18MM E CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR VERMELHA, COM ACABAMENTO LISO, BRILHANTE, MESA COM PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA), INJETADO NA COR CINZA, MESA E CADEIRA MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, SENDO PARA ALUNOS COM ALTURA DE 1,33M A 1,59M, MESA COM ESTRUTURA COMPOSTA DE PES E TRAVESSA LONGITUDINAL E TRAVESSA SUPERIOR, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, MESA E CADEIRA COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERMELHA, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVES DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR, TAMPO DA MESA COM DIMENSOES ACABADAS DE 450MM(LARG)X600MM(COMP)X18,8MM(ESP), ADMITINDO-SE TOLERANCIA DE ATE + 2MM P/ LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 3MM P/ ESPESSURA, TOPOS TRANSVERSAIS ENCABECADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVILINA) COM PRIMER, NA COR VERMELHA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELTING, COM DIMENSOES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), COM TOLERANCIA DE ATE 2,5MM PARA ESPESSURA, MESA REVESTIDA NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO DE 0,8MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA E CANTOS ARREDONDADOS E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA, MESA E CADEIRA COM PINTURA DOS ELEMENTOS METALICOS EM TINTA EM PO HIBRIDA EPOXI/POLIESTER, ELETROSTATICA, BRILHANTE POLIMERIZADA EM ESTUFA, NA COR CINZA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, DE MAIS ESPECIFICACOES CONFORME EDITAL	286766-4	UNIDADE	200	R\$289,80	R\$57.960,00
2	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - COMPOSTO POR UMA MESA RETANGULAR E UMA CADEIRA, MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO BP, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, DIMENSOES: ALTURA DA MESA: 76 CM TAMPO DA MESA RETANGULAR: 120 CM X 60 CM, CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHAVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATOMIC MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, DIMENSOES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHAO: 46 CM ASSENTO DA CADEIRA: 40 CM X 43 CM ENCOSTO DA CADEIRA: 19,8 CM X 39,6 CM	00010997	UNIDADE	10	R\$377,78	R\$3.777,80
TOTAL GERAL					R\$ 61.737,80	

Valor: R\$ 61.737,80 (Sessenta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais Oitenta Centavos)

Processo Licitatório: Adesão Carona Nº 08/2018a Ata de Registro de Preços nº 01/2018 – Brasília/DF - oriunda do Pregão Presencial nº 010/2017 do FNDE/MEC

Dotação Orçamentária SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.00300.12.361.5010.2029.44.90.52.00.00.01.19.00.00.00 – Manutenção do FUNDEB 40%;

Vigência: 03/09/2018 à 31/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 – BRASÍLIA/DF- FNDE/MEC

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público **Adesão** a Ata de Registro de Preços nº 01/2018 – Brasília/DF - oriunda do Pregão Presencial nº 010/2017 do FNDE/MEC, que trata da aquisição de **mobiliário escolar** Valor total de R\$ 61.737,80 (Sessenta e Um Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos). **CONTRATADO:** MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.729.324/0002-61. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 31 de Agosto de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017 – MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE – MT.

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2017 originária do originária do Pregão Eletrônico nº 050/2017– Município de Varzea Grande – MT, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO. Valor total de R\$ 19.936,39 (Dezenove Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos).

CONTRATADO: MARIA JOSE DOS REIS NETO inscrita no CNPJ sob o n.º 10.226.940/0001-57. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 31 de Agosto de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 084/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº.20.151.547/0001-03

OBJETO -

1.1 – O presente contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PROJETO BASICO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL R\$
1.0	SERVIÇOS				
1.1	Adequação do Projeto de Sistema de Abastecimento de Água	Unid	1,00	27.700,00	27.700,00
1.2	Projeto de Adequação do Sistema de Esgotamento Sanitário existente (estação de tratamento de esgoto e Estação elevatória).	Unid.	1,00	66.800,00	66.800,00
	TOTAL GERAL				R\$ 94.500,00

Valor: R\$ 94.500,00 (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Processo Licitatório: CARTA CONVITE DE Nº. 005/2018

Dotação Orçamentária; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

: 12.00400.04.122.3040.2059-3.3.90.39.00.00-100 – MANUTENÇÃO DO D.A.E.

Vigência: 06 /09/ 2018 a 31 /12/ 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 083/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MARIA JOSE DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ nº 10.226.940/0001-57

OBJETO DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de material didático-pedagógico de ensino voltado e composto para alunos da Educação Infantil níveis I, II, III, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Barra do Bugres/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201305646						
ITEM	DESCRIÇÃO	TCE-MT	UNIDADE	QUANT	VALOR EM R\$	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA - MDF: CONJUNTO DE JOGO DE MEMORIA COM TEXTURA – MDF. TABULEIRO EM MDF, COM 24 QUADRADOS EM MDF, FORMANDO 12 PARES. CIRCULO COM 30 MM DE DIÂMETRO E 5 MM DE PROFUNDIDADE, ONDE ESTARÁ EMBUTIDO O MATERIAL COM AS TEXTURAS. TEXTURAS: BORRACHA EM EVA LISO, BORRACHA EVA RUGOSO, LIXA PARA MADEIRA GRANULATURA 80 E 220, TELA PLÁSTICA, CARPETE BAIXO DE LA, VINIL LISO, TECIDO DE COURINO SINTETICO, TELA POLIESTER FURADINHA (TELA MEXICO) E COM ACABAMENTO RESINADO, CORTICA, PLACA METÁLICA 2MM (FERRO), EMBUTIDA NA MADEIRA E CARPETE ALTO DE LA. DIMENSOES: 7X12MM. CONTENDO 10 UNIDADES.	0007668	UNIDADE	03	R\$ 174,99	R\$ 524,97
2	BALANCO - EM MADEIRA, NO FORMATO DE CAVALO, MEDINDO 80 X 60 X 29,5 CM.	00015558	UNIDADE	10	R\$ 119,99	R\$ 1.199,90
3	BANDINHA RITMICA - COM 20 INSTRUMENTOS EM PLASTICO DURO	145442-0	UNIDADE	04	R\$ 160,99	R\$ 643,96
4	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM EM PLASTICO, TIPO CAMINHAO COM CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA, BASCULANTE OU TIPO ONIBUS EXECUTIVO - CONTENDO 10 UNIDADES	0007649	UNIDADE	02	R\$ 229,60	R\$ 459,20
5	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM EM PLASTICO, TIPO CAMINHAO BOMBEIRO COM ESCADA - CONTENDO 10 UNIDADES	0000782	UNIDADE	02	R\$ 328,37	R\$ 656,74
6	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO BOLA DE FUTEBOL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 03 ANOS - TIPO VINIL CONTENDO 10 UNIDADES	276506-3	UNIDADE	01	R\$ 67,63	R\$ 67,63
7	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO DE BERCO PARA BONECAS – ESTRUTURA EM METAL: DEVERÁ ACOMPANHAR COLCHAO REVESTIDO DE TECIDO DE ALGODAO COM ZIPER; LENÇOL, TRAVESSEIRO E FRONHA EM TECIDO ESTAMPADO E MOSQUETEIRO EM TULE; DEVERÁ POSSUIR BOLSAO PORTA TRECOS EM TECIDO NAS CABECEIRAS. DIMENSOES APROXIMADAS: 35 CM DE ALTURA X 55 CM COMPRIMENTO. CONTENDO 5 UNIDADES.	0007656	UNIDADE	03	R\$ 209,49	R\$ 628,47
8	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO CARRINHO DE BONECA - METAL: EM ESTRUTURA METÁLICA COM CAPOTA REVESTIDA DE TECIDO 100% ALGODAO COM MOVIMENTO RETRATIL, ENCOSTO RECLINÁVEL, CESTO PORTA OBJETO, RODAS DUPLAS FRONTAIS DIRECIONÁVEIS; DEPOIS DE FECHADO O CARRINHO DEVERÁ PERMANECER EM PE, COM CINTOS DE SEGURANCA, DIMENSOES: 60 CM X 33 CM X 55 CM. DIMENSOES APROXIMADAS: C: 54CM; L: 40CM E A: 73 CM. CONJ C/ 05 UNIDADES.	0007651	UNIDADE	03	R\$ 238,49	R\$ 715,47
9	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO DE ENCAIXES CABECA MAMAE E FILHOTES EM PAPELAO COM 8 CONJUNTOS DE CARTELAS, CADA UMA COMPOSTA DE DUAS PARTES. A UNIAO DAS PECAS JUNTA CADA MAMAE COM SEU FILHOTE.	0006459	UNIDADE	10	R\$ 44,14	R\$ 441,40

10	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL, COM MEMBROS ARTICULADOS. A CABECA CONTERÁ OLHOS MOVEIS QUE ABREM E FECHAM, E O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON LAVÁVEL E QUE PODE SER PENTEADO E COM COBERTURA EM TODA A CABECA E IMPLANTADO DE FORMA INVISÍVEL, E O CORPO APRESENTARÁ GENITALIA MASCULINA, DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM ALGODÃO COSTURADO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DO BONECO, ALEM DE 1 PAR DE MEIAS E 1 PAR DE TENIS EM LONA E VINIL. DIMENSAO APROXIMADA: 30 CM. 10 UNIDADES	0007675	UNIDADE	01	R\$ 248,99	R\$ 248,99
11	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL: CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL, COM MEMBROS ARTICULADOS. A CABECA CONTERÁ OLHOS MOVEIS QUE ABRE E FECHA, O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON, LAVÁVEL E QUE POSSA SER PENTEADO COM COBERTURA EM TODA A CABECA E IMPLANTADO DE FORMA INVISÍVEL E O CORPO APRESENTARÁ GENITALIA MASCULINA, COM MACACÃO EM TECIDO ANTIALÉRGICO COSTURADO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DO BONECO, ALEM DE 01 PAR DE MEIAS E 01 PAR DE TENIS EM LONA E VINIL COM POSSIBILIDADE DE RETIRAR DO BONECO. DIMENSAO APROXIMADA: 30 CM. CONTENDO 10 UNIDADES.	0007681	UNIDADE	01	R\$ 248,99	R\$ 248,99
12	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM MADEIRA MDF, TIPO: TEATRO DE FANTOCHES, COLORIDOS COM TINTA ATOXICA, COM CORTINAS - ANIMAIS DOMESTICOS	0000817	UNIDADE	01	R\$ 30,99	R\$ 30,99
13	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO DE BONECAS MENINA BRANCA VINIL: MEMBROS ARTICULADOS. MATERIA-PRIMA: VINIL, CORPO COM GENITALIA FEMININA. OLHOS QUE ABREM E FECHAM. ROSTO COM EXPRESSAO ALEGRE E CONTENTE. VESTIDO EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA. COM 1 PAR DE MEIAS EM TECIDO E SAPATOS EM VINIL COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA. DIMENSAO: 30 CM. CABELOS: CONFECCIONADOS EM NYLON, LAVÁVEL E QUE POSSA SER PENTEADO COM COBERTURA EM TODA CABECA E IMPLANTADO DE FORMA INVISÍVEL. CONTENDO 10 UNIDADES	0007664	UNIDADE	01	R\$ 248,99	R\$ 248,99
14	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - COM ESPESSURA DE 9 MM PINTADA COM TINTA ATOXICA. AS LATERAIS MENORES COM 54 CM X 40,5 CM DEVEM CONTER UMA FURCAO PARA ENCAIXE DAS MAOS. A BASE DEVE POSSUIR 4 RODIZIOS EM PLASTICO INJETADO. PARA QUE A CAIXA POSSA SER TRANSPORTADA FACILMENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADO, COM TODOS OS SEUS ACESSORIOS, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUCCOES DE MONTAGEM COM ILUSTRACOES. DIMENSOES APROXIMADAS: A 54CM X L 63CM X P 40,5CM. EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES.	0007655	UNIDADE	02	R\$ 519,99	R\$ 1.039,98
15	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO DE ENCAIXE, PARA CRIANCA DE 05 ANOS. CONTENDO 10 UNIDADES	273204-1	UNIDADE	02	R\$ 304,84	R\$ 609,68
16	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO FANTOCHE FOLCLORE-ESPECIFICACOES TECNICAS: QUANTIDADE: 6 FANTOCHES DE CONTOS POPULARES BRASILEIROS. PERSONAGENS: SEREIA, SACI-PERERE, CURUPIRA, BOTO ROSA, MULA SEM CABECA E LOBISOMEM. BOCA ARTICULADA, COM A PARTE INTERNA NA COR ...	0007680	UNIDADE	01	R\$ 39,99	R\$ 39,99
17	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA: MATERIA-PRIMA: BORRACHA, COM CIRCUNFERENCIA DE 38CM E PESO DE 150 GRAMAS, COM CAMARA DE BORRACHA, COURO COSTURADA A MAO, CONTENDO 05 UNIDADES. AS BOLAS DEVERAO SER ENTREGUES VAZIAS. CONTENDO 10 UNIDADES	0007659	UNIDADE	02	R\$ 61,84	R\$ 123,68
18	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA BRANCA: ESPECIFICACOES TECNICAS: QUANTIDADE: 6 FANTOCHES REPRESENTANDO UMA FAMILIA BRANCA. PERSONAGENS: MAMAE, PAPAI, MENINA, MENINO, VOVO E VOVO. OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANCA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABECA DO	0007678	UNIDADE	01	R\$ 43,99	R\$ 43,99
19	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE VINIL: BOLA NAO-OFFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC - (ATOXICO) / PLASTIFICANTE (ATOXICO) / CARBONATO DE CALCIO (ATOXICO) (PROCESSO DE FABRICACAO - ROTOMOLDAGEM) / NA COR LARANJA COM PINTURA TIPICA DE BOLA DE BASQUETE SIMULANDO GOMOS COM PIGMENTO PRETO ATOXICO: DIAMETRO: 22,80 CM (9), E CIRCUNFERENCIA DE 72 CM. PESO MEDIO: 300 A 310 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES. AS BOLAS DEVERAO SER ENTREGUES VAZIAS.	0007652	UNIDADE	01	R\$ 46,99	R\$ 46,99
20	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO DE BONECA BEBE NEGRA VINIL: MEMBROS ARTICULADOS. MATERIA-PRIMA: VINIL, CORPO DE ALGODAO E COM ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA, BRACOS E PERNAS DE VINIL E COM DOBRINHAS. OLHOS QUE ABREM E FECHAM. ROSTO COM EXPRESSAO ALEGRE E CONTENTE, CABECA COM RANHURAS QUE IMITAM CABELO, MACACAO EM TECIDO ANTIALÉRGICO COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA, FITA PARA CABECA, AMADEIRA QUE ENCAIXE NA BOCA DO BEBE EM PLASTICO, CHUPETA QUE ENCAIXE NA BOCA DO BEBE EM PLASTICO, PENICO EM PLASTICO, DIMENSAO 45 CM E ALTURA, CONTENDO 10 UNIDADES	0007663	UNIDADE	01	R\$ 216,99	R\$ 216,99
21	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM MADEIRA MDF, TIPO: TEATRO DE FANTOCHES, COLORIDOS COM TINTA ATOXICA, COM CORTINAS - MADEIRA	0000817	UNIDADE	01	R\$ 37,99	R\$ 37,99
22	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM EM PLASTICO, TIPO CAMINHAO COLETOR DE LIXO OU GUINCHO - 10 UNIDADES	0000783	UNIDADE	02	R\$ 269,22	R\$ 538,44
23	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL, MEMBROS ARTICULADOS. A CABECA CONTERÁ OLHOS MOVEIS QUE ABREM E FECHAM, E O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON, LAVÁVEL E QUE POSSA SER PENTEADO COM COBERTURA EM TODA CABECA E IMPLANTADO DE FORMA INVISÍVEL, E O CORPO APRESENTARÁ GENITALIA FEMININA, DEVERÁ ACOMPANHAR VESTIDO CONFECCIONADO EM TECIDO ANTIALÉRGICO COM POSSIBILIDADE DE RETIRAR DA BONECA, ALEM DE 1 PAR DE MEIAS E 1 PAR DE SAPATOS EM VINIL COM POSSIBILIDADE DE RETIRAR DA BONECA. DIMENSAO APROXIMADA: 30 CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	0007674	UNIDADE	01	R\$ 248,99	R\$ 248,99
24	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO DE MAQUINA FOTOGRAFICA - PLASTICO ESPECIFICACOES TECNICAS: MATERIA-PRIMA: PLASTICO ATOXICO, COM FLASH E SONS REAIS DE TIRAR FOTO. POSSUI 3 BOTOES COM FRASES EM PORTUGUES: "OLHA O PASSARINHO", "DIGA X" E "VAMOS TIRAR UMA FOTO". LENTES GIRATORIAS COM SOM DIVERTIDO. ESPACO PARA COLOCAR A FOTO DA CRIANCA. IDADE A PARTIR DE: 12 MESES. DIMENSOES APROXIMADAS: L19CM X A22CM X P10 CM. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	0007671	UNIDADE	02	R\$ 199,17	R\$ 398,34
25	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES -TECIDO - DESCRICAO: CONJUNTO COMPOSTO POR QUATRO ANIMAIS: GALINHA, TARTARUGA MARINHA, PORCA E VACA. OS ANIMAIS DEVERAO SER CONFECCIONADOS EM TECIDO DE ALGODAO COLORIDO E COM ENCHIMENTO DE FIBRA SINTETICA. OS FILHOTES DEVERAO SER ACONDICIONADOS NO INTERIOR DA BARRIGA DE CADA ANIMAL E RETIRADOS ATRAVES DE UM ZIPER OU VELCRO. GALINHA: DEVERÁ TER 2 FILHOTES ACONDICIONADOS NO INTERIOR DE 2 OVOS, A GALINHA E OS OVOS NA COR CREME/CRU E OS FILHOTES NA COR AMARELA. TARTARUGA MARINHA: DEVERÁ CONTER 4 FILHOTES ACONDICIONADOS EM 4 OVOS, A TARTARUGA DEVERÁ SER EM COR VERDE ESCURA, OVOS EM COR CREME/CRU E OS FILHOTES NA MESMA COR DA TARTARUGA. PORCA: DEVERÁ CONTER 3 FILHOTES NA BARRIGA, 02 NA COR AZUL E 1 NA COR ROSA E A PORCA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM COR ROSA. VACA: DEVERÁ CONTER 1 FILHOTE	0006635	UNIDADE	04	R\$ 167,99	R\$ 671,96

	NA BARRIGA. A VACA E O FILHOTE PODERAO SER CONFECCIONADOS EM CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.				
26	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO DOMINO COM TEXTURA - MDF: COM 28 PECAS RETANGULARES, ONDE CADA RETANGULO E DIVIDIDO AO MEIO COM RASGO DE 1MM DE PROFUNDIDADE. CIRCULO EM CADA LADO DO RETANGULO COM 30 MM DE DIAMETRO E 5 MM DE PROFUNDIDADE DE COR E TEXTURA DIFERENTE. DIMENSÕES DAS PECAS: 7CM X 3,5CM X 6 CM. TEXTURA NAS PECAS: BORRACHA EM EVA LISO COM 5 MM DE ESPESSURA, BORRACHA EM EVA TEXTURADA COM 5 MM DE ESPESSURA, LIXA PARA MADEIRA GRANULATURA 80, CARPETE LISO DE LA COM 5 MM DE ESPESSURA, VINIL LISO COM 5 MM DE ESPESSURA, SEM TEXTURA SOMENTE COM RISCO NO CENTRO, FURO CENTRALIZADO COM 10 MM DE DIAMETRO. CONTENDO 10 UNIDADES.	0007653	UNIDADE 03	R\$ 96,99	R\$ 290,97
27	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO CAMINHAO TIPO CEGONHA: MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO. CORES VIVAS (MÍNIMO 3 CORES), 6 RODAS LIVRES, VOLANTE, CARROÇERIA PARA ACONDICIONAR DE 3 A 4 CARROS. CARROS EM CORES VIVAS. CARROS COM RODAS LIVRE, COMPRIMENTO: 92 X 17 X 30 CM. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	0007650	UNIDADE 02	R\$ 498,73	R\$ 997,46
28	BLOCOS LOGICO - COM 48 PECAS EM MADEIRA, MEDINDO 20CM, DE ENCAIXE NO FORMATO DE QUADRADO, CIRCULO, RETANGULO E TRIANGULO - CONTENDO 10 UNIDADES	311607-7	UNIDADE 03	R\$ 149,99	R\$ 449,97
29	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO DE TELEFONE PLÁSTICO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO ATOXICO. COLORIDO. TECLAS MOYEIS COM LUZ PISCANTE. SONS E FRASES PEQUENAS COMPREENSÍVEIS EM PORTUGUÊS. MELODIAS ADEQUADAS A FAIXA ETÁRIA. BOTÃO PARA EMITIR SOM DE TOQUE. CONTENDO 10 UNIDADES	0007673	UNIDADE 02	R\$ 141,39	R\$ 282,78
30	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATOXICO, TIPO: PIA INFANTIL, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE (38,00X32,00X26,00)CM SELO INMETRO	360000-9	UNIDADE 05	R\$ 153,99	R\$ 769,95
31	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY VINIL: BOLA NÃO-OFFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC - (ATOXICO) / PLASTIFICANTE (ATOXICO) / CARBONATO DE CÁLCIO (ATOXICO) / PROCESSO DE FABRICAÇÃO - ROTOMOLDA- GEM / EM CORES DIVERSAS COM PINTURA TÍPICA DE BOLA DE VOLEI SIMULANDO GOMOS COM PIGMENTO PRETO ATOXICO; DIÂMETRO: 21 CM (8). CIRCUNFERÊNCIA DE 64 CM PESO MÉDIO: 250 A 260 GRAMAS, CONTENDO 10 UNIDADES. AS BOLAS DEVERÃO SER ENTREGUES VAZIAS.	0007661	UNIDADE 01	R\$ 67,63	R\$ 67,63
32	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO DE BONECA BEBE BRANCA VINIL: COM CABECA E MEMBROS ARTICULADOS, PRODUZIDOS EM VINIL, ATOXICO E LAVAVEL, CORPO EM ALGODÃO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRILICA, COM MACACAO EM ALGODÃO ANTIALERGICO, E FITA PARA CABECA EM PLUSH, COM MAMADEIRA, CHUPETA E PENICO, TODOS EM PLÁSTICO ATOXICO. BRACOS E PERNAS DE VINIL E COM DOBRINHAS. OLHOS QUE ABREM E FECHAM. ROSTO COM EXPRESSÃO ALEGRE E CONTE- NTE. CONTENDO 10 UNIDADES. DIMENSAO, 45 CM DE ALTURA.	0007662	UNIDADE 01	R\$ 289,98	R\$ 289,98
33	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM MDF, BRINQUEDO DE ENCAIXAR FORMAS. PECAS COLORIDAS, MEDINDO 0,23X0,25X0,05. (COMPLARGXALT)	395622-9	UNIDADE 04	R\$ 157,49	R\$ 629,96
34	MULTBRINQUEDO - TIPO: CASINHA DE BONECA, CONFECCIONADO EM TORAS DE EUCA- LIPTO DE 12CM. TRATADO E AUTOCLAVADO. MEDINDO: 2.10 X 1,80M. FIXADO AO SOLO, COM APLICACAO DE PICHE PARA PROLONGAR A DURABILIDADE DA MADEI- RA. ACABAMENTO EM VERNIZ, TELHADO EM TORAS DE EUCALIPTO, COM COBERTURA IN- TERNA, FECHAMENTO COM PARAFUSOS E DOBRADICAS GALVANIZADAS, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI, PARAFUSADA, COM JARDINEIRA EM MADEIRA, EQUIPAMENTO COM GAR- ANTIA DE 03(TRES) ANOS CONTRA APODRECIMENTO, FUNGOS E CUPINS E ACESSORI- OS COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO. DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT E INME- TRO	380816-5	UNIDADE 02	R\$ 1,699,99	R\$ 3,399,98
35	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - GELADEIRA EM MDF, 15MM LAMINADO, COM DUAS PORTAS (FREEZER E GELADEIRA) E MECANISMO DE ABRIR E FECHAR NAS DUAS PORTAS COM SISTEMA DE SEGURANCA, NA PARTE INTERNA DUAS PRATELEIRAS EM MDF E UMA GAVETA EM MDF PARA VERDURAS, UMA PORTA OVOS PARA UMA DUZIA.	0006426	UNIDADE 05	R\$ 109,99	R\$ 549,95
36	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO DE QUEBRA - CABECA PROGRESSIVO PAPELÃO: COMPOSTO POR 03 QUEBRA-CABECAS COM IMAGENS DIFERENTES DE FAZENDA PRODUZIDOS EM PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM + PAPEL COUCHE 115GR IMPRESSO 4 CORES COM VERNIZ ATOXICO + FORRO EM PAPEL ALTA ALVURA 90 GR, IMPRESSO EM 1 COR COM 3 VERSOS DIFEREN- CIADOS (UM PARA CADA IMAGEM). SÃO 3 IMAGENS DIFERENTES COM O TEMA FAZENDA COM QUANTIDADES PROGRESSIVAS DE PECAS: 4, 6 E 9 PECAS. DIMENSÕES APROXIMA- DAS DAS IMAGENS: 20 X 20 CM. EMBALAGEM: TIPO TAMPA E FUNDO MEDINDO APROXI- MADAMENTE 21 X 21 X 3 CM PRODUZIDA EM PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESSU- RA MÍNIMA DE 1.0 MM + PAPEL COUCHE 105 GR IMPRESSO EM 4 CORES COM VERNIZ ATOXICO. CONTENDO 10 UNIDADES.	0007667	UNIDADE 10	R\$ 41,66	R\$ 416,60
37	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO- FOGAO EM MDF ESPESSURA DE 15MM LAMINA- DO. O TAMPO COM SUPORTE DE PANELA CONFECCIONADOS EM MADEIRA/MDF EM RE- LEVO E A TAMPA DO FORNO DEVE POSSUIR VISOR INQUEBRAVEL E TRANSPARENTE, COM MECANISMO PARA SER ABERTA/FECHADA COM SISTEMA REFORCADO NAS DO- BRADICAS COM SISTEMA DE SEGURANCA E FECHO COM TRAVA. OS 5 BOTOES REGULA- DORES DE GAS DEVEM POSSUIR MECANISMOS PARA SER GIRADOS E INDICADOS NA HORIZONTAL EM RELEVO PARA SINALIZAR O GAS LIGADO/DESLIGADO, SIMILAR A UM BOTAO DE FOGAO REAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: A 53 CMX L 37 CMX P 30 CM.	0006427	UNIDADE 05	R\$ 109,99	R\$ 549,95
38	MATERIAL PEDAGOGICO - AVIAO BI-PLANO DESENVOLVE A COORDENACAO MOTORA, A CRIATIVIDADE E A IMAGINACAO: PRODUTO DE MADEIRA PINUS E M.D.F.; DIMENSÕES: 29 X 14 X 31CM; PRODUTO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS COM IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	00011440	UNIDADE 02	R\$ 217,99	R\$ 435,98
39	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM MADEIRA MDF, TIPO: TEATRO DE FANTO- CHES, COLORIDOS COM TINTA ATOXICA, COM CORTINAS - TÊCIDO	0000817	UNIDADE 01	R\$ 43,89	R\$ 43,89
40	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM MDF, BRINQUEDO DE ENCAIXAR FORMAS. PECAS COLORIDAS, MEDINDO 0,23X0,25X0,05. (COMPLARGXALT) - PASSA PECA	395622-9	UNIDADE 03	R\$ 96,99	R\$ 290,97
41	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO JOGOS PROFISSOES - MDF: 8 CONJUNTOS EM MDF MEDINDO 120MM X 60MM X 3MM (COM 3 PECAS CADA - TO- TALIZANDO 24 PECAS DE 40MM X 60MM X 3MM). AS PECAS DEVERAO SER IMPRESSAS FRENTE E VERSO EM 4 CORES - COM ILUSTRACOES DE PROFISSOES, SEUS INSTRU- MENTOS DE TRABALHO E NOMINACAO - DE FORMA QUE POSSIBILITEM O INTERCAMBIO ENTRE ELAS - CABECA / TRONCO / PERNAS. CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 MM X 153 MM X 45 MM E PLÁSTICO ENCOLHIVEL. CONJUNTO COM 10 UNIDADES.	0007654	UNIDADE 02	R\$ 84,99	R\$ 169,98
42	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO DE BOLAS BORRACHA: MATERIA-PRIMA: BORRACHA. PESO MÍNIMO: 150 GRAMAS. DIMENSAO*: 38 CM DE CIR- CUNFERENCIA. CONDIÇÕES GERAIS: PROPOSTA PEDAGOGICA DO MEC ATENDIDA. ISENTA DE FURÓS. ACOMPANHADA DE ETIQUETA DO PRODUTO E MANUAL DE USO E	0007658	UNIDADE 02	R\$ 61,84	R\$ 123,68

	CONSERVACAO, CONTENDO 10 UNIDADES, AS BOLAS DEVERAO SER ENTREGUES VAZIAS.				
43	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA NEGRA ESPECIFICACOES TECNICAS: QUANTIDADE: 6 FANTOCHEs REPRESENTANDO UMA FAMILIA NEGRA. PERSONAGENS: MAMAE, PAPAI, MENINA, MENINO, VOVO E VOVO. OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANCA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABECA	0007679	UNIDADE 01	R\$ 43,99	R\$ 43,99
TOTAL					R\$ 19.936,39

Valor: R\$ 19.936,39 (Dezenove Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos)

Processo Licitatório: Adesão Carona 09/2018, Ata de Registro e Preço nº 076/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 050/2017 – Município de Varzea Grande – MT

Dotação Orçamentária ; SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOTO

08.00.200.12.365.5020.2026.3.3.90.30.00.00-115000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Vigência: 03/09/2018 à 31/12/2018

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 071/2018**

DECRETO N.º 071/2018

Dispõe sobre a Convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres - MT.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Resolução nº 005/CMDCA/2018, Resolução nº 202/2017 do CONANDA e Resolução nº 204/2018 do CEDCA.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica convocada a **V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, a ser realizada no dia **09 de novembro de 2018**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores "Palácio Carmem Casarus", Situada na Rua Belo Horizonte, nº 70 – Centro, Barra do Bugres.

Art. 2º- A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social que indicarão a comissão organizadora do evento.

Art. 3º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como tema central: "**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**", com o fim de avaliar a situação atual dos direitos das crianças e dos adolescentes e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º - A Conferência será presidida pela Presidente do CMDCA, e na sua ausência ou impedimento eventual pela vice-presidente.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá o Regimento Interno da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 6º - As despesas com a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATO Nº 144/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo. Contratado: **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME**, **Objeto:** Contratação de empresa para Obra de construção de piscina no C.M.E.I. Dona Delice Farias dos Santos. **Valor: R\$ 387.737,71. Validade: 04 de Outubro de 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018.** Barra do Garças - MT, 08 de Outubro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 057/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 057/2018. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Data da sessão pública: **23/10/2018 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Willer Alves Sirqueira (Pregoeiro) e equipe de apoio, 08/10/2018

CONTRATO Nº 143/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo. Contratado: **M. M. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, **Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender Ordem Judicial e medicamentos não passíveis de previsão antecipada à pacientes em tratamento. **Valor: R\$ 5.141,47. Validade: 03 de Outubro de 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018.** Barra do Garças - MT, 08 de Outubro de 2018.

PORTARIA Nº 14.105 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar a servidora **Nazareth Pauline Bueno Noletto**, portadora do RG nº 438.0765 SSP/GO e CPF nº 716.511.011-91, Matrícula Funcional nº 915, para acompanhamento e fiscalização do contrato relati-

vo à para implantação e operacionalização de Laboratório de Análises Clínicas, para realização de Exames Laboratoriais para atender a necessidade da UPA- Unidade de Pronto Atendimento 24 h - Dr Marcelo de Moura Paes Lemes, que atende pacientes de urgência e emergência em demanda espontânea. O laboratório a ser implantado e exames realizados nas dependências da **UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas**– Dr Marcelo de Moura Paes Lemes, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Camila Moreira Ferreira Martins**, portadora do RG nº 15254283/SSP/MT e CPF nº 714.884.991-87, Matrícula Funcional nº 11.595, para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 147/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

CONTRATO Nº 147/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo. Contratado: **PLAX METAL S/A**, Objeto: Aquisição de conjunto universitário adulto com prancheta lateral. Valor: **R\$ 66.000,00**. Validade: **08 de Outubro de 2018**. Vigência: **31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 08 de Outubro de 2018.

CONTRATO Nº 146/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018

CONTRATO Nº 146/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo. Contratado: **MUNDO DAS MÁQUINAS LTDA – ME**, Objeto: Aquisição de Kit Bomba para Trator Hidráulico para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Valor: **R\$ 13.410,00**. Validade: **08 de Outubro de 2018**. Vigência: **31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 08 de Outubro de 2018.

CONTRATO Nº 145/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo. Contratado: **A. R ALVES**, Objeto: Contratação de empresa para reforma na casa do velório. Valor: **R\$ 44.594,02**. Validade: **08 de Outubro de 2018**. Vigência: **31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 08 de Outubro de 2018.

PORTARIA Nº 14.104 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora **Nazareth Pauline Bueno Noletto**, portadora do RG nº 438.0765 SSP/GO e CPF nº 716.511.011-91, Matrícula Funcional nº 915, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva, apta ao atendimento das normativas do Sistema Único de Saúde – SUS sobre o tratamento, com realização de consulta ambulatorial, exames e demais servi-

ços previstos nas normas do SUS pertinentes, para atender pacientes do Sistema Único de Saúde da região de Barra do Garças, com local para a realização dos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva/Hemodiálise no município de Barra do Garças/MT.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Camila Moreira Ferreira Martins**, portadora do RG nº 15254283/SSP/MT e CPF nº 714.884.991-87, Matrícula Funcional nº 11.595, para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO/RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 005/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro, torna público a decisão, **DEFERINDO** impugnação apresentada pela empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**. sob o CNPJ nº 19.293.041/0002-22 Pregão Eletrônico (SRP) Nº 005/2018. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 842862-2017**. Nova data da sessão pública: **24/10/2018 às 09h** (horário de Brasília), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Novo edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Willer Alves Sirqueira (Pregoeiro) e equipe de apoio, 08/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 469 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 41956 de 04 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ELISEU LUCAS MONTEIRO**, lotado na Secretaria de Finanças, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
190/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo, visando atender futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gerais, em atendimento a esta Secretaria Municipal de Finanças.	06/09/18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de outubro de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 04.10.18.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 262/2018**

PORTARIA N.º 262/2018 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Srª. Isis da Silva Lara”.

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “d”, Art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso III, alínea “b”, § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 062/2005, de 12 de Dezembro de 2005; Lei Municipal Complementar n.º 048/2003, de 05 de Setembro de 2003; Decreto de Nomeação n.º 313 de 15/08/2002 e Decreto n.º 065 de 12/02/2009; Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014; Lei Complementar n.º 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei Complementar n.º 2.563 de 20 de janeiro de 2017 e Lei n.º 2.642 de 05 de março de 2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por Idade em favor da Srª. **Isis da Silva Lara**, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º 383.438.351-15, RG n.º 0526261-5 SSP/MT, PIS/PASEP n.º 170.15487.06-1, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “F”, Nível “II”, matriculada sob o n.º 5.837, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 091/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 05 de Outubro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva **HOMOLOGO** _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - FRACASSADO PREGÃO
PRESENCIAL N° 70-2018**

Interessada: Todas as Secretarias.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de recargas de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias.

Considerando que não houve êxitos na licitação, fica este processo FRACASSADO.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil n° 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de outubro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria n° 286/2018

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I**

Extrato do Contrato Administrativo n.º 198/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS

Objeto: Obra de Construção do Museu do Município de Cáceres – MT. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 1.283.865,03 (um milhão duzentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e três centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **450 (quatrocentos e cinquenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 08 de outubro de 2018.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretario Mun. De Infraestrutura e Logística

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N° 113 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato n° **462** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar n° 25, de 27.11.97, de **Simone Ribeiro da Silva**, Licenciada em Pedagogia da EM Clarinópolis, acréscimo de 20 horas no período de 04/10/2018 a 17/10/2018, em substituição a Suzane Lira Motta que está de atestado médico.

Cáceres, 08 de outubro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF N°:

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 04 ADITIVOS Nº 07 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA
HORARIA TEMPORÁRIO DE OUTUBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

Onde se lê: Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Graciane Aniceto da Silva Fonseca**, Licenciada em Pedagogia da EM Clarinópolis, Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **retificando** a prorrogação do vencimento para **16/10/2018** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Leia se: Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Graciane Aniceto da Silva Fonseca**, Licenciada em Pedagogia da EM Clarinópolis, Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço **retificando** a prorrogação do vencimento para **18/10/2018** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Cáceres, 05 de outubro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 249/2016-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 08º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 249/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 249/2016 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 08 de outubro de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretaria Mun. de Educação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE
PREÇO 85 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44-2018 COM REGISTRO DE
PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessado: Todas as Secretarias desta Prefeitura.

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.

Onde se lê:

R T DE RAMOS CNJ Nº23.304.952/0001-02,

ITEM	DESCONTO	DESCRIÇÃO
------	----------	-----------

25	29,00%	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha, Maquinário da marca CARTEPILLAR do Poder Executivo Municipal. Percentual de desconto.
26	36,00%	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha, Maquinário da marca CASE do Poder Executivo Municipal. Percentual de desconto.
27	36,00%	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha, Maquinário da marca NEW HOLLAND do Poder Executivo Municipal. Percentual de desconto.

Leia se:

R T DE RAMOS CNJ Nº23.304.952/0001-02,

Item	Desconto	Descrição
25	29,00%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria motos da marca honda para atendimento da frota de motocicletas oficiais do poder executivo municipal. Percentual de desconto.
26	36,00%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, reboque da marca Morumbi do poder executivo municipal. Percentual de desconto
27	36,00%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, semirreboque da marca Morumbi do poder executivo municipal. Percentual de desconto.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 286/2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 44-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR
PREÇO POR ITEM**

Interessado: Todas as Secretarias desta Prefeitura.

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.

Onde se lê:

R T DE RAMOS CNJ Nº23.304.952/0001-02,

ITEM	DESCONTO	DESCRIÇÃO
25	29,00%	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha, Maquinário da marca CARTEPILLAR do Poder Executivo Municipal. Percentual de desconto.
26	36,00%	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha, Maquinário da marca CASE do Poder Executivo Municipal. Percentual de desconto.
27	36,00%	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha, Maquinário da marca NEW HOLLAND do Poder Executivo Municipal. Percentual de desconto.

Leia se:

R T DE RAMOS CNJ Nº23.304.952/0001-02,

Item	Desconto	Descrição
25	29,00%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria motos da marca honda para atendimento da frota de motocicletas oficiais do poder executivo municipal. Percentual de desconto.
26	36,00%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, reboque da marca Morumbi do poder executivo municipal. Percentual de desconto
27	36,00%	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha, semirreboque da marca Morumbi do poder executivo municipal. Percentual de desconto.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de outubro de 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 286/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 49 -2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR
PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretarias Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres.

Empresas Vencedoras:

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40 – Valor Total R\$ 501.700,00 (quinhentos e um mil, setecentos reais);

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64 – Valor total R\$ 191.033,00 (cento e noventa e um mil, trinta e três reais);

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10 – Valor total R\$ 220.742,00 (duzentos e vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais);

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A CNPJ: 01.571.702/0001-98 – Valor Total R\$ 694.200,00 (seiscentos e noventa e quatro e duzentos reais);

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 12.889.035/0001-02 – Valor Total R\$ 416.890,00 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa reais);

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91 – Valor total R\$ 70.180,00 (setenta mil cento e oitenta reais);

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI – CNPJ: 27.860.256/0001-25 – Valor Total R\$ 39.400,00 (trinta e nove reais mil e quatrocentos reais);

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 20.590.555/0001-48 - Valor total R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 2.242.145,00 (dois milhões duzentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de outubro de 2018

Ronaldo de Lima

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 8023 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

Considerando o ofício nº 016/OGM;

Considerando o Pedido de providências para apurar possíveis irregularidades no Hospital Municipal de Campinópolis;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades no Hospital Municipal de Campinópolis.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim – Processo de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria 8.017/2018 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 01 de outubro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 8026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE OUTUBRO PARA A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual e o teor do Decreto nº 2839 de 18 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **“Férias”** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DO GOZO
Maria José da Silva	02.03.2016 A 01.03.2017	08/10 /18 a 21/10/2018
Sheila Cristina Martins	01.08.2016 A 31.07.2017	08/10/18 a 18/10/2018

II - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de outubro de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 08 de outubro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018

O Município de Campinópolis – MT torna público que o Pregão Presencial nº 035/2018, no sistema de registro de preço, do tipo menor preço por item, para futura e eventual contratação de empresa especializada em ministrar aulas de dança, ballet e ritmos, de 27/09/2018, foi vencedora a empresa: DANIELLE OLIVEIRA LEMBI 03106874627, CNPJ nº 31.200.252/0001-98 ao valor global de R\$ 100.800,00. Campinópolis, 08/10/2018. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 8028 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELIENE DIAS PADILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do atestado médico da servidora Noelia Maria de Andrade de 60 dias datado 02/10/18,

CONSIDERANDO o teor da Ata da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves.

RESOLVE: I – Nomear a servidora ELIENE DIAS PADILHA em cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA para atuar na ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II - Delegar todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 08 de outubro de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 034/2018**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2332/2108

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018.

OBJETIVO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de módulos metálicos termoacústicos (tipo containers) – para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2018, no sistema de registro de preço, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de módulos metálicos termoacústicos (tipo containers) – para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; em favor da empresa:

METALMODULOS INDUSTRIA DE MODULOS METALICOS HABITACIONAIS EIRELI, CNPJ nº 04.993.281/0001-81						
Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	88778	Módulos metálicos acoplados termoacústicos (Sala de Aula) fabricado em aço galvanizado medindo 4,60 x 6,00 x 2,50 m (altura interna), constituído de painéis termoacústicos de paredes (EPS de 30mm) contendo: 01 porta em painel termoacústicos abrindo para fora medindo 0,80 x 2,10 m com fechadura; 02 vitrôs em alumínio com vidro, medindo 1,00m x 1,00m fechamento externo com grade, forro térmico de teto, instalação elétrica fluorescente com 01 interruptor sem as lâmpadas, 01 ponto de tomada Universal em cada módulo; 01 ponto de tomada para a instalação de ar condicionado, piso em compensado naval com 12mm de espessura, revestimento de piso em manta vinílica pintura interna e externa na cor branca. (Incluso transporte e montagem)	und	40	32.500,00	1.300.000,00
02	88779	Módulos metálicos acoplados termoacústicos (Cozinha) fabricado em aço galvanizado medindo 2,30 x 6,00 x 2,50 m (altura interna), constituído de painéis termoacústicos de paredes (EPS de 30mm) contendo: 01 porta dupla em painel termoacústicos abrindo para fora medindo 0,80 x 2,10 m com fechadura; 01 vitrôs em alumínio com vidro, medindo 1,00m x 1,00m fechamento externo com grade, forro térmico de teto, instalação elétrica fluorescente com 01 interruptor sem as lâmpadas, 01 ponto de tomada Universal em cada módulo, piso em compensado naval com 12mm de espessura, revestimento de piso em manta vinílica pintura interna e externa na cor branca. A energia fornecida para os equipamentos de montagem dos módulos é equivalente a tensão 110v. (Incluso transporte e montagem)	und	10	22.500,00	225.000,00
TOTAL						1.525.000,00

Devendoser pago mediante o fornecimento dos objetos, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 08 de outubro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 113/2018

RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial RP nº 113/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do ANEXO I do Edital de Pregão Presencial RP nº 113/2018, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retifica de motores e Bombas Injetoras em veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

Informamos que o edital sofreu alteração no Anexo I.

Ficando adiada a abertura do certame para dia **24 de outubro de 2018, com início do credenciamento as 08h00min.**

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

<http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes...>

Campo Novo do Parecis, 08 de outubro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

O Município de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS", neste muni-

cípio de CAMPO NOVO DO PARECIS com o(s) seguinte (s) contribuintes(s) alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOSE DE ARIMATEIA BARBOSA pessoa física inscrita no CPF nº 126.169.236-53, e **EZEQUIEL SILVA** pessoa física inscrita no CPF nº 545.793.929-49, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA** do imóvel Lote 06-J (Seis - J) da Quadra 17 (Dezessete), Localizado na Avenida Getúlio Vargas, Nº 553-NW, Bairro Boa Esperança, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 08 de outubro de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 487, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

DESIGNA OS SERVIDORES ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO, GILMAR ROCHA E LUCAS KOLLING PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 54/2018.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 484, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ANA CAROLINA RIBEIRO DE PAULA CPF 075.965.666-50.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 485, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 004/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. DESIGNAR membros da comissão, a saber: I - Presidente: ALINE BENEDETTI WACHHOLZ, matrícula nº 2925, CPF nº 733.546.601-63; II – Membro: ELAINE ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 11, CPF nº 537.761.941-20; III - Membro: ROSANGELA XAVIER DE ALCÂNTARA NASCIMENTO, matrícula nº 1491, CPF nº 421.773.831-53.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 486, DE 05 DE OUTUBRO 2018**

ALTERA A PORTARIA Nº 76 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 488, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

DESIGNA A SERVIDORA ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 03/2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: L & L MOVEIS DE ALUMINIO LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pés para bancos de jardim, confeccionados em alumínio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$: 82.000,00

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 55/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, CNPJ sob o n.º 91.404.251/0001-97,

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliários (conjunto refeitório), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002- Departamento de Educação

Programática: 09.003.12.361.0007.10058.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.19.000000 – Transferências Do FUNDEB 40% - Exercício

Valor Total: 40.000,00

Prazo: 12 (meses)

Data: 08/10/2018

Procedimento Licitatório: Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 07/2018, Pregão Presencial Nº001/2018, Da Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Leverger – Mt.

Secretaria: Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SILVEIRA SANTOS & SANTOS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias para prestação de serviços de pedreiros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$: 1.185.000,00

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 489, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

ALTERA A PORTARIA 619/2017, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

DATA DA MANIFESTAÇÃO: 24/09/2018

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (CARTEIRAS ESCOLARES)

Item	Quant. Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor Total	Marca
16	20	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS - 10 LUGARES. Mesa: deve ser composta por tampos modulares em plástico injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm, altura em relação ao piso 590/640/760 mm. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epoxi. Cadeira: o conjunto é composto por 10 cadeiras, sendo compostas por: assento confeccionado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente, com acabamento texturizado, medindo 400/330 mm de largura por 400/320 mm de profundidade com 05 mm de espessura, de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico fi de diâmetro 5x30 mm fenda phillips. Deve possuir também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. Altura do assento em relação ao piso 350/380/460 mm, obedecendo às normas em vigor. Encosto inteiriço sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado, medindo 400/330 mm de largura por 200/165 mm de altura, com espessura média de 4 mm, cantos arredondados, fixação na estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura do assento e encosto formada por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que fazem a interligação da base do assento com os pés. duas travessas horizontais de ligação e sustentação do assento também em tubo de seção quadrada 20mm x20mm espessura de parede 1,2mm, toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema mig. A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico os pés são fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, prevenindo contra ferrugem toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema mig ±5% apresentar junto com a proposta comercial: laudo de acordo com a nbr 8096, avaliação da resistência à corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a nbr 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a astm d 7091/13 e resultado de espessura máxima de 74 micras. Laudo de acordo com a astm d 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro atestando que os produtos atendem os requisitos da nbr 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo técnico de ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da ergonomia, emitido por um ergonomista acreditado pela abergo e um engenheiro de segurança do trabalho com recolhimento de art pelo crea. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro de acordo com a astm e1645 atestando que a tinta é isenta de metais pesados (chumbo).</p>	R\$2.000,00 dois mil reais	R\$40.000,00 Quarenta mil reais	PLAXMETAL Refeitório 10 Lugares Adulto/Juvenil/ infantil

Valor Global Total de: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº 007/2018 do Pregão Presencial Nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger-MT, para fins de aderir futura e eventual aquisição de Aquisição de Material Permanente, Imobiliário (Carteira, Mesas Estantes) para a Secretaria Municipal de Educação nas suas Unidades Escolares.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº 1132 de 27/09/2018– Solicitação de Adesão de Ata

Termo de referencia da adesão

Ofício nº 230/2018/SME/CNP de Adesão ata 007/2018 – Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT

Ofício nº 104/2018/CPL- Posição favorável da Adesão – Prefeitura Municipal Santo Antonio do Leverger - MT

Ofício 231/2018/SME/CNP – Solicitação de autorização da Empresa Plaxmetal Industria de Cadeiras Corporativas

Autorização data da em 26 de Setembro de 2018 – Posição favorável da Adesão – Empresa Plaxmetal Industria de Cadeiras Corporativas.

Cópia do Edital de Licitação para Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 001/2018.

Termo de Homologação

Cópia do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, nº 2.913 no dia 07 de fevereiro de 2018, aviso de licitação.

Cópia da ATA de Registro de Preços Nº 007/2018

Cópia da publicação diário oficial da ata de registro de preço, nº27225 de 21 de Março 2018.

Autorização para adesão a ata de registro de preço - APLIC

Parecer Jurídico da Licitação

Publicação do processo no portal transparência

Proposta de preço da empresa vencedora

Cópia das Cotações de preços - Média de Preço do Comércio (DismeQ, K.A.O Drehmere ME, MV Atacadista de Móveis Ltda-ME

Orçamentária: 09.003.12.361.0007.10058.4.4.90.52.00.00 – Fonte de Recurso: 0.1.19.00000- Equipamento e Material Permanente

Solicitação de Despesa N° 1686/2018

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Alvará

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais –

Balanco Patrimonial

Cópia do Contrato Social

Documentação dos Sócios

Desde já, nos colocamos a disposição para quaisquer informações e esclarecimentos.

Campo Novo do Parecis, 27 de Setembro de 2017.

Atenciosamente,

Rafael Machado

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PP RP 97/2018

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 097/2018**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias para prestação de serviços de pedreiros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, teve como vencedora a empresa: **SILVEIRA SANTOS & SANTOS LTDA ME**, com o valor total de **R\$ 1.185.000,00** (hum milhão, cento e oitenta e cinco mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de outubro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA N° 483, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA O SERVIDOR LUCAS KOLLING PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 051/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO 109/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, na modalidade pregão (presencial) n° **109/2018** a se realizar no dia **26/10/2018, as 08hr00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 08 de outubro de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 294/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EMTEC - EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDEMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ N° 07.777.792/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA- PREGÃO N° 095/2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

LOTE	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QTDE DE PONTOS	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	PLANO DE INTERNET EMPRESARIAL FIBRA ÓPTICA 10 MB	12 MESES	50	R\$ 90,00	R\$ 54.000,00
02	PLANO DE INTERNET EMPRESARIAL FIBRA ÓPTICA 20 MB	12 MESES	20	R\$ 125,00	R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR.

CAMPO VERDE, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N° 014/2015**

Concedente: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ n°. 03.534.450/0001-52

Partícipe Executor: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88

Objeto: O presente termo aditivo tem como finalidade alterar o prazo de execução, cronograma físico de trabalho e vigência do Termo de Cooperação Técnica n° 014/2015, que passa a vigorar conforme expresso nas Cláusulas abaixo descritas:

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução do projeto, previsto na Cláusula Segunda do termo de cooperação fica alterado para o período de 01/10/2015 e término em 30/11/2018, sendo:

I - Prazo para IMPLANTAÇÃO DO CERNE 1 até 30/09/2018, com apresentação da prestação de contas ao SEBRAE/MT até 10/10/2018;

II - Prazo para CERTIFICAÇÃO DO CERNE 1 até 30/11/2018, com apresentação da prestação de contas ao SEBRAE/MT até 10/12/2018.

Assinatura: Campo Verde-MT, 27 de agosto de 2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N° 095/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO n° 095/2018 – *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de internet de fibra óptica: a empresa EMTEC - EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 07.777.792/0001-54, sagrou-se vencedora dos lotes 01 e 02 totalizando o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Campo Verde, 08 de outubro de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.*

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 108/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, na modalidade pregão (presencial) n° **108/2018** a se realizar no dia **25/10/2018, as 08hr00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 08 de outubro de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL N° 002 / PLANEJAMENTO, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal n° 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas

e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 09 de Outubro de 2018 (terça-feira), às 19:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar a LOA Lei Orçamentária Anual do Exercício 2019.

Campos de Júlio/MT, em 24 de Setembro de 2018.

José Odil da Silva

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

TERMO DE POSSE N° 079/2018

TERMO DE POSSE N° 079/2018

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **CAIO SOUZA CHAVES** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG n°. 11.124.344-1 SSP/PR e CPF sob n°. 010.542.269-03, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria n°. 178/2018 de 17/09/2018 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n°. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n°. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto n°. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de n° 046/2018 de 17/09/2018, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CAIO SOUZA CHAVES

EMPOSSADO (A)

PORTARIA Nº. 195, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO que a servidora nominada no artigo primeiro não exerceu as atribuições do cargo em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **ROSANA ARAUJO CRUZ** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Urbana.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 3 de outubro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 188, de 3 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 191, DE 6 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) à servidora **MARINES DA SILVA VARGAS**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor II-Plena, através da Portaria nº. 045, de 01 de março de 2013, relativo ao período aquisitivo de 01/3/2013 a 28/02/2018, pelo prazo de três

meses, a contar do dia 24/9/2018, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 193, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

DESTITUI SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SECRETÁRIO ESCOLAR.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora para gozo de licença maternidade, conforme Portaria nº. 055, de 8 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **JÉSSICA AMANN FROEHLICH**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo efetivo de Agente Administrativo, através da Portaria nº 152, de 31 de julho de 2018, do exercício da Função Gratificada de Secretário Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 152, de 31, de julho de 2018.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 8 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 192, DE 6 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA POR ABORTO À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134, §4º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico consignando o aborto da servidora nominada no artigo primeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por aborto à servidora **KATHARINA STEPHANY LOCATELLI DOS SANTOS**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº 4, de 02 de abril de 2018, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da ocorrência do fato, atestado em 17 de setembro de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.194, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.**ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL À FUNCIONÁRIA EFETIVA QUE ESPECIFICA.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Coordenador de Laboratório de Análises Clínicas Municipal à funcionária pública **JÉ NELCI VERONICA KIPP FERRÃO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº. 141, de 12 de julho de 2018, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 865, de 12 de dezembro de 2017 equivalente ao Padrão FG-3, constante do anexo I da referida lei e do Anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 106.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20
DE FEVEREIRO DE 2018.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 08/10/2018 à 21/12/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e LORAINÉ FERREIRA DA SILVA / CONTRATADA.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
"SRP" Nº 049/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 049/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 03/10/2018, às 09h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de lixeiras para coleta seletiva, sendo declarada vencedora do certame a licitante SOPERFIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, CNPJ/MF nº 13.969.114/0001-96, vencedora do item 01 com valor unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil, reais)

Campos de Júlio - MT, 08 de outubro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 190, DE 6 DE OUTUBRO DE 2018.**CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) à servidora **VÂNIA LUCIA PICCIUTO**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor II-História, através da Portaria nº 091, de 19 de junho de 2006, relativo ao período aquisitivo de 01/6/2011 a 31/5/2016, pelo prazo de três meses, a contar do dia 24/9/2018, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2018

Aos cinco dias do mês de outubro de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Pessoa Jurídica a seguir descrita e qualificada: **JONATHAN SILVA LUZ 01322186154**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.709.546/0001-87** sediada na Avenida Prefeito Valdemir Antônio da Silva, Centro, Novo Santo Antônio/MT, CEP: 78.674-000, neste ato representada pelo Senhor **Jonathan Silva Luz**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 16037014 SSP/MT e do CPF nº 013.221.861-54, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de materiais de expediente, onde Pública e **HOMOLOGADA nos autos**, referente ao Pregão Presencial nº 044/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os materiais dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os materiais que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os materiais, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do materiais, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Pct	Balão Plástico - Em látex, tamanho grande, em cores Diversas Pacote com 50 Unidades	440	R\$ 7,25	R\$ 3.190,00
2	Unid	Borracha branca macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite medindo 3,3 x 2,3 x 0,08 cm de 10/15g	334	R\$ 1,44	R\$ 480,96
3	Cx	Alfinete para Mapas - cabeça em polietileno de 5mm, comprimento total de 18mm, cores variadas - Caixa com 50 Unidades.	130	R\$ 10,00	R\$ 1.300,00
4	Unid	Livro protocolo de correspondências, (148x202mm), capa dura, contendo 100 folhas, 56g/m², embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	49	R\$ 9,25	R\$ 453,25
5	Unid	Cartolina - pesando 180g/m², Dupla face, medindo 50x66cm no mínimo, cores variadas. As Cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante.	750	R\$ 0,75	R\$ 562,50
6	Unid	Calculadora de mesa com visor inclinado com tecla de diminuição de casa com alimentador a bateria e solar, 12 dígitos, 04 operações básicas, M+, M-, %, GT, UM, MR, MC e Bôtao Liga/Desliga. O Produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
7	Cx	Caneta Esferográfica na cor Azul, corpo único em plástico transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, com validade mínima de 01 (um) ano.	23	R\$ 62,00	R\$ 1.426,00
8	Cx	Caneta Esferográfica na cor Preta, corpo único em plástico transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, com validade mínima de 01 (um) ano.	5	R\$ 72,50	R\$ 362,50
9	Cx	Canetinha 24X01 - caneta hidrógrafa, tinta lavável, ponta com sistema vai e vem, formato redondo	83	R\$ 9,00	R\$ 747,00
10	Cx	Clips para papel nº 02/0 - niquelado, fabricado com arame de aço e com tratamento antiferrugem - caixa com 500g.	50	R\$ 10,65	R\$ 532,50
11	Unid	Cola branca 1kg, composta de acetato de polivinila. Produto atóxico e lavável. Possui certificado de segurança do INMETRO. O Produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	115	R\$ 7,99	R\$ 918,85
12	Unid	Bastão grosso de cola quente	601	R\$ 1,29	R\$ 775,29
13	Unid	Bastão fino de cola quente	351	R\$ 0,71	R\$ 249,21
14	Unid	E.V.A Liso, medindo 450X600mm, cores variadas, lavável e atóxico, espessura de 2mm. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.	800	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
15	Unid	Estilete profissional com lâmina de 18mm, produzido em plástico super resistente, com protetor interno em aço inoxidável e sistema de segurança de quebra de lâmina.	84	R\$ 2,38	R\$ 199,92
16	Unid	Fita adesiva transparente 50X50 para embalagem	131	R\$ 3,70	R\$ 484,70
17	Rolo	TNT em Rolo com gramatura mínima de 40g por metro linear, composto de 100% em fibra de polipropileno; cores variadas, sendo mínimo 1,4m de largura. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.	45	R\$ 78,00	R\$ 3.510,00
18	Cx	Lápis grafite nº 02, cor preta, formato redondo, composição de madeira 100% reflorestada, resistente, com escrita macia, traço escuro e excelente apagabilidade, graduação 2B - Caixa com 144 unidades.	9	R\$ 53,37	R\$ 480,33
19	Cx	Lápis de Cor longo corpo triangular, com cores vivas e intensas, mina supermacia com no mínimo 3,3mm de diâmetro e ponta resistente - caixa com 24 Unidades	86	R\$ 29,50	R\$ 2.537,00
20	Unid	Papel Cartão - Tamanho 50x66mm, Cores Variadas. As Cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	550	R\$ 1,35	R\$ 742,50
21	Unid	Papel de Seda - Tamanho 50 x 70 cm - Cores Variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido.	530	R\$ 0,26	R\$ 137,80
22	Unid	Pincel para tecido nº 14 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte;	20	R\$ 3,85	R\$ 77,00
23	Unid	Pincel para tecido nº 08 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte;	20	R\$ 3,85	R\$ 77,00
24	Unid	Pincel para tecido nº 10 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte;	25	R\$ 3,85	R\$ 96,25
25	Unid	Pincel para tecido nº 06 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte;	25	R\$ 3,85	R\$ 96,25
26	Unid	Pincel para tecido nº 04 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte;	20	R\$ 3,85	R\$ 77,00
27	Unid	Pincel para tecido nº 12 - formato chato - cabo longo amarelo - virola de alumínio - cerda branca e forte;	25	R\$ 3,85	R\$ 96,25
28	Unid	Papel Camurça - Tamanho 40x60cm. Cores Variadas. As Cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante.	550	R\$ 1,54	R\$ 847,00
29	Unid	Bobina Papel Kraft, medindo 60cm x 200m, na cor natural acondicionado em bobina	8	R\$ 89,50	R\$ 716,00
30	Unid	Papel celofane 85X100Cm com folhas vermelha e amarela	600	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
31	Unid	Papel Crepon - tamanho 48cm x 2m - cores variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido.	650	R\$ 1,10	R\$ 715,00
32	Unid	Envelope saco ouro - formato 310 x 410 mm - gramatura 80g	900	R\$ 0,47	R\$ 423,00
33	Unid	Envelope saco ouro - formato 260 x 360 mm - gramatura 80g	654	R\$ 0,38	R\$ 248,52
34	Unid	Régua 30cm em acrílico transparente, com espessura mínima de 3mm. Medidas em centímetros e milímetros com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	227	R\$ 1,20	R\$ 272,40

35	Unid	Reabastecedor de pincel atômico contendo 37ml, disponível nas cores azul, preto, amarelo, verde e vermelho. Tinta a base de álcool etílico, corantes, aditivos e resinas. Embalagem contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante.	31	R\$ 4,70	R\$ 145,70
36	Unid	Livro ATA com 100 folhas pautadas, capa dura, sem margem com dimensões mínimas 320x216mm	18	R\$ 10,20	R\$ 183,60
37	Unid	Livro Ponto com 02 Assinaturas com 100 folhas - Formato 218x319mm.	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
38	Cx	Giz produzido com gesso ortopédico envolvido em uma fina camada plastificante, Antialérgico, não solta pó e não suja as mãos. Escreve macio e tem cor forte, sendo bem mais resistente. Dimensões do giz: 81mm x 10mm. Giz Escolar Branco, Caixa com 64 unidades.	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
39	Cx	Giz produzido com gesso ortopédico envolvido em uma fina camada plastificante, Antialérgico, não solta pó e não suja as mãos. Escreve macio e tem cores fortes, sendo bem mais resistente. Dimensões do giz: 81mm x 10mm. Giz Escolar Colorido, Caixa com 64 unidades (caixa com 7 cores).	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
40	Unid	Perfurador com capacidade para até 20 folhas. Confeccionado em metal com apoio plástico e pinos perfuradores e mola em aço. Diâmetro dos furos de 6mm e distância entre os furos de 80mm. Acabamento em pintura preto fosco. Dimensões aproximadas: 9,0 x 11,9 x 7,7 cm. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante.	16	R\$ 22,50	R\$ 360,00
41	Unid	Capa para encadernação em PVC Formato A4 nas Dimensões 210 x 297mm unidade. Embalagem com identificação do produtos cor transparente	250	R\$ 0,34	R\$ 85,00
42	Unid	Capa para encadernação em PVC Formato A4 nas Dimensões 210 x 297mm unidade. Embalagem com identificação do produtos cor preta	250	R\$ 0,33	R\$ 82,50
43	Unid	Pistola grande para cola quente	80	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
44	Unid	Tesoura escolar desenvolvida com formato anatômico para se adequar perfeitamente ao encaixe das mãos; uso escolar; lâminas em aço inoxidável; pontas arredondadas; leve; cabo anatômico transparente. Certificação do INMETRO.	105	R\$ 3,48	R\$ 365,40
45	Unid	Grampeador médio - fabricado com corpo e estrutura metálica reforçada. Possui guia reguladora de profundidade para o papel. Duas Funções: Grampeamento e Tachamento. Aceita grampos 23/6 até 23/13. Capacidade de grampear até 25 folhas de papel 75g/m². Base antiderrapante. Pintura em preto brilho, mecanismo e barra cromados.	23	R\$ 29,50	R\$ 678,50
46	Cx	Gizão a base de ceras e pigmentos; uso infantil/escolar; atóxico; não mancha as mãos; não agride a camada de ozônio; suas três faces permitem um perfeito apoio dos dedos, colaborando no desenvolvimento da motricidade da criança. Ideal para uso na pré-escola. Para desenhar, escrever e pintar sobre papel, cartolina, papel cartão e trabalhos com acabamentos artísticos.; caixa com 95 gramas contendo 12 bastões de diversas cores. Certificação: INMETRO, INNAC, ASTM D 4236.	80	R\$ 4,05	R\$ 324,00
47	Cx	Massa de modelar colorida, à base de amido, não tóxica, macia e com cores vivas e brilhantes - embalagem com 12 cores e 180g	80	R\$ 4,10	R\$ 328,00
49	Jogo	Jogo formando palavras em madeira - pais e filhos	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
51	Unid	Abaco Brinquedo Educativo confeccionado em M.D.F., madeira e E.V.A. - Quadro em M.D.F. BP (lado externo branco) com serigrafia vinílica preta atóxica na lateral esquerda, medindo 28x30x7 cm, com 4 varetas de madeira medindo aproximadamente 24,5 cm e 40 argolinhas de E.V.A. coloridas. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
52	Unid	Dominó Tradicional - Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm, 28 peças de 7x3,5cm, pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica em uma das faces; Embalagem: Caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 17x9,3x4 cm. Tampa: Face exterior pintada com fundo branco ultravioleta atóxico, serigrafado em policromia ultravioleta atóxica com 1 orifício de 1 cm de diâmetro para facilitar a abertura da caixa. Lacrado com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO.	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
53	Unid	Jogo de Damas 30 x 30cm - Jogo, com tabuleiro confeccionado em M.D.F., pintado com fundo branco ultravioleta atóxico, com serigrafia azul ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras, medindo 30 x 30 cm. 24 peças (12 peças claras e 12 peças escuras) de plástico com 2,5cm de diâmetro. Embalagem: Saco plástico grampeado com solapa colorida em papel couchê. Produto com certificação do INMETRO.	10	R\$ 55,50	R\$ 555,00
54	Unid	Jogos pedagógicos - descobrindo os números - com 70 peças em madeira e uma cartela de adesivos	10	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
55	Unid	Jogo pedagógico - memória	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
56	Unid	Jogo pedagógico - brinquedos pedagógicos madeira letras do A ao Z com 78 peças	10	R\$ 294,00	R\$ 2.940,00
57	Unid	Brinquedos pedagógicos madeira letras/números/sinais com 96 peças	10	R\$ 176,50	R\$ 1.765,00
58	Unid	Brinquedos tabuleiro de encaixe Alfabeto Educativo Pedagógico	10	R\$ 172,00	R\$ 1.720,00
59	Unid	Cola glitter 23gr; Uso escolar; bico aplicador que facilita a pintura pode ser usado como esponja ou pincel; possui brilho; atóxica; lavável; estado físico: líquido viscoso; densidade aproximada de 1 g/ml; solúvel em água; natureza química: dispensão aquosa de acetato de vinila. Cores que poderão ser solicitadas: vermelha, azul, verde, ouro, prata e cristal. Certificação do INMETRO	60	R\$ 3,74	R\$ 224,40
60	Unid	Cola Isopor	40	R\$ 6,15	R\$ 246,00
61	Rolo	Barbante para artesanato 100% confeccionado em algodão cru, com 08 fios trançados de 600gr, nº 08, rolo com 604m. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	28	R\$ 19,50	R\$ 546,00
62	Unid	Barbante para artesanato 100% confeccionado em algodão cru, com 10 fios trançados de 600gr, nº 10, rolo com 604m. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	28	R\$ 15,50	R\$ 434,00
63	Unid	Papel Laminado 480x600mm, cores variadas. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante	400	R\$ 2,05	R\$ 820,00
64	Unid	Tinta guache grande 250 ml cores variadas	120	R\$ 7,25	R\$ 870,00
65	Unid	Elástico de 15mm largura tipo chato	60	R\$ 9,15	R\$ 549,00
66	Unid	Fitolho estreito várias cores	150	R\$ 2,77	R\$ 415,50
					R\$ 50.363,58

Classificação Final**EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ 01322186154.****CNPJ: 30.709.546/0001-87;****ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA 01322186154;****TELEFONE: (66) 984029167;**

VALOR GLOBAL: R\$ 50.363,58 (CINQUENTA MIL TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 05 de Outubro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	JONATHAN SILVA LUZ JONATHAN SILVA LUZ 01322186154 Contratada
TESTEMUNHAS:	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	Zenilton Augusto da Silva CPF: 030.767.051-13

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVIDOR MUNICIPAL Nº 036/ 2018

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **37.465.200/0001-20**, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/Nº, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado e portador do CPF nº 011.173.691.96 e da cédula de Identidade nº 1563807-3 SSP/MT denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. identificada abaixo:

NOME JAQUELINE ADORNO SARTORI	CTPS/SERIE/UF 15108/0018/MT	CPF 017.869.861.08
ENDEREÇO RUA 10 Nº 555,BAIRRO AEROPORTO – PORTO ALEGRE DO NORTE-MT		

Doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de serviços temporários está embasado na Lei Municipal nº.698/2017 que dispõem da contratação temporária de pessoal, e o regimento a ser cumprido tanto do(a) Contratado(a) quanto da Contratante, dar-se à em disposto da Lei Municipal 252/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descritas abaixo, conforme Lei Autorizativa 698/2017 e demais Normas regulamentares.

CARGO/FUNÇÃO
FISIOTERAPEUTA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma.

SECRETARIA/DEPARTAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado o contratado, atendendo a conveniência oportunidade e interesse da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá a 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração identificada abaixo é conforme instituído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária estabelecida no ato da contratação.

3.472,21 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E HUM CENTAVOS)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento da remuneração a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA OITAVA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A **CONTRATADA**, obrigatoriamente está vinculada ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DISTRATO

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido:

Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.

Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis, a relação ou das cláusulas contratuais.

9.2 - O distrato ocorrerá:

Por iniciativa do **CONTRATANTE**, desde que haja comunicação a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 dias.

Por iniciativa do **CONTRATADO**, com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo:

INICIO **TÉRMINO**
17/09/2018 **08/05/2019**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento – Programa.

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO
05	2023	151	3.1.90.04.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para diminuir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato.

E por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Canabrava do Norte – MT, 17 de Setembro de 2018.

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunha Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ERRATA - SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2018

ONDE SE LÊ:

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução e vigência**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, incisos 4.1 e 4.4, que tem por objeto a **reforma de quadra poliesportiva coberta no distrito de Garapu II a 30 km da cidade Canarana-MT., situado a Avenida “D”, Escola Elidio Corbari (área 540,00 M²)**, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2017**.

2.2 - **Fica acrescentada** à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **30 (trinta) dias**, ficando o prazo de execução estendido até o **dia 19/08/2018**.

Canarana-MT, 13 de Julho de 2018.

LEIA SE:

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução e vigência**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, incisos 4.1 e 4.4, que tem por objeto a **reforma de quadra poliesportiva coberta no distrito de Garapu II a 30 km da cidade Canarana-MT., situado a Avenida “D”, Escola Elidio Corbari (área 540,00 M²)**, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2017**.

2.2 - **Fica acrescentada** à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **30 (trinta) dias**, ficando o prazo de execução estendido até o **dia 19/08/2018** e acrescentada à vigência do contrato o **total de 180 (cento e oitenta) dias**, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 06/01/2019**.

Canarana-MT, 02 de Julho de 2018.

AVISO REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

REGISTRO DE PREÇOS

“ COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

O Pregoeiro Oficial do município de Canarana-MT, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **08/10/2018 às 13:30 (Brasília)**, foi declarado **DESERTO o Pregão Presencial nº 040/2018** que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em Ortopedia, Ginecologia, Oftalmologia, Cardiologia e Neurologia** conforme especificações do edital. O Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 13:30 hrs do dia 23/10/2018 (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 08 de Outubro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 041/2018**, onde a sessão para recebimento de envelopes, anteriormente remarcada para o dia **09/10/2018 às 13h30min (Horário de Brasília)**, fica remarcada para o **dia 11/10/2018 às 13h30min (horário de Brasília)**. O Edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo endereço eletrônico licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 08 de Outubro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO - CONTRATO Nº 170-2018 - CONTRATO Nº 176-2018

EXTRATO DE CONTRATOS 170/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 011/2018

Data: 01/10/2018

Vigência: 01/10/2019

Contratado: MEI-DANIEL AUGUSTO MARCOLIN 02395604186

Objeto: Aquisição de diversos uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme anexo I – Termo de Referência.

Valor: R\$ 34.010,00 (Trinta e quatro mil e dez reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 171/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 011/2018

Data: 01/10/2018

Vigência: 01/10/2019

Contratado: MEI-CLAUDINEI FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA89522163168

Objeto: Aquisição de diversos uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme anexo I – Termo de Referência.

Valor: R\$ 166.200,00 (Cento e sessenta e seis mil e duzentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 172/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 014/2018

Data: 01/10/2018

Vigência: 01/10/2019

Contratado: GRAFICA IVAN LTDA-ME

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Serviços Gráficos Com Fornecimento De Material, conforme anexo I – Termo de Referência.

Valor: R\$ 314.055,90 (Trezentos e quatorze mil cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 173/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 014/2018

Data: 01/10/2018

Vigência: 01/10/2019

Contratado: GRAFICA DO PRETO LTDA-ME

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Serviços Gráficos Com Fornecimento De Material.

Valor: R\$ 9.550,00 (Nove mil quinhentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 174/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 013/2018

Data: 01/10/2018

Vigência: 01/02/2019

Contratado: C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

Objeto: Reconstrução de 01 (uma) Ponte de Madeira no Município de Canarana-MT, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Convite nº. 013/2018.

Valor: R\$ 206.102,95 (duzentos e seis mil, cento e dois reais e noventa e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 175/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão a Ata de registro de preços nº 009/2018

Data: 01/10/2018

Vigência: 01/10/2019

Contratado:DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem (diárias), serviços de assessoria, assistência social, transporte e alimentação, com a finalidade de atender os pacientes encaminhados para tratamento em Cuiabá/MT.

Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 176/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 015/2018

Data: 03/10/2018

Vigência: 03/10/2019

Contratado: MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS, MATÉRIAS E DEMAIS ATOS DA MUNICIPALIDADE NA IMPRENSA ESCRITA, conforme anexo I – Termo de Referência.

Valor: R\$ 124.250,00 (Cento e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

ERRATA - QUATRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 087/2017

ONDE SE LÊ:

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de **120 (cento e vinte) dias**, inciso 4.4 ficando sua vigência estendida até o dia **13/01/2018**.

LEIA SE:

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de **120 (cento e vinte) dias**, inciso 4.4 ficando sua vigência estendida até o dia **13/01/2019**.

ERRATA-PORTARIA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 846/2018.

De 14 de Setembro de 2018.

LEIA SE:

PORTARIA Nº 486/2018.

De 14 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 07/2018 - SME

Dispõe sobre processo de Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, regulando os critérios para a eleição de diretores (as), Conselho Fiscal e membros do Conselho Deliberativo da Comunidade escolar (CDCE) das Unidades Escolares.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal, o art. 14 da Lei nº 9394/96 LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), a Lei estadual 7.040/98 MT e a Lei Municipal Nº 121/2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o processo de gestão democrática para a eleição de diretores (as), do Conselho Fiscal e a composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) biênio 2019/2020 nas Unidades escolares da Rede Municipal, estabelecendo critérios, normas e cronograma.

§ 1º. O processo eletivo deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede pública municipal.

§ 2º. Ficam excepcionadas do parágrafo anterior as escolas cujos dados da demanda escolar indiquem a necessidade de serem redimensionadas e/ou desativadas.

§ 3º. A eleição de diretor (a) fica sob a responsabilidade do atual Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 2º. Os critérios para a eleição de diretores (as) têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar conhecimentos da realidade onde se insere.

Art. 3º. A eleição de profissional da Educação Básica para provimento do cargo de diretor (a) das escolas públicas, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em 04 (quatro) etapas:

I. 1ª Etapa – Constará de ciclos de estudos, de no mínimo 16 horas, considerando aptos (as) os (as) candidatos (as) com 100% (cem por cento) de frequência.

II. 2ª etapa – Constará da apresentação da proposta de trabalho em Assembléia Geral à comunidade escolar, a qual deverá conter:

a) Objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com a Política Educacional do Município, com o Projeto Político Pedagógico (PPP) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) da unidade escolar que pretende atuar;

b) Plano estratégico para a preservação do patrimônio público;

c) Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, na gestão dos recursos financeiros, bem como, construção do currículo escolar, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

d) Compromisso na adequação e cumprimento do Projeto Político Pedagógico (PPP) com estudos no início de cada ano letivo.

e) Estratégias para manter atualizados os atos autorizativos para o funcionamento da unidade escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/MT.

f) Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais (IDEB, Prova Brasil, ANA e outros), e da melhoria da qualidade do ensino.

III. 3ª Etapa - Constará da eleição do (a) candidato (a) pela comunidade escolar por meio de votação direta e secreta, na própria unidade escolar.

Parágrafo único. A primeira etapa acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, e as demais etapas do processo, deverão realizar-se em todas as escolas municipais de acordo com o cronograma (anexo I)

Art. 4º. O (a) candidato (a) que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembléia Geral, em data e horário (anexo I) marcados pela Comissão eletiva escolar, estará automaticamente desclassificado (a) do processo de eleição.

Parágrafo único. A Comissão eletiva escolar deverá comunicar o (a) candidato (a) e divulgar à comunidade o cronograma de apresentação da proposta com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 5º. A Assembléia a que se refere a 2ª etapa do art. 3º, deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados (as) na exposição da proposta de trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado tanto no interior da escola, como na comunidade.

Art. 6º. Na Assembléia Geral deverá ser concedida a cada candidato (a) a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 7º. Para participar do processo de que trata esta Portaria Normativa, o (a) candidato (a) integrante do quadro de Profissionais da Educação Básica deve:

I. Ser ocupante do cargo efetivo estável do quadro dos profissionais da Educação Básica;

II. Ter no mínimo os 02 (dois) últimos anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestados na escola que pretende concorrer;

III. Ser habilitado (a) em nível de Licenciatura Plena, e, quando técnico administrativo ou de apoio educacional ter certificado de curso profissionalizante;

IV. Participar de 100% dos ciclos de estudos a serem organizados pela Comissão Eletiva Municipal;

V. Ter apresentado a proposta de trabalho em Assembléia Geral.

Art. 8º. Todos (a) os (a) atuais diretores (as) em exercício poderão se candidatar ao cargo de diretor (a) de escola, desde que não esteja exercendo o segundo mandato consecutivo.

Art. 9º. Todos (a) os (a) candidatos (a) que se inscreverem ao cargo de diretor (a), deverão assinar termo de compromisso de Dedicção Exclusiva (DE – anexo VI) no ato da inscrição.

§ 1º. Os (a) candidatos (a) deverão preencher a ficha de inscrição (anexo V).

§ 2º As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação no dia 12 de novembro de 2018, mediante a entrega da ficha de inscrição preenchida e/ou preenchimento no local.

§ 3º Ter conhecimento das competências do (a) diretor (a):

I. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II. Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Programa Dinheiro Direto na Escola, observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

III. Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI. Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII. Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII. Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnicas administrativas e financeiras desenvolvidas na escola;

IX. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 10º. Caso não haja candidato (a) de cargo efetivo, com dois últimos anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se:

I. O profissional que esteja em estágio probatório e que tenha um ano de efetivo exercício na unidade escolar e que atendam os demais itens do art. 7º desta Portaria Normativa;

II. O profissional efetivo da rede municipal de educação que já tenha prestado serviço na unidade escolar.

III. O profissional efetivo da rede municipal de educação.

Art. 11. Na unidade escolar onde não houver profissionais efetivos a indicação será do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, em consonância com o Executivo/Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O profissional da Educação Básica poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

Art. 12. É vedado à participação no processo democrático do Profissional da Educação Básica, o profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

I. Tenha sido exonerado (a), dispensado (a) ou suspenso (a) do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. Esteja sob processo de sindicância;

IV. Esteja sob licença contínua.

Parágrafo único. Definem-se licença contínua as referentes à licença médica, o que compreender nos últimos 05 (cinco) anos uma somatória de até 100 (cem) dias. O (a) candidato (a) que superar este limite estará impossibilitado (a) de se candidatar ao processo de escolha de diretor (a) escolar.

Art. 13. Cada unidade escolar formará a comissão eletiva escolar para conduzir o processo de eleição de candidato (a) à direção. Esta comissão será constituída em Assembléia Geral da comunidade (anexo VII), convocada pelo CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar) juntamente com o dirigente da escola.

§ 1º. Devem compor a comissão eletiva escolar 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I. Representante dos profissionais da Educação Básica;

II. Representante dos pais;

III. Representante dos (a) alunos (a) maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º. No impedimento de participação do segmento de alunos, previsto nesta portaria normativa, será integrado por representantes de pais ou responsáveis legais do (a) aluno (a).

§ 3º. O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembléia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e locais amplamente divulgados.

§ 4º. A comissão eletiva escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidí-la.

§ 5º. O (s) membro (s) da comissão eletiva escolar que praticar (em) qualquer (is) ato (s) lesivo (s) às normas que regulam o processo será (ão) substituído (s) pelo (s) seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da Comissão Eletiva Municipal.

§ 6º. Não poderá compor a comissão eletiva escolar:

I. Qualquer um dos (as) candidatos (as), seu cônjuge e/ou parente até segundo grau;

II. O (a) servidor (a) em exercício no cargo de diretor (a).

§ 7º. O (a) diretor (a) da escola deverá colocar à disposição da comissão eletiva escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

§ 8º. A Comissão eletiva escolar fica responsável pela organização do processo eletivo de diretor (a) assim como da composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE).

§ 9º. Caberá à Comissão eletiva escolar comunicar oficialmente à direção da Unidade Escolar o resultado da eleição e encaminhar toda documentação à Comissão Eletiva Municipal.

§ 10º. A comissão eletiva escolar ficará subordinada à Comissão Eletiva Municipal (CEM), constituída por 03 (três) membros representantes dos segmentos da Secretaria Municipal de Educação.

I. A CEM será nomeada via portaria e constituída pela secretária municipal de educação e pelos coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. A comissão eletiva escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I. Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de eleição do (a) candidato (a) da comunidade escolar;

II. Divulgar amplamente as normas e os critérios, o calendário geral e específico da unidade escolar relativos ao processo eletivo.

III. Analisar juntamente com a Comissão Eletiva Municipal, as inscrições dos (as) candidatos (as) deferindo-as ou não;

IV. Convocar a Assembléia Geral para a exposição das propostas de trabalhos dos (as) candidatos (as) aos alunos, aos pais e aos profissionais da Educação;

V. Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

VI. Credenciar até dois fiscais indicados pelos (as) candidatos (as), identificando-os (a) através de crachás;

VII. Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII. Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao (a) candidato (a) ou ao processo para análise junto com a Comissão Eletiva Municipal e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;

IX. Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X. Acondicionar as cédulas (carimbadas e assinadas pelo (a) presidente da comissão) e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, e após proceder à incineração;

XI. Divulgar o resultado final do processo de eleição e enviar a ata de escrutinação e todo o processo de eleição à Comissão Eletiva Municipal, no dia útil seguinte (24 horas).

Art. 15. É vedado ao (a) candidato (a) e a comunidade:

I. Exposição de faixas e cartazes fora da escola;

II. Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III. Realização de festas na escola, que não estejam previstas no calendário escolar;

IV. Atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V. Aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

VI. Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo federal, estadual e municipal.

Art. 16. Estará afastada do processo, a vista de representação da parte ofendida (anexo XIV), devidamente fundamentada e dirigida à comissão eletiva escolar, o (a) candidato (a) que praticar qualquer dos atos do art. 16 desta Portaria, ou permitir a outrem praticá-los (a) em seu favor.

Art. 17. O (a) candidato (a) que possuir apelido pelo qual é conhecido (a), poderá usá-lo (a) para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar desde que este seja mencionado na ficha de inscrição (anexo V).

Art. 18. Podem votar:

I. Profissionais da Educação Básica, incluindo motoristas e celetistas em exercício na escola;

II. Alunos (a) regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 anos de idade ou estejam cursando a partir do 6º ano do II Ciclo do Ensino Fundamental;

III. Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o (a) aluno (a) for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha frequência comprovada.

§ 1º. O (a) profissional da Educação Básica com filhos (a) na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º. O (a) profissional da Educação Básica que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 3º. Poderá votar em caso de substituição temporária, o (a) titular do cargo ou o (a) seu (sua) substituto (a).

Art. 19. No ato da votação, o (a) votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (RG ou outros documentos com fotografia).

Art. 20. O (a) votante cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada mediante identidade comprovada junto à secretaria da escola e com a devida autorização da comissão eletiva.

Parágrafo Único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 21. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras (anexo XII) designadas pela comissão eletiva escolar.

Art. 22. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os mesários e os fiscais.

Art. 23. Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir sob pretexto algum em seu regular funcionamento, exceto o (a) Presidente da comissão eletiva escolar, quando solicitado (a).

Art. 24. Cada mesa receptora será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes escolhidos pela comissão eletiva escolar entre os (a) votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único. Não podem integrar a mesa receptora os (as) candidatos (as), seus cônjuges, parentes até o segundo grau e alunos menores que 21 anos.

Art. 25. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados serão dirigidos ao (à) Presidente da comissão eletiva escolar e, caso seja consideradas pertinentes, a substituição será feita pelo (a) suplente.

Parágrafo Único. O (a) candidato (a) que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 26. O voto deverá ser dado em cédula única (anexo XV), contendo o carimbo identificador da escola, devidamente assinado (a) pelo (a) Presidente da comissão eletiva escolar e um mesário.

Parágrafo Único. A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento garantindo o direito do (a) servidor (a) ao voto secreto.

Art. 27. O (A) Secretário (a) da mesa receptora deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 28. Os (a) fiscais indicados (a) pelos (as) candidatos (as) poderão solicitar ao (a) presidente da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 29. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º. Antes da abertura da urna a comissão eletiva escolar deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para a decisão cabível.

§ 2º. Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste artigo, recorrerá a Comissão Eletiva Municipal.

Art. 30. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos § 1º, 2º do art. 29, no caso de urna convencional.

Art. 31. Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 32. Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum (a) candidato (a), e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 33. Havendo empate entre os (a) candidatos (a), o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

- I. Maior tempo de serviço na unidade escolar;
- II. Maior tempo na rede municipal de ensino público;
- III. Maior idade.

Art. 34. O (a) candidato (a) único (a) só será considerado (a) escolhido (a), quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo Único. Caso não obtenha o percentual mínimo dos votos, o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar em consonância com o Executivo/Secretaria Municipal de Educação, indicará um (a) profissional oriundo (a) da escola, desde que seja efetivo ou esteja em estágio probatório.

Art. 35. Na inexistência de candidatos (a) inscritos para o processo eletivo, responderá pela direção o (a) profissional indicado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, em consonância com o Executivo/Secretaria Municipal de Educação.

Art. 36. Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

- I. Registrado em cédulas que não correspondem ao modelo padrão;
- II. Que indiquem mais de um (a) candidato (a);
- III. Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;
- IV. Dados a candidatos (as) que não estejam aptos (as) a participar da 3ª etapa do processo, conforme o Art. 3º desta Portaria.

Art. 37. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora e fiscais, todo material será entregue ao (a) Presidente da comissão eletiva escolar, que se reunirá com os demais membros para:

- I. Verificar toda a documentação;
- II. Decidir sobre eventuais irregularidades;
- III. Divulgar o resultado final da votação;
- IV. Comunicar oficialmente à direção escolar os resultados do pleito.
- V. Encaminhar toda a documentação do processo eletivo para a Comissão Eletiva Municipal.

§ 1º. Divulgado o resultado, não cabe sua revisão exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do Art. 42, desta Portaria.

§ 2º. Toda a documentação inerente ao processo de eleição deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, cópias das atas e demais documentos da eleição da Comissão Eletiva escolar, da composição dos conselheiros e eleição de diretor (a) (anexo II à IV e VIII à XIII).

Art. 38. No momento de transmissão de cargo ao (a) diretor (a) eleito (a) pela comunidade, o (a) Profissional da Educação Básica que estiver na direção, deverá apresentar:

- I. A avaliação pedagógica e administrativa de sua gestão deverá ser realizada pela comissão de avaliação composta de um representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, um representante da Coordenação Pedagógica Escolar, um representante da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e um representante do segmento Técnico Administrativo Escolar (quando houver) mediante critérios de avaliação (anexo XVI).
- II. Balanço do acervo documental: credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados a comunidade escolar, pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).
- III. Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;
- IV. Apresentação de prestação de contas à comunidade.

§ 1º. Caso o (a) diretor (a) não cumpra o estabelecido neste artigo, competirá ao (a) novo (a) diretor (a) relatar os fatos e representar contra o (a) mesmo (a) à Secretaria Municipal de Educação e a Comunidade Escolar no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar só poderá dar posse ao (à) diretor (a) reeleito (a) após o cumprimento deste artigo.

Art. 39. O (A) profissional da educação que esteja na direção da escola, caso seja novamente escolhido (a), deve apresentar à comunidade, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, aprovada pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, no momento da posse.

Parágrafo Único. Se no prazo legal não for aprovada a prestação de contas da escola pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a reeleição do (a) diretor (a) será nula de pleno direito.

Art. 40. A posse deverá ocorrer na unidade escolar, conforme a programação anexa.

Parágrafo único. No ato da posse o candidato (a) eleito (a) que possua dois cargos, sendo um municipal e outro de qualquer ente federado (estadual ou federal), deverá afastar-se obrigatoriamente do cargo estadual e/ou federal para em função da Dedicção Exclusiva.

Art. 41. O (a) candidato (a) que se sentir prejudicado (a) ou detectar irregularidade no desenvolvimento do processo de escolha de diretor (a) poderá dirigir representação (anexo XIV) à comissão eletiva escolar, que conforme Art. 15, inciso VIII desta Portaria, tomará as devidas providências.

Art. 42. Das decisões da Comissão eletiva escolar cabem recursos dirigidos à Comissão Eletiva Municipal do Processo democrático de escolha de Diretor.

Parágrafo Único. O prazo para a interposição dos recursos é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do dia seguinte ao do recebimento do despacho desfavorável à representação.

Art. 43. Das decisões da Comissão Eletiva Municipal cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, com prazo conforme parágrafo único do art. 42, desta Portaria.

Art. 44. Decorrido o prazo previsto no parágrafo único do art. 42, não havendo recursos o (a) candidato (a) selecionado (a) estará apto (a) para assumir o cargo.

Art. 45. O processo de eleição ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias em todas as escolas da rede municipal, observada a programação anexa a esta Portaria.

Art. 46. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar tem a finalidade de assegurar a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na gestão democrática, com funções de caráter consultivo e deliberativo e visa promover o fortalecimento da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das Unidades Escolares.

§ 1º. Entende-se por segmentos da comunidade escolar os (a) alunos (a), pais e mães ou responsáveis legais por aluno (a), segmento escola (professores (a), técnico (a) administrativo educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional e apoio administrativo educacional).

§ 2º. Entende-se por funções de caráter:

I. Consultivo Quando têm um caráter de assessoramento, analisando as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola e apresentando sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas pelas direções das unidades escolares e procedimentos para a melhoria do trabalho escolar.

II. Deliberativo A tomada de decisões quanto às ações desenvolvidas na Unidade Escolar, respeitando as normas legais e as diretrizes administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 47. Compete ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I. Eleger o (a) presidente, bem como o (a) secretário (a) e o (a) tesoureiro (a);

II. Criar e garantir mecanismos de participação da comunidade escolar no Projeto Político Pedagógico, e demais processos de planejamento no âmbito da comunidade escolar;

III. Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do PDE (Estrutura, Qualidade, Educação Integral, PDDE interativo).

IV. Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;

V. Participar da elaboração do calendário escolar e aprová-lo, levando em conta o mínimo de dias letivos exigidos legalmente;

VI. Conhecer e deliberar sobre o processo e resultado da avaliação externa e interna do funcionamento da escola, propondo planos que visem à melhoria do ensino;

VII. Deliberar, quando convocado, sobre problemas de rendimento escolar, indisciplina e infringência;

VIII. Propor medidas que visem a equacionar a relação idade-ano, observando as possibilidades da unidade de ensino;

IX. Analisar o desempenho dos profissionais da unidade escolar, tendo assessoria de uma equipe habilitada na área e sugerindo medidas que favoreçam a superação das deficiências, quando for o caso;

X. Acompanhar o processo de Atribuição de turmas e/ou aulas da unidade escolar;

XI. Garantir a divulgação do resultado do rendimento escolar de cada ano letivo, bem como um relatório das atividades docentes à comunidade;

XII. Avaliar junto às instâncias internas, pedagógica e administrativa, o estágio probatório dos servidores lotados na unidade escolar, de acordo com as normas constitucionais;

XIII. Analisar planilhas e orçamentos para realização de reparos, reformas e ampliações do prédio escolar, acompanhando sua execução;

XIV. Deliberar sobre a contratação de serviços e aquisição de bens para a escola, observando a aplicação da legislação vigente, quando a fonte de recursos for de natureza pública;

XV. Divulgar bimestralmente as atividades realizadas pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

XVI. Analisar, aprovar, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola;

XVII. Elaborar e executar o orçamento anual da unidade escolar;

XVIII. Deliberar sobre a aplicação e movimentação dos recursos da unidade escolar;

XIX. Encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório antes de submetê-los à apreciação da Assembléia Geral;

XX. Encaminhar, quando for o caso, à unidade competente, solicitação fundamentada de sindicância ou processo disciplinar administrativo para o fim de destituição de (a) diretor (a), mediante decisão da maioria absoluta do Conselho Deliberativo da Comunidade escolar;

XXI. Prestar contas dos recursos que forem repassados à unidade escolar:

a) Quando se tratar de recursos públicos, ao Conselho Fiscal e a prefeitura e esta fará a inserção no sistema.

b) Quando se tratar de recursos de outras fontes, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral.

Art. 48. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da Educação Básica, pais e alunos tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) membros. 50% (cinquenta por cento) devem ser constituídos de representantes do segmento escola e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade, sendo o (a) Diretor (a) da escola membro nato do conselho.

Art. 49. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar será constituído por representantes eleitos entre os seus pares:

I. Segmento Pai. Pais e mães ou responsáveis legais por aluno (a) regularmente matriculado e frequentando normalmente as aulas;

II. Segmento Aluno. Alunos (a) com idade mínima de 14 anos, regularmente matriculados e frequentando as aulas, ou cursando 6º ano do ensino fundamental.

III. Segmento Escola. Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na unidade escolar (Professores (a), Técnico (a) administrativo educacional, técnico em desenvolvimento infantil e Apoio administrativo educacional):

§ 1º. No impedimento de participação do segmento de alunos, previsto nesta portaria normativa, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será integrado por representantes de pais ou responsáveis legais do (a) aluno (a).

§ 2º. No segmento representante da comunidade (alunos (a) e pais de alunos (a) ou responsáveis), deverá ser respeitada a proporcionalidade na representação.

§ 3º. O (a) representante do segmento pai não poderá ser profissional da Educação Básica.

§ 4º. Cada segmento pais/alunos e profissionais da Educação Básica deverão eleger um suplente em consonância com art. 25 da Lei municipal N° 121/00.

Art. 50. A eleição dos (a) representantes dos segmentos da comunidade escolar, bem como a dos seus suplentes, realizar-se-á na Unidade Escolar, em cada segmento, por votação direta e secreta, uni nominalmente em eleição proporcional, na mesma data, observando o disposto nesta Portaria Normativa.

§ 1º. A eleição dos (a) representantes de cada segmento, acontecerá 30 (trinta) dias antes da eleição de diretor (a), e seu mandato será de 02 (dois) anos, com direito à reeleição de apenas um período.

§ 2º. A eleição dos (a) representantes de cada segmento para o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se realizará no dia 30 de outubro de 2018.

Art. 51. A eleição dos (a) representantes de cada segmento, será organizada pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, através da criação da Comissão eletiva escolar (art. 14 desta Portaria).

Art. 52. Poderão votar para eleger os membros do Conselho Deliberativo Escolar:

I. O aluno com idade mínima de 12 anos e/ou cursando a 6º ano do II ciclo em diante, regularmente matriculado e freqüentando normalmente as aulas;

II. O pai ou a mãe ou responsáveis legais do (a) aluno (a) regularmente matriculado e freqüentando normalmente as aulas;

III. O Profissional da Educação Básica em efetivo exercício na Unidade Escolar.

Art. 53. A Comissão eletiva escolar organizará a eleição conforme as seguintes diretrizes:

I. O (a) eleitor (a) que pertencer a mais de um segmento poderá votar e ser votado (a) apenas uma vez e por um só segmento;

II. O quorum mínimo será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos eleitores por segmento;

III. Na hipótese de qualquer segmento não atingir o quorum, convocar-se-á nova seleção deste segmento em prazo definido pela Comissão eletiva escolar, dentro dos prazos do cronograma do processo eletivo.

Art. 54. Ter-se-ão como eleitos (a) ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, os (a) candidatos (a) mais votados (a) e por suplente os (a) subsequentes, por segmento e por ordem decrescente dos votos alcançados e, em caso de empate, o (a) com maior idade.

Parágrafo único. O novo conselho deliberativo formado deverá acompanhar o processo eletivo da eleição de diretor (a).

Art. 55. Será lavrada ata competente da eleição, cabendo ao (à) Presidente da Comissão eletiva escolar, promulgar seu resultado.

Art. 56. A posse do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar eleito, ocorrerá no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2018.

§ 1º. Cabe ao presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar que deixará o cargo, face ao término do mandato, a posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ 2º. É vedada a participação de membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, nas funções de Presidente, Tesoureiro e Secretário, que nos últimos 05 (cinco) anos:

I. Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. Esteja sob processo de sindicância;

III. Esteja inadimplente ao Tribunal de Contas do Estado.

IV. Estejam não aptos (a) para movimentar conta bancária.

§ 3º. A capacitação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar será realizada pela Comissão Eletiva Municipal, ocorrerá na própria escola, com duração de 8 (oito) horas, com data a ser definida, no início do ano letivo de 2019.

Art. 57. Em caso de impedimento temporário e/ou vacância, assumirá o suplente do segmento, e na falta deste será convocada uma nova eleição para o cumprimento do mandato anual.

Art. 58. Caberá ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar empossado, a elaboração e/ou reelaboração de seu Regimento Interno, em atendimento ao Art. 23 da Lei municipal nº 121/00.

Art. 59. Compete à Assembléia Geral:

- I. Conhecer o balanço financeiro e o relatório sobre o exercício findo, deliberando sobre os mesmos;
- II. Eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes;
- III. Avaliar anualmente os resultados alcançados pela escola e o desempenho do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- IV. Definir o processo da escolha dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal.

Art. 60. O Conselho Fiscal compõem-se de três membros efetivos e de três suplentes, escolhidos anualmente pela Assembléia Geral ordinária, dentre os membros da comunidade escolar.

Parágrafo Único. É vedada a eleição de alunos (a) para o Conselho Fiscal, salvo se maior de 21 (vinte e um) anos.

Art. 61. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos contábeis da entidade, a situação do conselho deliberativo da comunidade escolar e os valores em depósitos;
- II. Apresentar à Assembléia Geral ordinária parecer sobre as contas do Conselho deliberativo da comunidade escolar, no exercício em que servir;
- III. Apontar à Assembléia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao conselho deliberativo da comunidade escolar;
- IV. Convocar a Assembléia Geral ordinária, se o presidente do conselho deliberativo da comunidade escolar retardar por mais de um mês a sua convocação.

Art. 62. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eletiva Municipal.

Art. 63. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação e/ou fixação em mural.

Art. 64. Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda, 08 de outubro de 2018

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROGRAMAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA - CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E ELEIÇÃO DOS (A) DIRETORES (A).

Biênio 2019 a 2020

Ações	Data		Local
	Dia (s)	Mês	
Divulgação e convocação para a Eleição dos representantes do CDCE.	08 a 29	Outubro	Unidade Escolar
Eleição dos representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.	30	Outubro	Unidade Escolar
Divulgação da eleição de diretores (a).	05 a 09	Novembro	Unidade Escolar
Eleição da Comissão eletiva do processo eleitoral da direção.	13	Novembro	Unidade Escolar
1ª etapa, inscrição dos (a) candidatos (a) à direção escolar.	12	Novembro	Secretaria Municipal de Educação
Deferimento ou indeferimento das inscrições dos candidatos (a) à direção das escolas, juntamente com o Presidente do CDCE.	14	Novembro	Secretaria Municipal de Educação
2ª Etapa - Ciclo de Estudo com os (a) candidatos (a) à direção.	21 e 22	Novembro	Secretaria Municipal de Educação
Encaminhamento à Comissão Eletiva Municipal a proposta de trabalho para o biênio 2019/2020.	26	Novembro	Unidade Escolar
3ª Etapa – Apresentação da proposta de trabalho dos (a) candidatos (a) ao cargo de diretor (a).	27 e 28	Novembro	Secretaria Municipal de Educação
4ª Etapa – Eleição do (a) candidato (a) à direção.	05	Dezembro	Unidade Escolar
Encaminhamento à Comissão Eletiva Municipal, cópia da Ata de Resultados Finais.	07	Dezembro	Secretaria Municipal de Educação
Posse membros Conselho Deliberativo	21	Dezembro/2018	Unidade Escolar
Posse dos diretores eleitos pelo CDCE	24	Janeiro/2019	Unidade Escolar
Capacitação CDCE	A definir	Fev. 2019	Unidade escolar

ANEXO II

(MODELO)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

N°/ 2018

Nos termos da Portaria 11/2018, ficam convocados por este Edital, todos os membros da Comunidade Escolar da Escola Municipal..... a comparecerem para a realização de Assembléia Geral com os objetivos de discutir a Pauta abaixo sobre o Conselho Fiscal da Comunidade Escolar, bem como REFERENDAR as Atas de escolhas de cada segmento do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE desta Unidade, a realizar-se no diade de....., com início às.....horas, no endereço:.....

Pauta:

1. Discussão do Estatuto do Conselho Fiscal (competências, organização e estrutura);
2. Síntese das atividades desenvolvidas pelo Conselho Fiscal atual;
3. Eleição e posse dos representantes do Conselho Fiscal;
4. Eleição e posse dos representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar
5. REFERENDUM das Atas de escolhas de cada Segmento do CDCE.

Local e Data

Presidente do CDCE

ANEXO III**(MODELO)****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA POR SEGMENTO**

N°/ 2018

Nos termos da Portaria 11/2018, ficam convocados por este Edital, todos os segmentos da comunidade escolar da Escola Municipal..... a comparecerem para a realização de Assembléia do Segmento com o objetivo de fazer a composição/renovação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, desta Unidade Escolar, a realizar-se no diade de....., períodos ____ às.....horas, no endereço:..... na qual serão abordados os temas:

1. Eleição dos representantes dos segmentos

Local e Data

Diretor (a) da Unidade Escolar Presidente do C DCE

ANEXO IV**(MODELO)****ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS E DA DIRETORIA DO CDCE**

ATA N° ____/____

Aosdias do mês de de, àshoras, na Escola Municipal situada foi realizada a eleição e posse de conselheiros e escolha da diretoria do CDCE, entidade de direito privado, sem fim lucrativo, instituída por prazo de dois anos, para funcionar como órgão deliberativo e consultivo, responsável pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros para atender as prioridades das Dimensões Pedagógica e Administrativa, nos termos da Lei Estadual N° 7.040 de 1° de Outubro de 1998 e da Lei Municipal 121/2000. A posse dos mesmos foi emanada conforme previsto no Estatuto vigente, tendo os seguintes membros para:

.....(relacionar por segmento identificando também membros titulares e suplentes) Dando continuidade aos trabalhos, foi realizada a escolha, entre os membros eleitos, para a composição da Diretoria do CDCE, ficando assim constituída:

Presidente:

Secretário (a):.....

Tesoureiro (a):.....

Os eleitos foram empossados, tendo como membro nato o (a) Diretor (a) da Unidade Escolar. O Presidente, com a palavra agradeceu a todos os conselheiros, pela confiança que lhe foi conferida, solicitando do (a) diretor (a) em exercício uma síntese da sua gestão nas dimensões pedagógica, administrativa, jurídica e financeira até a presente data. E, nada mais havendo a relatar eu, _____ Secretário (a) designado (a), lavrei a presente Ata, que após lida, será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

ANEXO V**(MODELO)**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) À DIREÇÃO

Município: _____

Escola para a qual se candidata: _____

1 - DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Pseudônimo _____

Sexo: _____ Data Nasc. ____/____/____ Naturalidade: _____

UF: _____ Estado Civil: _____ CPF _____

RG: _____ Orgão Exp. ____/____/____ Expedida em: ____/____/____

Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Filiação: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade _____ CEP: _____ telefone: _____ email: _____

2 - DADOS PROFISSIONAIS

Graduação/Curso: _____ () L.Plena () L.Curta

Pós-Graduação:

Especialização: () não () sim - Em: _____

Mestrado: () não () sim - Em: _____

Situação Funcional: () Efetivo () estável - Cargo: _____ Classe: _____ Nível: _____

Está em período de Estágio Probatório: () não () sim

Profissionalização: () Arara Azul () Profuncionário

Lotação: Escola Municipal _____

Possui outro cargo efetivo: () não () sim Rede de Ensino: () Estadual () Municipal () privada

Tempo de Serviço na Unidade Escolar para qual se candidata:

() mais de dois anos () dois anos () um ano () oriundo de outra unidade escolar.

Tempo de serviço na rede municipal de ensino publico: _____

3 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou a função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? () Sim () Não

Eleito () Indicado () - Biênio(s): _____

Tem conhecimentos de informática básica:

Word () Sim () Não Excel () Sim () Não

_____, _____ de _____ de 2018.

Candidato (a) Comissão Eletiva Municipal

ANEXO VI**(MODELO)****TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR**

Eu,.....

RG nº....., CPF nº.....

Residente a.....

Município de

Lotado (a) na Escola.....

Ocupante do cargo de

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos Na Portaria nº 07/2018/SME, Carlinda MT e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a função de Diretor (a) da escola em regime de Dedicção Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

_____, _____, de _____, de _____

Local e Data

Assinatura **ANEXO VII**

(MODELO)**EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL Nº/ 18****DA COMISSÃO ELETIVA ESCOLAR**

Nos termos da legislação em vigor ficam convocados por este Edital, todos os membros da comunidade escolar da Escola Municipal.....

a comparecerem para a realização de uma Assembléia Geral com o objetivo de fazer a escolha dos membros que integrarão a Comissão Eletiva Escolar, a realizar-se no diade de, com início às.....h, no endereço....., na qual serão abordados os temas:

1. Competências da Comissão Eleitoral Escolar;
2. Constituição da Comissão Eleitoral Escolar;
3. Escolha dos membros

Local e Data

Diretor (a) da Unidade Escolar Presidente do CDCE

ANEXO VIII**(MODELO)****ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELETIVA ESCOLAR**

ATA Nº ____/ ____

Aos dias do mês de de, às horas, na Escola Municipal
Situada na Rua foi realizada a Assembléia Geral da comunidade escolar, para proceder a escolha dos membros da Comissão Eletiva Escolar, atendendo os dispositivos da Portaria 07/2018 que ao final do processo apresentou o seguinte resultado, ficando assim constituída: *(Citar os escolhidos, representante dos segmentos: pai, alunos e profissionais da educação e respectivos suplentes, bem como definir o presidente da referida comissão.)* Nada havendo nada mais a relatar, eu _____ Secretário (a) designado (a) lavrei a presente ata, que após sua leitura, segue assinada por mim e por todos os presentes.

ANEXO IX**(MODELO)****ATA DE COMPOSIÇÃO E POSSE DO CONSELHO FISCAL**

ATA Nº ____/ ____

Aos dias do mês de de, às horas, na
Escola Municipal

situada à a comunidade escolar reuniu para formação do Conselho Fiscal da Unidade Executora (CDCE) da referida escola, escolhidos em Assembléia Geral. Após votação entre os membros e apuração dos votos, o Conselho ficou assim constituído: _____

(Relacionar os membros efetivos/titulares e respectivos suplentes com documentação)

Após a posse dos membros, relatar os acontecimentos da reunião:.....

Encerrados os trabalhos e nada mais tendo a relatar, eu,

Secretário (a) designado (a) lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme será assinada por mim e por todos os presentes.

ANEXO X**(MODELO)****FICHA DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL**

Escola Municipal.....

Município:.....

CONSELHO FISCAL

Eleito em/...../....., conforme Ata nºde/...../.....

Mandato: Início...../...../..... Término:/...../.....

N° Conselheiros Titulares

01

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

02

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

03

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

N° Conselheiros Suplentes

01

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

02

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

03

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO XI**(MODELO)****FICHA DE COMPOSIÇÃO DO CDCE**

Escola

Município

Endereço da Unidade Escolar:.....

Telefone: CEP: N° CNPJ (CGC):

Mandato: Início Término:

DIRETORIA DO CDCE

a) Presidente:.....

Segmento: pai () aluno () professor () funcionário ()

Nacionalidade:..... Naturalidade:

Estado Civil:..... RG:..... CPF:

Profissão:..... Cargo/Função:

Endereço:

Telefone: CEP:

E:mail:.....

Assinatura: _____

b) Tesoureiro:.....

Segmento: pai () aluno () professor () funcionário ()

Nacionalidade:..... Naturalidade:

Estado Civil:..... RG:..... CPF:

Profissão:..... Cargo/Função:

Endereço:

Telefone: CEP:

E:mail:.....

Assinatura: _____

c) Secretário:.....

Segmento: pai () aluno () professor () funcionário ()

Nacionalidade:..... Naturalidade:

Estado Civil:..... RG:..... CPF:

Profissão:..... Cargo/Função:

Endereço:

Telefone: CEP:

E:mail:.....

Assinatura: _____

MEMBROS TITULARES

Nome:.....

Segmento:.....

Nacionalidade: Naturalidade:

Estado Civil:..... RG: CPF:

Profissão: Cargo/Função:.....

Endereço:

Telefone: CEP

E-mail:.....

Assinatura: _____

Obs. Preencher para todos os membros eleitos representantes de cada segmento.

SUPLENTES DOS MEMBROS DO CDCE

Nome:.....

Segmento:.....

Nacionalidade: Naturalidade:

Estado Civil:..... RG: CPF:

Profissão: Cargo/Função:.....

Endereço:

Telefone: CEP

E-mail:.....

Assinatura: _____

Obs. Preencher para todos os membros eleitos representantes de cada segmento.

ANEXO XII

(MODELO)**DESIGNAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS E ESCRUTINADORAS**

A Comissão Eletiva escolar, através da Portaria n° 7/2018, designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras para conduzirem o processo de seleção de candidato à direção.

TITULARES

Nome:

Função:

Segmento:.....

Nome:

Função:

Segmento:.....

Nome:

Função:

Segmento:.....

SUPLENTE

Nome:

Função:

Segmento:.....

ANEXO XIII**(MODELO)****ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR (A)**

Escola

Município.....

Aos (s)dias (s) do mês de de.....àshoras, encerrada a votação, reuniu-se a Comissão Eletiva Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar a escrutinação dos votos, apresentando o seguinte resultado:

- 1- Nome do(s) candidato(s);
 - 2- Número (por extenso) dos votantes que compareceram na eleição;
 - 3- Número (por extenso) dos votantes que deixaram de comparecer;
 - 4- Número de votos (por extenso) recolhidos em separado;
 - 5- Número (por extenso) de votos nulos;
 - 6- Número (por extenso) de votos brancos;
 - 7- Total de votos válidos (por extenso);
 - 8- Total de votos obtido por cada candidato;
 - 9- Nome do candidato eleito.
- 7 – Ocorrências _____
- _____
- _____
- _____
- _____

(somente questões relevantes)

Nada havendo nada mais a relatar, eu _____ Secretário(a) da mesa receptora lavrei a presente ata, que após sua leitura, segue assinada por mim, pelos demais membros da Mesa Receptora/Escrutinadora e pelos componentes da Comissão eleitoral Escolar.

Comissão Eletiva Escolar Membros da Mesa Receptora/Escrutinadora

ANEXO XIV**(MODELO)**

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO CANDIDATO À DIREÇÃO DA ESCOLA

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELETIVA ESCOLAR

SR (a) _____

Eu, _____

portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____

residente e domiciliada na _____

Município de _____

atualmente lotado (a) na Escola Municipal _____

_____de acordo com a Portaria 07/2018, venho requerer a impugnação do (a) candidato (a) pelo (s) motivos (s) relatados (s): _____

_____de.....de 2018

Assinatura

ANEXO XV**(MODELO)****MODELO DE CÉDULA ELEITORAL****PARA CANDIDATURA ÚNICA**

B

PARA CANDIDATURA COM MAIS DE UM CANDIDADO (A)**ANEXO XVI**

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO (A) DIRETOR (A)						
NOME: _____						
Período da avaliação: ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____						
Lotação: Município: _____						
Regime/Jornada: Data de posse: _____						
CPF: _____						
Ordem	CONCEITOS E FATORES.	Conceito CDCE	Conceito Coord. Pedag. Escolar	Conceito Coord. Pedag. SME	Conceito Rep. TAE	Conceito final
1	Representa a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento. 0 - 10					
2	Coordena em consonância com o CDCE, a elaboração, a execução e a avaliação do PPP, PDE (PDDE Interativo, Atleta na escola, escola do campo, Formação continuada, Mais educação, Acessibilidade e outros), EDUCACENSO e PNAIC observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento, obedecendo aos prazos determinados. 0 - 10					

3	Coordena a implementação do PPP, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar. 0 - 10					
4	Mantém atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação. 0 - 10					
5	Dá conhecimento à comunidade escolar das diretrizes, normas e informações pertinentes emitidas e/ou enviada pela SME. 0 - 10					
6	Submete ao Conselho Fiscal e CDCE para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar. 0 - 10					
7	Divulga à comunidade escolar a movimentação financeira da escola. 0 - 10					
8	Coordena o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnica, administrativa e financeira desenvolvida na escola. 0 - 10					
9	Apresenta anualmente à SME e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas. 0 - 10					
10	Cumprir e faz cumprir a legislação vigente. 0 - 10					
11	Apresenta zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo: 0 - 10					
12	É assíduo (a) e pontual: 0 - 10.					
13	Tem produtividade: 0 - 10.					
14	Demonstra capacidade de iniciativa e de relacionamento: 0-10					
15	Tem respeito e compromisso com a Unidade Escolar: 0- 10.					
16	Participa nas atividades promovidas pela Unidade Escolar: 0 - 10.					
17	Age com responsabilidade e disciplina: 0 - 10					
18	Apresenta idoneidade moral: 0 - 10.					
TOTAL GERAL						
MÉDIA por conceito (nota CDCE+nota Coord. escolar+nota Coord.SME + TAE : 4)						
ASSINATURAS						
Representante CDCE:						
Representante Coord. Pedag. Escolar:						
Representante Coord.Pedag. SME:						
Representante TAE:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**CONTRATO N°158/2018****CONTRATO N°: 158/2018****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira****CONTRATADO (A): SERGIO FERREIRA, CI RG n. ° 02959844 SSP/MT e do CPF/MF sob o n. ° 202.463.071-53****OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS USADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA- MATO GROSSO****VALOR: R\$ 45.000,00(QUARENTA E CINCO MIL REAIS)****VIGÊNCIA: 28/09/2018 a 28/09/2019****FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF****DATA DE ASSINATURA: 28.09.2018****PORTARIA N.º 213/2018****PORTARIA N.º 213/2018****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR EDER BASTOS SILVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:**Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho/2016**, ao servidor **EDER BASTOS SILVA**, que exerce o cargo de **Diretor do Departamento de Trânsito Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para serem gozadas no período de 01 a 30 Setembro de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Setembro de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI**Prefeita Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 226/2018

PORTARIA N.º 226/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,**RESOLVE:**Designar com ônus pelo período de 30 (trinta) dias o servidor efetivo SANDRO BRANDALIZE, portador do RG.nº1244579-7 SSP/MT E CPF. 887.892.411-34, que exerce o cargo de **VISTORIADOR DA AGÊNCIA DE TRÂNSITO Município de Castanheira/MT** em substituição ao servidor **EDER BASTOS SILVA**, portador da cédula de Identidade nº 1403415-8 SSP/MT e CPF nº 994.636.871-49, que exerce o cargo de **Chefe da Agência Municipal de Trânsito de Castanheira/MT**, o mesmo estará se ausentando de sua função pelo período de 01 a 30 de setembro de 2018, para término de gozo de férias.**Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2018.****REGISTRE-SE;****PUBLIQUE-SE;****CUMpra-SE.****MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI****Prefeita Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/GP/2018 EM, 08 DE OUTUBRO DE 2018.****Portaria nº 418/GP/2018**

Em, 08 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalfetiva **Srª ESELMA MOREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 722716 SSP/MT e CPF nº 545.281.271-72 no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/04/2015 a 01/04/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/11/2018 e término em 11/12/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/12/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 12/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia/MT, Sra. **Lucimara Pagliari**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) e pela Lei Municipal nº 567 de 20 de Maio de 2015, vem, pelo presente, **CONVOCAR** a 6º Suplente Sra. **Francisca Aparecida Bezerra da Silva** a se apresentar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, a partir de sua publicação, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar, por período determinado, devido à vacância no quadro de composição dos membros do Conselho Tutelar de Cláudia/MT.

A não manifestação no prazo acima estipulado gerará a exclusão do suplente faltoso.

Cláudia/MT, 05 de outubro de 2018.

LUCIMARA PAGLIARI

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2018**

Resolução CMDCA nº 01/2018

“Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade de Convocação da III Conferência Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 202, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA.

DOU 13/12/2017 – Edição: 238/Seção: 1/Página: 141.

Considerando o tema **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”**.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar toda sociedade para participar da **III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Cocalinho-MT**.

Art. 2º - A Conferência será realizada no dia 26 de Outubro de 2018, no auditório da Escola Culinária da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Alceu Bezerra Vilarins, s/nº Centro, Cocalinho-MT, das 08:00 hs as 17:00hs.

Art.3º - Aprovar o Material referente a Conferência, bem como: Convites, pastas, crachás, certificados, blocos, faixas, banner e camisetas.

Art.4º - Aprovar a comissão organizadora da conferência.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 08 de Outubro de 2018.

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do CMDCA

PORTARIA DP/PREF. N.º 4506 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.018.

PORTARIA DP/PREF. N.º 4506 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.018. RECEN- DI CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETER- MINADO, CONFORME ART. 37 INCISO IX DA COSNTITUIÇÃO FEDE- RAL E ART. 79 INCISO I DA LEI N.º 8.666/93, ATUALIZADA PELAS LEIS 8.883/94, 9.032/95 E 9.648/98 E DAS CLAUSULA DÉCIMA E DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO DP/PREF. N.º 004/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2.018.

“DISPÕE SOBRE RECENDIMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SERVIDOR QUE OCUPAVA CARGO DE COVEIRO – (ZONA URBANA)”

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROS- SO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica recendido o contrato de prestação de serviços a pedido em tempo hábil do Sr.º **DIVINO DA SILVA AZEVEDO, que ocupava o cargo de: COVEIRO – (ZONA URBANA)**, pôr tempo determinado, no período de **17 de abril à 31 de dezembro de 2.018**, na Divisão de Serviços Urbanos, junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, constante do quadro de pessoal deste município, com os vencimentos atribuídos ao mesmo.

Art. 2º - Com referência salarial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/ 2.018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor à partir da data de sua publicação, que se deu o teu desligamento, conforme o pedido de demissão, datado de **05 de outubro de 2.018**.

Art. 4º - Revoga-se o Contrato de Prestação de Serviços Por Tempo De- terminado de n.º 004/2018 de 17 de abril de 2.018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2. 018.

DALVA MARIA DE LIMA PERES
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2018

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição Nº 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Público Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeitura Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos deveram comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

009 - COORDENADOR DO ACESSUAS

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2º	VALDIR CANDIDO BRAGA	2º

Cocalinho-MT, em 08 de OUTUBRO de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 017/2018 ALMIRO PONTES

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 017/2018

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2017.

elo presente termo aditivo, de um lado o Município de Cocalinho, CNPJ sob o nº. **00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, a Prefeita Municipal, Sr.^a **DALVA MARIA DE LIMA PERES, CONTRATANTE**,

Dr. ALMIRO PONTES GREGÓRIO, CONTRATADO, ajustam a prestação de serviços de médico, segundo as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo do contrato nº 002/2017 a prestação de serviços médico no atendimento ambulatorial, suturas, pequenas cirurgias, partos, acompanhamento pós-operatório e outros aqui não especificados, desde que possíveis de serem realizados e dentro das limitações do contratado da estratégia e saúde da família e unidade hospitalar. **Ficando o mesmo prorrogado por mais 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias, com início de vigência em 26 de Março de 2018 e término de vigência em 31 Agosto.**

1.1 – As demais cláusulas permanecem inalteradas

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 26 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT. ALMIRO PONTES GREGÓRIO

CONTRATANTE CONTRATADA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2018, JULIO CESAR DA SILVA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2017.

elo presente termo aditivo, de um lado o Município de Cocalinho, no CNPJ sob o nº. **00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, a Prefeita Municipal, Sr.^a **DALVA MARIA DE LIMA PERES, CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **JULIO CESAR DA SILVA, CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços de médico, segundo as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo do contrato nº 002/2017 a prestação de serviços médico no atendimento ambulatorial, suturas, pequenas cirurgias, partos, acompanhamento pós-operatório e outros aqui não especificados, desde que possíveis de serem realizados e dentro das limitações do contratado da estratégia e saúde da família e unidade hospitalar. **Ficando o mesmo prorrogado por mais 44 (quarenta e quatro) dias, com início de vigência em 13 de julho de 2018 e término de vigência em 31 Agosto.**

1.1 – As demais cláusulas permanecem inalteradas

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 13 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT. JULIO CESAR DA SILVA

CONTRATANTE CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2018, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Reabilitação e 02 (duas) motocicletas para a Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
AGNUS COMERCIO DE MAQ. E EQUIP. EIRELI - EPP	019, 020 e 021	2.694,00
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	001 e 003	8.802,76
MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME	004, 011 e 013	22.127,95
MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME	006, 007, 008, 010 e 018	922,12
PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	002, 005, 012, 014 e 015	7.279,00
SINOMEDICA COM. DE PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	009, 016 e 017	1.209,70

Colider/MT, 08 de Outubro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 063/2018; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Calçados (coturno) para Guarda Municipal de Trânsito de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 22/10/2018 às 14h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA DO EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 08 de Outubro de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SRP**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SRP

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense (CISRNM), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 001/2018,

cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense. **Sagrou-se vencedora a empresa:**

EMPRESA	VLR. TOTAL (R\$)
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOSÉ EIRELI - ME	667.054,00

Colider/MT, 08 de Outubro de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com data de abertura prevista para o dia **22 de Outubro de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição, locação e recarga de extintores de incêndio para atender as demandas das diversas secretarias do município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 08 de Outubro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 275/2018**

TERMO DE POSSE Nº 275/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Tarumã, nº116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 015/2018, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ELIDIOMARQUES DE OLIVEIRA SOARES**, Brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 010.505.822-09 e do RG nº 1139080 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA – SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 5º. lugar, **OPERADOR DE MOTONIVELADORA – SEDE**,

40 horas semanais, com a pontuação 62,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **09/10/2018**.

CELSON LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIDIOMARQUES DE OLIVEIRA SOARES

CPF Nº 010.505.822-09

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Procedimento: 25.740/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza/MT nomeada através do Decreto nº 136/GP/2018 faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto a **seleção de empresa para Execução dos serviços de AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN, do Distrito do Guariba, Município de Colniza – MT.** Rege a presente licitação a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de Outubro de 2018, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza – MT, 08 de Outubro de 2018.

Vânia Orben

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

PROCESSO: 25.818/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS FLOR DO ARAGUAIA DESTA MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0875/2017**. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de Outubro de 2018, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas

ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 08 de outubro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

PROCESSO: 25.899/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARCOS, MOTOR DE POPA, MOTOBOMBA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO RIO ROOSEVELT E EQUIPAMENTOS SOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS RURAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E COLNIZA – MT. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA**. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de Outubro de 2018, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza – MT, 08 de outubro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 274/2018

TERMO DE POSSE Nº 274/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Tarumã, nº116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSON LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 016/2018, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR JULIANO SCHULZE DA SILVA**, Brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 047.955.571-01 e do RG nº 2424125-3 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – SE-**

DE, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 21º. lugar, **AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE**, 40 horas semanais, com a pontuação 67,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **08/10/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO SCHULZE DA SILVA

CPF Nº 047.955.571-01

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO Nº 196/2018

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 196/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017 E ADITIVO 053 E 181/2017 E 017/2018

DATA: 05/10/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OSEAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2017 e Aditivo nº 053 e 181/2017 e 017/2018 que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviços de mão de obra para reparos, manutenções e conservações dos prédios públicos municipal, no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), vigorando de 08/10/2018 e 08/08/2019.

DOTAÇÃO: 09.02.2.129.3.3.90.39 (558)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 006/2018 DE 09/07/2018 – ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

CONTRATADO: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS ME

OBJETO: De acordo com o Requerimento formulado pelo representante legal da empresa CONTRATADA, datado de 26 de Setembro de 2018, a prorrogação do Contrato Obra nº 006/2018, torna-se necessária por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista a impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido no contrato primitivo, em decorrência do atraso no início da execução da obra, realização de demolição e intercorrências inesperadas, período chuvoso, bem como paralisações decorrente de feriados nacionais e por solicitação da Administração da Contratante.

PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para execução das obras de Reforma e Ampliação da Sede do Poder Legislativo Municipal, nos termos do objeto contido no Contrato de Obra nº 006/2018.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente nos termos da Lei 8.666/93, iniciando-se na data de assinatura.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, permanecendo inalteradas.

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA – Presidente – Biênio 2017/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 44/2018

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.074, Páginas 155, 156 e 157, do dia 28 de Setembro de 2018.

Onde lê se:

Objeto: Descrição dos Serviços:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO / TRECHO	P. UNIT.	P. TOTAL
42646	300	Passagem Rodoviária de Confresa / Barra do Garças	143,90	43.170,00
42647	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Confresa	148,20	44.460,00
42648	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Cuiabá	134,41	40.323,00
42649	300	Passagem Rodoviária de Cuiabá / Barra do Garças	135,26	40.578,00
Valor Total				168.531,00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2105 - Manutenção e enc.com fundo municipal de saúde.

Código Reduzido: 429

Fonte de Recurso: 002

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00

Valor R\$ 116.004,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 006 - Mac Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 2019 - Manutenção e Encargos c/ Hospital

Código Reduzido: 882

Fonte de Recurso: 014

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 19.383,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade Administrativa: 005 - Fundo de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.071 - Manutenção e Encargos c/ Fundo de Assistência

Código Reduzido: 1656

Fonte de Recurso: 000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 33.144,00

Ler -se:

Objeto: Descrição dos Serviços:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO / TRECHO	P. UNIT.	P. TOTAL
42646	300	Passagem Rodoviária de Confresa / Barra do Garças	140,50	42.150,00

42647	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Confresa	142,50	42.750,00
42648	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Cuiabá	134,20	40.260,00
42649	300	Passagem Rodoviária de Cuiabá / Barra do Garças	135,20	40.560,00
Valor Total				165.720,00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 003 – Gestão em Saúde

Projeto Atividade: 2107 - Manutenção do Programa TFD.

Código Reduzido: 494

Fonte de Recurso: 002

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00

Valor R\$ 116.004,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 006 - Mac Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 2019 - Manutenção e Encargos c/ Hospital

Código Reduzido: 883

Fonte de Recurso: 042

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 19.383,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade Administrativa: 005 - Fundo de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.071 - Manutenção e Encargos c/ Fundo de Assistência

Código Reduzido: 1656

Fonte de Recurso: 000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 30.333,00

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 44/2018**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.074, Páginas 155, 156 e 157, do dia 28 de Setembro de 2018.

Onde lê se:

Objeto: Descrição dos Serviços:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO / TRECHO	P. UNIT.	P. TO-TAL
42646	300	Passagem Rodoviária de Confresa / Barra do Garças	143,90	43.170,00
42647	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Confresa	148,20	44.460,00
42648	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Cuiabá	134,41	40.323,00
42649	300	Passagem Rodoviária de Cuiabá / Barra do Garças	135,26	40.578,00
Valor Total				168.531,00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2105 - Manutenção e enc.com fundo municipal de saúde.

Código Reduzido: 429

Fonte de Recurso: 002

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00

Valor R\$ 116.004,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 006 - Mac Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 2019 - Manutenção e Encargos c/ Hospital

Código Reduzido: 882

Fonte de Recurso: 014

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 19.383,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade Administrativa: 005 - Fundo de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.071 - Manutenção e Encargos c/ Fundo de Assistência

Código Reduzido: 1656

Fonte de Recurso: 000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 33.144,00

Ler -se:

Objeto: Descrição dos Serviços:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO / TRECHO	P. UNIT.	P. TO-TAL
42646	300	Passagem Rodoviária de Confresa / Barra do Garças	140,50	42.150,00
42647	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Confresa	142,50	42.750,00
42648	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Cuiabá	134,20	40.260,00
42649	300	Passagem Rodoviária de Cuiabá / Barra do Garças	135,20	40.560,00
Valor Total				165.720,00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 003 – Gestão em Saúde

Projeto Atividade: 2107 - Manutenção do Programa TFD.

Código Reduzido: 494

Fonte de Recurso: 002

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00

Valor R\$ 116.004,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 006 - Mac Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 2019 - Manutenção e Encargos c/ Hospital

Código Reduzido: 883

Fonte de Recurso: 042

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 19.383,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade Administrativa: 005 - Fundo de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.071 - Manutenção e Encargos c/ Fundo de Assistência

Código Reduzido: 1656

Fonte de Recurso: 000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 30.333,00

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 048-2018****DECRETO N.048/2018****DECLARA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SRA. NADIR COELHO RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento, nesta data de 08 de outubro de 2018, da Sra. NADIR COELHO RIBEIRO, mãe da nobre Presidente da APAE-Confresa, Sra. Lúcia Geraldo Ribeiro;

CONSIDERANDO que é com profundo pesar que prestamos nossa solidariedade aos familiares e amigos, neste momento de dor;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Confresa, em virtude do falecimento da Sra. NADIR COELHO RIBEIRO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 08 de outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 44/2018**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.074, Páginas 155, 156 e 157, do dia 28 de Setembro de 2018.

Onde lê se:

Objeto: Descrição dos Serviços:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO / TRECHO	P. UNIT.	P. TO-TAL
42646	300	Passagem Rodoviária de Confresa / Barra do Garças	143,90	43.170,00
42647	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Confresa	148,20	44.460,00
42648	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Cuiabá	134,41	40.323,00
42649	300	Passagem Rodoviária de Cuiabá / Barra do Garças	135,26	40.578,00
Valor Total				168.531,00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2105 - Manutenção e enc.com fundo municipal de saúde.

Código Reduzido: 429

Fonte de Recurso: 002

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00

Valor R\$ 116.004,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 006 - Mac Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 2019 - Manutenção e Encargos c/ Hospital

Código Reduzido: 882

Fonte de Recurso: 014

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 19.383,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade Administrativa: 005 - Fundo de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.071 - Manutenção e Encargos c/ Fundo de Assistência

Código Reduzido: 1656

Fonte de Recurso: 000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 33.144,00

Ler -se:

Objeto: Descrição dos Serviços:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO / TRECHO	P. UNIT.	P. TO-TAL
42646	300	Passagem Rodoviária de Confresa / Barra do Garças	140,50	42.150,00
42647	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Confresa	142,50	42.750,00
42648	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Cuiabá	134,20	40.260,00
42649	300	Passagem Rodoviária de Cuiabá / Barra do Garças	135,20	40.560,00
Valor Total				165.720,00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 003 – Gestão em Saúde

Projeto Atividade: 2107 - Manutenção do Programa TFD.

Código Reduzido: 494

Fonte de Recurso: 002

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00

Valor R\$ 116.004,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 006 - Mac Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 2019 - Manutenção e Encargos c/ Hospital

Código Reduzido: 883

Fonte de Recurso: 042

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 19.383,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade Administrativa: 005 - Fundo de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.071 - Manutenção e Encargos c/ Fundo de Assistência

Código Reduzido: 1656

Fonte de Recurso: 000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 30.333,00

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº106/2018
PREGÃO PRESENCIAL 081/2018****TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2018****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 081/2018**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação característica técnica dos itens do presente certame ; A Prefeitura

Municipal de Confresa/MT comunica A SUSPENSÃO *SINE DIE* da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do Processo licitatório nº106/2018, Pregão Presencial – SRP nº081/2018, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAIS ELETRICOSPORA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE CONFRESA-MT.**

Confresa/MT, 05 de Outubro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 44/2018

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.074, Páginas 155, 156 e 157, do dia 28 de Setembro de 2018.

Onde lê se:

Objeto: Descrição dos Serviços:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO / TRECHO	P. UNIT.	P. TOTAL
42646	300	Passagem Rodoviária de Confresa / Barra do Garças	143,90	43.170,00
42647	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Confresa	148,20	44.460,00
42648	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Cuiabá	134,41	40.323,00
42649	300	Passagem Rodoviária de Cuiabá / Barra do Garças	135,26	40.578,00
Valor Total			168.	531,00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2105 - Manutenção e enc.com fundo municipal de saúde.

Código Reduzido: 429

Fonte de Recurso: 002

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00

Valor R\$ 116.004,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 006 - Mac Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 2019 - Manutenção e Encargos c/ Hospital

Código Reduzido: 882

Fonte de Recurso: 014

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 19.383,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade Administrativa: 005 - Fundo de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.071 - Manutenção e Encargos c/ Fundo de Assistência

Código Reduzido: 1656

Fonte de Recurso: 000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 33.144,00

Ler -se:

Objeto: Descrição dos Serviços:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO / TRECHO	P. UNIT.	P. TOTAL
42646	300	Passagem Rodoviária de Confresa / Barra do Garças	140,50	42.150,00
42647	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Confresa	142,50	42.750,00
42648	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Cuiabá	134,20	40.260,00
42649	300	Passagem Rodoviária de Cuiabá / Barra do Garças	135,20	40.560,00
Valor Total			165.	720,00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 003 – Gestão em Saúde

Projeto Atividade: 2107 - Manutenção do Programa TFD.

Código Reduzido: 494

Fonte de Recurso: 002

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00

Valor R\$ 116.004,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 006 - Mac Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 2019 - Manutenção e Encargos c/ Hospital

Código Reduzido: 883

Fonte de Recurso: 042

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 19.383,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade Administrativa: 005 - Fundo de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.071 - Manutenção e Encargos c/ Fundo de Assistência

Código Reduzido: 1656

Fonte de Recurso: 000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 30.333,00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 44/2018

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.074, Páginas 155, 156 e 157, do dia 28 de Setembro de 2018.

Onde lê se:

Objeto: Descrição dos Serviços:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO / TRECHO	P. UNIT.	P. TOTAL
42646	300	Passagem Rodoviária de Confresa / Barra do Garças	143,90	43.170,00
42647	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Confresa	148,20	44.460,00
42648	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Cuiabá	134,41	40.323,00
42649	300	Passagem Rodoviária de Cuiabá / Barra do Garças	135,26	40.578,00
Valor Total			168.	531,00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 002 – Fundo Municipal de Saúde
 Projeto Atividade: 2105 - Manutenção e enc.com fundo municipal de saúde.
 Código Reduzido: 429
 Fonte de Recurso: 002
 Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00
 Valor R\$ 116.004,00
 Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Administrativa: 006 - Mac Média e Alta Complexidade
 Projeto Atividade: 2019 - Manutenção e Encargos c/ Hospital
 Código Reduzido: 882
 Fonte de Recurso: 014
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
 Valor R\$ 19.383,00
 Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
 Unidade Administrativa: 005 - Fundo de Assistência Social
 Projeto Atividade: 2.071 - Manutenção e Encargos c/ Fundo de Assistência
 Código Reduzido: 1656
 Fonte de Recurso: 000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
 Valor R\$ 33.144,00

Ler -se:

Objeto: Descrição dos Serviços:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO / TRECHO	P. UNIT.	P. TOTAL
42646	300	Passagem Rodoviária de Confresa / Barra do Garças	140,50	42.150,00
42647	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Confresa	142,50	42.750,00
42648	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Cuiabá	134,20	40.260,00
42649	300	Passagem Rodoviária de Cuiabá / Barra do Garças	135,20	40.560,00
Valor Total				165.720,00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Administrativa: 003 – Gestão em Saúde
 Projeto Atividade: 2107 - Manutenção do Programa TFD.
 Código Reduzido: 494
 Fonte de Recurso: 002
 Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00
 Valor R\$ 116.004,00
 Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Administrativa: 006 - Mac Média e Alta Complexidade
 Projeto Atividade: 2019 - Manutenção e Encargos c/ Hospital
 Código Reduzido: 883
 Fonte de Recurso: 042
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
 Valor R\$ 19.383,00
 Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
 Unidade Administrativa: 005 - Fundo de Assistência Social
 Projeto Atividade: 2.071 - Manutenção e Encargos c/ Fundo de Assistência

Código Reduzido: 1656
 Fonte de Recurso: 000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
 Valor R\$ 30.333,00

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
 ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 44/2018**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.074, Páginas 155, 156 e 157, do dia 28 de Setembro de 2018.

Onde lê se:

Objeto: Descrição dos Serviços:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO / TRECHO	P. UNIT.	P. TOTAL
42646	300	Passagem Rodoviária de Confresa / Barra do Garças	143,90	43.170,00
42647	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Confresa	148,20	44.460,00
42648	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Cuiabá	134,41	40.323,00
42649	300	Passagem Rodoviária de Cuiabá / Barra do Garças	135,26	40.578,00
Valor Total				168.531,00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Administrativa: 002 – Fundo Municipal de Saúde
 Projeto Atividade: 2105 - Manutenção e enc.com fundo municipal de saúde.
 Código Reduzido: 429
 Fonte de Recurso: 002
 Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00
 Valor R\$ 116.004,00
 Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Administrativa: 006 - Mac Média e Alta Complexidade
 Projeto Atividade: 2019 - Manutenção e Encargos c/ Hospital
 Código Reduzido: 882
 Fonte de Recurso: 014
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
 Valor R\$ 19.383,00
 Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
 Unidade Administrativa: 005 - Fundo de Assistência Social
 Projeto Atividade: 2.071 - Manutenção e Encargos c/ Fundo de Assistência
 Código Reduzido: 1656
 Fonte de Recurso: 000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
 Valor R\$ 33.144,00

Ler -se:

Objeto: Descrição dos Serviços:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO / TRECHO	P. UNIT.	P. TOTAL
42646	300	Passagem Rodoviária de Confresa / Barra do Garças	140,50	42.150,00
42647	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Confresa	142,50	42.750,00

42648	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Cuiabá	134,20	40.260,00
42649	300	Passagem Rodoviária de Cuiabá / Barra do Garças	135,20	40.560,00
Valor Total				165.720,00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 003 – Gestão em Saúde

Projeto Atividade: 2107 - Manutenção do Programa TFD.

Código Reduzido: 494

Fonte de Recurso: 002

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00

Valor R\$ 116.004,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 006 - Mac Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 2019 - Manutenção e Encargos c/ Hospital

Código Reduzido: 883

Fonte de Recurso: 042

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 19.383,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade Administrativa: 005 - Fundo de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.071 - Manutenção e Encargos c/ Fundo de Assistência

Código Reduzido: 1656

Fonte de Recurso: 000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 30.333,00

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 44/2018**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.074, Páginas 155, 156 e 157, do dia 28 de Setembro de 2018.

Onde lê se:

Objeto: Descrição dos Serviços:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO / TRECHO	P. UNIT.	P. TO-TAL
42646	300	Passagem Rodoviária de Confresa / Barra do Garças	143,90	43.170,00
42647	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Confresa	148,20	44.460,00
42648	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Cuiabá	134,41	40.323,00
42649	300	Passagem Rodoviária de Cuiabá / Barra do Garças	135,26	40.578,00
Valor Total				168.531,00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2105 - Manutenção e enc.com fundo municipal de saúde.

Código Reduzido: 429

Fonte de Recurso: 002

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00

Valor R\$ 116.004,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 006 - Mac Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 2019 - Manutenção e Encargos c/ Hospital

Código Reduzido: 882

Fonte de Recurso: 014

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 19.383,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade Administrativa: 005 - Fundo de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.071 - Manutenção e Encargos c/ Fundo de Assistência

Código Reduzido: 1656

Fonte de Recurso: 000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 33.144,00

Ler -se:

Objeto: Descrição dos Serviços:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO / TRECHO	P. UNIT.	P. TO-TAL
42646	300	Passagem Rodoviária de Confresa / Barra do Garças	140,50	42.150,00
42647	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Confresa	142,50	42.750,00
42648	300	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Cuiabá	134,20	40.260,00
42649	300	Passagem Rodoviária de Cuiabá / Barra do Garças	135,20	40.560,00
Valor Total				165.720,00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 003 – Gestão em Saúde

Projeto Atividade: 2107 - Manutenção do Programa TFD.

Código Reduzido: 494

Fonte de Recurso: 002

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00

Valor R\$ 116.004,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 006 - Mac Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 2019 - Manutenção e Encargos c/ Hospital

Código Reduzido: 883

Fonte de Recurso: 042

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 19.383,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade Administrativa: 005 - Fundo de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.071 - Manutenção e Encargos c/ Fundo de Assistência

Código Reduzido: 1656

Fonte de Recurso: 000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor R\$ 30.333,00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº098/2018
PREGÃO PRESENCIAL 078/2018

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 078/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação característica técnica dos itens do presente certame; A Prefeitura Municipal de Confresa/MT comunica A SUSPENSÃO *SINE DIE* da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do Processo licitatório nº 098/2018, **Pregão Presencial – SRP nº078/2018**, que tem por objeto a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MASTRO PARA BANDEIRA** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, JUNTO AOMUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Confresa/MT, 05 de Outubro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3219/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO – EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, foi considerada DESERTA, por não comparecer nenhum participante.

Conquista D'Oeste, 08 de outubro de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 3257/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - PESSOA JURÍDICA, PARA SUBSTITUIR LICENÇA DE PROFISSIONAL DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA, através da empresa A GONÇALVES DE PAULA, com Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 31.446.234/0001-90. Os valores a serem pagos é de R\$ 17.331,08(dezessete mil trezentos e trinta e um reais e oito centavos), valor este que será de R\$ 4.332,77 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) mensais, por um período de 4 (quatro) meses. Conquista D'Oeste, 08 de outubro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3191/2018

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM VEICULO DA SECRETARIA DE SAÚDE – PLACAS QBQ-3265 E QBU-2735, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, que julgou vencedora a empresa AUTO ELETRICA MARISTA LTDA – ME, CNPJ sob nº 15.348.451/0001-91, que ofertou menor preço ao LOTE 01 – PEÇAS E APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS – VEICULO ETIOS PLACA QBQ-3265, totalizando o valor de R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais) e ao LOTE 02 – PEÇAS E APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS – VEICULO ETIOS PLACA QBU-2735, totalizando o valor de R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais). Conquista D'Oeste, 08 de Outubro de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3177/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, teve como vencedora a empresa: ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 10.416.163/0002-94, consignando o valor total de R\$ 215.105,00 (duzentos e quinze mil cento e cinco reais) dos itens adjudicados. Conquista D'Oeste, 08 de Outubro de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 134/2018
PROCESSO 198/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 134/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIBERAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS PARA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 (Vinte e Dois) de Outubro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail li-

citacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguacu-MT, 08 de Outubro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 176/2018**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

CONCEDE RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SENHOR JOEBER DELCOLI DE ALMEIDA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o Retorno de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular ao Servidor **JOEBER DELCOLI DE ALMEIDA**, matrícula 3178-1, no cargo/função de Agente Público Municipal/Atendente de Cidadania, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com data de retorno em 03 de Outubro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos legais com efeito retroativo a 03 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 08 de Outubro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Diamantino

**LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018**

Termo de Retificação de Edital Pregão Presencial nº 062/2018

A Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste **RETIFICAR** o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2018/SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, passando a vigorar conforme segue abaixo:

1. Ficam desde já suprimidos os itens de nº 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81 discriminados abaixo:

SEQ.	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
75	47764	<p>CONJUNTO ADULTO O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conj. formado por 1 cadeira e 1 mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com \varnothing 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo <i>Snap-fit</i> e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de \varnothing 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário esta em conformidade com a ABNT 14006 de 2008, modelo 5 de certificação. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado</p>	UND	150	R\$ 421,50	R\$ 63.225,00

		pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica, ou superior.				
76	47765	CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL ESCAMOTEÁVEL a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M.Lauda emitido por laboratório O Conjunto se trata de uma cadeira escolar com prancheta lateral escamoteável acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta-livros e prancheta plásticos e mecanismo em alumínio injetado. A prancheta deve ser fabricada em ABS injetado com contra-tampo também injetado em Polipropileno nas dimensões 620 mm de comprimento por 318 mm de largura aproximadamente, permitindo a inserção de uma folha A4 rotacionada em 20° em sua superfície de trabalho. Tampo e contra-tampo devem ser encaixados um no outro por meio de 5 encaixes e fixados por meio de um parafuso para plástico. O conjunto então deve ser montado ao mecanismo escamoteável (fabricado em alumínio injetado) por meio de um pino preso por um parafuso halen ¼" no qual a prancheta rotaciona 180°. O mecanismo deve permitir ainda uma rotação de 90° em torno do seu próprio eixo, fazendo com que seja possível deslocar a prancheta para o lado liberando o acesso do usuário à cadeira. Ele deve ser fixado à estrutura metálica por 2 parafusos sextavados ¼" x 1". A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 685 mm e a mesma deve possuir uma inclinação em torno de 8° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros deve medir aproximadamente 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de seção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2mm de espessura de parede que servirão de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por sua vez deve ser fabricado em um tubo 19 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos devem ser cobertas buchas plásticas. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila).Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m².Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras.Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas.Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atendem os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA .Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica.Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica, ou superior.	UND	100	R\$ 303,2666	R\$ 30.326,66
77	47766	CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL O Conjunto se trata de uma cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta-livros e prancheta plásticos. A prancheta deve ser fabricada em ABS injetado com contra-tampo também injetado em Polipropileno nas dimensões 620 mm de comprimento por 318 mm de largura aproximadamente, permitindo a inserção de uma folha A4 rotacionada em 20° em sua superfície de trabalho. Tampo e contra-tampo devem ser encaixados um no outro por meio de 5 encaixes e fixados por meio de um parafuso para plástico abraçando entre eles a estrutura de suporte do conjunto. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 685 mm e a mesma deve possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros deve medir aproximadamente 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de seção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2mm de espessura de parede que servirão de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por sua vez deve ser fabricado em um tubo 19 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos devem ser cobertas buchas plásticas. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila).Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m².Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras.Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas.Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atendem os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA .Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica.Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica, ou superior.	UND	300	R\$ 278,0666	R\$ 86.420,00
78	47767	CONJUNTO JUVENIL , O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e	UND	100	R\$ 424,4250	R\$ 42.442,50

		<p>dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com \varnothing 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58mm com espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricadas em tubo de \varnothing 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário esta em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, ou superior.</p>			
79	47768	<p>CONJUNTO INFANTIL, Conjunto Infantil, composto por 06 Mesas, 06 Cadeiras e 01 Mesa Central. MESA: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de seção transversal em " U ", voltado para dentro, dois pés traseiros também em " U ", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta – objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiros plásticos de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento padrão FDE, são ponteiros com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte. MESA CENTRAL: com a seguinte descrição técnica: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade. Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário esta em conformidade com a NM- 300. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformida-</p>	UND 30	R\$ 2.335,0400	R\$ 70.051,20

		de, que o produto atendem os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, ou superior.				
80	47769	CONJUNTO INFANTIL: O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com \varnothing 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m ² . Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de \varnothing 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário esta em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m ² . Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atendem os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, ou superior.	UND	100	R\$ 415,5200	R\$ 41.552,00
81	47770	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES: A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 610x810mm e ter 590mm de altura aproximadamente. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo \varnothing 2" com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 \varnothing 1.1/2" x 0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapatá com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A cadeira por sua vez deve ser constituída de estrutura metálica, assento e encosto plásticos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões aproximadas devem ser 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travado por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço industrial, composta por pernas e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,06 mm e "L's" fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. As peças devem ser unidas entre si por meio de solda MIG. O conjunto deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiros plásticos de polipropileno para acabamento no padrão FDE, e nas extremidades das travessas devem ser colocadas ponteiros de polipropileno com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas no transporte. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo de acordo com a NBR 8096. Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m ² . Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos	UND	54	R\$ 576,5066	R\$ 31.131,36

		atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atendem os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, ou superior.			
--	--	--	--	--	--

2. E retifica-se os itens de nº 82 e 83, **Onde se lê:**

SEQ.	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
82	47771	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 08 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 08 CADEIRAS TAMANHO ADULTO. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm e tem 760mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou em polipropileno copolímero, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, moldado anatomicamente com acabamento polido. Assento unido a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico fl de diâmetro 5x30 mm fenda phillips. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. Encosto unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Assento com medidas mínimas 400mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 405mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 400mm x 200 mm, sem orifícios estrutura do assento e encosto formada por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que fazem a interligação da base do assento com os pés. duas travessas horizontais de ligação e sustentação do assento também em tubo de seção quadrada 20mm x20mm espessura de parede 1,2mm, toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema MIG. A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico os pés são fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de use evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, prevenindo contra ferrugem Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da estrutura: branca. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atendem os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica, ou superior.	UND	82	R\$ 1.741,4333	R\$ 142.797,53
83	47772	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO ADULTO. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm e tem 760mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou em polipropileno copolímero, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, moldado anatomicamente com acabamento polido. Assento unido a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico fl de diâmetro 5x30 mm fenda phillips. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. Encosto unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Assento com medidas mínimas 400mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 405mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 400mm x 200 mm, sem orifícios estrutura do assento e encosto formada por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que fazem a interligação da base do assento com os pés. duas travessas horizontais de ligação e sustentação do assento também em tubo de seção quadrada 20mm x20mm espessura de parede 1,2mm, toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema MIG. A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico os pés são fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de use evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, prevenindo contra ferrugem Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da estrutura: branca. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atendem os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por la-	UND	60	R\$ 2.153,8000	R\$ 129.228,00

boratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica, ou superior.

Leia-se:

SEQ.	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
82	47771	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO COM 08 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 08 CADEIRAS. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm e tem 760mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou em polipropileno copolímero, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, moldado anatomicamente com acabamento polido. Assento unido a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico fl de diâmetro 5x30 mm fenda phillips. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. Encosto unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Assento com medidas mínimas 400mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 405mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 400mm x 200 mm, sem orifícios estrutura do assento e encosto formada por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que fazem a interligação da base do assento com os pés. duas travessas horizontais de ligação e sustentação do assento também em tubo de seção quadrada 20mm x20mm espessura de parede 1,2mm, toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema MIG. A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico os pés são fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, prevenindo contra ferrugem Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da estrutura: branca.APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL:Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas.Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas.Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m².Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras.Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas.Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atendem os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA .Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica.Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica, ou superior.</p>	UND	82	R\$ 1.741,4333	R\$ 142.797,53
83	47772	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm e tem 760mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou em polipropileno copolímero, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, moldado anatomicamente com acabamento polido. Assento unido a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico fl de diâmetro 5x30 mm fenda phillips. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. Encosto unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Assento com medidas mínimas 400mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 405mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 400mm x 200 mm, sem orifícios estrutura do assento e encosto formada por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que fazem a interligação da base do assento com os pés. duas travessas horizontais de ligação e sustentação do assento também em tubo de seção quadrada 20mm x20mm espessura de parede 1,2mm, toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema MIG. A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico os pés são fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, prevenindo contra ferrugem Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da estrutura: branca.APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL:Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas.Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas.Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m².Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras.Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas.Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atendem os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA .Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica.Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica, ou superior.</p>	UND	60	R\$ 2.153,8000	R\$ 129.228,00

3. Os itens foram suprimidos e outros retificados por interesse da administração, e para melhor atender ao interesse público.

4. Tendo em vista a alteração afetar a elaboração da proposta, fica desde já **PRORROGADO** o certame para o dia 24/10/2018 às 08:00h.

5. Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3336-6400/6422/6423.

Diamantino – MT, 08 de Outubro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RÉTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 24 Outubro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. Fez-se necessário a prorrogação, em virtude da necessidade de retificação do edital Anexo – I relação dos itens da Licitação.**O Edital Retificado poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 08 de Outubro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 230/2018**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora **WALDELENE DA COSTA PORTO** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Junho de 2009 a 07 de Junho de 2014**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **WALDELENE DA COSTA PORTO**, matrícula 352-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 10 de Outubro de 2018 a 07 de Janeiro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 08 de Outubro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RÉTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 25 de Outubro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS**

RIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT. Fez-se necessário a prorrogação, em virtude da necessidade de retificação do edital Anexo – I relação dos itens da Licitação.O Edital Retificado poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 08 de Outubro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 159/2017**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 159/2017

CONTRATADO: GERUZA ARAUJO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 159/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com início dia 13/03/2017 e término dia 28/09/2018.

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 237/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A CARLOS FERREIRA MENDES

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **RETORNO** da *Licença Prêmio* ao servidor **CARLOS FERREIRA MENDES**, matrícula funcional 59-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com data de retorno no dia 31 de Outubro de 2018.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 08 de Outubro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 209/2018**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora **CAMILA MORALES CUNHA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **20 de Abril de 2012 a 19 de Abril de 2017**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **CAMILA MORALES CU-NHA**, matrícula 3177-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Auxiliar de Serviços Técnicos/ Assistente Técnico de Esporte, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a serem usufruídas no período de 01 de Outubro de 2018 a 29 de Dezembro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 06 de Setembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 236/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A ESCALINDO FERREIRA DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* ao servidor **ESCALINDO FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional 102-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com data de retorno no dia 31 de Outubro de 2018.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 08 de Outubro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 235/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A LUCIMEIRE COELHO DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **LUCIMEIRE COELHO DA SILVA**, matrícula funcional 756-1, ocupante do Cargo/Função de Apoio Administrativo Profissionalizado/Manutenção de Infra-Estrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia 29 de Outubro de 2018.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 08 de Outubro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 234/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A RAMIRO ROSA DE SOUZA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* ao servidor **RAMIRO ROSA DE SOUZA**, matrícula funcional 547-1, ocupante do Cargo/Função de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com data de retorno no dia 29 de Outubro de 2018.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 08 de Outubro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 233/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A GISELE ALVES LUPGES

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **GISELE ALVES LUPGES**, matrícula funcional 118-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Auxiliar de Serviços Técnicos/Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 29 de Outubro de 2018.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 08 de Outubro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 232/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A VALDEIR GOMES FERREIRA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* ao servidor **VALDEIR GOMES FERREIRA**, matrícula funcional 3095-1, ocupante do Cargo/Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com data de retorno no dia 08 de Outubro de 2018.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 08 de Outubro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 032/2018 - CONTRATADA(O): DEMILDES BARBOSA MESSIAS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) no cargo **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, lotado(a) na **Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R\$ R\$ 2.251,52 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos), equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com FUNDEB 60% - 2.009; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 60% Ensino Fundamental - Contratados. Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2018.

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 231/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A ELIZAMARA GRACIELE DE ALMEIDA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **RETORNO** da *Licença Prêmio* a servidora **ELIZAMARA GRACIELE DE ALMEIDA**, matrícula funcional 2347-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 04 de Outubro de 2018.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 04 de Outubro de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 08 de Outubro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2016**

CONTRATADA: FRATELLO ENGENHARIA LTDA CNPJ 22.451.088/0001-09

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA, CONSTANTE NA CLAUSULA VI DO CONTRATO Nº 038/2017, DE 02/09/2018 ATÉ 28/02/2019.

Vigência: 180 dias

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2016**

CONTRATADA: JEOVÁRODRIGUES DE SOUSA - ME CNPJ/MF sob o nº 08.603.673/0001-48

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 12 KM POR DIA NA LINHA **DOM AQUINO X BOIA-DEIRO DE CIMA (TERRA)**, A PARTIR DA DATA DE 05 DE SETEMBRO DE 2018, CONFORME CONSTANTE DA CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA) § 3º, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2016.

Valor: R\$ 50.609,30 (cinquenta mil, seiscentos e nove reais e trinta centavos).

Vigência: 70 dias Letivos

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2018

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO CONTRATO 018A/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 018A/2018

DATA ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO DE 2018

CREDOR: OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA

VIGENCIA: 04 DE DEZEMBRO DE 2018

VALOR: R\$ 1.436,25 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIIDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º ADITIVO CONTRATO 010/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 010/2018

DATA ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2018

CREDOR: ODENIR PEREIRA DE SOUZA

VIGENCIA: 02 DE DEZEMBRO DE 2018

VALOR: R\$ 2.490,47 (dois mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIIDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MECANICO/SOLDADOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato Original: 007/2016

Aditivo nº: 001/2018

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Contratante: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Contratado: STS CONUSLTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME – CNPJ Nº 19.335.762/0001-77

Período : 08/10/2018 a 08/10/2019

Data Aditivo: 08/10/2018

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93, art. 57 e 65 e Lei Municipal nº 861 de 02.10.2018.

GNRT-MT, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Agenor da Rocha Correa

Vereador Presidente**APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS N° 001- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 071/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 071/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP.

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 063/2018

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços do combustível, ficam alterados os valores dos combustíveis licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes na Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 08 de outubro de 2018 do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Valor Alterado
01	lt	GASOLINA COMUM	5,07	5,34
02	lt	ETANOL COMUM	3,27	3,49
03	lt	ÓLEO DIESEL S-10	4,15	4,56

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EDUCAÇÃO: ÓRGÃO: 12 – UNIDADE: 003 - PROJ/ATIV: 2060- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30/ CÓD. RED.: 476,477

ADM: ÓRGÃO: 03 – UNIDADE: 001 - PROJ/ATIV: 2007- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30/ CÓD. RED.: 33

SAÚDE: ÓRGÃO: 06 – UNIDADE: 002 - PROJ/ATIV: 2009- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30/ CÓD. RED.: 88,89

AS. SOCIAL: ÓRGÃO: 13 – UNIDADE: 002 - PROJ/ATIV: 2080- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30/ CÓD. RED.: 604

OBRAS DEMA: ÓRGÃO: 09 – UNIDADE: 002 - PROJ/ATIV: 2044- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30/ CÓD. RED.: 348

OBRAS FETHAB – ÓRGÃO: 09/ UNIDADE:001 /PROJ. ATIV:2210/ ELEMENTO:3.3.90.30 /COD REDUZIDO:382

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer

dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**VONEY RODRIGUES GOULART**

Prefeito Municipal

JOÃO MARINHO

JOÃO MARINHO

CNPJ nº 02.378.934/0001-97

CONTRATADO

Testemunhas: _____

Nome: Nome: _____

CPF: CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 079/2018****PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 063/2018**

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **"MATERIAL DE CONSTRUÇÃO"**, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia **22/10/2018 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 08 de outubro de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018**

Aos Oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 367.464.955/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 17.274.687/0001-56, com sede a Avenida Ulisses Pompeu De Campos, n.º 2880, Centro, na cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo Sr.º Diego Rafael De Amorim, portador do RG sob o n.º 13362968 SSP/MT e CPF nº 011.967.851-98, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande - MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002,

e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS para manutenção de veículos e máquinas da prefeitura de Glória D'Oeste - MT, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 07/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% Desconto
06	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo Retro Escavadeira, Marca CA-SE, Modelo 580N 4x4, Motor 4 Cil., Ano/Modelo 2013/2013, Diesel Comum, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 8.000,00	37,5 %
07	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo Motoniveladora, Modelo CA-SE 845B, Chassi N9AF07114, Ano/Modelo 2009/2009 - Diesel Comum, Motor 6 Cil, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 10.000,00	23 %
39	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo Trator de Pneu NEW HOLLAND - Modelo TS6020, chassi HCCZ6020CD-CE05538, série 634CR201009, 111 cv Ano/Modelo 2015 - Diesel Comum, Motor 4 cilindros, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	8.000,00	32 %

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da HOMOLOGAÇÃO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os descontos registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o desconto registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5. O não cumprimento da entrega do objeto no prazo fixado.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT

37.464.955/0001-00

PAULO REMÉDIO

Prefeito

BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP

CNPJ: 17.274.687/0001-56

Diego Rafael De Amorim

CPF: 011.967.851-98

RG: 13362968 SSP/MT

DECRETO Nº 0767/18 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Glória D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 00614/17 de 21 de Novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, no orçamento programa do corrente exercício, no valor de R\$ 299.080,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Oitenta Reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0003.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (20) 5.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

03.01 - Departamento de Administração e Finanças

03.01.04.122.0003.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (29) 5.500,00

03.01.11.331.0003.2.009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONSTRUTIVAS (59) 40.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

04.01 – Departamento de Educação

04.01.12.365.0041.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (67) 5.000,00

04.01.12.361.0042.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (83) 6.500,00

04.01.12.361.0042.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (223) 1.000,00

04.02 – FUNDEB

04.02.12.361.0042.2.023-3.1.90.313.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (113) 2.000,00

04.02.12.365.0041.2.073-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (232) 8.000,00

05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

05.01 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

05.01.04.122.0025.2.024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (56) 30.000,00

05.01.15.451.0025.1.042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (149) 500,00

05.01.26.452.0025.1.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (154) 26.000,00

05.01.26.452.0025.1.043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (155) 5.000,00

05.01.26.452.0025.1.043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (156) 2.000,00

05.02 – Departamento de Água e Esgoto

05.02.17.512.0076.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (135) 7.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.03.10.301.0020.2.030-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (310) 5.000,00

06.03.10.301.0020.2.030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (314) 3.000,00

06.02.10.301.0020.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (324) 2.800,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.1.90.04.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (332) 5.000,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (333) 21.000,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (335) 3.500,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL (339) 5.500,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (341) 20.000,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB GRATUITA (344) 3.000,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (345) 42.000,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (472) 2.000,00

06.03.10.301.0020.2.030-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (443) 680,00

06.03.10.301.0020.2.030-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (444) 3.000,00

06.02.10.122.0010.2.079-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL (459) 4.000,00

06.02.10.122.0010.2.079-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (461) 1.000,00

06.02.10.122.0010.2.079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (460) 500,00

06.03 – Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressani

06.03.10.302.0030.2.035-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (477) 6.000,00

06.03.10.302.0030.2.035-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (479) 1.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0487.2.037 -3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (183) 1.000,00

07.02.08.244.0487.2.037 -4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (185) 2.000,00

07.02.08.244.0487.2.043 -3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (191) 6.000,00

07.02.08.244.0487.2.077 -3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (250) 8.000,00

07.02.08.244.0487.2.077 -3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (252) 2.000,00

07.02.08.244.0487.2.077 -3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (253) 5.000,00

07.02.08.244.0487.2.077 -3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (256) 2.500,00

07.02.08.244.0487.2.052 -3.1.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL (445) 800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos e até o valor de R\$ 299.080,00 (Duzentos e Nove Mil e Oitenta Reais), conforme as disposições contidas no art. 43 da Lei 4.320/64, proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

02.01.04.131.0003.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (14) 2.500,00

02.01.04.122.0003.1.005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (15) 5.000,00

02.01.04.122.0003.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (16) 5.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

03.01 - Departamento de Administração e Finanças

03.01.04.122.0003.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (24) 12.000,00

03.01.04.122.0003.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (31) 500,00

03.01.11.331.0003.2.009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONSTRIBUTIVAS (59) 6.000,00

03.01.04.122.0003.1.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (60) 1.000,00

03.01.99.999.0003.2.010-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA (202) 40.000,00

03.03 - Departamento de Turismo, Industria e Comercio

03.03.13.247.0065.2.045-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (120) 1.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - Departamento de Educação

04.01.12.361.0042.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (74) 6.500,00

04.01.12.361.0042.1.025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (92) 1.000,00

04.01.12.368.0042.1.076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (291) 5.000,00

04.02 - FUNDEB

04.02.12.361.0042.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (112) 11.000,00

05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

05.01 - Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

05.01.04.122.0025.2.024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (50) 28.000,00

05.01.15.451.0025.2.038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (61) 500,00

05.01.26.782.0025.1.044-3.1.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (139) 10.000,00

05.01.15.451.0025.1.042-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (151) 5.000,00

05.01.26.782.0025.2.093-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO (284) 5.000,00

05.01.17.512.0076.2.094-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO (287) 4.000,00

05.01.17.512.0076.2.094-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO (288) 8.000,00

05.01.17.512.0076.2.094-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO (289) 3.500,00

05.01.18.543.0025.1.082-3.1.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (431) 3.000,00

05.01.18.543.0025.1.082-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (433) 2.000,00

05.02 - Departamento de Agua e Esgoto

05.02.17.512.0076.1.047-3.1.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (123) 2.000,00

05.02.17.512.0076.1.048-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (126) 1.000,00

05.02.17.512.0076.1.049-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES (128) 1.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.301.0020.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (320) 2.060,00

06.02.10.301.0020.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (326) 5.903,26

06.02.10.301.0020.2.029-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (328) 1.500,00

06.02.10.301.0020.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (329) 5.150,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (346) 5.000,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (349) 20.800,00

06.02.10.302.0030.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (363) 22.000,00

06.02.10.302.0030.2.082-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO (371) 60.446,74

06.02.10.305.0061.2.098-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (385) 3.000,00

06.02.10.305.0061.2.098-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL (400) 1.000,00

06.02.10.122.0010.2.079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (461) 420,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0487.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (197) 700,00

07.02.08.244.0487.2.042-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL (198) 100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Julho de 2018.

PAULO REMEDIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0768/18 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Glória D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 00614/17 de 21 de Novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, no orçamento programa do corrente exercício, no valor de R\$ 239.146,74 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Cento e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - Departamento de Educação

04.02.12.361.0042.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (485) 12.000,00

04.02.12.365.0041.2.074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (486) 8.000,00

04.02 - FUNDEB

04.02.12.365.0041.2.074-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (236) 22.000,00

04.02.12.365.0041.2.074-3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (234) 3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.301.0020.1.054-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (304) 87.000,00

06.02.10301.0020.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (342) 69.446,74

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0487.2.042 -3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (199) 3.000,00

07.02.08.244.0487.2.042 -3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (201) 700,00

07.02.08.244.0487.2.084 -3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (263) 7.000,00

07.02.08.244.0487.2.084 -3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (264) 3.000,00

07.02.08.244.0487.2.084 -3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (266) 8.000,00

07.02.08.244.0487.2.042 -3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (268) 16.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos, até o valor de R\$ 473.500,00 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais), conforme as disposições contidas no art. 43 da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação oriundo de repasses, cuja receita não está prevista no orçamento geral do município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Julho de 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Aos Oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 367.464.955/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA **SÓ ONIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 15.593.959/0001-55, estabelecida na Avenida Júlio Domingos De Campos, n.º 3231, bairro Marajoara, na cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo Sr Romário Pinto Da Silva, portador do RG 17577390 SSP/MT e CPF nº 020.191.421-20, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande - MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constan-

tes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS para manutenção de veículos e máquinas da prefeitura de Glória D'Oeste - MT, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 07/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% Desconto
14	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo do tipo Caminhão - Marca M. Benz - ano 1984 - modelo L 1316 - Chassi 34500312636157 - Placa AHC-1572, Diesel Comum, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 12.000,00	76 %
22	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB735834, Placa NPL-6631, Diesel Comum, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 8.500,00	69 %

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da HOMOLOGAÇÃO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os descontos registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o desconto registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5. O não cumprimento da entrega do objeto no prazo fixado.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT

37.464.955/0001-00

PAULO REMÉDIO

Prefeito

SÓ ONIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.593.959/0001-55

Romário Pinto Da Silva

CPF: 020.191.421-20

RG: 17577390

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Aos Oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 367.464.955/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 06.619.626/0001-55, estabelecida na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, n.º 3000, bairro Jardim Panorama, na cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo Sr Edegar Silva Pereira, portador do RG 21062196 SSP/

MT e CPF nº 048.224.311-26, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande - MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS para manutenção de veículos e máquinas da prefeitura de Glória D'Oeste - MT, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 07/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% Desconto
08	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo Pá Carregadeira, Modelo Case W20E, Chassi N9AE02874, Ano/Modelo 2009/2009 - Diesel Comum, Motor 6 Cil , com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 14.300,00	41 %
38	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo Motoniveladora, Marca Caterpillar, Modelo 120K, Numero de Série CAT120KCJAP06149, Ano/Modelo 2014 - Diesel Comum, Motor 6 Cil , com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 15.000,00	40 %

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da HOMOLOGAÇÃO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os descontos registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o desconto registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7.5. O não cumprimento da entrega do objeto no prazo fixado.
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT

37.464.955/0001-00

PAULO REMÉDIO

Prefeito

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME

CNPJ: 06.619.626/0001-55

Edegar Silva Pereira

CPF: 048.224.311-26

RG: 21062196

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Aos Oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 367.464.955/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA **DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.220.404/0001-04, estabelecida na Avenida da Feb, n.º 1479, bairro Ponte Nova, na cidade de Vár-

zea Grande – MT, neste ato representada pelo Sr Diogo Rodrigues De Campos, portador do RG sob o n.º 1463630-1 SSP/MT e CPF nº 937.475.601-30, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande - MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS para manutenção de veículos e máquinas da prefeitura de Glória D'Oeste - MT, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 07/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% Desconto
05	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo Retro Escavadeira JCB - Modelo 4cx 4x4 turbo, Ano/Modelo 2008/2008, Diesel Comum, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 10.000,00	28,6 %

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da HOMOLOGAÇÃO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os descontos registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o desconto registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5. O não cumprimento da entrega do objeto no prazo fixado.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT

37.464.955/0001-00

PAULO REMÉDIO

Prefeito

DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.220.404/0001-04

Diogo Rodrigues De Campos

CPF: 937.475.601-30

RG: 1463630-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Aos Oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 367.464.955/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA SOARES BONFIM E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.025.386/0001-75, Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 5449, bairro Vila São José, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Sr.º Anésio Rezende, portador do RG sob o n.º 530.593 SSP/MT e CPF nº 415.243.811-87, residente e domiciliado na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.

666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS para manutenção de veículos e máquinas da prefeitura de Glória D'Oeste - MT, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 07/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% Desconto
01	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo Trator de Pneu Massey Ferguson - Modelo 283, Ano 1985 - Diesel Comum, Motor Maxion 4 cilindros, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 10.500,00	30 %
02	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo Trator de Pneu Massey Ferguson - Modelo 4292, Ano/Modelo 2011/2011 - Diesel Comum, Motor 4 cilindros turbo, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 12.800,00	28 %
09	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo Utilitário/Camionete, Modelo GM D-10, Chassi BC244NNB19473, Ano/Modelo 1982, Diesel Comum, Motor Perkins, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 6.000,00	52 %
10	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo Carga/Caminhão, Modelo Ford Cargo 2422 E, Chassi 9BFYCEHV1ABB43514, Ano/Modelo 2009/2010, Placa NPN-8847, Diesel Comum, Motor 220CV, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 16.200,00	70 %
11	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo Carga/Caminhão, Modelo Ford Cargo 2422 E, Chassi 9BFYCEHV1ABB43514, Ano/Modelo 2009/2010, Placa NPO-3697, Diesel Comum, Motor 220CV, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 10.900,00	69 %
12	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo Carga/Caminhão, Modelo Ford Cargo 1722 E Compactador de Lixo, Chassi 9BFYCE7V09BB33828, Ano/Modelo 2009/2009, Placa JSN-4534, Diesel Comum, Motor 220CV, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 8.000,00	69 %
13	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo Passageiro/Automóvel, Modelo VW Gol 1.0 G2 16V, Chassi 9BG124AX02C404844, Ano/Modelo 1998/1999, Placa JZW-0218, Gasolina, Motor 70CV, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 5.000,00	68 %
15	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo do tipo Onibus, marca M. Benz - ano 1984 - modelo OF 1313 48 passageiros - motor 120cv - chassi 34405516033130 - Placa JYA-5107 - Diesel, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 9.000,00	75 %
16	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo do tipo Onibus, marca M. Benz - ano 1985 - modelo OF 1313 48 passageiros - motor 120cv - chassi 34505011676600 - Placa JYU-9051 - Diesel, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 10.000,00	77 %
17	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular de veículo do tipo Micro Onibus, marca Volkswagen - ano 2000 - modelo caio picco 8. 140 15 passageiros - motor MWM 135cv - chassi 9BW2RF62YRY03617 - Placa CXA-7305 - Die-	R\$ 9.500,00	70 %

	sel, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.		
18	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo Micro Onibus, marca Volkswagen - ano 2001 - modelo comil bello 8.140 23 passageiros - motor MWM 145cv - chassi 9MWW2E201R100755 - Placa KEP-3491 - Diesel, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 8.500,00	70 %
19	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo Onibus, marca Mercedes Benz, Ano/Modelo 1991, Modelo O 371 RS, Cap. 42 P, 326 CV, Chassi 9BM364272MCO69351, Diesel Comum, Placa BWB-8621, com garantia.	R\$ 12.000,00	76 %
20	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB735745, Placa NPL-5991, Diesel Comum, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 8.500,00	66 %
21	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB731423, Placa NPL-6101, Diesel Comum, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 8.500,00	70 %
23	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB725796, Placa NUF-8557, Diesel Comum, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 8.500,00	70 %
24	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo Onibus, marca Volkswagen, Ano/Modelo 2012/2013, Modelo 15.190 EOD E HD ORE, Cap. 48 P, 186 CV, Chassi 9532E82W8DR318620, Placa OBG-7664, Diesel B S10, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 12.000,00	70 %
25	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo Onibus, marca Volkswagen, Ano/Modelo 2012/2013, Modelo 15.190 EOD E HD ORE, Cap. 48 P, 186 CV, Chassi 9532E82W7DR318608, Placa OBG-7894, Diesel B S10, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 15.000,00	71 %
26	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo Especial/Ambulância, Modelo Fiat Fiorino IE, Chassi 9BD25504548736584, Ano/Modelo 2004/2004, Placa HSD-2955, Gasolina, Motor 65CV, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 6.000,00	70 %
27	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo Especial/Ambulância, Modelo GM S10 2.4 4x2 CS, Chassi 9BG124AX02C404844, Ano/Modelo 2001/2001, Placa JZI-0422, Gasolina, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 7.500,00	74 %
28	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo Especial/Ambulância, Modelo Fiat Doblo Rotan 1.8, Chassi 9BD22315592014189, Ano/Modelo 2008/2009, Placa NJL-1619, FLEX, Motor 114CV, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 12.000,00	77 %
29	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo Especial/Ambulância, Modelo VW Saveiro CS 1.6, Chassi 9BWKB45U3EP144698, Ano/Modelo 2013/2014, Placa NJP-9152, Flex, Motor 104CV, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 9.000,00	75 %
30	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo Especial/Ambulância, Modelo VW Saveiro vida amb. 1.6, Chassi 9BWKB05U3DPO27887, Ano/Modelo 2012/2013, Placa NUE-4643, Flex, Motor 104CV, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 9.000,00	72 %

31	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo Passageiro/Automóvel, Modelo Fiat Uno Mille Economy 1.0, 2 portas, Chassi 9BD15802AC6677525, Ano/Modelo 2012/2012, Placa NTZ-0041, Flex, Motor 66CV, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 6.000,00	65 %
32	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo Passageiro/Automóvel, Modelo Fiat Uno Mille Economy 1.0, 4 Portas, Chassi 9BD158222AB6472832, Ano/Modelo 2010/2011, Placa NJW-2235, Flex, Motor 66CV, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 4.500,00	65 %
33	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo Passageiro/Automóvel, Modelo Fiat Uno Mille Economy 1.0, 4 Portas, Chassi 9BD15822AD6845610, Ano/Modelo 2013, Placa OBJ-9532, Flex, Motor 66CV, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 4.000,00	66 %
34	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo Passageiro/Automóvel, Modelo VW Gol G6 1.6, 4 Portas, Chassi 9BWAB45U0GT034942, Ano/Modelo 2015, Placa QBY-0708, Flex, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 4.500,00	68 %
35	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo Especial/Ambulância, Modelo SPRINTER I/M.BENZ 415 MARIMAR A (Importado) 8 PASSAGEIROS, 145 cv Chassi 8AC906633HE127391, Ano/Modelo 2016/2017, Placa QBX-3301, Diesel B S10, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 7.500,00	74 %
36	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo Passageiro/Automóvel, Modelo FIAT MOBI EASY ON (NACIONAL), 77 cv, Chassi 9BD341A7XHY451296, Ano/Modelo 2016/2017, Placa QBL-8249, Flex, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 5.000,00	65 %
37	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo Onibus, marca Mercedes Benz, Ano/Modelo 1992, Modelo O 371 RS, Cap. 48 LUGARES, 326 CV, Chassi 9BM364287NC073368, Diesel Comum, Placa BWU-7966, com garantia.	R\$ 10.000,00	77 %

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da HOMOLOGAÇÃO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os descontos registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o desconto registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade.

dade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5. O não cumprimento da entrega do objeto no prazo fixado.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT

37.464.955/0001-00

PAULO REMÉDIO

Prefeito

SOARES BONFIM E CIA LTDA

CNPJ: 12.025.386/0001-75

Anésio Rezende

CPF: 415.243.811-87

RG: 530.593 SSP/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Aos Oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 367.464.955/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de

Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA **DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 03.301.657/0001-87, com sede a Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 6180, Parque Industrial, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, neste ato representada pela Sr.ª **GHILSENIR RAMALHO CORREA FERRARI**, portadora do RG sob o n.º 02338742 SSP/MT e CPF nº 230.150.121-34, residente e domiciliado na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS para manutenção de veículos e máquinas da prefeitura de Glória D'Oeste - MT, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 07/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% Desconto
03	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo Trator de Pneu Massey Ferguson - Modelo 265, Ano/Modelo 1981/1981 - Diesel Comum, Motor Perkins 4 cilindros, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 7.000,00	17 %
04	Peças e acessórios, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo Motoniveladora Caterpillar - Modelo 120b - Ano/Modelo 1979/1979 - Diesel Comum, Motor Caterpillar 3306 6 Cil, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R\$ 12.000,00	32 %

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da HOMOLOGAÇÃO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os descontos registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o desconto registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5. O não cumprimento da entrega do objeto no prazo fixado.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT

37.464.955/0001-00

PAULO REMÉDIO

Prefeito

DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

CNPJ: 03.301.657/0001-87

GHILSENIR RAMALHO CORREA FERRARI

CPF: 230.150.121-34

RG: 02338742 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 258, 259 E 260/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 258/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE INSTRUMENTOS

MUSICAIS.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2018.

CONTRATADA: CRISTOPHER AVILA DOS ANJOS 04369118174

VALOR: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

Guarantã do Norte, 26 de setembro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 259/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE

PINTURA DE BRAÇOS E LUMINÁRIAS PÚBLICAS.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2018.

CONTRATADA: GELSON J. ZITKOSKI

VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e quinhentos reais).

Guarantã do Norte, 26 de setembro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 260/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

PARA ESCOLAS INDÍGENAS.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2018.

CONTRATADA: GIANE PIEREZAN DELLA LIBERA - ME

VALOR: R\$ 6.600,00 (Seiscentos e sessenta reais).

Guarantã do Norte, 28 de setembro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2018

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão de 750 horas da Motoniveladora GR180BR de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.** CONTRATADA: **COPERMAQUINAS COM. DE PEÇAS E REP. - LTDA.** VALOR: **R\$ 4.306,14 (quatro mil trezentos e seis reais e quatorze centavos).** ENTREGA: **Imediata.** FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.** Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao Processo de Compra nº **2553/2018.** Guarantã do Norte-MT, 08 de outubro de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018

“MENOR PREÇO – POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Indavaí - MT, em 08 de outubro de 2018, através da seu Pregoeiro Cleber P. dos Santos e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19 de outo-

bro de 2018 as 08h00min, a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2018, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura, pelo site: indiavai.mt.go.br ou solicitados via e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com.

Indiavaí – MT, em 08 de outubro de 2018.

Cleber Pereira dos Santos

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 10/2018

CONTRATO DE PESSOAL N°: 032/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO: Francieli Cappellari, CPF: 050.005.371-57.

OBJETO: Psicóloga – 40 horas para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (20 HRS) e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (20 HRS) da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 40.185,30 (Quarenta mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos);

VIGENCIA: Dia 09 (nove) de outubro de 2018 e encerrar-se-á no dia 09 (nove) de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2018

RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2018

ONDE SE LÊ:

Valor global: R\$ R\$ 25.015,68 (vinte e cinco mil e quinze reais e sessenta e oito centavos).

LEIA – SE:

Valor global: R\$ 25.068,99 (vinte e cinco mil sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Itanhanga-MT, 08 de outubro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 253/2018

SÚMULA: “Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Complementar N° 0026/2010.

RESOLVE:

Art. 1° Atribuir ao Sr. **EDUARDO SILVA GARCEZ**, matrícula **1296**, servidor lotado da Secretaria de Saúde e Saneamento, a responsabilidade pela Assessoria da Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal a fim de exercer o poder de polícia administrativa.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 24 de setembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura Em ____/____/2018 Ana Claudia Germano Alves Agente Administrativo Matricula 1242
--

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2018 FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018

De ordem do senhor Edu Laudi Pascoski, Prefeito Municipal de Itanhanga tendo em vista o parecer favorável do Departamento de Controle Interno Municipal, referente a entrega da documentação exigida pelo Edital de Convocação 002/2018 da data de 18 de setembro de 2018 publicado na data de 20 de setembro de 2018 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-AMM - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> N° 3.068.

Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata, conforme descrição abaixo, para estar se direcionando ao Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal de Itanhanga, às 07:15 horas, no dia 09 de outubro de 2018, para a assinatura do Contrato Por Tempo Determinado De Pessoal.

CARGO		CARGA HORÁRIA	
Psicóloga		40 Horas	
Candidato	RG	Data de Nascimento	Classificação
FRANCIELI CAPPELLARI	1970089-0 SEJSP/MT	18/11/1993	1°

Itanhanga - MT, 08 de outubro de 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N° 090/2018.

PORTARIA LEGISLATIVA N° 090/2018.
Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a Servidora Sra.**CLARICE CAVALCANTE CORTEZ MENDONÇA**, brasileira, casada, filha de: Paulo Cortez e Maria Cavalcante Cortez, natural de: Itiquira-MT., nascida em: 02/01/1982, portadora do CPF 998.133.271-20, RG 1402282-6 SSP/MT., Expedição em: 28/06/1999, matrícula funcional 291, do cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO**, a partir de 03 de outubro de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa nº059/2018.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de outubro de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 055, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 049/2018 de 15 de agosto de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 009 do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	EDSON BOESE GOMES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	7º COLOCADO CLASSIFICADP

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 08 de outubro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 093/2018.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 093/2018.
Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 971/2017 e Lei Municipal 1014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, GLEICIANE PAIXÃO SANTOS DA SILVA, brasileira, casada, filha de: José Arivaldo dos Santos e Josete Paixão Santos, natural de Aracajú, Estado de Sergipe, Nascida em 08/05/1991, portadora do CPF 053.356.225-20, RG. 23340851 SSP/SE., para o cargo de: **ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotada no Gabinete do Vereador **Marcio A. Fontes**, a partir do dia 05 de outubro de 2018.

Art. 2º. O Salário bruto mensal será de R\$ 1.431,81 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, Anexo III(atualizada pela Lei Municipal 1014/2018).

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos previstos em Lei.

Art. 3º São atribuições do cargo: assessoramento das atividades próprias de cada gabinete de vereador; assessoramento em plenário durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º -Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 05 de outubro de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 089/2018.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 089/2018.
Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Sr. **MAURICIO NEVES CÂNDIDO**, brasileiro, solteiro, filho de: Jorge Francisco Cândido e Amélia Neves da Maia, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em: 06/09/1991, portador do CPF 039.498.171-58, RG. 2078279-9, SSP/MT, matrícula funcional 298, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotado no Gabinete do Vereador João Neto da Silva, a partir do dia 03 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa nº 77/2018.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de outubro de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 095/2018.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 095/2018.
Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 971/2017 e Lei Municipal 1014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR – ODENILSON DA SILVA FELICIO, brasileiro, casado, filho de: Antônio Felício da Silva e Maria Rosa da Silva, natural de: Guiratinga, Estado de Mato Grosso, nascido em: 04/09/1974, portador do CPF 816.826.461-49, RG nº 1018144, SSP/MT, Residente e domiciliado neste Município à Rua José Avelino Buriti dos Santos Quadra 26B Lote 51, Bairro Ouro Branco do Sul, Tel (66) 9 9917-3801, CEP 78790-000, Estado de Mato Grosso, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotado no Gabinete do Vereador Josenildo A. Martins, a partir do dia 08 de outubro de 2018.

Art. 2º- O Salário bruto mensal será de R\$ 1.431,81 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, Anexo III(atualizada pela Lei Municipal 1014/2018).

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos previstos em Lei.

Art. 3º- São atribuições do cargo: assessoramento das atividades próprias de cada gabinete de vereador; assessoramento em plenário durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º -Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 08 de outubro de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 088/2018.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 088/2018.
Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis, e,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA JOSÉ DUTRA DA SILVA**, brasileira, solteira, filha de: Osvaldo Martins da Silva e Lauzinda Dutra da Silva, natural de: Itiquira-MT., nascida em: 30/05/1983, portadora do CPF 002.231.551-95, RG. 15309169 SSP/MT, Matrícula funcional: 290 do cargo de: **ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotada no Gabinete do Vereador Marcio A. Fontes, a partir do dia 03 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa nº 053/2018.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de outubro de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 092 /2018.**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 092 /2018.
Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo e, dá outras providências.**

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 971/2017 e Lei Municipal 1014/2018 e,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR – CLARICE CAVALCANTE CORTEZ MENDONÇA, brasileira, casada, filha de: Paulo Cortez e Maria Cavalcante Cortez, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em: 02/01/1982, portador do CPF 998.133.271-20, RG. 1402282-6, SSP/MT, residente e domiciliado no município de Itiquira, à Rua Vicente Domingues do Amaral, nº 663, Centro, Tel: (65) 99643-5563, CEP 78790-000, Estado de Mato Grosso, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotado no Gabinete do Vereador “João Neto da Silva”, a partir do dia 04 de outubro de 2018.

Art. 2º- O Salário bruto mensal será de R\$ 1.431,81 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, Anexo III(atualizada pela Lei Municipal 1014/2018).

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos previstos em Lei.

Art. 3º- São atribuições do cargo: assessoramento das atividades próprias do gabinete do vereador; assessoramento em plenário durante as sessões legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de projetos de leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao gabinete do vereador; promover o registro e movimento do banco de leis do gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º -Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de outubro de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 091/2018.**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 091/2018.
Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.**

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Servidora Sra. **ANDREIA MIRANDA VELASCO**, brasileira, solteira, filha de: Nelson Teodoro Velasco e Ana Maria Miranda, natural de: Itiquira, Estado de Mato Grosso, Nascida em: 17/06/1978, portadora do CPF 949.788.161-49, RG.1184694-1SSJ/MT., matrícula funcional 285, do **ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotada no Gabinete do Vereador Josenildo A. Martins, a partir do dia 04 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa nº054/2018.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de outubro de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 094/2018.**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 094/2018.
Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo e, dá outras providências.**

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 971/2017 e Lei Municipal 1014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, ANDREIA MIRANDA VELASCO, brasileira, solteira, filha de: Nelson Teodoro Velasco e Ana Maria Miranda, natural de: Itiquira, Estado de Mato Grosso, Nascida em: 17/06/1978, portadora do CPF 949.788.161-49, RG.1184694-1SSJ/MT., para o cargo de: **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, lotada a partir do dia 05 de outubro de 2018.

Art. 2º. O Salário bruto mensal será de R\$ 2.045,46 (dois mil, quarenta e cinco reais e quarenta seis centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, Anexo III(atualizada pela Lei Municipal 1014/2018).

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos previstos em Lei.

Art. 3º São atribuições do cargo **Assessoria Administrativa: Atribuições:** Assessorar todas atividades administrativas, organizacional designadas pela secretaria de administração, zelando pelo bom andamento dos trabalhos, conforme artigo 45, IV, G.

Art. 4º -Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 05 de outubro de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**LICITAÇÃO
 EXTRATO CONTRATOS_SETEMBRO**

Extrato de Contrato nº 211/2018

Data: 03/09/2018

Vigência: 03/09/2019

Licitação: Pregão para Adesão n.º 068/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JUARA - MT.

Contratada: REAVEL VEICULOS EIRELI - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.260.538/0001-04, localizada à Rua R3 n.º 1022, Qd. C8, Lote 93/99, Sala 802, Condomínio West Office - CEP: 74.115-050 - Setor Oeste - Goiânia/GO doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Sinomar Vaz de Oliveira Júnior, portador do CI-RG n.º 4901708 2ª Via SSP/GO e CPF n.º 039.457.331-54.

Valor: R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

Extrato de Contrato nº 213/2018

Data: 11/09/2018

Vigência: 11/01/2019

Licitação: Pregão n.º 026/2018

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada **CONTRATADA**, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53.

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Extrato de Contrato nº 215/2018

Data: 19/09/2018

Vigência: 19/11/2018

Licitação: Dispensa n.º 027/2018

Objeto: Este contrato tem por objeto a **Locação de Veículo Coletor (4x2) e Compactador de Lixo com Capacidade Mínima de 15m³ em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, em perfeitas condições de uso e funcionamento, para realização da coleta de lixo domiciliar urbana.**

Contratada: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **08.314.292/0001-49**, com sede na Rodovia Emanuel Pinheiro, n.º 70856, Km 07, Zona Rural, CEP: 78.055-799, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Fernando Pereira da Rocha, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador da C.I. RG. n.º 1086241-2 SSP/MT e CPF/MF n.º 880.381.731-04.

Valor: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Extrato de Contrato nº 216/2018

Data: 20/09/2018

Vigência: 20/02/2019

Licitação: Pregão n.º 026/2018

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transporte.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada **CONTRATADA**, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53.

Valor: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Extrato de Contrato nº 218/2018

Data: 24/09/2018

Vigência: 24/12/2018

Licitação: Pregão Adesão n.º 075/2018

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (um) veículo para coleta e transporte de resíduos sólidos, com capacidade mínima de 15 m³, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Contratada: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.811.058/0001-64, Inscrição Estadual n.º 13.314.972-2, estabelecida na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Av. Ayrton Senna, S/N - Pascoal Ramos, neste ato representada por **WELLINGTON AZEVEDO DE SOUZA**, Carteira de Identidade n.º. 12544809 SSP/MT e CPF n.º 699.283.711-72.

Valor: R\$ 276.500,00 (DUZENTOS E SETENTA SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

**LICITAÇÃO
 EXTRATO ADITIVOS_SETEMBRO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 222/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: AURO RENAN DE ASSIS BRITO - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.375.288/0001-35, localizada à Rua Pirapora n.º 717-W - Sala 02 - Jardim Itapuã - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Auro Renan de Assis Brito, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 92311902 SESP/PR e CPF: 046.120.309-07

Processo: PREGÃO nº 072/2017.

Objeto: Este instrumento tem como objeto **Prorrogação do Prazo Contratual**, conforme Ofício nº 001/SMS/LMS/2018 e seus anexos, por se tratar de **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, que será prestado nas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 18/08/2018 Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 017/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: R. HOLODNIAC - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 18.065.958/0001-26, localizada à Rua Niterói, 171-N, Centro, CEP: 78.575-000, Juara/MT, Telefone (66) 3556-1142, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. Reginaldo Holodniak, portador do RG: **745.739 SSP/MT** e CPF: 383.554.181-15.

Processo: Pregão nº 029/2018

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **ADIÇÃO DE VALORES**, atendendo a solicitação da Chefia de Gabinete, Ofício n.º 884/GP/2018, de 06 de setembro de 2018 e conforme planilha abaixo e justificativa em Anexo.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	V. REG.	V. ADITADO	MARCA
01	88980	AGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POPIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, COM TROCA DE VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. SEM AVARIAS. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM) ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DE MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES.	GALAO	6,50	7,99	LEBRINHA
05	88984	GAS DE COZINHA GLP EM BOTTIAO DE 13KG, COM TROCA DE VASILHAME, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE	UND	74,00	90,00	LIQUIGAS

Assinatura: 10/09/2018

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2016.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldelelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.785.699-00, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 8.686-21-SSP/PR

Processo: Tomada de Preço nº 007/2016.

Objeto: Este instrumento tem como objeto **Prorrogação do Prazo de Execução da Obra**, conforme memorando nº 328/SMC/2018 e seus anexos, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO JARDIM PARANAGUÁ E CENTRO DO MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO - FETHAB**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 10/09/2018

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: ANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF **285.236.601-00**, endereço Rua Sorocaba, N° 63–Bairro Centro – CEP: 78.575.000, Cidade de Juara/MT.

Processo: Dispensa nº 017/2017.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** contratual por um período previsto de 09 (nove) meses, relativo à **LOCACAO DE IMÓVEL URBANO EM ALVENARIA COM, COM AREA TOTAL DE 245M², CONTENDO PRÉDIO DE ALVENARIA, SENDO APROXIMADO 245M² PARTE TÉRREO E 91M² PARTE SUPERIOR, TOTALIZANDO 336M².**

Assinatura: 28/09/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 582,588,589,606,607

PORTARIA GP/N° 582/2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal CACS FUNDEB, no

Período de 12/09/2018 a 23/08/2020.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 17.192 de 14 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal CACS FUNDEB, tendo em vista que houve alterações de alguns conselheiros que não representa mais o seu segmento. A nomeação no período de 12/09/2018 a 23/08/2020.

Presidente: Tania Fernandes - CPF 724.019.231-87

Vice-presidente: Vanize Inez Dalla Costa Pedro -CPF 703.625.059-34

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular - Cleiciane Vedovetto Leandro - CPF 044.207.441-70

Suplente – Geralda Aparecida da Silva Pereira - CPF 489.065.061-04

Representante do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente

Suplente - Eliane Almeida Maynardes - CPF 630.146.701-97

Representante do Conselho Tutelar

Suplente – Weheliton Aparecido Pereira M. Yamanaka -CPF 006.980.709-41.

Art.2°-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando parcialmente a Portaria GP/N°397/2018 do dia 01 de agosto de 2018, publicado no Jornal Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 3.033.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de setembro de 2018.

APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Interina Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 606/2018.

Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em Licitação Modalidade Pregão e dá outras providências.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, as prerrogativas da Lei Federal n° 10.520/2002 e o Decreto Municipal n° 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar pregoeiro e servidores para atuar como Equipe de Apoio em Licitação na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Juara-MT e Fundo Municipal da Previdência Social – Prev Juara, conforme abaixo relacionados:

PREGOEIRO

I – José Roberto Pereira Alves

EQUIPE DE APOIO

I – Eveline da Costa Zolandek Alves

II- Angélica Pereira

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria GP n° 200/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 607/2018.

Nomear servidores a compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal n° 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLE:

Art. 1° - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo relacionados:

I - Eveline da Costa Zolandek Alves – Presidente

II - José Roberto Pereira Alves - Membro

III - Angélica Pereira- Membro

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria GP n° 201/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 612/2018.

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD sob o n°. 18.670/2018 de 03/10/2018;

Considerando,o disposto no Art. 061, Inciso VI da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1° - Declarar **Vacância** do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** emClasse/Nível D/7, do quadro geral do Município de Juara-MT, com exercício junto a Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora **ELUZIA MARIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG N°. 1424418 SSP/SE e do CPF N° 905.236.951-87, em razão de posse em outro cargo público inacumulável;

Art. 2° - Fica Suspenso o vínculo jurídico da servidora com o cargo de origem constante na Portaria GP/N° 141/1998;

Art. 3° - O retorno ao Cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, conforme previsto no artigo 41 da Constituição Federal;

Art. 4º - Decorrido o prazo de três anos a que se refere o artigo 3º, cessará os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem da servidora.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 023 DE 2018

PORTARIA Nº 023/2018

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2018

Concede progressão horizontal da Classe “B” para a Classe “D” à Servidora Municipal **MARIA ZILMA SOARES DA SILVA** e dá outras providências.

O Senhor **RONIVAL SOARES SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder progressão horizontal a Servidora Efetiva, **MARIA ZILMA SOARES DA SILVA**, da Classe “B” para a Classe “D”, em virtude de comprovação de certificação de aperfeiçoamento, onde a servidora cumpriu com os requisitos legais e apresentou os documentos necessários para a progressão de classe, nos termos da Lei Municipal nº 939/2013 de 20 de Dezembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE

EM: 02 DE OUTUBRO DE 2018.

RONIVAL SOARES SANTOS

PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 001/2018, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO 2018** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO EM SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISSQN, IPTU, ITBI e taxas) COM CONTROLE DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELA RECEITA FEDERAL PARA O SIMPLES NACIONAL E PELA SECRETARIA DE FAZENDA ESTADUAL, REFERENTE AO INDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NO ICMS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA”**, conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos

até às **08:00 HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO 2018**. O credenciamento **será efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**, onde os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1062.

Juscimeira/MT., 08 De Outubro 2018.

Diva Maria Santos Gardin

PREGOEIRO

EXTRATO CONTRATO Nº 035/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rocha De Freitas e Amaral Ltda - ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Em Locação de Veículos, Incluindo Pequenas Manutenção, Combustível, Sem Motorista, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal de Saúde, Do Município De Juscimeira/MT”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 97.200,00 (Noventa Sete Mil, Duzentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rocha De Freitas e Amaral Ltda - ME – CNPJ: 30.636.970/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 010/2018 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 010/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO PEQUENAS MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**

VENCEDOR:

ROCHA DE FREITAS E AMARAL LTDA - ME

CNPJ: 30.636.970/0001-49

VALOR TOTAL: R\$ 97.200,00 (Noventa Sete Mil, Duzentos Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 14 DE SETEMBRO 2018.

NELSON TAVEIRA FILHO
Presidente CPL

PORTARIA Nº 022 DE 2018

PORTARIA Nº 022/2018

DE: 02 DE OUTUBRO DE 2018

Concede progressão horizontal da Classe “B” para a Classe “C” ao Servidor Municipal **SIVALDO ANTÔNIO DA SILVA** e dá outras providências.

O Senhor **RONIVAL SOARES SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder progressão horizontal ao Servidor Efetivo, **SIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**, da Classe “B” para a Classe “C”, em virtude de comprovação de certificação de aperfeiçoamento, onde o servidor cumpriu com os requisitos legais e apresentou os documentos necessários para a progressão de classe, nos termos da Lei Municipal nº 939/2013 de 20 de Dezembro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE

EM: 02 DE OUTUBRO DE 2018.

RONIVAL SOARES SANTOS

PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATO N° 029/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Execução De Reforma Em Unidades Do Departamento De Água E Esgoto – DAE (Distrito Fatima De São Lourenço, Distrito Santa Elvira E Sede), No Município De Juscimeira/MT”

PRAZO: 120 dias

VALOR: R\$ 106.821,61 (Cento Seis Mil, Oitocentos Vinte Hum Reais, Sessenta Hum Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda – CNPJ: 11.034.100/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 037/2018, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmitex em Restaurantes do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
D.A CERON RESTAURANTE EPP	01	20.000,00
RVS RESTAURANTE LTDA ME	02	30.600,00
MARLY DEMARCHI KESTERING - MEI	03	21.872,00

Marcelândia/MT, 08 de Outubro de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APRECIACÃO E JULGAMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018 PROCESSO N.º 044/2018

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 08:00 (oito) horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, a Pregoeira Oficial Sra. **Geisi Glauca da Silveira Tirapelle** e demais membros da equipe de apoio a Sra. **Greycielli Angélica da Silva** e o Sr. **Alvaneu Navarro**, nomeadas através do Decreto nº 042/2018 de 03/07/2018, para **JULGAMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/**

2018 PROCESSO N.º 044/2018. Ocorre que na sessão do dia 18 de Setembro de 2018 a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ/MF nº 20.847.096/0001-35, manifestou a Intensão de Interposição de Recurso, pelo motivo de a mesma, na fase de habilitação, ter sido inabilitada por não apresentar a documentação conforme exigido no edital, no constante ao item “**10.3.3.** Cópia Autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.” E para conservar o direito ao contraditório e ampla defesa, na Ata da Sessão do dia 18 de setembro a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI enviou no dia 21 de setembro a sua Interposição de Recurso. As demais empresas foram convocadas a apresentar as contrarrazões no dia 27 de setembro, conforme consta comprovante de envio via e-mail na fl. 783, onde licitantes convocados a apresentar as contrarrazões não se manifestaram. Neste sentido a equipe de licitação após análise a respeito, resolveram manter obediência no concernente ao Edital, onde são determinadas a regras da licitação com referência na Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002, e observando também a supremacia do Estado em relação aos particulares, devendo permanecer o resultado dos ganhadores alcançado na sessão, que segue abaixo relacionado:

EMPRESAS	VALOR
BELAFORTE COMERCIAL LTDA	34.875,61
LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI	58.215,30
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP	70.252,15
RG DA PAZ EIRELLI EPP	27.324,81

A Sra. pregoeira solicitou a publicação do julgamento em apreço. Para finalizar os trabalhos a Sra. Pregoeira agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, representantes das licitantes permanentes, e, por mim... (GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE) que conduzi a sessão.

Geisi Glauca da Silveira Tirapelle

Pregoeira Oficial

EQUIPE DE APOIO:

GREYCIELLI ANGÉLICA DA SILVA ALVANEU NAVARRO

Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO E PARECER CMAS

RESOLUÇÃO N°08/2018 SUMULA: Aprovação para Renovação do Certificado Entidade Beneficente de Assistência Social – APAE - no CMAS/Matupá-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social N° 8742/93, que dá o caráter de política pública a assistência social;

Considerando a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Considerando a realização de Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada para análise e Emissão de

Certificado no Conselho Municipal. Resolve: Aprovar a Renovação do Certificado de Inscrição para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Rua 04, nº 453, Bairro União, Matupá-MT, CNPJ: 00778242/0001-00, conforme Ata nº11 de 02/10/18.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 08 outubro de 2018.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS / N°08/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 02/10/2018, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:30 hs, para análise do Ofício nº67/APAE/18, que solicita renovação do Certificado de Inscrição no CMAS/Matupá. Os membros do Conselho após análise aprova a Renovação do Certificado de Inscrição para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Rua 04, nº 453, Bairro União, Matupá-MT, CNPJ: 00778242/0001-00, conforme Ata nº 11 de 02/10/2018.

Matupá-MT, 08 de outubro de 2018.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - N°. 075/2018**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 de outubro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 0111/2018, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de outubro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESCISÃO DE CONTRATO**

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 236/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579.262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **LETICIA RAICIANE SOARES VIANA GUERRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do 2679659-8 SEJSP/MT e CPF 051.954.511-76, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir 30/08/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 236/2018, da contratada ao cargo de **MONITOR DE CRECHE**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 24 de agosto de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

CONTRATANTE

LETICIA RAICIANE SOARES VIANA GUERRA

CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 AO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital 004/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**, por meio de seu Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 396/2018,

Resolve:

I – Divulgar a lista de inscrições Deferidas e homologadas, conforme Anexo III;

II – Informar que não houve inscrições Indeferidas.

III – Abrir prazo para recurso contra a homologação das Inscrições conforme Anexo III - Cronograma do Edital nº 004/2018.

Mirassol d'Oeste - MT, 08 de outubro de 2018.

Rodrigo Donizete Terradas Euclides da Silva Paixão

Presidente da Comissão Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: ARQUITETO URBANISTA

N.	Nome Completo	PNE	NASCIMENTO
3	Adalberto Resende De Souza Junior	Não	05/08/1989
6	Alexandra Yukie Kawakami	Não	15/06/1992
17	Amanda De Oliveira Aquino	Não	26/04/1995
19	Ana Claudia Vitorio De Carvalho	Não	16/09/1991
20	Bárbara Esteves Magosso	Não	25/04/1985
27	Bruno Dos Anjos Barros	Não	05/04/1992
29	Carolina De Cássia Zavolski	Não	28/02/1989
38	César Augusto Zanusso	Não	01/03/1996
40	Emanuel Castrillon Da Silva	Não	20/12/1994
45	Flávia Teixeira Lopes	Não	15/12/1988
47	Francielly Marconi	Não	27/04/1992
60	Francisco Jesus De França Junior	Não	03/03/1986
67	Gabriela Zenatel Cavalheiro	Não	22/09/1997
74	Gabrielle Dos Santos Correa	Não	15/02/1991
79	Gilson Darlan Fioravante De Souza	Não	05/04/1993
84	Gizele Da Costa Pereira Mesquita	Não	29/03/1991
86	Guilherme Gomes Ribeiro	Não	05/10/1987
89	Inara Carolina De Castro Pimenta	Não	18/12/1990
92	Isadora Saturnino Ribeiro	Não	05/12/1994
98	Jean Patrick Silva Braga	Não	12/07/1991
101	Joelthon Benedito De Souza	Não	14/09/1993
112	Jonathan Bryan Velten Pereira	Não	28/11/1995
115	Josineide Martinez Neves	Não	15/11/1979
116	Julio Barbosa	Não	08/05/1988
128	Julio Cezar Lemes Da Silva	Não	20/03/1990
132	Karina Francisco Do Nascimento	Não	27/02/1994
146	Karla Bernardelli	Não	10/01/1987
148	Maria Flávia Nasr Thomé	Não	23/03/1991
154	Marina Oliveira Almeida	Não	18/01/1996
160	Mario Henrique Velho Sacomori	Não	01/12/1992

165	Mayara Da Silva	Não	14/03/1994
166	Michelle Da Silva Vilhalba	Não	28/05/1995
167	Priscila Cauane Alves Da Silva	Não	14/09/1990
177	Rayanne Gomes Guimarães De Oliveira	Não	10/07/1989
185	Thaylana Paula Da Silva	Não	30/10/1990
190	Thiara Vaz Ribeiro	Não	09/07/2018
197	Thyago Alexandre Carvalho Moreira	Não	08/10/2018

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

N.	Nome Completo	PNE	NASCIMENTO
186	Agamenon Lago Nobrega Junior	Não	27/09/1990
10	Alberto Alves Nazário Junior	Não	12/04/1991
179	Alberto Gouveia Nunes	Não	14/08/1982
2	Alberto Luz De Araujo Júnior	Não	24/03/1990
105	Alef Moreira Costa	Não	25/10/1995
133	Alexandre Fernando Picoloto	Não	16/11/1989
162	Alexandro Rosa Silva	Não	24/05/1989
32	Aline Gonçalves Frias	Não	25/10/1989
62	Aminadalb Alves De Souza Junior	Não	24/07/1981
120	Ana Carla Soares Naldi	Não	30/05/1994
59	André Marcos Vieira	Não	11/11/1994
189	Angélica Pereira Pinheiro	Não	29/01/1997
138	Anny Karoliny Neves Ramos	Não	29/07/1993
136	Antonio Carlos Medeiros Da Rosa Júnior	Não	08/05/1983
48	Bárbara Griebel	Não	12/01/1990
119	Bianca Ramos Da Rocha Pires	Não	18/12/1995
169	Bill Allef Teixeira Lopes	Não	12/02/1995
111	Brenner Amorim Costa	Não	11/11/1992
135	Bruno Aurélio De Camargo	Não	05/06/1985
151	Bruno De Almeida Arvani	Não	12/07/1990
195	Bruno Quevedo Correa De Souza	Não	18/11/1987
61	Bruno Ramos Machado	Não	20/12/1988
130	Camila Bortolussi	Não	17/10/1992
25	Carlos André Do Carmo Santos	Não	30/01/1994
147	Carlos Andre Maciel Aguiar	Não	21/02/1982
180	Carlos Martins Amæcing Junior	Não	12/07/1992
37	Charlye Dos Santos Felbek	Não	04/08/1991
13	Cirineu Rodrigues Costa Filho	Não	12/08/1993
127	Danilo Necésio Miranda Machado	Não	03/07/1991
8	Danrley Schenkel Sturm	Não	02/08/1995
26	David Bosco Gomes Araujo Sacal	Não	04/06/1994
108	Dayane Berkembrock Candido	Não	06/07/1987
171	Debora Santos Almeida	Não	04/02/1994
51	Denise Santos Serpa	Não	28/08/1993
82	Denylso Gimenes De Sousa	Não	28/08/1989
159	Diego Estefani Da Silva	Não	20/01/1996
99	Diego Louzada De Araujo	Não	21/05/1995
11	Diélly Peixe Plens	Não	07/10/1990
178	Dyego Silva Martins	Não	26/06/1991
175	Edlaine Daniela Degiato Siriani	Não	17/12/1975
172	Eduarda Gameleira Bernardino	Não	21/06/2018
173	Eduarda Gameleira Bernardino	Não	21/06/1996
43	Eduardo Augusto Dos Santos Oliveira	Não	06/08/1993
194	Eduardo Augusto Ferreira	Não	14/03/1986
118	Eduardo Emílio Chaves Diniz	Não	04/11/1978
187	Eduardo Pereira De Oliveira	Não	17/07/1991
66	Edvilson Gabriel Tavares Da Silva	Não	27/01/1998
72	Elio Vieira Lopes Junior	Não	18/11/1994
125	Elklis Tenório Viana	Não	03/04/1997
152	Elliton Rodrigues Costa	Não	22/05/1987
87	Eloana Mayra Freire Penha	Não	13/07/1996
31	Emanoel Henrique Vargas	Não	31/05/1993
110	Erivelton Miranda De Souza	Não	30/03/1993
158	Evanildo Junior Ferreira Nunes	Não	17/04/1995
9	Fabrício Greve Dos Reis Alves	Não	09/12/1989
5	Fernando Przyczynski Da Silva	Não	08/01/1997
24	Frank Lennox Max Jonnes De Oliveira Queiroz	Não	06/03/2018
161	Gleiciane Marques Rodrigues	Não	02/10/1992
131	Guilherme Adriano Weber	Não	14/09/1993
137	Guilherme Corrêa Nascimento	Não	15/12/1994
183	Guilherme Souza Borges	Não	28/02/1988
181	Ilton Junior Madureira	Não	20/05/1989
83	Irene Ferreira De Souza	Não	09/10/1979
134	Isabella Falcão Da Silva Campos	Não	29/07/1992
12	Isadora Santos Teischmann	Não	31/08/1992
80	Jackeline Mali Nasr Thomé	Não	16/03/1966
106	Janete Moreira Lopes	Não	30/08/1988

53	Jaqueline Vieira De Oliveira	Não	08/02/1995
14	Jean Lucas Souza De Oliveira	Não	23/06/1994
123	Jesse Mcenroe Alexandre Prado	Não	20/03/1992
117	Jéssica Marques De Souza Pereira	Não	19/05/1995
18	Jhonatan Matos De Souza	Não	10/02/1993
93	João Antônio Bernardo Das Neves	Não	15/03/1990
139	Jonas Ulisses Ribeiro Macedo	Não	29/07/1983
22	Jonhny Alexandro Dos Reis	Não	01/07/1978
94	Jonylson De Oliveira Moura	Não	05/06/1986
78	José Carlos Novais Almeida	Não	18/06/1981
77	José Da Costa Filho	Não	03/09/1977
52	Jose Dercio Silva Maziero	Não	13/11/1993
33	José Lázaro De Souza Filho	Não	25/11/1954
57	José Ricardo Gubert Chiló	Não	18/03/1994
68	Josimar Pinheiro De Oliveira	Não	20/04/1984
184	Josué Claudio Savaris	Não	11/01/1993
88	Julia Barbara Campos	Não	05/10/1985
39	Júlio César Del Penho De Souza	Não	13/01/1981
41	Julio Victor Gomes Pereira	Não	29/02/1996
182	Júnior Fabiano Rocha Lima	Não	11/07/1979
163	Kade Richard Diniz Porfírio	Não	05/01/1995
121	Karini Gineli Alves	Não	21/12/1994
54	Karlla Renata Freitas Bastos	Não	31/05/1996
30	Karolayne Fialho Fernandes	Não	04/11/1997
191	Kassio Patrik Almeida Barroso	Não	06/08/1991
109	Katherine Da Conceição Hernandorena	Não	21/10/1993
145	Kathia Da Silva	Não	17/01/1982
155	Khayke Botelho Sonohata	Não	20/02/1994
129	Kleyton Olimpio Da Silva	Não	23/05/1983
122	Leandro Ferreira Penha Da Silva	Não	09/11/1978
196	Leide Mariana Lopes De França	Não	03/07/1981
141	Lorena Lucena Matos	Não	30/08/1984
150	Louysse Emy Konno Piton	Não	18/08/1993
143	Luan Tarsis Guimarães Pereira	Não	03/11/1995
100	Lucas Calixto Gonzaga	Não	27/01/1995
124	Lucas De Oliveira Bastos	Não	06/01/1995
142	Lucas Dourado De Araujo	Não	12/01/1990
63	Lucas Eduardo De Jesus Lima	Não	08/10/1995
44	Lucas Lourenção Rezende	Não	21/05/1996
35	Lucas Rafael Ferreira	Não	22/09/1994
164	Luciano Lima Santos	Não	13/07/1981
107	Luis Felipe Carvalho Bernardes Lima	Não	11/01/1989
7	Luiz Alberto Torres Da Cruz	Não	19/02/1979
103	Maisa Dos Santos Zamoner	Não	06/09/1994
140	Manuela Freitas Bastos	Não	13/05/1993
49	Marco José Farias	Não	08/10/1956
50	Marcos Ferreira De Souza	Não	04/06/1983
144	Maria Eliza Rocha De Aquino	Não	23/06/1994
4	Mateus Soares De Camargo	Não	30/06/1995
55	Matheus Bufalo Cervantes	Não	16/11/1992
96	Michelly Bezerra Guedes	Não	27/10/1995
188	Mikaell Fernando Alves De Andrade	Não	30/11/1996
58	Miria Fernanda Dos Santos	Não	20/11/1994
56	Mirian Laco	Não	09/08/1991
21	Natália Conceição De Araujo Oliveira	Não	27/03/1994
36	Nathália Cristina Xavier De Figueiredo	Não	03/01/1990
176	Nehander Teixeira De Barros	Não	06/02/1986
126	Patricia De Fatima Oliveira	Não	10/03/1989
69	Patricia Delgado Silva	Não	27/06/1995
174	Paulo Rafael Pereira Santana	Não	18/12/1984
71	Raiane Bernardi Serra	Não	28/05/1994
46	Ramir Rael Cordeiro De Souza	Não	30/04/1994
102	Raquel Henkes	Não	15/07/1995
193	Rayssa Brito Cavalcante	Não	28/07/1995
95	Renann Augusto Wolbert Silvério Floriano	Não	19/07/1992
70	Ricardo Rodrigues Saraiva De Souza	Não	15/05/1991
91	Roberta Da Silva Botelho	Não	29/10/1993
1	Roberta Felipe De Oliveira	Não	12/03/1994
168	Rodolfo De Goes Silva	Não	14/06/1989
104	Rodolfo Machado Borges Junior	Não	15/05/1995
16	Rodrigo Do Carmo Diniz	Não	03/06/1988
113	Rodrigo Jacinto De Almeida NETO	Não	09/09/1992
157	Rodrigo Kruger Pimentel	Não	04/02/1992
28	Rodrigo Schwaab Sampaio	Não	26/01/1994
85	Rodrigo Vilela Rodrigues	Não	03/06/1993
90	Rogerio Antonio Alves	Não	29/12/1984
81	Samilly Porto	Não	10/10/1994
75	Selma Helena Alves Da Silva	Não	26/04/1996

42	Simoni Araujo Silva	Não	16/09/1986
76	Tatiany Manea De Araujo	Não	06/12/1994
192	Thais Freire Ferreira Da Silva	Não	21/12/1993
65	Thayla Carolina Fialho	Não	15/07/1994
153	Thiago Bueno	Não	11/03/1994
156	Thomas Lucas Barroso Rezende	Não	28/03/1994
15	Valter Junior Lopes De Souza	Não	12/03/1991
114	Victória Gabriela Da Paz Batista	Não	11/11/1996
73	Vinicius Malacarne	Não	26/07/1992
23	Wevelem Rayvel Souza Mendes	Não	12/08/1995
64	Willian Thiago Costa Paulino	Não	06/10/1997
149	Wudson Nunes Da Conceição	Não	15/05/1995
34	Yuri Dartibale	Não	06/05/1994

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA N° 479 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições e, em cumprimento ao disposto no Capítulo III da Lei Complementar n° 158/2016, resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Artigo 1° - Ficam nomeados os servidores abaixo identificados, para constituir a Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura do Município de Mirassol d' Oeste-MT, com a finalidade de aprovação em estágio probatório e progressão, observando as exigências e critérios da Lei Complementar n° 158/2016 e Decreto n° 3.382/2018.

PRESIDENTE: BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE – Registro/Matrícula n° 506/1212;

MEMBROS:

MASTERTON FELIPE DA SILVA - Registro/Matrícula n° 4763/591;

VALDINEY FONSECA SALVIONI - Registro/matricula n° 14525/1838;

REGIANE DOMINGUES TRINDADE - Registro/matricula n° 4687/754;

CARLOS ROBERTO GREVE JÚNIOR - Registro/Matrícula n° 332/1539;

Artigo 2° - Conforme dispõe o artigo 20, § 1° da Lei Complementar n° 158/2016, a Comissão ora nomeada deverá elaborar seu regimento no prazo de 90 (noventa) dias de sua instalação, submetendo-o à apreciação do Prefeito Municipal.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 334/2017.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 08 de outubro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESCISÃO DE CONTRATO**

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO n° 108/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ERICA CRISTINA NUNES DUARTE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol

D'Oeste - MT, portadora do RG MG11018586 SSP/MG e CPF 039.271.346-27, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 01/08/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado n° 108/2018, da contratada ao cargo de **PROFESSOR DA AREA DE MATEMÁTICA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de agosto de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO ERICA CRISTINA NUNES DUARTE

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG:1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 080/2018**

DECRETO N.º 080/2018

“Dispõe sobre LUTO OFICIAL de 3 (três) dias e PONTO FACULTATIVO para os serviços públicos municipais no dia 08 de outubro de 2018 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais.

Considerando o falecimento da ex-vereadora e atual vice-prefeita deste município, Senhora **Paulina Dias da Silva**;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade nobrense no decorrer de sua vida como cidadã, vereadora e vice-prefeita;

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público nobrense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Nobres, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora Paulina Dias da Silva que, em vida, prestou inestimáveis e relevantes serviços ao Município de Nobres MT, tendo exercido o cargo de Vereadora e Vice-Prefeita municipal, devendo a bandeira do município ser hasteada a meio mastro no paço municipal;

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública direta e indireta do Município de Nobres no dia 08 de outubro de 2018 (segunda-feira);

Art. 3º Eventuais vencimentos de tributos na data supracitada, ficam postergados para o dia útil subsequente;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 07 de outubro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

Sr. **Aldemar Xavier Meira**, Prefeito Municipal em exercício de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Art.1º Conceder 02 (dois) dias consecutivos, em razão de Falecimento da Tia do servidor, conforme Lei Complementar nº 021/2005, Cap.III "Das Ausências Justificáveis" Seção I – "Das disposições Gerais" Art.113 e inciso IV.

ESIDIO GUILHERME NASCIMENTO CARDOSO

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 8º do mês de outubro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 08.10.2018.

ALDEMAR XAVIER MEIRA

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

Sr. **Aldemar Xavier Meira**, Prefeito Municipal em exercício de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Art.1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, em razão de Falecimento da Irmã da servidora, conforme Lei Complementar nº 021/2005, Cap.III "Das Ausências Justificáveis" Seção I – "Das disposições Gerais" Art.113 e inciso V, letra b.

TELMA DA SILVA NASCIMENTO

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 8º do mês de outubro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 08.10.2018.

ALDEMAR XAVIER MEIRA

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
EXECUTIS ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S A	07.418.784/0001-11	9121/00002/2018
JOAO AUGUSTO DE FIGUEIREDO	171.959.691-34	9121/00013/2018
MARCOS CESAR FRONER DE MELLO	025.898.198-97	9121/00023/2018
JOSE PROCOPIO DA SILVA	046.124.421-72	9121/00033/2018
AGNILSON ELIAS CARDOSO	531.875.201-20	9121/00044/2018
GONCALO PINTO DE MORAES	299.561.101-91	9121/00046/2018
ELENICE THIEMANN	535.205.801-87	9121/00047/2018
GRAZIELLE FEITOSA MILAS	015.778.121-66	9121/00053/2018
LUZIA DE FREITAS SANTANA	972.765.291-34	9121/00054/2018
LOURENCA ALUIZIA DE PAULA NASCIMENTO	823.208.371-91	9121/00055/2018
WERNER HOTZ	396.194.438-53	9121/00056/2018
ATAMILES RODRIGUES	031.733.231-73	9121/00060/2018
PAULO SERGIO DA SILVA	847.331.018-72	9121/00061/2018
CDTO CLINICA DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO OTORRINOLARINGOLOGO	04.271.385/0001-82	9121/00065/2018
ANTONIO VIANEI CABRAL	034.495.641-53	9121/00066/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Otarci Nunes da Rosa - matrícula 0001631
Cargo/Portaria de Nomeação nº : Secretário Municipal de Finanças

Data de afixação: 08/10/2018

Data de desafixação: 23/10/2018

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 08 de Outubro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 08 de Outubro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RUDIMAR BIFFI	362.201.241-20	9121/00147/2018
MANOEL FERREIRA MENDES	090.474.501-59	9121/00149/2018
JOSE FRANCISCO DA COSTA	064.789.211-15	9121/00151/2018
SABINA ELISA DE ALMEIDA	651.300.141-20	9121/00157/2018
JOANA GOMES DA SILVA	207.067.741-91	9121/00159/2018

GONCALO DE ALMEIDA	011.062.521-87	9121/00162/2018
ANA DENARDI DE LIMA	639.494.401-78	9121/00163/2018
JOSE GONCALO MARTINS	079.329.441-04	9121/00173/2018
JOSE CELESTINO MACHADO	315.361.318-49	9121/00175/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
 Nome: Otarci Nunes da Rosa matrícula 0001631
 Cargo/Portaria de Nomeação n° : Secretário Municipal de Finanças

Data de afixação: 08/10/2018

Data de desafixação: 23/10/2018

ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2018. PROCESSO: 3560/2018.

ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2018.

Processo: 3560/2018.

Assunto: -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SUPORTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO BEM COMO A OUTRAS ATIVIDADES CORRELATES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SUPORTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO BEM COMO A OUTRAS ATIVIDADES CORRELATES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-

MT”, Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia n°.103/2018, Empresa:

ONDE- SE LÊ:

DARIO ZOZINHO REGO DAS NEVES-ME CNPJ: 08.884.184/0001-01, no valor total contratado de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**.

LEIA-SE:

DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES-ME CNPJ: 08.884.184/0001-01, no valor total contratado de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA						
A Despesa decorrente das contratações oriundas do presente termo, correrão á conta das seguintes dotação orçamentária:						
SEC./Programa	Recurso	Projeto/Ativ.	Reduzido Dotação	Natureza da Despesa .	Fonte	Valor (R\$)
ADM/001	Proprio	2089	040026	33.90.39.00	0100 0100	R\$ 8.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, em favor da Empresa-**DARIO ZOZINHO REGO DAS NEVES-ME CNPJ: 08.884.184/0001-01**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR n° 103/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Outubro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 08 de Outubro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ARMANDO GONCALVES RONDON	207.102.321-87	9121/00068/2018

OTAVIO METELE DE CAM-POS	078.430.621-49	9121/00069/2018
MINERBRAS MINERACAO LT-DA	14.762.164/0001-60	9121/00073/2018
MINERBRAS MINERACAO LT-DA	14.762.164/0001-60	9121/00075/2018
MANOEL ANTONIO DA SILVA	007.280.041-00	9121/00078/2018
JOSE WILSON BARBOSA	093.374.231-20	9121/00083/2018
PAULO DE ARRUDA	006.485.401-97	9121/00100/2018
JAMIL BENEDITO BRANDAO	614.867.107-78	9121/00102/2018
BENEDITO PEREIRA LEITE	007.323.381-15	9121/00107/2018
RALF KRUGER D ALMEIDA	393.083.599-15	9121/00125/2018
GONCALO PROCOPIO DA SILVA	064.773.481-87	9121/00126/2018
ANTONIO JOAO DE ALMEIDA	006.917.711-20	9121/00128/2018
ANTONIO JOAQUIM MARTINS FILHO	064.973.571-49	9121/00130/2018
RUDIMAR BIFFI	362.201.241-20	9121/00134/2018
MANOEL FERREIRA MENDES	090.474.501-59	9121/00137/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Otarcí Nunes da Rosa - 0001631		
Cargo/Portaria de Nomeação n° : Secretário Municipal de Finanças		

Data de afixação: 08/10/2018

Data de desafixação: 23/10/2018

SUPLEMENTAÇÃO AO EDITAL 001/2018

SUPLEMENTAÇÃO AO EDITAL 001/2018

Dispõe sobre o processo de realização de eleições para escolha de profissionais da educação para o provimento de função de diretores das escolas da Rede Pública de Ensino.

ANEXO I

DOS CONTEÚDO PROGRAMÁTICOS

CONTEUDO	QUANT/QUESTÕES	VALOR/PONTO
Gestão Escolar (Legislação, Gestão Pedagógica, Administrativa e de Pessoas);	10	02 pontos por questão
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Escolar Nacional (Lei nº 9.394/96);	10	02 pontos por questão
- PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola;	10	02 pontos por questão
- Projeto Político Pedagógico – PPP;	04	01 ponto por questão
- Regimento Escolar;	03	01 ponto por questão
- Plano Municipal de Educação;	03	01 ponto por questão
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;	04	01 ponto por questão
PCN – Parâmetros Curriculares Nacional;	03	01 ponto por questão
- Noções de Informática.	03	01 ponto por questão
TOTAL	50	80 PONTOS

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 05 DE OUTUBRO DE 2018.

COMISSÃO GERAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Secretária Municipal de Educação - Maria Auxiliadora da Silva Cunha Coordenadoria Pedagógica - José Carmo da Silva Coordenadoria Pedagógica - Maristela da Costa Gomes Representante do Executivo - Robson Ortiz Representante do SINTEP - Cassemira Rodrigues do Prado Representante do Conselho Municipal de Educação - Benedito Brito de Assunção Representante da Comissão Municipal de Educação - Manoel Gonçalves de Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2018

CONTRATADO: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME

CNPJ: 26.579.029/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL E PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais).

DEPTO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2018

CONTRATADO: MELINSCK NETO & JACOB, JACOB LTDA - ME

CPF: 08.282.926/0001-29

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMAÇÕES DECLARADAS EM GIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL REFERENTE AO EXERCÍCIO BASE 2018, PARA FINS DE COMPOR O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE ICMS, EXERCÍCIO 2019, ANO BASE 2018, E A SER APLICADO A PARTIR DE 01/01/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos reais).

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 056/2018**

No dia 26/10/2018 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso).

Estepregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (01) ESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, CONFORME CONVENIO Nº 848261/2017, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL ATRAVES DO ORGÃO SUBORDINADO SENDO A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMÁZONIA-SUDAM, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT ou poderão ser baixados no site www.novabandeirantes.mt.gov.br. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de setembro de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 090/2015

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do presente termo aditivo será de 25/09/2018 a 25/12/2019.

2.1 Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhados pela **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação nomeado pela Portaria n°. 009/2016.

LEIA SE:

A vigência do presente termo aditivo será de 25/09/2018 a 25/12/2018.

2.1 Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhados pela **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação nomeado pela Portaria n°. 009/2016. **DATA 05/010/2018**

BRUNA NEIVERTH

**DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **051/2018**, cujo **OBJETO** é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA-GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**”, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.”

SAGROU-SE vencedora empresa:

NORTE COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ: 17.9635.636/00001-02

NO VALOR GLOBAL DE R\$ 87.165,00 (oitenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT**.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

**DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 051/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **051/2018**, cujo **OBJETO** é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA-GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**.

SAGROU-SE vencedora empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
NORTE COMERCIO DE GAS LTDA	17.635.636/0001-02	R\$ 87.165,00

Nova Bandeirantes/MT 09 de outubro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2018**

Aos quatro (04) dias do mês de outubro de 2018, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 051/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **09/10/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA-GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	NORTE COMERCIO DE GAS LTDA	CNPJ:	17.9635.636/00001-02
Endereço:	Av. Jose Francisco Otênio	Nº:	1.100
Bairro:	Centro	Cidade	NOVA BANDEIRANTES
Representante Legal:	Ivanei Luiz Guadagnin	CPF:	580.416.301.97
Email:	ivaneiluzguadagnin@gmail.com	Telefone:	(66)3572-1068
Banco:	BANCO DO BRASIL Agencia: 4099-1	Conta corrente:	14394-4

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário Estimado	V. Total Estimado
01	GAS DE COZINHA GLP EM BOTIJAQ DE 13KG, COM TROCA DE VASILHAME, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	Unidade	837	R\$ 95,00	R\$ 79.515,00
02	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 13KG VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	Unidade	51	R\$ 150,00	R\$ 7.650,00

VALOR GLOBAL: R\$ 87.165,00 (OITENTA E SETE MIL CENTO E SESENTA E CINCO REAIS).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; **b)** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. **c)** Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. **d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; **e)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; **f)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; **g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 051/2018.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT e INMETRO – atentando-se o proponente, principalmente o ISO 9001:2000 ou superior e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.7. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª Linha;

5.8. Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento do produto.

5.9. A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade do produto, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (GRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 051/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 017/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;
- A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for

verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edita Lícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0003 - Compromisso com a Administração
Projeto/Atividade: 2 005 - MANUT. C/O GAB. DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
68- Natureza da Despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 012-MANUT. C/O GAB. DO SECRETARIO EDUCACAO
120- Natureza da Despesa: 339030000000 – MATERIAL DE COMSUMO
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub-Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUT. com o Gabinete do Secretario
196 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub-Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa:0020 - Atenção a saúde Publica - Atenção Basica
Projeto/Atividade: 2 122 - MANUT. e Encargos com a Saúde da Família
229 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub-Função: 302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção a saúde Publica - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 - MANUT. e Encargos com Hospital Municipal
258 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - ESTENÇÃO RURAL
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentavel
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUT. e Encargos com Gabinete Secretario
308 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub-Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infra Estrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUT. e Encargos com Gabinete Secretario
408 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUT. e Encargos com o Gab. da Secretaria
464 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 139 - Bloco - Proteção Social Básica
501 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção com o Depto. de Desporto e Lazer
595 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 051/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de outubro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NORTE COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ: 17.635.636/0001-02

CONTRATADA

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2018**

CONTRATADO: **ADEMIR LEAL**

CPF: **010.971.621-33**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ENCHER 17.000 (DEZESSETE MIL) BALAINHOS PARA AUMENTAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ DO VIVEIRO MUNICIPAL E ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).**

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018**

CONTRATADO: **MARIA RITA ISRAEL DE OLIVEIRA**

CPF: **048.201.191-25**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ENCHER 4.162 (QUATRO MIL CENTO E SESENTA E DOIS) BALAINHOS PARA AUMENTAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ DO VIVEIRO MUNICIPAL E ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 416,20 (quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).**

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018**

CONTRATADO: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

CNPJ: **26.804.377/0003-59**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOUREARIA**

E CONTABILIDADE; GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC (TCE/MT); GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; GESTÃO DE HOLERITE WEB; GESTÃO DE TRIBUTAÇÃO WEB; PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E; GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES; GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO; GESTÃO DE ALMOXARIFADO; GESTÃO DE FROTAS; GESTÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS CARTÃO MAGNÉTICO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; GESTÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO; E PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI Nº 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO À ENTIDADE MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

VALOR GLOBAL: **R\$ 150.144,68 (cento e cinquenta mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, subdividindo-se em, 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.095,39 (doze mil e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos): valores pertinentes à licença de uso e manutenção operacional e 01 (uma) parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais): valor pertinente aos serviços de migração, instalação e treinamento.

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2018**

CONTRATADO: **ELÉTRICA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

CNPJ: **00.226.324/0001-42**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL E PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 11.405,00 (onze mil quatrocentos e cinco reais).**

**DEPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018.**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 057/2018**.

No dia **19/10/2018** às **08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este prego será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br ou no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de outubro de 2018.

Bruna Neiverth
Pregoeira Oficial
Decreto nº 250/2017

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2018**

CONTRATADO: **VALDENIR ALEXANDRE DE ALMEIDA**

CPF: **616.791.781-72**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ENCHER 15.000.00 (QUINZE MIL) BALAINHOS PARA AUMENTAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ DO VIVEIRO MUNICIPAL E ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2018**

CONTRATADO: **TRATOMAQ AUTO PECAS EIRELI - ME**

CNPJ: **10.574.100/0001-85**

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UM TRATOR NÃO INFERIOR A 120 CV, COM GRADE ROMA, PARA ATENDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR GLOBAL: **R\$ 9.999,45 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2018**

CONTRATADO: **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**

CNPJ: **04.225.153/0001-98**

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMA APLICATIVO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PELA CONTRATADA.

VALOR GLOBAL: **R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais).**

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2018**

CONTRATADO: **GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ: **19.006.021/0001-42**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO SIMULTANEA DE FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT

VALOR GLOBAL: **R\$ 7.700,00 (sete mil setecentos e setenta reais).**

**DEPTO LICITAÇÃO
RETIFICACAO DO AVISO DE LICITACAO TOMADA DE PREÇO 008/
2018**

ONDE SE LÊ:

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Tomada de Preços 008/2017**, no dia 30/10/2018 às **09:00 horas**, (Horário de Mato Grosso).

LEIA SE:

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Tomada de Preços 008/2018**, no dia 30/10/2018 às **09:00 horas**, (Horário de Mato Grosso).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 330/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

Enquadramento Funcional ao Servidor Efetivo sr. Vilmar Coimbra dos Santos.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Nome	Cargos	Nível
Vilmar Coimbra dos Santos	Mecânico	Nível 06-C

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 328/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª. Maria Aparecida da Silva Campos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
Maria Aparecida da Silva Campos	Professora	Nível 06-C

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 312/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA MARLI OLIVEIRA TELES".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **MARLI OLIVEIRA TELES – Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, abono pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/07/2016 a 06/07/2017, a partir de 28 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 28 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 313/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA CARLA ASSIS DE PINHO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto na Lei Complementar 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Efetiva Senhora **Carla Assis de Pinho – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Administração**, a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 327/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª. Vania Ferreira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saude		
Nome	Cargos	Nível
Vania Ferreira da Costa	Agente de Limpeza Pública	Nível 06-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 311/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA ODETE FRANCISCA DE OLIVEIRA”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder a Servidora Efetiva Sr^a. **ODETE FRANCISCA DE OLIVEIRA – Agente de Limpeza Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12/01/2017 a 12/01/2018, a partir de 03 de Setembro de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 05 de agosto de 2018.

Art. 3° - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 335/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

“Retorno de Licença Médica a servidora efetiva Senhora Márcia Ferreira de Azevedo”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007;

R E S O L V E:

Artigo 1° - RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva Sr^a. **MÁRCIA FERREIRA DE AZEVEDO – Agente de Limpeza Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que se encontrava de **Licença Médica**, a partir de 28 de setembro de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 334/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

“Retorno de Licença Médica a servidora estável Senhora Nilva Aparecida Ribeiro”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007;

R E S O L V E:

Artigo 1° - RETORNAR as atividades normais o Servidor Efetivo Sr. **JOSÉ GOMES PEREIRA – Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que se encontrava de **Licença Médica**, a partir de 19 de setembro de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir desta data 21 de setembro de 2018.

Art. 3° *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 332/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA ELIANA COSTA DOS SANTOS MACEDO”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder a Servidora Efetiva Sr^a. **ELIANA COSTA DOS SANTOS MACEDO – Agente de Limpeza** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/07/2017 a 08/07/2018, a partir de 18 de setembro de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 18 de setembro de 2018.

Art. 3° *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 333/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Seção.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 47º, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art.1º - Exonerar a senhora **CLEIDE FELIX DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Seção**, a partir de 21 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Seção.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 47º, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art.1º - Exonerar a senhora **CLEIDE FELIX DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Seção**, a partir de 21 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS LTDA EPP**

CNPJ nº **05.778.763/0001-81**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto básico executivo e para reconstrução de Obra de Arte Especial, conforme ante – Projeto, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, na Cidade de Nova Brasilândia/MT para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

VALOR: **R\$ 223.999,00 (duzentos e vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais)**

ASSINATURA: **03 de Outubro de 2018.**

VIGENCIA: **03 de Outubro de 2018 a 01 de Março de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 331/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

Promoção Horizontal a Servidora Efetiva srª. Karina Correa Siqueira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no § 1º do Artigo 18º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	Cargos	Classe
Karina Correa Siqueira	Enfermeira	Classe C

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 329/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

Enquadramento Funcional ao Servidor Efetivo sr. Jamir Bernardes Aguiar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Nome	Cargos	Nível
Jamir Bernardes Aguiar	Motorista Cat. D	Nível 06-A

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 314/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

“Encaminhar para PREVBRAS a servidora efetiva Odenicia Gomes Fonseca Pagane”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1° - Encaminhar para Prevbras senhora **efetiva Srª ODENICIA GOMES FONSECA PAGANE – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra de Licença Médica, a partir de 06 de setembro de 2018.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 315/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA MARIA DE LOURDES CARVALHO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder a Servidora Contratada **Sr.ª Maria de Lourdes de Carvalho – Agente Comunitário de Saúde – Área 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 31/08/2017 a 30/08/2018, a partir de 06 de setembro de 2018.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 06 de setembro de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 317/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

“Retorno de Licença Médica a servidora estável Senhora Nilva Aparecida Ribeiro”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1° - RETORNAR as atividades normais a Servidora Estável Srª. **NILVA APARECIDA RIBEIRO – Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava de **Licença Médica**, a partir de 09 de setembro de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 316/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA SIMONE MARIANA DE LIMA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **SIMONE MARIANA DE LIMA – Agente de Vigilância** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018, a partir de 08 de Setembro de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 08 de setembro de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 319/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELETIVA GLEYCAMAR MEIRELES PEREIRA”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder Servidora Estável Sr.^a **Gleycamar Meireles Pereira – Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/10/2016 a 02/10/2017, a partir de 10 de Setembro 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 10 de setembro de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 318/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA AMANDA GOMES BELEM MARQUES”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1° Conceder a Servidora estável Sr.^a **AMANDA GOMES BELEM MARQUES – Agente de Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 31/08/2017 a 31/08/2018, a partir de 06 de Setembro de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 06 de setembro de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 321/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA NAYARA CAMPOS MASCARENHAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder a Servidora Efetiva Sr.^a **Nayara Campos Mascarenhas - Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 16/03/2016 a 16/03/2017, a partir de 10 de setembro de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 10 de Setembro de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 320/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

“Nomeia Fiscal de Obras”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA – Engenheiro Civil**, para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do contrato n° 103/2018, cujo objetivo é Revitalização dos canteiros centrais da Avenida Brasil no Município, referente à obra e serviço de engenharia, a partir de 13 de setembro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 322/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva sr.^a Simone Mariana de Lima.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1° do Artigo 29° e Artigo n° 19 da Lei Complementar n°. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Nome	Cargos	Nível
Simone Mariana de Lima	Agente de Vigilância	Nível 05-C

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 323/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª. Márcia Ferreira de Azevedo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1° do Artigo 48 da Lei Complementar n°. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
Márcia Ferreira de Azevedo	Agente de Limpeza Escolar	Nível 06-C

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 325/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª. Edileuza Gomes Mares.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1° do Artigo 29° e Artigo n° 19 da Lei Complementar n°. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Nome	Cargos	Nível

Edileuza Gomes Mares	Agente de Limpeza Pública	Nível 06-C
----------------------	---------------------------	------------

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 324/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª. Olinda Rosa dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1° do Artigo 48 da Lei Complementar n°. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Nome	Cargos	Nível
Olinda Rosa dos Santos	Agente de Limpeza Escolar	Nível 10-A

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 326/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª. Silvandira Maia Santos Celestino.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1° do Artigo 29° e Artigo n° 19 da Lei Complementar n°. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saude		
Nome	Cargos	Nível
Silvandira Maia Santos Celestino	Agente de Limpeza Pública	Nível 06-C

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 327/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª. Vania Ferreira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1° do Artigo 29° e Artigo n° 19 da Lei Complementar n°. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saude		
Nome	Cargos	Nível
Vania Ferreira da Costa	Agente de Limpeza Pública	Nível 06-B

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Setembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
ATA N° 63/2018 - CMDCA - NM**

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala dos conselhos, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. Dando início à reunião a senhora Ana Ligia Saraiva, vice-presidente do conselho, agradeceu a todos pela presença em seguida todos os presentes foram convidados para a Oração do Pai Nosso, logo após foi entregue a cada conselheiro a pauta que será discutida na reunião. Continuando passou a palavra para a senhora Mariluce Helena de Goes Possobom Mafa, secretária municipal de assistência social, onde a mesma falou da importância da atualização do Regimento Interno deste conselho, pois o mesmo foi feito em 2007. Após a leitura do Regimento Interno, com algumas pausas feitas para analisarem o teor do Regimento, os conselheiros puderam alterar alguns textos. Após as alterações o conselho deliberou a favor do Regimento Interno, pois o mesmo está de acordo com as leis

Municipais, Estaduais, e Federais. Dando continuidade à reunião a mesma trouxe alguns informativos ao conselho municipal, que no próximo dia 10 de outubro haverá uma comemoração para o dia das crianças, previsto para ter início as 14:00 horas, no Centro de Eventos do município, onde contará com diversas atividades, e nos dias 09 a 11 de outubro a empresa Energisa estará realizando o Projeto Nossa Energia, onde trocarão para cada família 06 lâmpadas fluorescentes por 06 lâmpadas LED. Não havendo nada mais a tratar a senhora Ana Ligia Saraiva, encerrou a reunião agradecendo a todos e eu, Rosana Rosa Batista lavrei está presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e todos os presentes.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 001/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COMUNICASOM PARA APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MUSICAL NO FESTIVAL DE MUSICA 3° CANTA MARILÂNDIA A SER REALIZADO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2018

Dia: 15/10/2018.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 15/10/2018.

Editais Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

Abertura do envelopes : Às 08:00 horas, do dia 15/10/2018.

Fundamento Legal: Inciso III, art. 25, da Lei 8.666/93.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 08 de outubro de 2018.

EDNA SOUTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO N° 01/2018 - REGIMENTO INTERNO - CMDCA - NM**

REGIMENTO INTERNO

Resolução 01/2018

CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Nova Marilândia – MT – Outubro/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre alterações no regimento interno do CMDCA- Nova Marilândia

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições,

DELIBERA:

Fica Aprovado o REGIMENTO INTERNO, que passa a ter o seguinte teor:

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º- O presente Regimento regula a competência, o funcionamento e a organização do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA, previsto na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, criando através da Lei Municipal n° 020/93, de 26 de março de 1993.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º- O CONSELHO é órgão normativo, deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento à infância e à adolescência, de

composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, e tem por finalidade assegurar-lhes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à dignidade, à saúde, à alimentação, à moradia, à educação, ao lazer, à proteção ao trabalho, à cultura, à liberdade, ao respeito da sociedade e à convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º- Compete ao CONSELHO:

I- deliberar e controlar as políticas públicas municipais que garantam os direitos fundamentais da criança e do adolescente em todos os níveis e, com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das Entidades da Sociedade Civil e dos órgãos do Poder Público;

II- coordenar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, de acordo com o capítulo III da seção II da Lei Municipal n.º 664/2013.

III- acompanhar e monitorar a atuação e o funcionamento dos Conselhos Tutelares;

IV- acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas e todas as ações do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada do Município voltadas para a criança e o adolescente e, com esse fim, manter permanente articulação com outros poderes;

V- impedir as ações que contrariem os princípios básicos da cidadania, do atendimento integral e da defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI- encaminhar, junto aos órgãos competentes, denúncias sobre negligência, abandono, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente;

VII- identificar, divulgar e integrar as ações voltadas para o atendimento da criança e do adolescente e para a defesa de seus direitos, com vistas à articulação e compatibilização de planos, programas e projetos;

VIII- registrar as doações recebidas de instituições nacionais e internacionais no Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e acompanhar a aplicação dos recursos delas derivados;

IX- elaborar e fixar planos de aplicação e critérios de utilização das doações subsidiadas e demais receitas do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 260, § 2º, da Lei Federal n.º 8.069/1990;

X- deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI- informar à comunidade, através dos meios de comunicação e de outras formas de divulgação, a situação social, econômica e cultural da infância e da adolescência;

XII- organizar e promover encontros periódicos de pessoas, entidades e instituições dedicadas ao atendimento à criança e ao adolescente, com o objetivo de discutir, avaliar e difundir as políticas públicas, inclusive as decorrentes das decisões e ações do Conselho;

XIII- promover, a cada 03 (três) anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV- propor e participar de reuniões técnicas, congressos, seminários, conferências, jornadas, dentre outros;

XV- estabelecer parâmetros para a capacitação dos Conselheiros de Direitos, conforme calendário anual estabelecido pelo CMDCA;

XVI- acompanhar a frequência dos Conselheiros, através do Livro de Presença e das Atas, em todas as atividades do Conselho;

XVII- deliberar sobre a convocação de reuniões, de caráter consultivo ou de divulgação, no interesse de seus objetivos, com a comunidade e com as autoridades constituídas, ou por solicitação de terceiros, bem como realizar reuniões periódicas com a comunidade e com as autoridades consti-

tuídas, para discussão do Plano de Trabalho e do Balanço das Atividades e dos Investimentos;

XVIII- E todas e demais competências atribuídas pela Lei Municipal n.º 664/2013

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º- O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE é constituído de forma colegiada e paritária, por 16 membros, com o mandato de 02(dois anos) sendo permitida a recondução apenas uma vez, a saber:

I –quatro representantes de órgãos do Poder Público e seus respectivos suplentes a saber:

a) Dois Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (titular e suplente)

b) Dois Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (titular e suplente)

c) Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer (titular e suplente)

d) Dois Representantes da Secretaria de Infraestrutura (titular e suplente)

II- quatro representantes Não-Governamental e seus respectivos suplentes, com atuação no Município de Nova Marilândia, que estejam atuando no mínimo há 01 (um) ano, a saber:

a) Dois Representantes da Pastoral da Criança (titular e suplente)

b) Dois Representantes da Igreja Católica (titular e suplente)

c) Dois Representantes de Igrejas Evangélicas (titular e suplente)

d) Dois Representantes de Beneficiários de Programas Assistenciais (titular e suplente)

Art. 5º- Pelas atividades exercidas, os membros do Conselho não farão jus a qualquer tipo de remuneração, sendo tal atividade considerada como serviço público relevante.

§1º - Nos casos de substituição de um Conselheiro Governamental, com base na Lei municipal n.º 664/2013, na subseção I, artigo 16, a autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental.

§2º - Nos casos de substituição de um Conselheiro Não Governamental, deverá ser designado o novo conselheiro não governamental.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO, DA MESA DIRETORA E DA ASSEMBLEIA

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º- Para desenvolvimento de suas atividades, o CONSELHO será constituído pela Mesa Diretora, Assembleia, Secretaria Executiva, podendo, ainda, constituir-se Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V

DA MESA DIRETORA

Art. 7º - A Mesa Diretora do CONSELHO será constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente, 01 (um) Secretário(a) Executiva. A mesa Diretora Ampliada, será todos os membros do Conselho.

§ 1º - Em caso de impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-presidente ou por outro membro da Mesa Diretora.

§ 2º – Ocorrendo a vacância de qualquer um dos membros da Mesa Diretora, a Assembleia elegerá um de seus Conselheiros para completar o mandato.

Art. 8º - Compete à Mesa Diretora:

I- convocar as reuniões, designando data, local e horário, e convidando os Conselheiros a participarem, quando necessário;

II- organizar as Assembleias Públicas do CONSELHO com a comunidade e com as autoridades constituídas;

III- representar o CONSELHO oficialmente, delegando funções, quando necessário;

IV- encaminhar as decisões do CONSELHO;

V- tomar decisões de urgência "ad referendum" do CONSELHO;

VI- definir a pauta para as Assembleias do CONSELHO;

VII- Acompanhar/fiscalizar o Plano Anual de Atividades/Planejamento Estratégico, realizado como produto do trabalho das Comissões e grupos de trabalho.

CAPÍTULO VI**DA ASSEMBLÉIA**

Art. 9 – Para deliberações e instalações das Assembleias exigir-se-á a presença da maioria absoluta (50% +1) dos Conselheiros em 1ª convocação. Após tolerância de 15 (quinze) minutos, caso não haja o quórum previsto, haverá 2ª convocação e a Assembleia iniciará com o número de Conselheiros presentes.

§1º - Quando se tratar de matéria relacionada ao Regimento Interno, manter-se-á o quórum mínimo de 2/3 dos seus membros.

§2º- Os casos omissos e não previstos nesse Regimento Interno serão apresentados em Assembleia e decididos por maioria absoluta (50% +1) dos Conselheiros.

§3º- A Assembleia é instância máxima de deliberação do CONSELHO, composta por todos os seus membros, que reunir-se-á ordinariamente a cada 60 dias e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria simples de seus membros efetivos, em primeira chamada, ou com o Conselheiros Presentes, quinze minutos depois, em 2ª chamada.

§4- Os presentes assinarão o livro de presença.

Art. 10 - As Assembleias extraordinárias ocorrerão sempre que necessário, mediante solicitação de no mínimo 2/3 dos membros do CONSELHO, ou por convocação de sua Mesa Diretora, num prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, podendo ser deliberados somente os assuntos que a motivaram, observando-se o "quorum" estipulado no artigo anterior.

Art. 11 – As Assembleias serão convocadas através de envio de e-mail, ligação ou mensagem de texto onde deverão conter data, horário e local de sua realização.

Art. 12 - Será iniciada a Assembleia pela apreciação e aprovação da ata da Assembleia anterior, previamente encaminhada aos conselheiros que, depois de aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Art. 13 – As matérias que dependem de votação deverão constar da pauta da Assembleia.

Art. 14 - Qualquer matéria a ser aprovada deverá contar com o referendo de maioria simples dos presentes e, em caso de empate no processo de votação, a matéria deverá retornar à Comissão para elaboração de novo parecer.

Art. 15 - É livre a participação dos suplentes em todas as Assembleias, reuniões, comissões e grupos de trabalho, com direito à voz, tendo direito a voto somente quando da ausência do titular.

Parágrafo único - Na ausência do Conselheiro titular às Assembleias ordinárias ou extraordinárias do CONSELHO, far-se-á obrigatória a presença do suplente, que deliberará sobre os assuntos em pauta.

Art. 16 - Será considerado motivo de substituição de um Órgão Governamental ou Não Governamental:

§1º O seu não comparecimento, sem justificativa por escrito, às Assembleias ordinárias, ou reuniões de Comissão e Mesa Diretora, totalizando 04 (quatro) faltas consecutivas ou 6 (seis) faltas alternadas no ano, a partir da posse do conselheiro.

I- no caso de ausência da representatividade da Instituição ou órgão do Governo, caberá a este promover a devida comunicação formal ao CONSELHO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

II- é de responsabilidade do Conselheiro titular a comunicação ao seu suplente para fins de substituição e participação nas atividades do Conselho.

III- no caso das Entidades da Sociedade Civil incorrerem nas faltas acima, o CONSELHO deliberará em Mesa Diretora Ampliada:

a) comunicação à Instituição por escrito, visando a substituição do conselheiro faltoso, caso haja reincidência.

IV- no caso dos órgãos do Governo incorrerem nas faltas acima, o CONSELHO deliberará em Mesa Diretora Ampliada:

a) comunicação ao Gabinete da Secretaria por escrito, com solicitação de imediata substituição do Conselheiro e de seu Suplente.

Art. 17-Todo e qualquer óbice ao exercício das funções inerentes ao cargo de Conselheiro será examinado pela Mesa Diretora, ensejando ampla manifestação e defesa do interessado e sendo decisão aprovada por maioria absoluta.

TÍTULO IV**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 18 - Compete ao Presidente do CONSELHO e, no seu impedimento, ao Vice-presidente:

I - Acompanhar e apresentar, junto com os demais Conselheiros, o Planejamento Estratégico, o Plano de Ação, o Plano de Aplicação e o calendário das reuniões;

II- Assinar os documentos do CONSELHO;

III- Exercer outras atribuições que vierem a ser estabelecidas pelo CONSELHO.

Art. 19 – Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 20 – Compete à Secretaria Executiva:

I - Operacionalizar as ações técnico-administrativas do CMDCA;

II – Lavrar as atas das reuniões do CMDCA;

III – Providenciar a publicação das deliberações do CMDCA no Diário Oficial do Município de Nova Marilândia – MT.

TÍTULO V**DAS FALTAS E PENALIDADES**

Art. 21 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Censura.

III - Suspensão por até 90 dias.

IV - Cassação do mandato.

Art. 22 - A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio.

Art. 23 -A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

Art. 24 - A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas nesta lei 664/2013.

Art. 25 - A penalidade de cassação do mandato será aplicada nos casos de:

I - Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

II - Prática de conduta que atente contra os deveres previstos na lei 664/2013, independentemente do trânsito em julgado do processo respectivo;

III - Falta por 4 vezes consecutivas ou 6 alternadas a sessões deliberativas do CMDCA, sem justificativa aceita pelo Conselho;

IV - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92.

V - Incontinência pública ou conduta escandalosa;

VI - Ofensa física em serviço, a membro do Conselho, servidor público ou a particular;

VII - Revelação de assunto sigiloso relativo a criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo;

VIII - Quando for determinada a suspensão cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no CMDCA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

IX - Deixar de pertencer à instituição que o indicou como representante no Conselho;

X - Perder a função no órgão público que o indicou.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - Aplicam-se, nas omissões deste Regimento interno, as disposições da Lei Municipal 664/2013 as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Marilândia no que for pertinente e a Lei Federal 8.069/90.

Art. 26 - A composição e funcionamento do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente (CMDCA) perpetuarão até o final do mandato atual sob a égide da Lei n.º 664/2013, ao qual foi eleito.

Art. 27 - Nos 30 (trinta) dias que antecederem à renovação do CONSELHO, deverá ser solicitada AS RESPECTIVAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM O COLEGIADO a indicação dos representantes dos órgãos governamentais.

Art. 28 - O Regimento Interno poderá ser alterado por proposta expressa de qualquer membro do CONSELHO, encaminhada por escrito à Mesa Diretora para inclusão em pauta.

§ 1º - As alterações serão aprovadas por 2/3 dos membros efetivos do CONSELHO.

§ 2º - As alterações serão aprovadas em assembleia específica para este fim.

§ 3º - As alterações aprovadas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Nova Marilândia.

Art. 29 - Os casos omissos e não previstos neste Regimento serão resolvidos pela maioria simples do CONSELHO.

Art. 30 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município. Aprovada as disposições ao contrário.

Nova Marilândia - MT, 04 de outubro de 2018.

Presidente do CMDCA-Nova Marilândia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA RESOLUÇÃO Nº. 01/2018 – CMDCA – NM

RESOLUÇÃO Nº. 01/2018 – CMDCA – NM

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (04/10/2018), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, AVALIOU e APROVOU, as alterações realizadas no Regimento Interno do CMDCA do Município de Nova Marilândia –MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

ANA LIGIA SARAIVA DOS SANTOS

Vice - Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **KARINE DE SOUZA FERREIRA PIOVEZAN**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018**, nomeado pela **Portaria nº 179 de 17 de setembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS AOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDAS, PUBLICADOS ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002, DE 03/10/2018, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL COMPLEMENTAR;
2. DIVULGA-SE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS – PÓS-RECURSOS, CONFORME ANEXO II DESTA EDITAL COMPLEMENTAR.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novamarilandia.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Nova Marilândia-MT, 08 de outubro de 2018.

KARINE DE SOUZA FERREIRA PIOVEZAN

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA - MT
NOVA MARILÂNDIA - MT
RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA ANEXO I

CARGO:	03 - BIOMÉDICO		
CÓDIGO:	0000000055	NOME:	MARIA ANTONIA NOGUEIRA DE ARAÚJO
ENVIO:	04/10/2018	NRO QUESTÃO:	□
RECURSO			
<p>Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a inserção da taxa de inscrição uma vez que sou cadastrada pelo NIS 163.74661.67.3 - Cad Único - Programas Socias. Em outro concurso Executado pela empresa ATAME, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, na cidade de Lucas do Rio Verde/ MT para o cargo de técnico em laboratório de análises clínicas já utilizei o mesmo número do NIS e o mesmo foi aceito.</p>			
DATA RESP.:	08/10/2018		
RESPOSTA			
<p>"Recurso indeferido. Foi realizada nova consulta no SISTAC do Ministério do Desenvolvimento Social e o indeferimento permanece, conforme segue: " NIS: 16374661673 CPF: 057.857.013-08 Nome: MARIA ANTONIA NOGUEIRA DE ARAUJO RG: 0394575020103 Orgão Expedidor: SSPMA Data de Expedição: 10/11/2013 Data de Nascimento: 07/09/1993 Nome da Mãe: MARIA JOSE NOGUEIRA DE ARAUJO Concurso: CP. Nº 001/2018 - PM NOVA MARILANDIA-MT Aprovação: NÃO Data Processamento: 07/10/2018 Data de Referência do Cadastro Único: 09/2018 Motivo Não Atendimento: NIS foi identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada / nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único"</p>			
CARGO:	04 - ENFERMEIRO		

CÓDIGO:	000000383	NOME:	ANA CAROLINA MENDES QUEIROZ COSTA		
ENVIO:	04/10/2018	NRO QUESTÃO:	□		
RECURSO					
Nao tenho condições de pagar a inscrição tenho 4 filhos somente meu esposo que trabalha					
DATA RESP.:	08/10/2018				
RESPOSTA					
Recurso Indeferido. A candidata não atendeu ao item 5.4. do Edital de Abertura.					

CÓDIGO:	000000383	NOME:	ANA CAROLINA MENDES QUEIROZ COSTA		
ENVIO:	04/10/2018	NRO QUESTÃO:	□		
RECURSO					
Nao tenho condições de pagar a inscrição tenho 4 filhos somente meu esposo que trabalha					
DATA RESP.:	08/10/2018				
RESPOSTA					
Recurso Indeferido. A candidata não atendeu ao item 5.4. do Edital de Abertura.					

CÓDIGO:	000000518	NOME:	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA		
ENVIO:	04/10/2018	NRO QUESTÃO:	□		
RECURSO					
Os documentos solicitados no requisitos do item 4.5 estavam corretos.					
DATA RESP.:	08/10/2018				

RESPOSTA									
Recurso indeferido, conforme itens 5.4. e 5.6. do Edital de Abertura.									
CÓDIGO:	0000000116	NOME:	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA						
ENVIO:	04/10/2018	NRO QUESTÃO:	□						
RECURSO									
EU, IEONORA Nicacia M. Teixeira venho por meio deste recurso solicitar encarecidamente a possibilidade da banca examinadora verificar minha solicitação de isenção. Cujo a mesma consta indeferida, com a justificativa do NIS..."Digo que a minha solicitação de isenção, não foi como BAIXA RENDA" e sim como DESEMPREGADA" No realizar o preenchimento da ficha de inscrição com isenção o numero do NIS... surge automaticamente na ficha de inscrição. Tanto que enviei as copias das documentações bem como da CTPS das páginas... conforme edital. Além da declaração a próprio punho afirmando estar DESEMPREGADA" Motivo pelo qual peço encarecidamente que reveja minha solicitação. Grata. LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA									
DATA RESP.:	08/10/2018								
RESPOSTA									
Recurso indeferido. Foi realizada nova consulta no SISTAC do Ministério do Desenvolvimento Social e o indeferimento permanece, conforme segue: "NIS: 16408311548 CPF: 971.308.771-20 Nome: LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA RG: 13594591 Orgão Expedidor: SSPMT Data de Expedição: 11/11/1998 Data de Nascimento: 14/12/1972 Nome da Mãe: MARIA DONDY TEIXEIRA Concurso: CP. N° 001/2018 - PM NOVA MARILANDIA-MT Aprovação: NÃO Data Processamento: 07/10/2018 Data de Referência do Cadastro Único: 09/2018 Motivo Não Atendimento: O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único"									
CÓDIGO:	0000000116	NOME:	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA						
ENVIO:	04/10/2018	NRO QUESTÃO:	□						
RECURSO									
EU, IEONORA Nicacia M. Teixeira venho por meio deste recurso solicitar encarecidamente a possibilidade da banca examinadora verificar minha solicitação de isenção. Cujo a mesma consta indeferida, com a justificativa do NIS..."Digo que a minha solicitação de isenção, não foi como BAIXA RENDA" e sim como DESEMPREGADA" No realizar o preenchimento da ficha de inscrição com isenção o numero do NIS... surge automaticamente na ficha de inscrição. Tanto que enviei as copias das documentações bem como da CTPS das páginas... conforme edital. Além da declaração a próprio punho afirmando estar DESEMPREGADA" Motivo pelo qual peço encarecidamente que reveja minha solicitação. Grata. LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA									
DATA RESP.:	08/10/2018								
RESPOSTA									
Recurso indeferido. Foi realizada nova consulta no SISTAC do Ministério do Desenvolvimento Social e o indeferimento permanece, conforme segue: "NIS: 16408311548 CPF: 971.308.771-20 Nome: LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA RG: 13594591 Orgão Expedidor: SSPMT Data de Expedição: 11/11/1998 Data de Nascimento: 14/12/1972 Nome da Mãe: MARIA DONDY TEIXEIRA Concurso: CP. N° 001/2018 - PM NOVA MARILANDIA-MT Aprovação: NÃO Data Processamento: 07/10/2018 Data de Referência do Cadastro Único: 09/2018 Motivo Não Atendimento: O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único"									

NÃO Data Processamento: 07/10/2018 Data de Referência do Cadastro Único: 09/2018 Motivo Não Atendimento: O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único"

CARGO:

09 - NUTRICIONISTA

CÓDIGO:

0000000458

NOME:

CLAUDIA REGINA DA SILVA FRUTUOSO

ENVIO:

05/10/2018

NRO QUESTÃO:

□

RECURSO

Boa tarde! Venho através desta solicitar revisão da documentação e meu pedido de isenção da taxa de inscrição do processo seletivo da prefeitura. Toda documentação solicitada foi enviada conforme edital e minha condição de desempregada. Obrigada pela atenção

DATA RESP.:

08/10/2018

RESPOSTA

Recurso indeferido, conforme itens 5.4. e 5.6. do Edital de Abertura.

CARGO:

17 - PROF. PEDAGOGIA

CÓDIGO:

0000000555

NOME:

RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA DA ROCHA

ENVIO:

04/10/2018

NRO QUESTÃO:

□

RECURSO

Venho informar que o Nis (15261096271) informado é meu RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA DA ROCHA CPF 05237422152 , UTILIZO ELE NORMALMENTE. AGUARDO VERIFICAÇÃO POIS O NIS ESTA CORRETO.

DATA RESP.: 08/10/2018

RESPOSTA

Recurso deferido, conforme nova consulta ao SISTAC do Ministério do Desenvolvimento Social.

CÓDIGO: 0000000555 NOME: RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA DA ROCHA

ENVIO: 04/10/2018 NRO QUESTÃO: □

RECURSO

Venho informar que o Nis (15261096271) informado é meu RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA DA ROCHA CPF 05237422152 , UTILIZO ELE NORMALMENTE. AGUARDO VERIFICAÇÃO POIS O NIS ESTA CORRETO.

DATA RESP.: 08/10/2018

RESPOSTA

Recurso deferido, conforme nova consulta ao SISTAC do Ministério do Desenvolvimento Social.

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA - MT

**RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS – PÓS-RECURSOS
ANEXO II**

01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000395	ADRIANO SANTANA DAMASCENA	SIM	
0000000337	ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS LIMA	SIM	
0000000455	ALINNE DALFIOR SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000088	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000280	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	SIM	
0000000464	DANIELLY NASCIMENTO MOREIRA	SIM	
0000000528	DANILO VAZI	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000531	DJENANE ALVES BARBOSA	SIM	
0000000015	ELANIA MARIA GOMES FERREIRA SILVA	SIM	
0000000053	ELAYNNE LUZ MARTINS	SIM	
0000000556	FERNANDA DALFIOR DE MOURA	SIM	
0000000574	IRONIDES MARTINS VIEIRA NETA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000447	IVANIL FRANCISCA DE OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000191	JESSICA PRISCILA VALADARES DE SOUZA	SIM	
0000000156	JUCIMARA ZOROMARA	SIM	
0000000422	LUCAS FERNANDO LEONCIO SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.

0000000563	LUCAS PEREIRA DA CRUZ	SIM	
0000000272	LUZIA GONÇALVES LIMA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000471	MARYANE FERNANDES DOS SANTOS	SIM	
0000000309	MIKAELY MOREIRA SALES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000164	MYLENA DE LIMA FERREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000371	NAYARA SILVA DE MATOS	SIM	
0000000009	PEDRO HENRIQUE BARROSO MARQUES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000290	RODRIGO AFONSO DOS SANTOS	SIM	
0000000006	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000487	SAMIRIS CAROLINE AUGUSTA DIAS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000066	SILVIA IVONE HAGEMANN	SIM	
0000000333	STEPHANIE ANTUNES DE FRANCA SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000375	STEPHANIE LAYSE COSTA DE CARVALHO	SIM	
0000000317	TACIANA SOUZA DOS SANTOS	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000035	THAIS DE SOUZA TEIXEIRA	SIM	
0000000489	VALÉRIA KÉZIA ARAÚJO SILVA	SIM	
0000000125	VICTOR MIKAEL PIRES DOS SANTOS	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
02 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA			
Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000057	ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS	SIM	
0000000490	ADRIANO SANTANA DAMASCENA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000435	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	SIM	
0000000050	ANDRESSA PEREIRA DE FARIAS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000184	ARYANA FERREIRA AMARAL	SIM	
0000000076	BARBARA DAIANE DE SOUZA CHAVES	SIM	
0000000425	BRUNA CARLA RIBEIRO DUARTE LIRA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000173	DEMISON CAMPOS DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000187	DENNER DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000382	DJONATHAS SELLIN RODRIGUES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000572	EBERSON RENATO ALVES SOARES	SIM	
0000000249	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	SIM	
0000000093	EDSON DE OLIVEIRA SANTANA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000286	ELAINE DOBRE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000314	EURICO PEDROZO FILHO	SIM	
0000000316	EVANDRO LUIZ RODRIGUES BATISTA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000190	FELIPE THIAGO OLIVEIRA SANTOS	SIM	
0000000494	FLAVIA DA COSTA LEITE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000509	GESSICA ALMEIDA MIRANDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000102	GRACIELI DOS SANTOS MARQUES	SIM	
0000000149	GRACIONE ALIRIO GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000032	GUILHERME LUIZ EWALD	SIM	
0000000485	HERIBERTO DA SILVA SANTANA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000115	HYAN DE SOUZA SANTANA	SIM	
0000000448	IVANIL FRANCISCA DE OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000511	JEAN GONÇALVES PINTO DE QUEIRÓZ	SIM	
0000000533	JEFFERSON TORRES DA SILVA	SIM	
0000000128	JOSÉ DOUGLAS BELO DE OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000480	JOSELENE LOUZADA VIEIRA	SIM	
0000000163	JURUNA DOS SANTOS ARAUJO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000549	JUSCELEN ALVES DOS REIS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000501	KALINE ROCHA DA CRUZ	SIM	
0000000097	KATIA PATRICIA LIMA DA SILVA	SIM	
0000000483	LAURINDA SELLIN RODRIGUES	SIM	
0000000481	LAURINDA SELLIN RODRIGUES	NÃO	Indeferido em conformidade com o Item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000374	LEANDRO BUZZETTI	SIM	
0000000553	LINDOMAR COSTA NOGUEIRA	SIM	
0000000535	LUAN HENRIQUE DA SILVA SANTOS	SIM	
0000000386	LUCAS PEREIRA DA CRUZ	NÃO	Indeferido em conformidade com o Item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000113	LUCIELE VIVIANA DE CAMPOS	SIM	
0000000377	LUCIELY HELENA FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000552	MAGDA MARTINS MOREIRA	SIM	
0000000429	MARIA APARECIDA PEREIRA	SIM	
0000000396	MARIA APARECIDA SANTOS PIRES	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000101	MARIA HELENA FERREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000402	MARIA ROSELANE GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000028	MARIANA DE PAULA SILVA	SIM	
0000000454	MARY ANN OKADA SOAVE	SIM	
0000000110	MILTON RODRIGUES BARROS	SIM	
0000000120	RAFAEL FILIPE VIEIRA REIS	SIM	
0000000473	RAYSSA FERNANDES SOARES CAMPOS	SIM	
0000000444	RENATA FERNANDA SANTOS SOUZA DE MOURA	SIM	
0000000194	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	SIM	
0000000264	SHIRLENE DO NASCIMENTO DA SILVA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000564	STEFANY LUANA DE AZEVEDO FARIA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000470	SUZANY MARIA DO NASCIMENTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.

0000000538	TAMIRES DE FREITAS PIRES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000380	VANESSA TAQUES DA SILVA FONSECA	SIM	
0000000063	VINYCIUS SAMPAIO DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000027	WELLINGTON ANDRADE DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000021	WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS	SIM	
03 - BIOMÉDICO			
Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000037	ANDREZA APARECIDA SANTOS DAMACENO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000268	FRANCISCA ROSINEIDE VIEIRA LIMA NICOLINI	SIM	
0000000182	JAQUELINNE BARROS CUNHA	SIM	
0000000055	MARIA ANTONIA NOGUEIRA DE ARAÚJO	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000238	RAELSON SANTOS DE SOUZA	SIM	
04 - ENFERMEIRO			
Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000540	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	NÃO	NIS Com Renda Fora do Perfil
0000000520	ADRIELLEN RONDON MEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000506	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000178	ALINNY CÂNDIDA DE MEIRA GONÇALVES	SIM	
0000000518	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Itens 5.4. e 5.6. do Edital de Abertura.
0000000544	ANA CARLA FERREIRA PICALHO	SIM	
0000000383	ANA CAROLINA MENDES QUEIROZ COSTA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000189	ANNELYZE CRYSTINA RONDON DE CARVALHO SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000143	ARIELLI PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA	SIM	
0000000051	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	SIM	
0000000523	CARLA CRISTINA BURG	SIM	
0000000218	CHRISTOPHER WALLACE SOUZA DO NASCIMENTO	SIM	
0000000078	ELAINE CONCEIÇÃO DE ARAUJO	SIM	
0000000038	ELIETE BEATRIZ PIMENTA	NÃO	NIS Inválido
0000000234	FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	SIM	
0000000495	FERNANDA LOIS DO BONFIM ABRANTES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000503	GEIZE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000024	GLEISON FARIA	SIM	
0000000417	ISABELLE DOS REIS SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000427	JACKELINE DE MIRANDA MENDES	SIM	
0000000160	JÉSSICA ORHANA RONDON DE ALMEIDA	NÃO	NIS Com Renda Fora do Perfil
0000000347	JULIA DE SOUZA ALVES	SIM	
0000000391	KEILA CRISTINA DOS SANTOS PIRES	SIM	
0000000199	LENILO HEITOR CORREA NUNES	SIM	
0000000116	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000516	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA	NÃO	NIS Com Renda Fora do Perfil
0000000132	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000568	MARIA SILVA DO CARMO	SIM	
0000000158	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	SIM	
0000000181	PATRYCIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000054	RHOANA KAREN SARAIVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000205	SANDRA GOMES DOS SANTOS	SIM	
0000000403	SIRLAINE DOS REIS SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000193	THAINÁ BEZERRA DOS SANTOS	SIM	
0000000014	UALACE ALBERTO VIEIRA	SIM	
0000000020	ZEIZY THAIS MENEGUELI FAVALESSA	SIM	
05 - FISIOTERAPEUTA			
Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000279	CAMILA APARECIDA DA SILVEIRA COUTINHO	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000169	CAROLINE MARTINS SORROCHE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000108	CATIANE BENITEZ CANELA	SIM	
0000000461	DAIANE RODRIGUES FONTOURA	SIM	
0000000195	DAYANE PARDINHO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000003	EVELLYN CARLA SANTANA BRAGA DOS REIS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000077	ITALA GABRELLE ALENCAR	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000519	LEIA JORDANA RODRIGUES ARAUJO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000219	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	SIM	
0000000170	PÂMELA CRISLAINE BENACZ	SIM	
0000000559	PRISCILA MICAELA VIEIRA PEREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000301	WEVILYN CRISTINA RAMOS DE MELO	SIM	
06 - MOTORISTA CATEGORIA C			
Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000510	GESSICA ALMEIDA MIRANDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
07 - MOTORISTA CATEGORIA D			
Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000468	DALVAN OLIVEIRA MAGALHÃES	SIM	
0000000342	LAERTE JUNIO COSTA DAMACENO	SIM	
0000000105	MARCELO ALVES LOPES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000319	MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.

0000000304	RENATO AZEVEDO CATARINO	SIM	
0000000327	RONAIR DOMINGOS SANTANA	SIM	
08 - MOTORISTA/SAÚDE			
Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000445	MAURCIO DA SILVA GODOY	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
09 - NUTRICIONISTA			
Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000388	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	SIM	
0000000458	CLAUDIA REGINA DA SILVA FRUTUOSO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Itens 5.4. e 5.6. do Edital de Abertura.
0000000356	ELAINE CRISTINA VIEIRA	SIM	
0000000434	LINDALVA NUNES DE FREITAS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000202	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	SIM	
0000000265	VANESSA LOPES DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
10 - ODONTÓLOGO			
Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000094	AMANDA ALICE LAURENTINO DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000357	ANA FLÁVIA SOUZA DIAS	SIM	
0000000096	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	SIM	
0000000573	JHENIFER FRANCIELE DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000355	MARLI RODRIGUES LEMEZ	SIM	
13 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA PNEU			
Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000462	ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA	SIM	
14 - PROF. LETRAS INGLÊS			
Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000428	JAINÉ LAIZA SANTOS SOUZA	SIM	
0000000176	LEIDIANE ARRUDA BORGES DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
15 - PROF. LETRAS PORTUGUÊS			
Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000393	FERNANDA PATRÉZIA DOS SANTOS NUNES	SIM	
0000000500	LUCILENE AMORIM	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000390	MARGARIDA FRANCO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000121	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA	SIM	
0000000246	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	SIM	
16 - PROF. MATEMÁTICA			
Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000405	LUZIANE DA SILVA ALMEIDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000036	VANDERLEIA RODRIGUES ALVES	SIM	
17 - PROF. PEDAGOGIA			
Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000005	ADAIANA MAXIMA MOURA	SIM	
0000000318	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	SIM	
0000000242	ALAIDES FLORENCIO DE CARVALHO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000262	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	SIM	
0000000284	ANGELICA CRISTINA FERREIRA NUNES	SIM	
0000000504	ARIANA PATRICIA DA SILVA	SIM	
0000000622	ARIANNE DAMARES FERNANDES RIBEIRO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000459	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000493	DAIANE FERREIRA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000228	EDLAINE DE ANDRADE DE SOUZA CORREA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000298	EDNEIA SILVA LUIS	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000373	EDSON ANTONIO	NÃO	NIS Excluído
0000000370	ELCIENE PEREIRA DA SILVA	SIM	
0000000255	ELZA CRISTIELE DE ARAÚJO ANTUNES	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000275	GLAUCIENE LEITE RODRIGUES	SIM	
0000000575	JUCARA ALVES DE ASSIS ANDRADE	SIM	
0000000492	JULIANA SOUZA DA MOTA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000536	LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA	SIM	
0000000338	LILIAN RIOS DALFIOR	SIM	
0000000367	LUANA MARQUES DA SILVA	SIM	
0000000261	LUDMILA DOS SANTOS ALVES BORDIGNON	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000022	MÁRCIA APARECIDA REATI	SIM	
0000000320	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	SIM	
0000000216	MARCIA CRISTINA PEREIRA E SILVA	SIM	
0000000142	MARCIA MARIA PEREIRA	SIM	
0000000507	MARENILZA DA SILVA NOBRES	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000537	MARIA APARECIDA BATISTA FERNANDES	SIM	
0000000513	MARIA LEMOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000354	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	SIM	
0000000344	PAMELA REGINA DE SOUZA LIMA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000477	PATRICIA DA SILVA SANTOS	SIM	
0000000300	PATRICIA DOMINGOS DUARTE	SIM	
0000000440	PEDRO DE SOUZA SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.

0000000555	RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA DA ROCHAQ	SIM	
0000000394	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000345	ROSENIR VASCONCELOS DOS SANTOS DARDENGO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000282	ROSINEIDE ALVES MACHADO	SIM	
0000000075	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	SIM	
0000000244	SILVANA PESSOA	SIM	
0000000124	SUÉLY DE FRANÇA SANTANA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000276	THAUARA ROUMEIKA DOURADO DA SILVA	SIM	
0000000107	VANESSA CHAVIER DE BARROS	SIM	
0000000441	VANUSA MOREIRA DA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000534	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	SIM	
0000000243	ZILDA SOARES DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
18 - PSICÓLOGO			
Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000414	ADARLENI AMORIM DE ASSIS	SIM	
0000000260	ANA FLÁVIA SOUSA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000346	ANDREZA SANTOS MARCIANO	SIM	
0000000162	BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO	SIM	
0000000166	EVA JULIA RIBEIRO	SIM	
0000000571	JESSICA POLIANA DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000201	JULIANA DA SILVA FERREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000177	KATIANE KILMA FERNANDES FRATELES	SIM	
0000000359	LUANA ESTELA DE ARRUDA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000412	NATALIA MARTINS CARDOSO	SIM	
19 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000180	ARYANA FERREIRA AMARAL	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000297	FABIANE PEREIRA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000387	FERNANDA DE SOUZA MACABELO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000017	GERALDA SIMÃO DE SOUZA	SIM	
0000000023	GLEISON FARIA	NÃO	Indeferido em conformidade com o Item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000381	GRACIELE RODRIGUES SIMPLICIO	SIM	
0000000551	JANETE ALVES DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000547	JUSCELEN ALVES DOS REIS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000147	MÁRCIA REGINA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000515	MARIA LEMOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000576	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000406	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000150	VALDENICE BARRETO SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 053/2018**

O Sr. **EDILSON CEZAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2018, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:0183– APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO – SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Classif.	NOME
01º	VANESSA DIAS CABREIRA
02º	PAMELLA CASTRO VIEIRA

Nova Maringá - MT, 08 de Outubro de 2018.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO nº 072/2018 prevê a DIS-

PENSA em conformidade ao disposto no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO WEB SITE www.novamaringamt.gov.br DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

CONTRATADO: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WE – EIRELME com o CNPJ:14.728.004/0001-03.

Prazo de Vigência: 12 Meses.

Valor Total R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Maringá – MT, 08 de Outubro de 2018.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 277/2018**

“Dispõe sobre o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 204/2018 e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018, instaurado pela Portaria nº 204/2018.

Considerando, o Relatório Final da Comissão Especial Processante Permanente;

Considerando a Decisão Administrativa da Autoridade Instauradora;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, Senhor Weimar Manuel Castillo Lea Plaza, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, nos termos do artigo 124, inciso I, 127 e 115 I e XIV do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Maringá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 05 de outubro de 2018.

Edilson César dos Santos

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 054/2018

O Sr. **EDILSON CEZAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:175 – TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR– NOVA MARINGA/MT

Classif.	NOME
2º	AMANDA JACINTO DOS SANTOS

Nova Maringá - MT, 08 de Outubro de 2018.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI Nº. 534/2018

LEI Nº. 534/2018

(PROJETO DE LEI Nº 018/2018)

SÚMULA: “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019, e dá outras providências”.

JOÃO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Nova Nazaré, relativas ao exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II - as prioridades e metas da administração pública municipal;

III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e

V - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;

III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

VI - assistência à criança e ao adolescente;

VII - melhoria da infra-estrutura urbana.

VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamentos fiscal e da seguridade social obedecerá às disposições da Portaria nº 589, de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá :

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento de investimento das empresas;

III - o orçamento da seguridade social

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019, obedecerá as seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2019;

VII - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (**ou órgão equivalente**) suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2018.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 8º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. A concessão de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I - caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

Seção III Da Execução do Orçamento

Art. 10. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 11. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 12. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e ou a legislação municipal que trata de atualização dos valores, devendo ser observado para aplicação a fonte de recursos.

Art. 14. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 15. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei,

as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará a revisão geral anual as quais será encaminhada nos percentuais (INPC), aos servidores municipais em janeiro de 2019, na proporção de índice aplicado.

§ 2º As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal a os acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

V - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2019 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até cem dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 35% (trinta e cinco) do total da despesa fixada, mediante crédito do exercício.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

§ 3º. Autorizará a alteração de fonte de recursos, remanejamento, realocação, transposição de recursos das fichas de despesas orçamentárias mediante decreto do executivo.

Art. 21. Os serviços de Contabilidade do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.

Art. 22. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, aos 08 dias de outubro de 2018.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**CAMARA DE NOVA NAZARÉ
LEI MUNICIPAL Nº 532/2018**

LEI MUNICIPAL Nº 532/2018

(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2018)

“Dispõe sobre a gratuidade da emissão de certidão negativa emitida pelos Órgãos Públicos do Município de Nova Nazaré e de outras providências”.

Reginaldo Martins Del Colle, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais em especial § 8º do Art. 207, que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º-Torna gratuito a expedições de Certidões Negativas juntos aos Órgãos Público Municipais.

Art.2º-O Poder Executivo Municipal providenciará a expedição de certidões negativa eletronicamente e regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, aos 05 dias do mês de outubro de 2018.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

Câmara Municipal-Nova Nazaré-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 224 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

1º - Exonerar, **por motivo de aposentadoria por tempo de serviço com rescisão contratual da Senhora REGILAINE APARECIDA VILARINHO AZEVEDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 658232 SSP/MT e do CPF: n.º 452.601.171-15, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA** através da Portaria n.º 031/2.002 de 25/03/2.002.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 08 de Outubro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 223 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor CLEITON ROCHA MATOS ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/**

2018, tendo início em **08 de Outubro de 2018 e término em 05 de Janeiro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 08 de Outubro de 2.018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO PP 034/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

Despacho de revogação de processo licitatório em razão da necessidade de readequação nas descrições dos itens licitados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93;

CONSIDERANDO que, após a solicitação de interessados, a Administração Pública identificou a necessidade de readequação nas descrições dos itens licitantes, contantes no Termo de Referência do processo licitatório em epígrafe, em especial ante a ausência de informações mínimas necessárias, bem como a vinculação de marcas, visando uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse público;

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública, o Processo Licitatório n° 046/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

Nova Santa Helena - MT, 08 de Outubro de 2018.

TEREZINHA CARRARA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2.018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE EM ÚNICA PLATAFORMA DE DADOS INTEGRADA COM A PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS, COMPOSTA POR AMBIENTE E EXECUÇÃO DE APLICATIVOS MÓVEIS, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E IN LOCO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO**, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 22 de outubro de 2.018, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interes-

sados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com

Nova Xavantina – MT, 08 de outubro de 2.018.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS – HOMOLOGADAS ANEXO I

Cargo: 01 - Técnico de Imobilização			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00147	TAIS ZERGER	17829127 SSP/MT	22/02/1991
Inscritos: 1 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 02 - Assistente Administrativo			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00025	ADELINA BUENO ASSIS	16290895 SSP/MS	15/05/1976
00329	ADRIANA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	13294326 SSP/MT	08/02/1979
00709	ADRIANA STEFANI TRINDADE	22783075 SSP/MT	05/03/1994
00657	ADRIANE FRANCO DE LIMA MARTINS	3013075 SSP/GO	10/01/1973
00079	ADRIANO DIAS DE SOUZA	16737652 SSP/MT	28/12/1987
00618	ALESSANDRA FURQUIM LAURENTINO	22746730 SSP/MT	09/04/1992
00141	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	17561167 SSP/MT	07/09/1985
00139	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	13294105 SSP/MT	21/04/1980
00190	ALICE FERNANDES BORGES	17005728 SSP/MT	28/04/1993
00530	ALINE PEREIRA DA COSTA	23687509 SSP/MT	14/04/1995
00579	ALISON MAURI WEIHS	10658351 SSP/MT	08/09/1978
00102	AMANDA FERREIRA CHAVES	20140053 SSP/MT	31/05/1994
00431	AMANDA MENDES MIRANDA	24619310 SSP/MT	08/02/1994
00119	ANA CAROLINI RODRIGUES ALVES	27830276 SSP/MT	04/10/1997
00010	ANA CECILIA DA SILVA FERREIRA	5106159 DGPC/GO	29/03/1989
00751	ANA MARIA RODRIGUES DUARTE	23083816 SSP/MT	29/06/1992
00544	ANA PAULA BATISTA DA COSTA	20332122 SSP/MT	03/11/1992
00316	ANA PAULA CASTRO DA SILVA CUNHA	4496763 DGPC/GO	05/01/1985
00347	ANA PAULA MARTINS SILVA	23761253 SSP/MT	21/11/1995
00324	ANA PAULA PEREIRA BARROS	14898721 SSP/MT	17/08/1982
00198	ANA PAULA PERES DE SOUZA	26237482 SSP/MT	23/11/1997
00387	ANDREIA GOMES FREITAS	22185623 SSP/MT	19/09/1994
00104	ANDRESSA MEDRADO MESQUITA	22541640 SSP/MT	16/12/1994
00617	ANGELITA APARECIDA DA SILVA	06783333 SSP/MT	20/01/1972
00298	ANTONIA EDUARDA FERREIRA LOUREIRO	2009099092870 SSP/CE	27/04/2000
00458	ANTONIA LEIA DE SOUSA	2571514 SSP/PI	17/09/1982
00504	ARLETE MORAES DE ALENCAR	13020374 SSP/MT	02/06/1985
00152	ARTEMIZA BUENO DE SOUZA	23181192 SSP/MT	24/09/1993
00262	BABY DDIVA FERREIRA DA SILVA MARTINS	18551696 SSP/MT	09/06/1987
00571	BEATRIZ DALLILA VIEIRA DE OLIVEIRA	5657161 SSP/GO	05/11/1991
00289	BEATRIZ GOMES ASCHIDAMINI YAKABE	15656381 SESP/MT	14/06/1989
00385	BEATRIZ RODRIGUES CARDOSO	5338942 SSP/MT	13/10/1992
00314	BREENNDA AIRES FONSECA	24384240 SSP/MT	06/08/1995
00647	BRENDA CONCEIÇÃO FERNANDES	20105231 SSP/MT	12/07/1994
00030	BRUNA EMANUELLE PEREIRA CAMPOS DE ASSIIS	26466996 SSP/MT	01/04/1998
00098	BRUNA FRANCIELE CESARIA DE BRITO	23437367 SJSP/MT	17/12/1992
00644	BRUNA MARIA DE SOUSA PEREIRA	20071148196 SSP/CE	09/04/1992
00140	CAMILLA REZENDE MALVINA	19663021 SSP/MT	27/02/1990
00601	CARLA ANDREIA FLORES MACHADO	000984484 SSP/MS	13/07/1979
00707	CARLA PATRICIA BLASS	20691912 SSP/MT	27/01/1989
00645	CARLOS HENRIQUE BELTRAME	277156543 SSP/SP	06/03/1977
00221	CARMELITA VIEIRA MARTINS	12705942 SSP/MT	04/10/1982
00302	CAROLINE BELUSSI CERANTO MIOTTI	18426077 SSP/MT	12/01/1992
00138	CAROLINE REZENDE MALVINA	19663072 SSP/MT	10/04/1992
00021	CASSIO GOMES FERREIRA	14736381 SSP/MT	03/10/1976
00374	CELIA CRISTINA CORREA BARBOZA	0113179790 SSP/RJ	19/03/1979
00078	CELMAR JOSE DE ALBUQUERQUE	1058266105 SSP/RS	09/06/1976
00348	CHRISTIANE BORRALHO PAES DE BARROS	11086629 SSP/MT	21/06/1972
00637	CINTHIA SILVA BORGES CAMPOS	25286765 SSP/MT	11/05/1997
00354	CLAUDETE MARIA OLIVEIRA	09893474 SSP/MT	06/06/1975
00577	CLECI PAULA DE SOUSA	16562488 SSP/MT	04/03/1985
00049	CRISTIANE RODRIGUES MARINHO	12525766 SSP/MT	09/03/1980
00421	DAIANE GONÇALVES DA SILVA	23501022 SSP/MT	09/04/1996
00638	DALMO ANTONIO DIAS SANTIAGO	10531394 SSP/MT	08/07/1980
00042	DANIELE RIBEIRO DE CARVALHO	20832354 SSP/MT	05/03/1994
00565	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	25902229 SSP/MT	30/09/1994
00164	DANILO FRANCISCO DA SILVA	20083718 SSP/MT	22/07/1993
00194	DÁVILA JUSSARA SANTANA SOUSA	5377139 SSP/GO	12/08/1991
00217	DEBORA MAIA DA SILVA	24991821 SSP/MT	10/02/1998
00003	DENIA SILVA SANTOS	26264676 SSP/MT	08/11/1996
00705	DENIS ELIAS ALCANTARA	23139013 SSP/MT	25/01/1985
00342	DEUZENY LUCAS DA SILVA	14040751 SSP/MT	11/08/1982

00004	DHAYANE DUARTE DANTAS	5151398 SPTC/MT	17/06/1992
00668	DHIOGO CESAR JACINTO DE MORAES	16602838 SSP/MT	27/05/1985
00531	DIEGO ALVES DE SOUZA	25369598 SSP/MT	27/04/1996
00501	EDIRENE ALVES DE LIMA	07324090 SSP/MT	12/05/1972
00168	EDNA CRISTINA FRANÇA DA SILVA	1153897-0 SJ/MT	24/07/1980
00572	EDUARDA ESTEFANI DE SOUSA PEREIRA	26694654 SSP/MT	11/06/1998
00125	ELAYNE BARBOSA DA SILVA	16860047 SSP/MT	04/04/1983
00208	ELBE HENRIQUETA ANDREA WEHREN DE MORAES	829581 SSP/MT	06/05/1971
00635	ELISA BHERING BATISTA	431587619 SSP/SP	04/04/1983
00490	ELISANDRA DIAS DE OLIVEIRA	16698924 SJSP/MT	10/05/1984
00407	ELISÂNGELA BARREIRA BARBOSA	11250259 SJ/MT	12/01/1981
00089	ELISVANIA SOARES DA SILVA	13360230 SSP/MT	19/02/1979
00526	ELMA CAMILO	13866753 SSP/MT	11/11/1982
00032	ELOISA FERREIRA FORMIGA	15637182 SSP/AM	19/09/1981
00009	ERIKA JAQUELINE COSTA DIAS	27236277 SSP/MT	15/04/1997
00076	ERNANDES COELHO GUIMARAES	22177531 SSP/MT	30/10/1992
00293	EVANDRO JOSE LUZ PIMENTEL	16639421 SSP/MT	19/03/1986
00253	EZEQUIEL DE SOUZA FEITOSA	19395604 SSP/MT	09/05/1985
00360	FABIANA SOUZA GALVÃO	22784292 SSP/MT	24/01/1997
00200	FELLIPE ANTONIO DE OLIVEIRA DUNCK	18720730 SEJUSP/MT	29/10/1994
00077	FERNANDA CRISTHINA MARTINS GANASSIN	21889104 SSP/MT	17/09/1988
00059	FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	16677854 SSP/MT	05/02/1989
00675	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	21309655 SSP/MT	07/07/1990
00514	FLAVIA VICENTE FERREIRA	20102283 SSP/MT	25/05/1988
00023	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	24915548 SSP/MT	14/04/1997
00012	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	22541578 SSP/MT	26/11/1993
00435	GABRIELLE VITORIA DE JESUS CARNEIRO	30788021 SSP/MT	26/02/2002
00509	GISLAINE MESSIAS DE SOUZA	06742750 SSP/GO	13/02/1983
00320	GISLENE PEREIRA FONSECA OLIVEIRA	18761666 SSP/MT	30/09/1984
00110	GLLEYCE KELLY DOS SANTOS CHAVES	24853488 SSP/MT	31/12/1993
00669	GRACYELE MENDES RODRIGUES	20295553 SSP/MT	02/09/1990
00581	GUILHERME MIRANDA DE AZEDO WEIHS	24922293 SEJUSP/MT	19/10/1998
00033	HELININSSON CANTUÁRIO RAMMINGER	17159830 SSP/MT	18/02/1982
00666	HIGOR SALATIEL SOUZA GOMES	23847018 SSP/MT	15/03/1996
00373	HUTYALA NATANY LIMA	22346350 SSP/MT	02/10/1992
00151	ISADORA ALVES SANTOS	27756378 SSP/MT	04/02/1997
00752	IVETE DE OLIVEIRA	14699036 SSP/MT	08/01/1976
00090	JACKELINE HELOISA PEREIRA CAMPOS	23760869 SSP/MT	26/01/1995
00566	JANAINA AVILA ZAGO	22040536 SSP/MT	16/05/1991
00290	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	18822622 SSP/MT	01/04/1987
00162	JAQUELINE MATIAS DAVID	24231665 SSP/MT	31/08/1993
00270	JAQUELINE OLIVEIRA BRUSTOLIN	16265734 SSP/MT	10/03/1990
00419	JARCILENE DIAS DE SOUZA	11535970 SSP/MT	21/08/1970
00339	JESIANE PINELE DE LIMA	16562127 SSP/MT	28/01/1988
00093	JHENNIFFER SOUZA WINTER	20146515 SSP/MT	08/05/1990
00287	JHON CESAR PEREIRA MORAES	24990841 SSP/MT	01/11/1995
00108	JOANA PAULA ALVES DOS SANTOS	1861474 SSP/DF	27/10/1980
00114	JOCIELE TAVERA DA SILVA	23458658 SSP/MT	26/06/1993
00231	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	24997412 SEJUSP/MT	09/11/1996
00187	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	19946317 SEJUSP/MT	05/06/1992
00334	JOSE CICERO SALUSTIANO DA SILVA	19872030 PC/MG	16/02/1996
00695	JOSELINA DIAS DE SOUSA	5739691 SSP/PA	30/03/1987
00252	JOSIAS CLEVISON VIANA DA PAIXÃO	24094595 SSP/MT	24/10/1992
00304	JOSIAS MIOTTI DOS SANTOS NETO	1858222 SSP/DF	12/12/1979
00375	JULIANA DE SOUZA ATAÍDES	22860827 SSP/MT	17/07/1994
00222	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	11328770 SJ/MT	20/11/1984
00040	JUNIO DOS SANTOS BORGES	21694109 SSP/MT	14/11/1992
00674	KAIAN TAVARES DA PAIXÃO	16327853 SSP/MT	22/11/1990
00575	KAROLLINNA BORGES GUERREIRO	26538750 SSP/MT	07/10/1998
00662	KASSIA CHRISTI BEZERRA LEAL	16266501 SSP/MT	02/06/1988
00209	KELLEN CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA	18965253 SSP/MT	17/08/1990
00088	KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO	23387874 SSP/MT	10/05/1996
00056	KETRYNY RAYANY LIMA	25999095 SSP/MT	14/08/1995
00625	KETTY RANNE ALVES MARQUES RIBEIRO	20046383 SSP/MT	14/04/1990
00503	KRISTIANE MENDES DE ABREU	17049814 SSP/MT	27/02/1988
00057	LAIS PEDROSA SILVA	23966386 SSP/MT	07/09/1995
00105	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA	25565567 OUTRO/MT	09/03/1997
00364	LARISSA TENÓRIO MIRANDA	26298376 SSP/MT	29/07/1999
00369	LAURA KEMELY FERREIRA	28894901 SSP/MT	16/06/2000
00243	LAYS SANTIAGO DE MORAIS	26700140 SSP/MT	16/03/1996
00449	LEANDRO CESAR ESTEVES	5284260 SSP/GO	28/08/1987
00075	LEIDIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	16500067 SSP/MT	23/04/1987
00338	LEILA DE ALENCAR DANTAS	10887415 SJ/MT	15/11/1979
00355	LEILIANE COSTA DE MORAES	10658149 SSP/MT	09/09/1978
00450	LEONICE INOCÊNCIO SOARES	12686093 SSP/MT	26/04/1978

00448	LETICIA ALVES PEDROSO	28310845 SSP/MT	15/03/1999
00133	LETICIA DAMAS LEAO DALCIN	4120985 SSP/MT	03/10/1985
00312	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	816706 SSP/TO	09/02/1990
00100	LILIANE MOURA DE OLIVEIRA	001679084 SEJSP/MS	04/10/1993
00048	LIZANDRA TENORIO MIRANDA	24800716 SSP/MT	15/07/1994
00353	LOHAINY FERREIRA DUARTE	15769046 SSP/MT	28/08/1987
00332	LORENA CAMILA CARVALHO DE AGUIAR	24830380 SSP/MT	14/07/2000
00580	LORENA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	5950590 SSP/GO	26/01/1993
00165	LUCAS RUFINO MOTA	26042924 SESP/MT	08/05/1995
00276	LUCAS SILVA DE SOUSA	20528566 SSP/MT	17/08/1991
00268	LUCIANA FILIZARDO GALVAO	12582123 SSP/MT	19/06/1977
00691	LUCIANA MORAIS SILVANO	10353160 SJ/MT	09/04/1976
00299	LUCIANA SABINO NUNES	14502410 SSP/MT	09/11/1984
00573	LUCIANE BELITZKE JOÃO	3688309 SSP/SC	06/05/1982
00742	LUCIANNA VAGNA DA SILVA PINHEIRO	14012790 SSP/MT	18/12/1984
00335	LUCILENE PIRES DE LIMA	18872425 SSP/MT	03/06/1988
00737	LUCIMAR REZENDE DE OLIVEIRA	12559598 SSP/MT	17/12/1981
00099	LUISMAR BERNARDES DA SILVA	12993298 SSP/MT	21/01/1980
00135	MAGNAN JULIA RODRIGUES SANTOS	22019669 SSP/MT	21/06/1990
00708	MAGNILIA MORREIRA NUNES	16668820 SJSP/MT	26/09/1987
00534	MARCIA REGINA MATEUS	10149988 SSP/MT	03/02/1970
00240	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	740353 SSP/MT	07/04/1969
00667	MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS	12705756 SSP/MT	01/05/1981
00603	MARIA EVA BEZERRA ALVES	5269294 SSP/GO	12/02/1990
00066	MARIA INES BALDONADO DA SILVA	07621230 SSP/MT	28/06/1973
00368	MARIA JOSE DA SILVA LIMA	00706596 SSP/MT	01/06/1966
00731	MARIA ROSA BARBOSA DA SILVA	11467169 SSP/MT	14/09/1975
00392	MARIA SANTOS FERREIRA	21798079 SSP/MT	04/05/1992
00300	MARILIA MOURA FERAZ DA COSTA	27708667 SSP/MT	30/04/1999
00444	MARLENE MORAIS SILVANO	17819687 SSP/MT	13/04/1986
00026	MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	21708070 SSP/MT	02/01/1993
00466	MARTA VICENTINI	20350155 SSP/MT	10/12/1994
00346	MATHEUS ALVES NOGUEIRA	29459702 SSP/MT	28/09/1999
00071	MATHEUS MURYEL BORGES NOVAES	20084161 SSP/MT	31/12/1999
00363	MAURICIO SANTOS GOMES JUNIOR	23371757 SSP/MT	25/05/1996
00377	MAXSUEL GOMES DILLMANN	26832224 SSP/MT	03/03/1997
00351	MAYARA ALVES DA SILVA	1991879 SSP/MT	07/08/1990
00318	MEIRE APARECIDA CORANDIN MARINO	16087267 SSP/MT	18/07/1982
00230	MEIRE VICENTE FERREIRA	4164334-6 DGPC/GO	05/04/1977
00456	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA	26264820 SSP/MT	15/03/1997
00008	MIKAELA BARSANULFO DOS SANTOS	23846747 SSP/MT	07/06/1996
00541	MILENA ARYELE PRIMO SILVA	27746054 SSP/MT	03/01/1998
00163	MÔNICA MACEDO SOBRINHO	15718271 SSP/MT	03/04/1982
00533	MURILO XAVIER YAKABE	4672085 DGPC/GO	30/07/1986
00283	NAIARA CORREA SANTOS	23083310 SSP/MT	25/07/1996
00622	NAITOM VINICIUS DA SILVA CANDIDO	04072056108 SSP/MT	25/08/1994
00734	NARÔAH CAROLINE GONZAGA MOREIRA	21272964 SSP/MT	03/08/1992
00005	NARRIMAN BUENO DE MELO	28252764 SSP/MT	25/07/1997
00323	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	22618376 SSP/MT	05/12/1991
00232	NEIDE MENDES DUARTE	1448048-4 SSP/GO	05/01/1968
00055	NICOLLE MESQUITA CORREIA	27194906 SSP/MT	18/06/1988
00413	NORIA ALVES DE ARAUJO	26931336 SSP/MT	29/10/1997
00011	NÚBIA DE FREITAS MIGUEL	19751176 SSP/MT	17/10/1990
00080	OFELIA DE LIMA CAMPOS	10894489 SSP/MT	04/04/1978
00006	PAMELA DA SILVA	16712420 SSP/MT	16/12/1990
00179	PAMELA GONCALVES FREITAS	22355103 SSP/MT	13/07/1993
00295	PAMELA LAYANA DELATORE DE SOUZA	30357462 SSP/MT	04/02/1999
00315	PATRICIA ELAINE DILLMANN	21202176 SSP/MT	10/10/1987
00074	PATRICIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA MARCA	14012928 SSP/MT	18/03/1985
00623	PATRICIA FETTER	18066445 SSP/MT	01/03/1989
00213	PETROSSIAN BATISTA LESSA	10927884 SSP/MG	13/09/1982
00358	PRISCILA MACHADO	23287691 SSP/MT	26/04/1993
00305	RAFAEL COSTA SOUZA	24305499 SSP/MT	18/03/1995
00646	RAFAEL DENDENA	0146600333 DETRAN/MT	26/12/1980
00483	RAIANE ALVES MATOS	22185542 SSP/MT	02/02/1992
00301	RAQUEL FERREIRA MARTINS	22568956 SSP/MT	09/10/1994
00452	RAYAN MARQUES LIMA	21595402 SSP/MT	31/03/1994
00214	RAYANE DE MORAES BEZERRA	27035905 SSP/MT	27/05/1997
00555	RAYANE FRANCIELE SANTANA FEITOSA	24823112 SSP/MT	23/02/1995
00436	RENATA DENISE ALVES SANTANA	22171967 SEJUSP/MT	04/05/1992
00065	RENATA MAGALHÃES DE SOUZA	16564634 SSP/MT	28/09/1984
00325	RICARDO BONIFÁCIO BARBOSA	1080535 SESDC/RO	20/07/1990
00117	RICARDO SILVERO RIBEIRO	21050481 SSP/MT	29/05/1986
00053	ROBERTO FERNANDES VIEIRA	374069451 SSP/SP	03/01/1982
00414	ROSALIA DA COSTA BARBOSA FARIAS	12686336 SSP/MT	05/09/1978

00491	ROSANGELA MARQUES PINTO NERES	13936905 SSP/MT	14/05/1982
00547	ROSEMEIRE BEZERRA ALVES	19751052 SSP/MT	08/08/1988
00480	ROZINEI KRAEMER FRARE	22748040 SSP/MT	18/05/1992
00279	SAMARA LIGÓRIO DE CAMARGO	16495942 SSP/MT	12/11/1990
00624	SAMARA NUNES DE CASTRO	21190135 SSP/MT	17/03/1993
00367	SAMUEL OLIVEIRA CAMPOS	5358555 SPTC/GO	11/09/1990
00703	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	17836476 SSP/MT	19/04/1982
00426	SANDRA GOMES	10888322 SJ/MT	18/05/1977
00434	SANTANA DA SILVA ALMEIDA	15498859 SSP/MT	26/07/1983
00060	SARA DA SILVA NOGUEIRA	785257 SSP/TO	01/10/1995
00406	SAVIANNY GONCALVES RODRIGUES	5933215 SSP/GO	16/07/1997
00411	SELMA DOMINGAS ANTUNES	10633260 SJ/MT	06/05/1974
00176	SHANGELA PATRICIA CESARIO DE BRITO	24277991 SSP/MT	20/09/1993
00415	SHIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	14537079 SSP/MT	07/07/1983
00197	SILVANY MARIA DE OLIVEIRA	4380763 DGPC/GO	26/04/1982
00038	SILVIA IVONE HAGEMANN	1498127 SSP/MT	03/06/1980
00663	SIMIRAMI ALVES PEREIRA	10894314 SJ/MT	20/03/1976
00626	SIRLENE DIAS SOARES	17868181 SSP/MT	26/05/1987
00061	SONIA MARIA VICENTE DA SILVA	10935398 SSP/MT	09/07/1978
00210	SONIA MARTINS ROCHA	16367820 SSP/MT	04/09/1978
00528	STELA ALDEBARAM	13843940 SSP/MT	23/10/1983
00563	SUELI DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	16720962 SSP/MT	28/08/1977
00745	SUZANI JOSÉ FERNANDES NASCIMENTO GONÇALVES	4841969 SSP/GO	14/02/1988
00403	SUZANY CASTRO GOMES BRAZ	29441382 SSP/MT	10/10/1997
00247	SWELLYNGTON COUTINHO	4570269 SSP/GO	26/12/1987
00027	TALITA ANTONIA ZUCHETTO	21310246 SSP/MT	14/06/1994
00715	TALLITA PABLINI DE ARAUJO	17049938 SSP/MT	27/06/1988
00058	TAMARA CASTRO MIRANDA	15893553 SSP/MT	11/09/1986
00310	TATIANA ROSA LIMA	20718560 SSP/MT	10/05/1987
00678	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	16366042 SSP/MT	02/04/1987
00562	TELMA APARECIDA BORGES	15782689 SSP/MT	05/12/1984
00207	TELMA DOS SANTOS SILVA	9362223 SSP/MT	25/10/1977
00428	THALLYS JUNIOR DE SOUZA LOPES	27816613 SESP/MT	15/10/1997
00269	THARIK UCHOA LUZ	11002892554 MEX/DF	31/05/1993
00378	UARLEN DE MORAIS DA SILVA	20443439 SSP/MT	03/09/1991
00333	UILMA SILVA BORGES OLIVEIRA	15339807 SEJUSP/MT	19/04/1982
00470	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES	20140240 SSP/MT	15/12/1991
00112	VILMA OLIVEIRA SILVA	296610215 SSP/SP	09/05/1976
00425	VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	25434780 SSP/MT	15/12/1995
00570	WANESSA RODRIGUES DA COSTA	5571147 SSP/GO	22/12/1992
00602	WENIA RODRIGUES DOS SANTOS	22870539 SSP/MT	17/02/1992
00455	WTYALLA NATHANNE DE ARAUJO HESPORTE	18131557 SSP/MT	10/09/1990
00613	YARA NASCIMENTO BISPO	29085470 SSP/MT	30/07/2000
00149	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	12956996 SSP/MT	09/08/1982
00697	ZENIA GONÇALVES BARROS	12260690 SJ/MT	27/04/1973
00024	ZILDENE FERREIRA MIRANDA	10160795 SSP/MT	07/01/1980
Inscritos: 258 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 03 - Fiscal de Obras e Engenharia			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00328	ABNER DE ALMEIDA SARAIVA	5002447 SPTC/GO	19/05/1989
00476	ADALTO DA SILVA JUNIOR	24997692 SSP/MT	13/08/1994
00498	ADELINO MOREIRA MARTINS	24306150 SSP/MT	23/03/1962
00237	ADOLFO LEITE RAMOS	12225703 SSP/MT	26/06/1985
00561	AIRTON PEREIRA MESQUITA	18020143 SSP/MT	26/04/1987
00017	ALAN PUGAS DE BRITO	22972447 SSP/MT	11/01/1994
00521	ALESSANDRA RAUH DE OLIVEIRA NASCIMENTO	16499786 SSP/MT	18/10/1985
00130	ALEX ARAUJO DA SILVA	23152311 SSP/MT	24/05/1994
00390	ALLEF DE SOUSA SOARES	20135645 SSP/MT	29/10/1993
00639	ANA BARBARA SILVA PRACHEDES	001794626 SEJUSP/MS	03/04/1983
00107	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS CARMO	22958932 SSP/MT	27/11/1984
00748	ANA PAULA BARTH	15462684 SSP/MT	14/02/1985
00396	ANACLEIA FERREIRA DA SILVA	11410396 SJ/MT	08/03/1975
00029	ANADIR MARCIANA DA SILVA	16200756 SSP/MT	21/08/1986
00538	ANDREIA GUIMARÃES MAIA	21436053 SSP/MT	18/08/1990
00693	ANDREIA NEVES CARVALHO	14319330 SSP/MT	18/10/1983
00652	ANETUSA CORTEZ GOMES DA SILVA	19805560 SJSP/MT	10/07/1986
00115	ANNA PAULA SANTOS ALMEIDA ROTTA	4139658 SSP/GO	25/12/1982
00489	BEATRYZ ARRUDA DESOUSA RODRIGUES	6312903 SSP/GO	14/10/1992
00532	BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA	569609 SSP/MT	06/07/1967
00459	BRUNA BERTOLDO MARCONDES	22040684 SSP/MT	06/10/1993
00365	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	23213361 SSP/MT	23/12/1993
00560	BRUNA SILVA SOUZA	26572249 SSP/MT	19/12/1995
00264	CÉLIO CASTRO DA CRUZ	17279607 SSP/MT	23/10/1986
00439	CESAMAR PEREIRA DE MOURA	22818820 SSP/MT	20/11/1991

00205	CHARLES LIMA BORGES	22893490 SSP/MT	25/02/1990
00720	CINTHIA RIBEIRO CASTRO	16330013 SSP/MT	04/02/1989
00464	CLAITON GOMES MILHOMEM	201871760 SSP/MT	15/05/1994
00655	CLEDES PEREIRA RIBEIRO	311783 SSP/TO	06/08/1979
00001	CLEUNEOLICE FERREIRA PAULA	22651411 SESP/MT	26/04/1993
00409	CRISTIANE DOS SANTOS PIMENTEL	16435940 SSP/MT	18/07/1986
00281	CRISTINA KOSSMANN	20968132 SSP/MT	25/04/1994
00067	DANIEL GOMES MARINHO	12705861 SSP/MT	18/03/1983
00246	DANIELA MARQUES SILVA	20759991 SSP/MT	11/01/1996
00309	DANILO RODRIGUES DE SOUZA	4562162 DGPC/GO	15/11/1984
00248	DAYLANE DA SILVA	22640932 SSP/MT	04/06/1996
00730	DEBORA CRISTINA GOMES REZENDE	25077538 SSP/MT	28/10/1993
00389	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	21507724 SSP/MT	23/10/1992
00229	DENER OLIVEIRA DIAS	6479913 SSP/GO	05/04/1987
00096	DENIS SILVA REZENDE	16435176 SSP/MT	28/03/1991
00349	DENNIS RAPHAEL RANGEL DA SILVA	15802108 SSP/MT	10/09/1985
00120	DHIEGO GUSTAVO MEDRADO	22677070 SSP/MT	14/04/1995
00068	DIEGO RIBEIRO MARTINS	20487908 SSP/MT	30/03/1992
00661	DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID	7114369981 SSP/RS	17/03/1989
00524	DIELLY PEIXE PLENS	17346525 SSP/MT	07/10/1990
00219	DOMINGOS GOMES COSTA	10706208 SJ/MT	15/05/1955
00254	DYONATAS FERNANDES MENEGATTI	23811528 SSP/MT	20/01/1997
00148	EBER PEREIRA SOARES	4530208 DGPC/GO	12/02/1983
00525	EDGAR MILHER AGUIAR BELEM BRITO	16326695 SSP/MT	10/07/1989
00359	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	12280895 SSP/MT	21/06/1976
00340	EDUARDO CELESTINO BARBOSA JUNIOR	4728627 SSP/GO	03/09/1995
00370	ELAINE PRISCILA DO PRADO MAGALHAES	22395881 SSP/MT	17/10/1994
00641	ELANE SOUZA COSTA SANTOS	17418488 SSP/MT	12/07/1986
00330	ELIEL DOS SANTOS CARDOSO	0294610120050 SSP/MA	25/10/1993
00153	EMANUELA MENDES AGUIAR SANTOS	25604090 SSP/MT	11/04/1997
00605	EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS	28253116 SSP/MT	26/07/1996
00548	ERIC GUILHERME MENDES	24824232 SEJUSP/MT	26/11/1998
00656	ERIKS MATOS DA SILVA	20855303 SSP/MT	03/05/1995
00576	ERIVALDO CARDOSO DE MELO	14368005 SSP/MT	19/10/1983
00206	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LIRA	20102739 SSP/MT	05/03/1993
00724	FERNANDO GATTERMANN	1081373209 SEJUSP/RS	15/11/1983
00665	GABRIEL CRISTIAN DA SILVA	7048225 PC/GO	12/11/1992
00345	GABRIEL HENRIQUE PIRES DE MELLO RIBEIRO	2028415 SSP/DF	17/10/1981
00036	GEYCI AIRES FARIAS	23083565 SSP/MT	19/05/1992
00564	GILMAR MARTINS HONOSTORIO	12567795 SSP/MT	08/12/1975
00430	GIOVAN MENDIS DUARTE	12427284 SSP/MT	10/12/1978
00542	GIUDA FLAUCY GONÇALVES	16027205 SSP/MT	11/08/1986
00441	HISVETISLANIA COSTA SOUZA	10716050 SSP/MT	03/01/1978
00192	IGOR YUDI DOGNANI	24188824 SEJSP/MT	23/08/1997
00633	JACSON DE SOUZA ALVES	19213522 SSP/MT	07/09/1972
00683	JAKSON PAZ DA SILVA	451726 SSP/MT	15/06/1967
00308	JANNE CARLLA RIBEIRO SANTOS	19845162 SSP/MT	06/02/1991
00520	JAQUELINE FARIAS GOMES	17576300 SSP/MT	25/05/1988
00659	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	26542668 SSP/MT	11/03/1996
00589	JEAN CARLOS DE SOUSA VOLF	26286300 SSP/MT	08/05/1996
00273	JEAN MARCOS RODRIGUES SILVA	6500576 SSP/GO	08/09/1998
00064	JENIFFER KALLINE DA SILVA BATISTA GODOI	18012698 SSP/MT	11/06/1994
00297	JEPPSON LEONARDO PEREIRA DA SILVA	0997125632 SSP/BA	06/07/1983
00166	JESSICA DA SILVA GOMES DE QUADROS	2539874 SSP/DF	09/05/1991
00682	JESSICA FERNANDA MESSIAS BARBOSA	19656114 SSP/MT	06/04/1991
00039	JHULLYA CAROLINE VENDRUSCOLO BUGUISKI	25000241 SSP/MT	19/11/1998
00379	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	21652244 SSP/MT	26/11/1993
00546	JOAO MACIEL ALVARES DE QUADROS	26303671 SSP/MT	31/07/1990
00494	JOÃO OTAVIO COELHO LOPES DA CRUZ	23206543 SSP/MT	14/02/1997
00097	JOHNANTHAN REZENDE SILVA	21190097 SSP/MT	20/07/1995
00636	JOHNATHA FREITAS PEDROZO DE OLIVEIRA	2835313 SSP/MT	26/12/1990
00204	JONAS MOURA DA SILVA	23970456 SSP/MT	19/05/1993
00729	JONATAS CINTRA DA SILVA	22950052 SSP/MT	25/03/1993
00713	JONATAS COSTA LINAUER	4977039 DGPC/GO	05/12/1992
00608	JORGE ALBERTO DOS SANTOS SOUZA NETO	24229768 SSP/MT	02/09/1995
00401	JORGE PAOLO BALBINO	506893236 SSP/SP	14/05/1991
00473	JORGE TADEU OLIVEIRA ZAWADZKI	456292639 SSP/MT	22/04/1995
00477	JOSE EDUARDO RAMOS MACHIAVELI	19574495 SSP/MT	06/02/1995
00611	JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR	21372861 SSP/MT	23/10/1992
00072	JOSE ORLANDO NETO SILVA	1192005 SSP/TO	15/09/1994
00694	JOSERIO MARTINS DA COSTA	11788283 SJ/MT	16/05/1975
00454	JOSIANNE PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO	15123456 SSP/MT	02/05/1985
00717	JUAN CARLO SILVA ABAD	1600122 SSP/MT	16/06/1976
00288	JULIANA RIBEIRO RODRIGUES	17469635 SSP/MT	07/03/1984
00587	JULIANO SILVA CARNEIRO	11336153 SJ/MT	13/10/1982

00122	JULIO CEZAR LEMES DA SILVA	14198770 SSP/MT	20/03/1990
00418	JULIO GOMES VIANA	2255995 SSP/MT	31/05/1998
00508	JUNIOR MICOLINO DA VEIGA	15250725 SESP/MT	17/02/1987
00086	KARIN DAIANA ZINGLER TRICHES	16666089 SSP/MT	05/03/1988
00202	KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA	23610352 SSP/MT	15/07/1991
00582	KATIA VIEIRA MARTINS	14648385 SSP/MT	23/07/1986
00216	KELLEN STEFANY SANTANA SILVA	21527725 SSP/MT	20/03/1994
00123	KELLY CRISTINA BARACHO SOUSA	1726300 SSP/MT	08/12/1986
00690	KENIA DE MORAIS MENEZES	23971681 SSP/MT	05/07/1992
00716	KENNEDY BORGES DE SOUSA	27523144 SSP/MT	03/04/2000
00630	KLEISSON BEZERRA DA SILVA	11878789 SSP/MT	23/02/1978
00189	KLEITON RIBEIRO DA SILVA	12653039 SSP/MT	15/11/1981
00224	LARISSA RIBEIRO ARAÚJO	17836131 SSP/MT	01/03/1989
00739	LEANDRO DONIZETI VIEIRA	414680406 SSP/SP	13/08/1983
00583	LEIDIANE PARREIRA DE OLIVEIRA	30445957 SSP/MT	17/04/1991
00671	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	20084048 SSP/MT	19/08/1988
00620	LEONARDO PEREIRA OLIVEIRA	10455054 SSP/MG	17/06/1985
00116	LEONILSON ARI BARICHELLO	19985339 SSP/MT	18/06/1992
00457	LINCOLN BUENO DE SOUZA FILHO	14583020 SSP/MT	02/08/1982
00399	LIVIA APARECIDA SOBRINHO DA SILVA ARAUJO	17637309 SSP/MT	08/04/1989
00131	LÍVIA SANTOS LODI	364934360 SSP/MT	14/02/1995
00201	LORRAYNE DORNELES ROCHA	4947653 DGPC/GO	03/05/1987
00094	LUCAS BENTO GUIMARAES	22367101 SSP/MT	17/05/2000
00648	LUCAS RICHCIK BARROS	23339063 SESP/MT	22/10/1994
00199	LUCAS SILVA MARQUES FURTUNA	6006994 SSP/GO	15/07/1996
00722	LUCAS TOLEDO SIQUEIRA	22069860 SSP/MT	18/05/1993
00685	LUCILENE PEREIRA DA SILVA SANTOS	21024774 SSP/MT	30/09/1988
00621	LÚCIU REZENDE FERNANDES	3621319 DGPC/GO	02/02/1986
00569	LUIZ FERNANDO PIRES DA SILVA	5772523 SSP/GO	19/11/1987
00113	LUZVANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	6630679 SSP/GO	11/10/1996
00181	MAGNO FIGUEIREDO	13627848 SSP/MT	18/05/1983
00654	MAICON PEDRO FERREIRA DE SOUZA	1469653290 SSP/BA	29/06/1987
00073	MARCELO AUGUSTO RODRIGUES MARQUES	25902342 SSP/MT	21/07/1993
00440	MARCELO DE SIQUEIRA E SILVA	16854896 SSP/MT	10/06/1986
00405	MARCELO GENEVRO	21164533 SSP/MT	09/09/1996
00109	MARCELO GOMES FERREIRA	21693226 SSP/MT	24/06/1992
00180	MARCELO SOARES DE OLIVEIRA	323447995 SSP/SP	28/08/1979
00696	MARCIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA	14612550 SSP/MT	02/11/1983
00505	MARCIELLY LIRA DA SILVA	20997329 SSP/MT	25/03/1986
00327	MARCOS KREUTZ	18166628 SSP/MT	06/12/1990
00158	MARCOS REZENDE DOS SANTOS	10044060 SSJ/MT	20/09/1980
00680	MARCOS VIEIRA BORGES	13786156 SSP/MT	12/07/1980
00585	MARLON ANDREUS AVELAR BARZOTTO	18166822 SSP/MT	29/12/1988
00280	MELISSA TRINDADE QUINTILHAN	20443692 SSP/MT	26/11/1994
00020	MILZA ROSA DA SILVA	13603230 SESP/MT	12/02/1983
00424	MIRIAM BARBOSA DOS SANTOS	23863609 SSP/MT	24/01/1996
00479	MONICA BARBOSA HONORIO	20619758 SSP/MT	08/09/1989
00376	MONIQUE BALDOINA FURQUIM MELO	19880090 SSP/MT	01/08/1993
00172	MORGANNY DE SOUSA FERNANDES	18761470 SSP/MT	01/08/1985
00556	NATALIA ALVES BUENO SOUSA	5867894 SSP/GO	01/07/1996
00725	NATHALLYA DA CRUZ MOTA	21712808 SSP/MT	09/03/1993
00034	PAULIANE DA SILVA SANTOS	20529260 SSP/MT	13/09/1989
00632	PAULO EDUARDO ARAUJO DA SILVA	18020690 SSP/MT	19/08/1987
00614	PAULO MOREIRA DOS REIS JUNIOR	05840546435 DETRAN/MT	18/08/1994
00031	PRISCYHELLEM BELA DOS REIS	18451420 SSP/MT	15/07/1988
00296	RAFAELA XAVIER DE MIRANDA	5473034 SSP/GO	08/07/1992
00124	RHANNA BESERRA GONÇALVES LUCENA	24305952 SSP/MT	17/07/1995
00134	RICARDO DALCIN	4754780 DGPC/MT	27/07/1981
00226	RICARDO FERREIRA DA SILVA	20868987 SSP/MT	27/01/1990
00606	RICARDO LOPES REZENDE	17500176 SSP/MT	16/09/1991
00453	ROBERTO PINHEIRO COSTA	11410914 SJ/MT	03/06/1979
00145	ROMILDA PEDROSA ARAUJO MARTINS	16455673 SSP/MT	15/10/1985
00337	RONALDO ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA	2103981-0 SSP/MT	26/05/1994
00493	RONICY BUENO DE SOUZA	15146359 SSP/MT	06/05/1981
00515	ROSILENE PEREIRA DE MOURA	19973160 SSP/MT	09/09/1983
00362	ROSINALDO LELIS BARBOSA	11657391 SJ/MT	28/05/1978
00592	RUDGERO ANTUNES MACIEL	20203330 SSP/MT	02/07/1991
00069	SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	26211203 SSP/MT	14/06/1999
00679	SANDRA DE MELO LOURENÇO AMORIM	09234900 SSP/MT	22/04/1976
00676	SEBASTIANA SILVA DAMASSENA	20579810 SSP/MT	24/04/1985
00496	SEBASTIÃO SERGIO DOS REIS DE PAULA	17464234 SSP/MT	06/01/1988
00047	SIMONE DIAS SOARES	14647680 SSP/MT	12/09/1985
00272	SIMONE NOLÉTO DE SOUSA	863532 SSP/TO	20/04/1988
00460	SOLANGE CARDOSO GEBRIM	2716836 SSP/DF	08/01/1991
00121	SÔNIA FRANÇA COSTA	16020480 SSP/MT	02/04/1983

00600	STÊNIO FERREIRA SPANHOL	25409840 SSP/MT	08/10/1996
00144	SUELTON ALMEIDA MARTINS	19457910 SSP/MT	28/08/1987
00177	TAINARA CARDOSO FARIAS	25900234 SSP/MT	21/09/1994
00398	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	450934433 SSP/SP	13/03/1990
00322	TATIANA GOMIG	24670057 SSP/MT	10/06/1993
00719	TATIANE CASTRO CARVALHO	59155660 SSP/GO	25/02/1994
00499	THAYNA DINIZ SILVA	24168858 SEJSP/MT	22/02/1994
00463	THAYS MENEZES DE OLIVEIRA	24574961 SEJUSP/MT	03/12/1996
00640	THIAGO LOPES DE OLIVEIRA	20718381 SSP/MT	22/05/1988
00726	THIAGO MORTARELLO DA FONTE NOGUEIRA	4403519 SSP/GO	18/04/1983
00267	THIAGO TEIXEIRA GOMES	22177108 SSP/MT	11/06/1993
00041	THIAGO VINICIUS KONZEN	19578873 SSP/MT	01/03/1992
00649	TIAGO TOLEDO SIQUEIRA	22069712 SSP/MT	08/08/1994
00471	UENDEL DA SILVA GONÇALVES	5744700 SSP/MT	05/05/1990
00681	UIARA CASTORINA PEREIRA DE SOUSA MARTINS	12576239 SSP/MT	14/11/1982
00478	VALDINEI DA SILVA PASSOS	4616484 DGPC/GO	29/09/1981
00631	VALDINEIS MARTINS DA SILVA	17407850 SSP/MT	01/10/1985
00052	VANESSA FRANCISCO DA SILVA	24992526 SSP/MT	12/10/1996
00588	VANESSA VIEIRA DA PURIFICACAO	21454043 SSP/MT	28/11/1989
00265	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDAO	7410937 SSP/PA	16/04/1996
00540	VICTOR BONFIM	4843166 SSP/MT	13/07/1977
00642	VITOR AMADEU DAL SOTO	11634839 SJ/MT	05/11/1981
00700	WAGNER ALVES DE OLIVEIRA	20960336 SSP/MT	11/10/1988
00651	WAGNUS ALVES CAVALCANTE	20083963 SSP/MT	29/05/1985
00245	WARLEY ALVES TEIXEIRA LIMA	18512240 SSP/MT	16/02/1990
00432	WELBA JUVENCIO DE SOUZA MENDIS	19906579 SSP/MT	25/09/1988
00502	WELVIS DA SILVA MIRANDA	11416548 SJ/MT	30/12/1980
00492	WENDER PEREIRA DA SILVA	14548825 SSP/MG	20/09/1985
00404	WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE	001425924 SSP/MS	18/03/1985
00388	YURI FELLIPE YAMADA ZANCHIN	21336741 SSP/MT	04/09/1995
00063	ZILSIMAR BATISTA RODRIGUES	13711458 SSP/MT	04/09/1982
Inscritos: 206 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 04 - Fonoaudiólogo			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00188	ACELENE SILVANA GOMES DA SILVA	11312017 SSP/MT	01/08/1978
00472	ANDREIA KATIA DO NASCIMENTO	3212457 SSP/GO	04/09/1972
00142	LEIRY ROBERTA RODRIGUES CONCEIÇÃO	5758807 SSP/GO	09/10/1993
00170	LIVIA CANDIDA VASCONCELOS DE SÁ	1506993 SSP/PI	02/02/1976
00629	LUCIANA MARIA SILVEIRA DA SILVA	3618096 SSP/PI	18/06/1982
00250	MARIZETE MOREIRA MAGALHAES	5919776 SSP/PA	28/10/1990
00259	RESSAN GABRIELLA SANTOS RESENDE	5338247 SSP/MT	23/03/1992
00523	VITOR ARAÚJO LIMA	6994792 PC/GO	20/03/1996
Inscritos: 8 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 05 - Terapeuta Ocupacional			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00506	PATRICIA RIBEIRO DE SOUSA	18192645 SSP/MT	29/03/1988
00749	VIVIANE RODRIGUES MACÁRIO	4074583 PC/MT	14/03/1983
Inscritos: 2 CR - CADASTRO DE RESERVA			
TOTAL DE INSCRITOS: 475 - TOTAL DE VAGAS: 0 - TOTAL DE VAGAS PNE: 0			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2018**

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidora efetiva, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Área da Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 26, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 987, de 28 de maio de 2013.

Nome	Cargo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Novo
------	-------	--------------------	-------------------

Claudiane Ap. da Rocha | Enfermeira | Nível II | Nível III, Classe A

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de outubro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2018**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Marcio Luiz Bertol** brasileiro, maior, portador do RG: nº 371960-1 SSP/SC e do CPF: nº 020.177.799-11, servidor publico lotado na **Secretaria Municipal de In-**

fraestrutura no cargo de **Motorista II**, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 08/10/2018 a 06/11/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de outubro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**CONVENIOS E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 024/2018**

TERMO DE ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve erro de digitação,

RETIFICA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018.

A Portaria nº 225/2017 – que dispõe sobre “*Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências*”.

Para que onde se lê- “*Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço global de R\$ 412.220,77 (quatrocentos e doze mil duzentos e vinte reais e setenta e sete centavos),*”

Deve ser considerado:

“**O preço global do CONTRATO passa a ser de R\$ 417.842,12 (quatrocentos e dezessete mil oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos), referente ao valor total dos serviços mencionados neste Termo de Aditivo, ou seja, para os serviços de “RECONSTRUÇÃO”, conforme planilha anexa, tendo assim um acréscimo de R\$ 5.621,35 (cinco mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).**”

Este - Termo de Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo/MT, 08 de Outubro de 2018.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o Deferimento da Licença Prévia e de Instalação através do processo nº 5673/2018 requerida pela Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, para Conservação de vias públicas através da aplicação de lama asfáltica nos bairros Bica d’água, Novo Horizonte, Jardim Panorama, Vida Nova e Colina Verde.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 273 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 273 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Paranatinga Josimar Marques, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando:

A Lei Federal 8.666/93;

A Lei Estadual nº 7.692/2002.

A existência de manifestação de servidor público quanto ao descumprimento de contrato firmado com o Município de Paranatinga por força de processo licitatório.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de processo administrativo para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pela empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA EPP**, na execução de contrato nº. 42/2017 firmado com esta Municipalidade, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas a referida empresa.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores e, todos integrantes do Quadro desta instituição:

Presidente: **PRISCILA VANESSA WINGENBACH DA SILVA**, CPF N. 015.706.601-63;

Secretário (a): **JANAINA SOUZA MENEZES**, CPF N. 013.173.041-01;

Membro: **VITOR CEZAR DA SILVA ANILOFEV**, CPF N. 051.029.551-79.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, na forma da lei.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o Diferimento da Licença Prévia e de Instalação através do processo nº 3488/2018 requerida pela Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, para Construção de prédios e espaço público fora de área de Área de Proteção Permanente (APP)/ praça pública em Santiago do Norte.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 77/2018**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2018, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **22/10/2018**, segunda-feira às **09:00h (horário Brasília)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br - www.bll.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen, em 08 de outubro de 2018.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 78/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Confecção de Camisetas e Bonés**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **24/10/2018**, quarta-feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 08 de outubro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 007/2018 DE 08 OUTUBRO DE 2018.

DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 007/2018

DE 08 OUTUBRO DE 2018.

“Julga os atos do Pregão Presencial nº 30/2018 e dá outras providências”.

I. RELATÓRIO.

Trata-se de Recurso apresentado pela licitante **NEILTON VICTORINO FELICIANO 87442645191**, por ocasião de sua desclassificação na fase de lance do Pregão Presencial 30/2018.

Pleiteou a recorrente a modificação da decisão proferida pelo Pregoeiro, que desclassificou sua proposta de preço, sob a justificativa de que o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços somente fora disponibilizada por ocasião do Pedido de Esclarecimentos apresentado por outra licitante.

A licitante vencedora – **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES-EPP**, apresentou Contrarrazões, ao Recurso ofertado por **NEILTON VICTORINO FELICIANO 87442645191**, rebatendo os argumentos constantes das razões recursais.

Já a licitante **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES-EPP**, apesar de ter manifestado a intenção em recorrer, sobre a justificativa de que a empresa **NEILTON VICTORINO FELICIANO 87442645191** é um Microempreendedor Individual, e não poderia contratar mais do que um funcionário, deixou de apresentar as Razões Recursais, restando, portanto, prejudicado o processamento de tal recurso.

É o suficiente para o breve relato. Fundamenta-se e decide-se.

Pela análise dos documentos juntados ao processo de licitação – Pregão Presencial 30/2018, constata-se que, durante a sessão para apresentação dos envelopes, realizada no dia 20/09/2018, o recorrente - NEILTON VICTORINO FELICIANO 87442645191, de forma oportuna manifestou a intenção de recorrer, conforme estabelece do art. 4º, XVIII da Lei Federal 10.520/2002.

O recorrente fundamentou a manifestação recursal, em virtude de sua desclassificação na fase de lance do pregão, por não ter apresentado a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa à proposta de preço.

Prosseguiu o recorrente sustentando que, a Planilha de Custos e Formação de Preços teria sido disponibilizada um dia antes da realização da sessão pública para recebimento dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentos de habilitação das empresas licitantes.

Em suas razões recursais, o recorrente afirma que o pedido de esclarecimentos foi apresentado pela licitante PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES-EPP de forma intempestiva, e que, a disponibilização da Planilha de Custos e Formação de Preços, em data anterior à sessão, não permitiu a que a recorrente tivesse tempo suficiente para apresentar tal planilha.

Conforme se vê, o inconformismo do licitante NEILTON VICTORINO FELICIANO 87442645191, apresenta três vertentes, porém, ambas atreladas à disponibilização da Planilha de Custos e Formação de Preços.

No que pertine a alegação de que o pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES-EPP teria sido feito de forma intempestiva, a contagem dos prazos ocorre de acordo com o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, *excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.*

Parágrafo único. *Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*

Deste modo, partindo para análise do ato convocatório, o mesmo no item 23.6 vem disciplinando quanto aos prazos para apresentação do pedido de Esclarecimento.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.6. *Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.*

Assim, conforme análise dos autos verificou-se que a empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES EPP apresentou o pedido de esclarecimento no dia 17 de setembro de 2018 e, a sessão para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço estava marcada para o dia 20 de setembro.

Conforme o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início (20/09/2018) e inclui-se o dia do vencimento (17/09/2018), deste modo, o pedido de esclarecimento, foi apresentado dentro do prazo estabelecido.

Quanto à interpretação da norma que estabelece o prazo e sua contagem, o Tribunal de Contas da União, em diversas oportunidades (Acórdãos nº

1/2007 – processo TC 014.506/2006; nº 382/2003 – processo TC 016.538/2002-2) já se manifestaram neste sentido, vejamos:

Nesse sentido cumpre citar o trecho do acórdão TC-009.786/2006-3

6.14 Feitas as considerações acima, destacamos que, de acordo com o art. 13, § 2º, do Regulamento da Apex, o ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Além disso, o art. 35 estabelece que, na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.15 Dessa forma, constatamos que a alegada intempestividade a que teria incorrido a representante ao impugnar o edital do pregão surgiu a partir de uma interpretação equivocada da Apex acerca da expressão 'até dois dias úteis antes', uma vez que a Agência não computou o dia fixado para recebimento das propostas na contagem do prazo.

6.16 Aplicando-se o precitado art. 35 do Regulamento da Apex, é evidente que o dia marcado para o recebimento da proposta (23/03/2006) deve ser considerado na contagem do prazo. Dessa forma, a empresa representante interpôs pedido de impugnação dentro do prazo regulamentar, haja vista que não paira qualquer dúvida de que eventuais impugnações poderiam ter sido apresentadas até (inclusive) o dia 21/03/2006.

Assim, não encontramos nexos na alegação da Recorrente, colocando como improcedente, uma vez que a sessão pública foi realizada no dia 20/09/2018 e o pedido de esclarecimentos foi recepcionado no dia 17/09/2018.

Desta feita, não há que se falar em intempestividade do Pedido de Esclarecimentos apresentado por PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES-EPP, motivo pelo qual, improcede as alegações recursais, neste aspecto.

Ainda que se admitisse a intempestividade, o argumento contido no pedido de esclarecimento, apesar de não alterar o teor do edital, contribui com os licitantes, através da disponibilização de um modelo de planilha, o que é suficiente para analisar o pedido de esclarecimento.

Por outro lado, quanto à disponibilização da Planilha de Custos e Formação de Preços no dia 19/09/2018, é de se registrar que, a referida planilha não alterou o conteúdo do edital, uma vez que, regra e/ou requisito algum foi acrescido ao instrumento convocatório.

Importante se faz registrar que, o pedido de esclarecimento, nos termos do subitem 23.7, não tem e não teve o condão de suspender o curso do pregão, sobretudo, pelo fato de que o conteúdo do Pedido de Esclarecimento, não alteraria, como de fato não alterou os termos constantes do Edital.

A disponibilização da Planilha de Custos e Formação de Preços apenas e tão somente contribuiu com as licitantes, na apresentação do demonstrativo de composição do preço, documento este anexo à Proposta de Preços.

Desta forma, no tocante à alegação do recorrente de que a Planilha de Custos e Formação de Preços foi disponibilizada no dia anterior à sessão pública, o recorrente não conseguiu demonstrar que teria sofrido qualquer prejuízo, bem como o ordenamento jurídico pátrio não veda tal procedimento.

Por último, quanto à obrigatoriedade da apresentação da planilha de composição de preço, esta é uma exigência contida no edital do pregão, conforme consta do subitem 6.1.3.5, o que não foi impugnado pelo licitante NEILTON VICTORINO FELICIANO 87442645191.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 41 da Lei de Licitações, impõe ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que exija dos licitantes a Planilha de Custos e Formação de Preços, já que a apresentação de tal documento constou no subitem 6.1.3.5 do edital do Pregão Presencial 30/2018.

Observe e ressalto que, o licitante NEILTON VICTORINO FELICIANO 87442645191 não apresentou planilha de composição de custo alguma, isto é, o recorrente não demonstrou/comprovou como chegou ao valor por ele ofertado.

A falta de apresentação de planilha de composição de custos por parte do licitante NEILTON VICTORINO FELICIANO 87442645191 foi o que deu causa a desclassificação de sua proposta, e não a apresentação de planilha em desconformidade com o modelo proposto pela Administração Municipal.

Caso o licitante NEILTON VICTORINO FELICIANO 87442645191 tivesse apresentado uma planilha de composição de preço e sua proposta tivesse sido desclassificada, sob a justificativa de desconformidade dos itens da planilha, para com o modelo proposto, aí sim poderia o recorrente argumentar/justificar que a Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizada pela Administração Municipal não teria sido de forma tempestiva.

Ressalta-se que, o licitante NEILTON VICTORINO FELICIANO 87442645191 não apresentou planilha de composição de custo alguma, nem pelo modelo proposto pela Administração Municipal, nem outro modelo a critério do recorrente.

A violação ao edital não está nos termos ou formato da planilha, mas sim a falta de apresentação, o que nitidamente resulta em infração as disposições contidas no subitem 6.1.3.5 do edital do Pregão Presencial 30/2018.

II. CONCLUSÃO.

O Prefeito Juvenal Pereira Brito, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993, e, nos termos do ato convocatório, passa a análise das decisões proferidas pela comissão, na qual recebe o processo devidamente instruído, e no mérito proferi a seguinte decisão.

Por todo exposto e por tudo que consta no processo licitatório, em estrita análise da Lei de Licitação e seus desmembramentos, ao recurso da recorrente, a falta de apresentação de planilha de composição de custo pelo licitante NEILTON VICTORINO FELICIANO 87442645191, seja em qual modelo for, importa em descumprimento ao subitem 6.1.3.5 do edital do Pregão Presencial 30/2018, resultando na desclassificação do licitante, nos termos do subitem 7.1 do instrumento convocatório.

Assim sendo, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal conhece do Recurso apresentado pelo licitante NEILTON VICTORINO FELICIANO 87442645191, uma vez que sua apresentação se deu de forma tempestiva e nos termos da lei, no entanto, quanto ao mérito, não se acolhe os argumentos contidos nas razões recursais, mantendo-se, por consequência, a desclassificação do recorrente.

Conclui – se que a comissão ao praticar seus atos licitatórios, os fez em estrita observância a legislação aplicável ao caso.

Publique-se a presente decisão, que julgou o Recurso apresentado pelo licitante NEILTON VICTORINO FELICIANO 87442645191, não acolhendo as razões recursais, no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT www.pedrapreta.mt.gov.br.

Comunique a recorrente à decisão tomada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO OITAVO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

DECRETO Nº 117/2018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 117/2018

DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal

a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial ou Total no Orçamento do Exercício Corrente.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

CONSIDERANDO a n° 1.075/2018 de 05 de outubro de 2018 Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial ou Total no Orçamento do Exercício Corrente.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$. R\$. 54.738,71 (cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)**, inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual n° 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei n° 4.320/64, destinado a unificação no Bloco de Manutenção da Proteção Social Básica - PSB dos programas: Manutenção PBV II – 0 a 15 anos; e, Programa Atenção Integral a Família – PAIF, conforme ofício n° 081/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social; na dotação orçamentaria da atividade e natureza de despesas abaixo descritas, na seguinte dotação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082410030.2136 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

3390300000 – Material de Consumo R\$. 22.103,71

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 32.635,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL GERAL R\$. 54.738,71

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total e/ou parcial no **valor de R\$. 54.738,71 (cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)**, da seguinte dotação do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei n° 4.320/64:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440030.2072 – MANUTENÇÃO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS

(374) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 22.103,71

(376) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 32.635,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL GERAL R\$. 54.738,71

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

DECRETO N° 118/2018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO N° 118/2018

DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

CONSIDERANDO a Lei N° 1.076 de 05 de Outubro de 2018 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$. 139.030,27 (cento e trinta e nove mil e trinta reais e vinte e sete centavos)**, inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual n° 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei n° 4.320/64, destinado à inclusão da fonte de recurso do superávit financeiro de exercícios anteriores, nas atividades e natureza de despesas abaixo descritas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos ofícios n° 083 e 084/2018, nas seguintes dotações:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082410030.2136 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

3390300000 – Material de Consumo R\$. 80.000,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 20.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 6.416,01

Fr: (146) 0329000000 – Transferência Rec. F. N. Assist. Social - FNAS

TOTAL R\$. 106.416,01

082440030.2205 – MANTER O IGD/PBF

3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 5.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 7.614,26

Fr: (148) 0329056000 – Transferência Rec. F. N. Assist. Social - FNAS

TOTAL R\$. 32.614,26

TOTAL GERAL R\$. 139.030,27

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recursos dos Saldos em 31/12/2017, das Contas Bancárias da Assistência Social, proveniente do superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$. 139.030,27 (cento e trinta e nove mil e trinta reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo Único - Em anexo a essa lei segue:

I – Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2017; e,

II – Demonstrativo dos Saldos das Contas Bancárias da Assistência Social em 31/12/2017.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

DECRETO N° 116/2018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO N° 116/2018

DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal

a realizar abertura de crédito adicional suplementar por Anulação Parcial ou Total no Orçamento do Exercício Corrente.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

CONSIDERANDO a lei nº. 1.074/2018 de 05 de outubro de 2018 que autoriza o poder executivo municipal a realizar abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total no orçamento do exercício corrente.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 68.433,39 (sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)**, na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado a unificação no Bloco de Manutenção da Proteção Social Básica - PSB dos programas: Manutenção PBV II – 0 a 15 anos; e, Programa Atenção Integral a Família – PAIF, conforme ofício nº 081/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social; na dotação orçamentária da atividade e naturezas de despesas abaixo descritas, na seguinte dotação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082410030.2136 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

(354) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 41.597,87

(355) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 9.525,00

(356) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 17.310,52

Fr: 0129000000 – Transferências Fundo N. A. Social - FNAS

TOTAL GERAL R\$. 68.433,39

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total e/ou parcial no **valor de R\$. 68.433,39 (sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)**, das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440030.2072 – MANUTENÇÃO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS

(375) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 13.945,04

(377) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

(378) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 4.550,00

Fr: 0129000000 – Transferências Fundo N. A. Social - FNAS

SOMA R\$. 20.495,04

082440050.2119 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF

(393) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 27.652,83

(394) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 7.525,00

(395) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 12.760,52

Fr: 0129000000 – Transferências Fundo N. A. Social - FNAS

SOMA R\$. 47.938,35

TOTAL GERAL R\$. 68.433,39

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PORTARIA Nº 500/2018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.018.

PORTARIA Nº 500/2018.

DE 08 DE OUTUBRO DE 2.018.

Institui a Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018**, para apuração de irregularidades no Contrato nº 015/2018, referente à contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda no Bairro do Jardim Morumbi no município de Pedra Preta, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 999/2017 de 19 de Julho de 2017 que dispõe sobre Processo Administrativo para apuração e aplicação de eventuais sanções em virtude de descumprimento de contratos administrativos.

CONSIDERANDO o Contrato nº 015/2018, referente à contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda no Bairro do Jardim Morumbi no município de Pedra Preta.

CONSIDERANDO as razões fáticas apresentadas nos relatórios apresentados pelo Departamento de Engenharia e Fiscal Contrato responsável pela Obra, onde os mesmos relatam as infrações cometidas pelo contratado.

CONSIDERANDO o Ofício 001/2018 da Associação de Moradores do Jardim Morumbi - AMORJAN que denuncia Irregularidades nas obras e solicita providências e abertura de Processo Administrativo para que apure o não cumprimento do Cronograma de obras conforme estabelecido no contrato.

CONSIDERANDO que o Prazo de Execução inicial é de 04 (quatro) meses, mas já se passaram dois meses e meio e segundo o Fiscal de Obras, o Cronograma apresentado deveria estar a essa altura, com 63,11% porém só foram executados até o momento 11,75% do total da obra.

CONSIDERANDO que em busca de soluções, o Departamento de Engenharia Notificou por duas vezes, sendo a primeira de nº 04/2018/ENG em 23 de Agosto de 2018, a segunda de nº 05/2018/ENG de 24 de Setembro de 2018 a empresa **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**, de acordo com o Processo Licitatório – Tomada de Preço nº 005/2018, entretanto não houve resultados.

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Licitações e Contratos, para instauração de Processo Administrativo para apuração do descumprimento do Contrato e aplicação das sanções devidas datado em 04 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

ART. 1º - Instaurar a Comissão de Sindicância e conseqüentemente, nomear os Servidores Municipais: **RENATO DE OLIVEIRA, HERNANE CARNEIRO GOMES e YALLES MORAES DA SILVA**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 007/2018 e atuarem na averiguação do descumprimento ao Contrato Administrativo nº 015/2018, referente à contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda no Bairro do Jardim Morumbi no município de Pedra Preta, mediante à apuração de eventuais inconformidades com a Lei e responsabilização administrativa dos envolvidos, procedendo com o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

ART. 2º - A Comissão deverá, com senso de responsabilidade, ouvir quem achar de direito e demais servidores ou outros que possam colaborar para elucidar os fatos, buscar documentos e diligenciar na prática de todos os atos necessários, para ao final, apresentar no prazo de até 30 (Trinta), dias um relatório conclusivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.018.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

PORTARIA N.º. 499/2.018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**PORTARIA N.º. 499/2.018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre a Alteração de Membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 002/2018, do Município de Pedra Preta e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o recebimento do Ofício N°608/2018 Gestão SUS.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº. 002/2018, que será composto pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência a Srª **Stephany Paiva Damascena**, e demais membros abaixo discriminados;

Representantes Da Secretaria de Saúde

Stephany Paiva Damascena – Presidente

RG: 1591629-4 SSP/MT

CPF: 033.199.985-44

Karine Lopes Alves

RG: 175514765 SSP/MT

CPF: 030.652.291-88

Ivanir Vicente de Lima

RG: 953301 SSP/MT

CPF: 594.711.901-34

Adenilda Vieira Coelho

RG: 1767021-7 SSP/MT

CPF: 016.968.811-40

Sira Valeska De Araujo Ribeiro Charanek

RG: 1011806-3 SSP/MT

CPF: 667.116.141-00

Nicele Matos da Silva Ferreira

RG:1349800-2

CPF:722.584.891-72

Carla Mariano Moraes

RG: 843226

CPF: 811.579.751-00

Jéssica Damacena

RG: 1563490-6

CPF:0045.997.911-69

Representantes Da Secretaria De Educação

Cristiane Valéria Da Silva

RG: 18971801-8 SSP/SP

CPF: 142.663.368-88

Eleine Carrijo Machado De Melo

RG: 08186103 – SSP/MT

CPF: 537.220.601-25

Representantes Da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Limpeza

Olavo Carvalho Dos Santos

RG: 17962374-SSP/MT

CPF: 005.229.741-12

Representante Da Secretaria De Promoção Social

Camila Borges Alves

RG: 1953432-9 – SSP/MT

CPF: 025.371.071-52

Representante Secretaria Geral De Coordenadoria Administrativa

Amaro Pereira Filho

RG: 09223630-SSP/T

CPF: 604.733.321-87

Hernane Carneio Gomes

RG: 1350648-SSP/GO

CPF: 216.439.031-87

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica do Município e o respectivo Edital do Processo Seletivo Público.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a portaria de nº184/2018 de 09 de Abril de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.****Juvenal Pereira Brito**

Prefeito Municipal

Luís Cândido Rodrigues Pereira

Secretário Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**RESOLUÇÃO CMS N° 15/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei N° 576 de 15 de dezembro de 2006.

Considerando o Decreto 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da Saúde, assistência à Saúde e a articulação interfederativa e da outras providências e o artigo 01º da lei 8.142/90.

1. Considerando a Reunião Extraordinária do dia 04 de Outubro de 2018 do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo/MT,

RESOLVE:

Art. 1º- O Conselho Municipal de Saúde, órgão deliberativo, vem por meio de este expressar-se perante a Greve dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde: "Lamenta a situação que se encontra a Saúde Pública de Peixoto de Azevedo- MT".

E enquanto houver a Greve dos Servidores da Saúde Municipal, os quais reivindicam seus direitos constitucionais, este Conselho estará em pausa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de Outubro de 2018.

Elson Mendes de Farias

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo

Jucineide Oliveira Silva

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu **PRESIDENTE da CPL**, designado pela **Portaria Municipal Nº 1735 de 01 de Outubro de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação Chamada Pública nº 003/2018, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

2. DA RETIFICAÇÃO

2.1. Conforme solicitação recebida através da CI. 288/SMS/2018 protocolo nº 19051/2018, com data do dia 26 de Setembro de 2018, da senhora Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, por motivo de suprimento da demanda, fica temporariamente **suspensos** os credenciamentos para as especialidades médicas e exames de diagnósticos contidas no Anexo I (TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS) relacionadas abaixo.

Anexo I**TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS**

LISTA DE SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO				
MÉDICO/ E PROCEDIMENTOS ELETIVOS SMS PEIXOTO DE AZEVEDO				
Item	Qtd	Descrição de consultas médicas especializadas	Valor R\$	Valor Total R\$
1	200	Consulta especializada em Pneumologia	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
2	300	Consulta especializada em neurologia	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
3	500	Consulta especializada em Ortopedia	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
4	150	Consulta especializada em cirurgião vascular	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
5	900	Consulta especializada em urologia	R\$ 120,00	R\$ 108.000,00

Item	Qtd	Descrição de exames de diagnósticos (Tabela AMB)	Valor R\$	Valor total R\$
3	600	Exame de Ultrassom-amb	R\$ 99,97	R\$ 59.982,00
4	600	Exame de mamografia bilateral	R\$ 90,00	R\$ 54.000,00
11	108	Exame de eletroencefalograma de rotina com foto	R\$ 140,00	R\$ 15.120,00

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 08 de Outubro de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente CPL

PORTARIA Nº 019/2018 - SMEC /PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Institui a comissão de atribuição de classes/aula e Regime/Jornada de trabalho elaboração e estudo das portarias relativas ao ano letivo de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Maria dos Santos Lopes da Silva**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o Ciclo de Estudos das Portarias e da Instrução Normativas relativas ao ano letivo de 2019.

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Maria dos Santos Lopes da Silva.

Representante da Assessoria Pedagógica Escolas Urbanas: Adriana G. Pinheiro Ojeda.

Representante da Assessoria Pedagógica Ed. Infantil: Raimunda Barbosa da Silva.

Representante da Assessoria Pedagógica do Campo: Josirene Rego Fernandes.

Representante dos Diretores: Rosilene dos Santos Rodrigues.

Representante do SINTEP: Marcos Monteiro de Farias.

Representante do Conselho Municipal de Educação: Sulamita Ortega Bianchi.

Representante dos Técnicos Administrativos Municipais: Vania Conceição de SouzaChambó.

Representante do Poder Executivo: Lélia Laura Silva.

Representante das Escolas Indígenas: Messias Clemente Rondon.

Representante do FUNDEB: Deliana Muriel R. Monteiro dos Santos.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo, 05 de outubro de 2018.

Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 006/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **HELIO LEITE COSTA 00297413198 (CNPJ/MF nº 31.068.641/0001-01)**, no valor global de **R\$ 53.407,68**(cinquenta e três mil quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 01 e 02, da Relação de Serviços do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 006/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de Outubro de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 002/2018 AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1735, de 01 de Outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação **Chamada Pública 003/2018**, cujo objeto é **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS - ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II”**. Para acesso ao Edital Complementar 002/2018 os interessados

deverão consultar o site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h às 18h pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 08 de Outubro de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº171/2018

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA ELISANGELA GONÇALVES AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença premio a servidora **ELISANGELA GONÇALVES AGUIAR**, brasileira, efetiva no cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG N° 19935650 SSP/MT e CPF: 027.063.171-24, referente ao quinquênio 2009/2014, a partir do dia 15/09/018 à 13/12/2018 devendo apresentar-se para o trabalho no dia 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 15 de setembro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº172/2018

“DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA CLEDINETE DO CARMO MARQUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **CLEDINETE DO CARMO MARQUES DE SOUZA**, brasileira, efetiva no cargo de Técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG N° 08823703 SSP/MT e CPF: 770.222.201-82, no período de 17/09/2018 a 16/10/2018, referente ao exercício 2017, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 17 de outubro de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 17 de setembro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº173/2018

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA MARIA SANTANA DA CRUZ FIGUEREDO DE VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença premio a servidora **MARIA SANTANA DA CRUZ FIGUEREDO DE VALOR**, brasileira, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG 13269976 SSP/MT e CPF 005.740.121-76, referente ao quinquênio 2013/2018, a partir do dia 20/09/018 à 18/12/2018 devendo apresentar-se para o trabalho no dia 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 20 de setembro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº175/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Sra. **DIVINA LEÃO PEREIRA**.”

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças, **gestor do IMPAS - IMPAS- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **DIVINA LEÃO PEREIRA**, portadora do CPF n.º 355.427.721-53, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**, lotada na FUNDEF-60%, devidamente matriculada sob o n.º 56, com vencimentos integrais, a partir de 11/09/2018 e término em 01/11/2018, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2018.05.00023P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA - MT, 11/09/2018.

ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA

Sec. Munic. de Administração, Economia e Finanças

PORTARIA Nº 177/2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE **AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA SRA. MARIA CONCEIÇÃO SILVA**.”

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças, **gestor do IMPAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MARIA CONCEIÇÃO SILVA**, portadora do CPF n.º 882.294.081-49, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na FUNDEF-40%, devidamente matriculada sob o n.º 53, com vencimentos integrais, a partir de 10/09/2018 e término em 29/11/2018, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2018.05.00022R20**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA - MT, 10/09/2018.

ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA

Sec. Munic. de Administração, Economia e Finanças

PORTARIA N° 176/2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA SRA. DIVINA LUCINDA BORGES.”

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças, **gestor do IMPAS** - IMPAS- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n° 210/2004., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. DIVINA LUCINDA BORGES, portadora do CPF n.º 004.276.371-12, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, lotada na FUNDEF-60%, devidamente matriculada sob o n.º 142, com vencimentos integrais, a partir de 13/09/2018 e término em 29/11/2018, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2018.05.00024P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA - MT, 13/09/2018.

ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA

Sec. Munic. de Administração, Economia e Finanças

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Srº Rosimar Alves Pereira, torne-se público para o conhecimento de todos que o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO referente ao 4º Bimestre de 2018 e RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 2º Quadrimestre de 2018, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, situada na Praça São Carlos, 755, em cumprimento ao que determina o Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 5º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, 10 de Setembro de 2018. ROSIMAR ALVES PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 178/2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA SRA. MARIA LINA DA SILVA .”

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças, **gestor do IMPAS** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n° 210/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

portadora do CPF n.º 811.624.051-04, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de MERENDEIRA, lotada na FUNDEF-40%, devidamente matriculada sob o n.º 359, com vencimentos integrais, a partir de 15/09/2018 e término em 11/11/2018, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2018.05.00009R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. PLANALTO DA SERRA - MT, 15/09/2018.

ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA

Sec. Munic. de Administração, Economia e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 072/2018

Ata de Registro de Preços n° 072/2018.

Pregão: 45/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: WASHINGTON DIEGO DO CARMO-ME, CNPJ n° 12.766.165/0001-58

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços *PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS*.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Municipal de infraestrutura	120014
Sec. Municipal de turismo e cultura	090011
Sec. Municipal de ação social emprego e renda	050012, 050024, 050041, 050047, 050133, 050142, 050078, 050090, 050123, 050154.
Sec. Municipal de meio ambiente	110013
Sec. Municipal de Educação	060012, 060085, 060086, 060107, 060108, 060131, 060132.
Sec. Municipal de Saúde	070159, 070012, 070071, 070128, 070158, 070159, 070220, 070238.
Sec. Municipal de Finanças	040022
Sec. Municipal de Agricultura	080010
Sec. Municipal de Planejamento e Administração	030013
Gabinete do Prefeito	020011

Valor Registrado: VALOR TOTAL R\$ 58.283,70 (cinquenta e oito reais mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 08 de outubro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 073/2018

Ata de Registro de Preços n° 073/2018.

Pregão: 45/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: TECTONER DO BRASIL LTDA CNPJ sob o n.º 03.209.573/0001-18

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS.**

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Municipal de infraestrutura	120014
Sec. Municipal de turismo e cultura	090011
Sec. Municipal de ação social emprego e renda	050012, 050024, 050041, 050047, 050133, 050142, 050078, 050090, 050123, 050154.
Sec. Municipal de meio ambiente	110013
Sec. Municipal de Educação	060012, 060085, 060086, 060107, 060108, 060131, 060132.
Sec. Municipal de Saúde	070159, 070012, 070071, 070128, 070158, 070159, 070220, 070238.
Sec. Municipal de Finanças	040022
Sec. Municipal de Agricultura	080010
Sec. Municipal de Planejamento e Administração	030013
Gabinete do Prefeito	020011

Valor Registrado: VALOR TOTAL R\$ 21.084,80 (vinte e um mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 08 de outubro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/2018**

Ata de Registro de Preços n° 074/2018.

Pregão: 45/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MARCOS SACARDI BIUDES – ME, CNPJ n.º 08.257.279/0001-03,

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS.**

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Municipal de infraestrutura	120014
Sec. Municipal de turismo e cultura	090011
Sec. Municipal de ação social emprego e renda	050012, 050024, 050041, 050047, 050133, 050142, 050078, 050090, 050123, 050154.
Sec. Municipal de meio ambiente	110013
Sec. Municipal de Educação	060012, 060085, 060086, 060107, 060108, 060131, 060132.
Sec. Municipal de Saúde	070159, 070012, 070071, 070128, 070158, 070159, 070220, 070238.
Sec. Municipal de Finanças	040022
Sec. Municipal de Agricultura	080010
Sec. Municipal de Planejamento e Administração	030013
Gabinete do Prefeito	020011

Valor Registrado: VALOR TOTAL R\$ 41.910,90 (quarenta e um mil, novecentos e dez reais e noventa centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 08 de outubro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 05/GAB/PAN/2018 PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
LICITAÇÕES**

PORTARIA N.º 05/GAB/PAN/2018

Porto Alegre do Norte/MT, 03 de Janeiro de 2018.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal n.º. 633 e 634 de 30 de Novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membro para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, conforme descreve:

Especificações	Membro Nomeado
Pregoeiro	Mônica pereira da Silva

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, os seguintes Servidores:

Especificações	Membro Nomeado
Equipe de Apoio	Thais Ferreira dos Santos
Equipe de Apoio	Klesia Coelho de Araujo

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei n° 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT - 03 de Janeiro de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

Registrada neste Gabinete

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso e Jornal dos Municípios – AMM/MT

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT - 03 de Janeiro de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

Registrada neste Gabinete

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso e Jornal dos Municípios – AMM/MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/GABPAN/2018 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PORTARIA Nº 04/GAB/PAN/2018

Porto Alegre do Norte/MT, 03 de Janeiro de 2018.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art.51 e seu Par.4º da Lei Federal Nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, para examinar, julgar e adotar as de-

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 06/GAB/PAN/2018 DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO**

PORTARIA Nº. 06/GAB/PAN/2018

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº. 633 e 634 de 30 de Novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membro para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, conforme descreve:

Especificações	Membro Nomeado
Pregoeiro	Valdisson Santos Barbosa

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, os seguintes Servidores:

Especificações	Membro Nomeado
Equipe de Apoio	Thais Ferreira dos Santos
Equipe de Apoio	Klesia Coelho de Araujo

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

mais providencias relacionadas ás licitações públicas do Município a serem realizadas no exercício de 2018, conforme descreve:

Especificações	Membro Nomeado
Presidente	Valdisson Santos Barbosa
Secretaria	Eva Souza Parente
Membro	Naiaria Souza da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT - 03 de Janeiro de 2018.

Daniel Rosa Do Lago

Prefeito Municipal

Registrada neste Gabinete

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso e Jornal dos Municípios – AMM/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2018

“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SRº EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de Janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

Considerando que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

Considerando o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB**, constituído dos seguintes representantes, com **exercício de 02(dois) anos**:

PODER EXECUTIVO

Salvador Cardoso da Silva - Secretario M. de Obras – **Presidente**

Edna Ap. Vasconcellos André

Edson Antunes

Vinicius Ignacio de Borja

Marcio Rodrigues da Silva

PODER LEGISLATIVO

Devair Sales de Oliveira

SOCIEDADE CIVIL

Joao Francisco Santi

Francisco Felix Sobrinho - Representante do Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais **STTR**

Nicola André Neto - Representante do Sindicato Patronal

Albino Galbero

Darci Costa da Silva

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do **FETHAB** repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do **FETHAB** e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto N. 010/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 01 de Outubro de 2018.

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE

PORTARIA Nº. 150/2018 NOMEIA RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA nº. 150/2018

DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2018

“NOMEIA RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LETICIA VIEIRA VIDA FEITOSA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1656073-6 SJSP/MT, e inscrita no CPF nº 008.479.281-79, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO – FG 5**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 04 DE OUTUBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL N.º 744, DE 23 DE MAIO DE 2018

“Altera o inciso IV do art. 45 da Lei Municipal n.º 396, de 04 de janeiro de 2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT e, dá outras providências”

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 45da Lei Municipal n.º 396, de 04 de janeiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 45.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 27,08% (vinte e sete inteiros e oito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 17,88% (dezesete inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) relativo ao custo normal e 9,20% (nove inteiros e vinte centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2018.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 45 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observada a disposição no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco/MT, 23 de Maio de 2018.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2018	9,20%
2019	11,10%
2020	12,99%
2021	14,88%
2022	16,78%
2023	18,67%
2024	20,56%
2025	22,45%
2026	24,35%
2027	26,24%
2028	28,12%
2029	30,03%
2030	31,92%
2031	33,81%
2032	35,71%
2033	37,60%
2034	39,49%
2035	41,39%
2036	43,28%
2037	45,17%
2038	47,07%
2039	48,96%
2040	50,85%
2041	52,74%
2042	54,64%
2043	56,53%

LEI MUNICIPAL N° 748, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre a autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências “

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO O Prefeito Municipal de Rio Branco Estado de Mato Grosso, fazendo uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa Orçada para o corrente ano.

Art. 2º- Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 01.01.2018.

Rio Branco – MT, 05 de Outubro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTÁBIL

DECRETO N° 001483/18 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Abre credito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no orçamento programa de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rondolandia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Rondolandia e autorização contida na Lei Municipal n° 000406/17 de 1 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício Credito no valor de R\$21.432,65 Para atender as Seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
54	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0001	4,31

Órgão: 03 – **Secretaria Municipal de Administração**

Unidade: 01 – Secretaria municipal de administração

Projeto/Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração e Unidades.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
246	3.3.90.36.00.00	Outros Serviço de Terceiros Pessoa Fisic	0000	21.428,34

Art. 2º - Para atendimento da Suplantação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
51	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0001	4,31

Órgão: 03 – **Secretaria Municipal de Administração**

Unidade: 01 – Secretaria municipal de administração

Projeto/Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração e Unidades.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
243	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	0000	1.200,00

Projeto/Atividade: 2.114 – Locação de Imóveis.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
251	3.3.90.36.00.00	Outros Serviço de Terceiros Pessoa Fisic	0000	20.228,34

ART. 3º Esta decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

CONTÁBIL

DECRETO Nº 001478/18 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Abre credito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no orçamento programa de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rondolandia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Rondolandia e autorização contida na Lei Municipal nº 000406/17 de 1 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício Credito no valor de R\$35.000,00 Para atender as Seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção Transporte Escolar – FNDE.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
72	3.3.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros Pessoa Juri	0022	35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplantação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção Transporte Escolar – FNDE.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
314	3.3.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros Pessoa Juri	0015	35.000,00

ART. 3º Esta decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

CONTÁBIL

DECRETO Nº 001469/18 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rondolândia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rondolândia e autorização contida na Lei Municipal nº 000411/18 de 11 de Abril de 2018.

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.039.426,03 para a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.01 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.039.426,03

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2018

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFE DE GABINETE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

Processo Administrativo de nº. 127/2018.

Modalidade Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso I, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Manutenção Corretiva, durante o Período de Garantia de Fábrica de 10.000 Km da Camionete Oficial, Cor Branca, Aberta, Álcool/Gasolina Renault/Oroch 16 4x2 2017/2018, Placa QCP 6780/MT, Chassi 93Y9SR3H5JJB09484, incluindo o fornecimento de Peças, Acessórios de Reposição Genuínos, Lubrificantes, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do Art.70 da Lei Orgânica do Município;

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação realizada com fundamento no inciso I, do Art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, para execução imediata;

Vencedora do Certame: Empresa – 2M Comercio de Veículos LT-DA, CNPJ: 20.721.022/0001-58, endereço: Av. Amazonas, nº 2018, Bairro: Centro, Cep: 76.963-749, Cacoal/RO.

1) **Material de consumo (peças, óleos/acessórios):** R\$ 756,00 (Setecentos e cinquenta e seis reais).

2) **Prestação de Serviços:** R\$ 202,50 (Duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

Valor Global do Certame de R\$ 958,50 (Novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT 08 de Outubro de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal**CONTÁBIL****DECRETO Nº 001449/18 DE 18 DE JULHO DE 2018**

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rondolandia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rondolandia e autorização contida na Lei Municipal nº 000429/18 de 17 de Julho de 2018.

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 214.000,00 para a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.01 - GESTÃO DE SAUDE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
4.4.90.51.00.00.00.00 - 122	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
4.4.90.52.00.00.00.00 - 001	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 173	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 146	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Julho de 2018

PREFEITO MUNICIPAL

CONTÁBIL**DECRETO Nº 001453/18 DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rondolândia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rondolândia e autorização contida na Lei Municipal nº 000406/17 de 1 de Janeiro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 104.180,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	30.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

04.01 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	47.120,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.760,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.300,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO

03.01 - GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	19.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT

04.01 – GESTÃO DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	760,00

04.03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	4.900,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.900,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	920,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.300,00

04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	25.300,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de AGOSTO de 2018

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 127/2018.

Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação embasada no Inc. I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Manutenção Corretiva, durante o Período de Garantia de Fábrica de 10.000 Km da Camionete Oficial, Cor Branca, Aberta, Álcool/Gasolina Renault/Oroch 16 4x2 2017/2018, Placa QCP 6780/MT, Chassi 93Y9SR3H5JJBO9484, incluindo o fornecimento de Peças, Acessórios de Reposição Genuínos, Lubrificantes, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: “Art. 25. Inc. I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: 2M Comercio de Veículos LTDA, CNPJ: 20.721.022/0001-58, endereço: Av. Amazonas, nº 2018, Bairro: Centro, Cep: 76.963-749, Cacoal/RO.

Item	Quant.	Especificação	Valor Total
01	01	Aquisição de peças, troca de óleos para a realização da revisão de 10.000 km da Camionete Oficial, Cor Branca, Aberta, Álcool/Gasolina Renault/Oroch 16 4x2 2017/2018, Placa QCP 6780/MT, Chassi 93Y9SR3H5JJBO9484, conforme orçamento de Fls. 07	R\$ 756,00
02	01	Prestação de Serviços para a realização da revisão de 10.000 km da Camionete Oficial, Cor Branca, Aberta, Álcool/Gasolina Renault/Oroch 16 4x2 2017/2018, Placa QCP 6780/MT, Chassi 93Y9SR3H5JJBO9484, conforme orçamento de Fls. 07	R\$ 202,50

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 127/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$ 958,50 (Novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Rondolândia – MT, 08 de Outubro de 2018.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 111/2018 AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA 111/2018

De 08 de Outubro de 2018

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Luci Norberto da Silva**, servidora pública deste município.”

O Secretário Municipal de Administração de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Luci Norberto da Silva**, portadora do RG n.º 348.972 SSP/MT e do CPF n.º 293.157.861-49, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n.º 10001270.1.00025/16-2, perfazendo o total de **1338 (um mil trezentos e trinta e oito) dias líquidos, ou seja, 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Rosário Oeste/MT, 08 de Outubro de 2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 107/2018 BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N.º 107/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da **Sra. Maria de Lourdes Silva Costas** em decorrência do falecimento do servidor inativo **Sr. Cristiliano Monteiro da Costa.**”

O Secretário Municipal de Administração de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7º, inciso I, art. 27, inciso I, art. 29, inciso I e art. 31, § 1º, inciso V, alínea “c”, item 6 da Lei Municipal n.º 975/2004, que institui o Regime Próprio de Previdência do Município de Rosário Oeste/MT, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.463/2016;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **SR. CRISTILIANO MONTEIRO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1716750-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 241.487.411-20, servidor aposentado, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme acórdão TCE n.º 47/2006, o equivalente a 100% (cem por cento) e de forma vitalícia, em favor da **SRA. MARIA DE LOURDES SILVA COSTA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de Identidade n.º 0449475-0 SESP/MT, CPF sob n.º 914.774.411-15, conforme processo administrativo do **ROSARIO-PREVI** sob n.º. **2018.07.00037P**, a partir de **10.06.2018**, data de óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste/ MT, 01 de Outubro de 2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 109/2018 AUXÍLIO - DOENÇA****PORTARIA N.º 109/2018**

De 08 de Outubro de 2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO – DOENÇA ao (a) servidor (a) Sr (a) JOÃO BATISTA DE ARRUDA.**

A **Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal n.º. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JOÃO BATISTA DE ARRUDA, CASADO(A)**, portador(a) do RG n.º 634990, SSP/MT e do CPF n.º 405.361.141-53, residente e domiciliado na CACHOEIRINHA, S/N, ZONA RURAL - ROSÁRIO OESTE/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de **TÉCNICO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotado(a) na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT**, devidamente matriculado(a) sob o n.º 30291, com vencimentos integrais, a partir de 20.06.2018 e término em 20.12.2018, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2018.05.00006R2.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 08/10/2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA**Secretário Municipal de Administração****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 108/2018 BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****PORTARIA N.º 108/2018**

DE 08 DE Outubro de 2018

“**Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Luci Norberto da Silva.**”

O **Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º. 47/2005 c/c o art. 82-A, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º. 1.053 de 05 de setembro de 2006, que altera a Lei n.º 975/2004 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT; Lei Municipal n.º 1243/2011 que dispõe sobre reestruturação do PCCS dos Profissionais Básicos da Educação do Município; e Lei Municipal n.º 1.487/2017 de 17 de julho de 2017 que dispõe sobre a recomposição geral anual dos servidores públicos efetivos do quadro geral Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. LUCI NORBERTO DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 348.972 – SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º. 293.157.861 – 49, servidora Efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe “C”, Nível “10”, com carga horária de 40 (quarenta) horas devidamente matriculada sob n.º 159, lotada na **Secretaria Municipal de Educação de Rosário Oeste**, contando com 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º. **2018.04.00042P**, a partir de **01/10/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de outubro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 08 de Outubro 2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA**Secretário Municipal de Administração****Homologo:****JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 45/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 45/2018**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1068015-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 823.357.531-34, residente na BR 163/364 KM 116 – Santo Antônio, nesta Cidade, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FERNANDO WALLACE SERVIO RONDON**, CNPJ n. 17.207.186/0001-57, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - RAIOS X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 45/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá prestar o serviço, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 45/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**4.1. Empresa Vencedora:**

NOME: FERNANDO WALLACE SERVIO RONDON CNPJ: 17.207.186/0001-57	
CEP: 78.470-000	CIDADE/UF: ROSÁRIO OESTE /MT
TELEFONES: (65) 9646-7772	E-MAIL: fernandorondon697@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO WALLACE SERVIO RONDON	
RG: 0876405-0	CPF: 616.136.141-87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	RAIO -X CRANIO AP – LAT (SEM LAUDO)	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00

02	RAIO –X SEIOS DA FACE FN-M.N (SEM LAUDO)	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
03	RAIO –X CAVUN LAT-HIRTZ (SEM LAUDO)	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
04	RAIO-X COLUNA CERVICAL AP-LAT (SEM LAUDO)	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
05	RAIO –X SACRO- COCCIX AP-LAT (SEM LAUDO)	50	R\$ 55,00	R\$ 2.250,00
06	RAIO –X COLUNA DORSAL (SEM LAUDO)	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
07	RAIO-X COLUNA LOMBAR (SEM LAUDO)	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
08	RAIO – X CLAVICULAR AP-LAT (SEM LAUDO)	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
09	RAIO –X COSTELAS POR HEMI (SEM LAUDO)	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
10	RAIO-X BRAÇO AP-LAT (SEM LAUDO)	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
11	RAIO –X ANTEBRAÇO AP-LAT (SEM LAUDO)	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
12	RAIO –X MÃO AP-LAT (SEM LAUDO)	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
13	RAIO – X MÃOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA (SEM LAUDO)	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
14	RAIO-X BACIA AP (SEM LAUDO)	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
15	RAIO-X COXA AP-LAT (SEM LAUDO)	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
16	RAIO – X JOELHO AP-LAT (SEM LAUDO)	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
17	RAIO – X TORNOZELO AP-LAT (SEM LAUDO)	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
18	RAIO – CALCANEIO AP-LAT (SEM LAUDO)	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
19	RAIO – X TORAX PA (SEM LAUDO)	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
	TOTAL:	1.510 Exames Raio X	R\$ 55,00	R\$ 83.050,00

4.2. Este termo não obriga o Município a contratar os serviços, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2018, bem como 2019, na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 06

Unidade: 001

Local: 18 – Programa Mac

Dotação: 0324-06.001.10.302.0045.2047.339039000000

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir a execução dos serviços do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades,

e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços executados;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Prestar os serviços, objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviço;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o serviço.

8.9. Cumprir os prazos da realização dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão dos serviços; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 45/2018, o MUNICÍPIO, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar com o prestador que tenha seus preços registrados, obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação do serviço, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o serviço a licitante vencedora deverá apresentar, a nota fiscal, emitida para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço, notas fiscais de prestação de serviços, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas nestes Itens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do serviço;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 45/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, em 08 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

CONTRATANTE

FERNANDO WALLACE SERVIO RONDON

CNPJ n. 17.207.186/0001-57

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 110/2018 AUXILIO - DOENÇA

PORTARIA N.º 110/2018

De 08 de Outubro 2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO –DOENÇA ao (a) servidor (a) Sra. (o) MARCIA LEMES DE ARAUJO.**

A **Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal; Resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr(a). MARCIA LEMES DE ARAUJO, SOLTEIRO (A), portador (a) do RG n.º 202845, SSP/MT e do CPF n.º 205.345.581-00, residente e domiciliado (a) a AV.DOM AQUINO CORREA, S/N, MONJOLO – ROSÁRIO OESTE/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de FISCAL DE RENDA, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado(a) sob o n.º 189, com vencimentos integrais, a partir de 21.07.2018 e término em 21.12.2018, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2018.05.00038P. Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSARIO OESTE - MT, 08/10/2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 023/
2018**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Retificação do Edital

Pregão Presencial n° 023/2018

Objeto: Aquisição de digitalizador de imagens radiográficas para o pronto atendimento do município de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pre-

gão presencial n° 023/2018, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. Fica retificado o item 1.1 Onde se lê: Data da abertura da sessão pública: dia 29 de Outubro de 2018, leia-se: Data da abertura da sessão pública: dia **01 de Novembro de 2018**. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicacao/id_assunto/927/id_assunto_item/3839.

Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de Outubro de 2018. **Astor Albrecht** - Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de resultado de julgamento de proposta de preços

Tomada de Preços n° 004/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 055/2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da proposta de preço da empresa licitante habilitada na licitação, **Tomada de Preços 004/2018**, com a finalidade de selecionar empresa para **CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU (CONTRATO DE REPASSE N° 0308902-22/2009/MAPA/CAIXA)**. Classificada a proposta de preço da empresa licitante: LIRA & COSTA LTDA ME inscrita no CNPJ n° 10.642.203/0001-35 por estar de acordo com as planilhas e estando dessa maneira dentro do preço de mercado, considerando o critério de julgamento fixado no Edital, "Menor Preço global". Intimar as licitantes para, em querendo, apresentar recursos administrativo no prazo legal. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, 3594-1057 ou pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com das 07h às 13h de segunda-feira à sexta-feira.

Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de Outubro de 2018.

Wilson Pereira da Silva – Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de resultado de julgamento de proposta de preços

Tomada de Preços n° 005/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 055/2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da proposta de preço da empresa licitante habilitada na licitação, **Tomada de Preços 005/2018**, com a finalidade de selecionar empresa para **CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SANTA CRUZ DO XINGU (CONTRATO DE REPASSE N° (788308/2013/MTUR/CAIXA))**. Classificada a proposta de preço da empresa licitante: LIRA & COSTA LTDA ME inscrita no CNPJ n° 10.642.203/0001-35 por estar de acordo com as planilhas e estando dessa maneira dentro do preço de mercado, considerando o critério de julgamento fixado no Edital, "Menor Preço global". Intimar as licitantes para, em querendo, apresentar recursos administrativo no prazo legal. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66)

3594-1000, 3594-1057 ou pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com das 07h às 13h de segunda-feira à sexta-feira.

Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de Outubro de 2018.

Wilson Pereira da Silva – Secretário da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL N° 055/2018 DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: NOMEIA A PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal n° 236/2007 de 06 de Março de 2007, que criou Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Conselho FUNDEB, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica nomeada a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB no prazo de 02 anos:

PRESIDENTE

Sueli Miranda – CPF: 008.337.981-97

VICE-PRESIDENTE

Janaina Velasque Dichoff Roweder - CPF: 828.274.191-49

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 8 DE OUTUBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2015**

8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2015

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2015, REFERENTE EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o N° 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **SR. EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, e **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 06.928.948/0001-98, com sede na Avenida Generosa Malheiros, N° 748, Bairro: Cidade Verde, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.028-685, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade n° 1604179961 CREA/PBe CPF n° 160.846.674-49, de-

nominada simplesmente Contratada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2015 que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar o valor contratual em decorrência do acréscimo de seu objeto, previsto na Cláusula Oitava, Item 8.1, do Contrato nº 048/2015, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R\$ 66.832,68 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

8.2. O valor global do Contrato originário, com os respectivos acréscimos e supressões, passa a ser de **R\$ 2.924.154,40 (dois milhões novecentos e vinte e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2018:

(124) 05.001.17512.8000.1026-44.90.51.00.00.00 – FONTE 124

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inc. I, “b” e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como no contrato originário, no Item 16.1, Cláusula 16.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente Termo Aditivo justifica-se na modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de seu objeto, tendo em vista a necessidade de execução de serviços que inicialmente não estavam detalhados no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária, conforme indicado no Projeto anexo, que é parte integrante deste Termo Aditivo.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em 28 de Julho de 2015.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Outubro de 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

HECOSERVICE CONS E SANEAMENTO LTDA

CNPJ:06.928.948/0001-98

Testemunhas:

1. _____

2. _____

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

PORTARIA Nº 0319/2018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com duração de mandato de dois anos, conforme a composição paritária a seguir:

Representante da Secretária Municipal de Educação - Poder Executivo Municipal

TITULAR – Paula Adriana Haubrickt Barbosa – CPF: 965.173.791-34

SUPLENTE – Cleide Zaini Lemos – CPF: 736.565.421-04

TITULAR – Lea Ferreira da Silva Hunger – CPF: 837.404.491-87

SUPLENTE – Marilzete Agustinha da Silva – CPF: 036.285.621.47

Representante dos Professores da Educação Básica:

TITULAR – Eurides Benedita Lemes - CPF: 405325/91

SUPLENTE – Edna da Costa CPF: 055.322.549-90

Representante dos Diretores da Educação Básica Pública

TITULAR – Graciele Borelli do Nascimento – CPF: 841.215.641-20

SUPLENTE – Isabel de Oliveira e Silva – CPF: 652.251.471 - 00

Representante dos servidores técnicos – Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR – Leani Inácio de Souza CPF: 471.968.589-72

SUPLENTE – Suilla Antonia Fidelis Macedo – CPF: 045.576.671-12

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

TITULAR – Claudete Moreira Fagundes Ferron – CPF:044.538.659.29

SUPLENTE – Joseli Silva Viana Cruz CPF: 868.633.392-34

TITULAR – Janaina Velasque Dichoff Roweder - CPF: 828.274.191-49

SUPLENTE – Greyce Viviane Pelisão CPF: 042.842.359-25

Representante dos Estudantes Secundarista Básica Pública:

TITULAR – *Joelma Aparecida Dias* – CPF: 942.359.881-15

SUPLENTE – Terezinha Carvalho de Moraes – CPF: 625.214.622.66

TITULAR – Alex de Arruda da Silva – CPF: 066.892.021-19

SUPLENTE – Gustavo Moises de Oliveira Ortega – CPF: 102.667.069-16

Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR – Sueli Miranda – CPF: 008.337.981-97

SUPLENTE – Lucenir Garcia Moura da Silva – CPF: 561.750.431-20

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as demais disposições em contrário, em especial portaria 0309/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 EDITAL Nº 005

RECEPCIONISTA (PACOVAL)						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	ELIANA DE ANDRADE DURANTI	16/04/1986	10	AP		
2	LIAMARA DA SILVA	11/10/1996	10	CLAS		
3	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	27/06/1997	10	CLAS		
4	MARIA LUCIA DOS SANTOS DAMASCENO	06/06/1982	9	CLAS		
5	JACKELINE DE LIMA SOARES DA SILVA	01/01/1991	9	CLAS		
6	ALINE HELEODORO COELHO	25/04/1995	9	CLAS		
7	FRANCISLENE DE FRANÇA ALMEIDA	23/04/1995	8	CLAS		
8	DENILCE BRITO EVANGELISTA	08/02/1979	7	CLAS		
9	CLAUDILENE DE ALMEIDA ARRUDA	20/02/1982	6	CLAS		
10	JÉSSICA BATISTELI DOS SANTOS	NÃO COMPARECERAM				
11	LILIAN APARECIDA VELOZA LINS					
OPERADOR DE MÁQUINAS CAT "C, D OU E"						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLASS
1	GERSON FRARES	10/01/1979	7	8	7,5	AP
2	LUIZ CORREIA DA SILVA	26/04/1960	7	8	7,5	AP
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CAT "C, D OU E"						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLASS
1	DIRLAN BORGES ARRUDA	09/04/1989	8	9	8,5	AP
MOTORISTA CAT "C"						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLASS
1	CELSO ALVES ILEODORO	09/12/1964	8	8	8	AP
2	LUIZ EUGENIO MOTTA DE SIQUEIRA	04/10/1973	6	9	7,5	AP
3	GEVERSON GOMES DE MORAES	12/07/1992	7	8	7,5	AP
4	JUVENAL DOMINGOS MACHADO	03/01/1954	3	10	6,5	CLAS
MECÂNICO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	FLORENTINO ROSA DA COSTA	10/03/1962	9	AP		
2	GEILDO PEREIRA DA SILVA FILHO	16/06/1989	8	CLAS		
GARI						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	EDILSON DO CARMO CARNEIRO ARAGAO	11/07/1981	10	AP		
2	GERONILTON PINTO CARDOZO	11/04/1994	10	AP		
3	NALDO LUIZ DE SOUZA	27/12/1995	10	CLAS		
4	MAURICIO FERREIRA MIRANDA	16/04/1998	10	CLAS		
5	EDILSON ELDIS GONCALVES DIAS	06/05/1996	9	CLAS		
6	LORRAYNE PEREIRA DA ROCHA	05/02/1999	9	CLAS		
7	EZILDO PEDROZO DE BARROS	27/10/1954	8	CLAS		
8	JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVY	26/03/1978	8	CLAS		
9	GILDIRAM RAINIK PEREIRA DA SILVA	26/02/1997	8	CLAS		
10	DOMINGOS PARENTE AGUIAR	11/08/1968	6	CLAS		
11	FRANCISCO DIOGO DO NASCIMENTO SOUSA	22/07/1993	6	CLAS		
12	CENI GONÇALVES DA SILVA	NÃO COMPARECEU				
PEDREIRO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	MARCOS FERNANDES DA SILVA	16/05/1976	9	AP		
2	EDERSON FRANCISCO DA SILVA SALES	09/08/1992	9	AP		
3	WELLINGTON GONÇALVES NASCIMENTO	20/05/1993	8	CLAS		
4	JOILSON PEREIRA DA CRUZ	26/04/1994	8	CLAS		
5	REVERSON WASKIEWICZ SENE	28/06/1985	7	CLAS		
6	ALEX MAXIMO DE MORAES	27/04/1993	7	CLAS		
7	CÍCERO DOMINGOS HERCULINO	27/03/1975	6	CLAS		
8	JOSE OSVALDO DA SILVA	01/02/1957	1	REP		
AUXILIAR DE MECÂNICO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	VALDECIR DE ALMEIDA	01/04/1978	7	AP		
2	JOEL LINO DA SILVA	NÃO COMPARECEU				
AGENTE DA MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL (ZELADOR)						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	CLEUNICE ALVES HELEODORO	03/09/1973	9	CLAS		
2	EDINARA SCHMITT	29/07/1983	9	CLAS		
3	VANIA APARECIDA ARÉCO	05/06/1985	9	CLAS		
4	MILENA MORAES DOS SANTO SILVA	17/01/2001	9	CLAS		
5	ERIVANIA PEREIRA SANTOS	NÃO COMPARECERAM				
6	WESLEY NOGUEIRA SANTOS					
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR CAT "D"						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLASS
1	SIDNEY ELVIS DE FRANCA	09/06/1979	9	9,5	9,25	CLAS
2	DHEIMISON CAROL RODRIGUES OLIVEIRA	11/05/1985	9	9	9	CLAS
3	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	19/07/1976	7	9	8	CLAS
4	JONATHAN JOSÉ DA SILVA	28/03/1987	8	7	7,5	CLAS

5	ANTONIO PEDRO DA SILVA	NÃO COMPARECERAM				
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	FERNANDA DE SOUZA SALES	17/02/1999	8	AP		
2	ALLAN CAMPOS COSTA	25/02/1998	7	CLAS		
3	MARIA AUDILENE DA SILVA VALÕES	03/06/1976	6	CLAS		
4	GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA BONFIM	26/04/1986	6	CLAS		
5	RUIZ HORA LUDWIG	06/03/1995	6	CLAS		
6	VALERIA DE LIMA RODRIGUES	09/03/1999	6	CLAS		
7	ANTONIA MARIA MAXIMO KLEME	27/12/1974	4	REP		
8	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	4	REP		
9	EUDA JORDANA FERREIRA DE MELO	18/08/1997	4	REP		
10	GABRIELLA OLEINIK	08/04/1998	4	REP		
11	MARIA ROSIANE GOMES HERCULINO	17/11/1998	4	REP		
12	LINDALVA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO	28/05/1995	3	REP		
13	SORAIA GOMES PEREIRA DA SILVA	13/05/1993	3	REP		
14	REGIANE SILVA BARBOSA	22/07/2000	3	REP		
15	TATIANY CRISTINY FERREIRA MIRANDA	24/03/1995	2	REP		
16	ELTON MAIA					
17	ANDREIA MAIA DOS SANTOS	NÃO COMPARECERAM				
18	ANDRESA MARTIA DE MELO SILVA					
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LINGUA PORTUGUESA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	DAGMAR ROSANA PEREIRA	NÃO COMPARECERAM				
2	VALTER ALVES DE OLIVEIRA					
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	IVONETE DE ARAUJO NOVAIS BEZERRA PEDROSO	14/08/1978	8	7,5	7,75	AP
2	LUANA DA ROCHA DE ABREU	09/04/1988	5	5	5	CLAS
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	INÊS GONÇALVES DIAS	05/06/1979	5	7,5	6,25	CLAS
2	VANESA CHAVES DE SANTANA SILVA	19/02/1993	5	6,5	5,75	CLAS
3	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	NÃO COMPARECEU				
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	EVELYN DE QUEIROZ SOUZA	24/07/1983	3	7	5	CLAS
2	MARIA SOCORRO SARAIVA DE LUNA	NÃO COMPARECEU				
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	PATRICIA SIMONE MARON	28/12/1987	6	5	5,5	CLAS
2	GILVANO DA SILVA	25/07/1987	3	7,5	5,25	CLAS
3	DAVI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO COMPARECERAM				
4	LAIS DE OLIVEIRA CUNHA					
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA (RURAL)						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	FABIANA CARPANEZI	15/11/1982	7	7,5	7,25	CLAS
2	NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS	27/01/1985	5	8	6,5	CLAS
3	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	26/04/1990	4	9	6,5	CLAS
4	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	17/12/1991	4	6,5	5,25	CLAS
5	JOSILENE SILVA DE SOUZA DA CRUZ	26/09/1985	5	5	5	CLAS
6	ROZINETE DE ALMEIDA	14/08/1974	3	6	4,5	REP
7	MAISA DA SILVA DOS SANTOS	09/03/1993	4	3	3,5	REP
8	GENECI ZAHARKO	27/03/1973	2	3	2,5	REP
9	IVANETE DA SILVA LIMA					
10	SIDNEIA DA SILVA ROMERO	NÃO COMPARECERAM				
11	NORMA APARECIDA COSTA DOS SANTOS					
BIOMÉDICO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	CLAUDIA VANUSA CONSTANTINO	17/07/1988	9	8,5	8,75	AP
2	TATIANE DE MORAES THEODORO	22/06/1993	7	7	7	CLAS
3	ROSEANE NOGUEIRA	23/10/1989	6	6,75	6,37	CLAS
4	CAROLINE BAIONI RODRIGUES SILVA	30/09/1994	7	5	6	CLAS
5	CLEITIANE CAMPO	25/11/1996	6	2,75	4,37	REP
6	ADRIANA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	11/02/1984	2	3	2,5	REP
7	CRISTIANE XAVIER DE SOUZA					
8	JOYCE HEBE DE ASSIS BARROSO					
9	MARIA ANTONIA NOGUEIRA DE ARAUJO					
10	ALESSANDRA MARJORIE DE OLIVEIRA					
11	ADILMARI MARIA DE SIQUEIRA	NÃO COMPARECERAM				
12	HILDA NAIANE ALVES SANTOS					
13	LIRIANE BRUNE VEZARO					
14	ALINE SOUSA DE OLIVEIRA					
15	THAME CAPARROZ ANTUNES ALVES DE MORAES					
16	THAIS CRISTINA SCHLEICHER					

OBJETO: aquisição de peças e acessórios de reposição, a serem utilizadas em toda frota de motocicleta, automóveis, ônibus, caminhões e máquinas lotada na secretaria de administração em geral, no município de Santa Terezinha-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a parti da data de assinatura

Valor Total: R\$ 24.179,00 (vinte e quatro mil cento e setenta e nove reais).

EUCLESIO JOSE FERRETTO-PREFEITO MUNICIPAL. SANTA TEREZINHA-MT 08 de outubro de 2018.

DECRETO 1342/GP/2018

DECRETO Nº 1342 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 694/2017 de 19 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0011 – INSTITUTO DE PREV. SERV. PUBLICOS MUN. STA. TEREZ

0001 – GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIST

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 20.000,00

2049 – ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDORR\$ 10.000,00

TOTAL
.....**R\$ 30.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 – INSTITUTO DE PREV. SERV. PUBLICOS MUN. STA. TEREZ

0001 – GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0082 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2051 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
.....R\$ 30.000,00

TOTAL
.....**R\$ 30.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de 08 de Outubro de 2018.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

OBJETO: Aquisição de um motor trifásico 75cv 2p 4, para uso do setor de saneamento da estação de água e esgoto no município de Santa Terezinha-MT.

FAVORECIDO: AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 01.816.875/0001-29

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICA: Nº 01/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.140,00 (vinte mil cento e quarenta reais).

Ratifico a dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores. EUCLESIO JOSE FERRETTO-PREFEITO-Santa Terezinha/MT 01 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

LEI MUNICIPAL N.º 445 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

“Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 331, de 25 de setembro de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso/MT e, dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso aprovou, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 331, de 25 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,28% (quinze inteiros e vinte e oito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,60% (onze inteiros e sessenta centésimos por cento) e 3,68% (três inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em SETEMBRO/2018.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Afonso/MT, 08 de Outubro de 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOSPREFEITO MUNICIPALANEXO IES-CALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2018	3,68%
2019	4,11%
2020	4,54%
2021	4,96%

2022	5,39%
2023	5,82%
2024	6,24%
2025	6,67%
2026	7,10%
2027	7,52%
2028	7,95%
2029	8,38%
2030	8,80%
2031	9,23%
2032	9,66%
2033	10,09%
2034	10,51%
2035	10,94%
2036	11,37%
2037	11,79%
2038	12,22%
2039	12,65%
2040	13,07%
2041	13,50%
2042	13,93%
2043	14,35%

LEI MUNICIPAL N.º 446 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

SIMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar em 15% (quinze por cento) do valor do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso aprovou, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II e III da lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do valor orçado, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente.

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Projetos de Leis ou Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos, ou por excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, aos 08 dias do mês de Outubro de 2018

JOABE ALMEIDA DOS SANTOSPREFEITO MUNICIPAL J U S T I F I C A T I V A

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei N° 007/2018, onde os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos, ou por excesso de arrecadação, dentro do orçamento para o exercício de 2018, nos termos e limites da Lei Municipal n° 437/2017.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade dar celeridade ao cumprimento das mais variadas obrigações administrativas da Prefeitura, considerando que a Administração não é estática, mas dinâmica, e a todo momento novas situações exigem mobilidade para execução de serviços ou solução de problemas em todas as Pastas.

Como a distribuição de valores das dotações são muito variada, é natural que seja, por vezes, necessário o remanejamento de tais dotações previstas na Lei Orçamentária, sendo somente este, portanto, o objetivo deste Projeto. Reconhecemos que esta Casa de Leis tem sido consciente com relação à necessidade de suplementação e destacamos que tal procedimento é absolutamente imprescindível para o regular registro das contas municipais e bom funcionamento da máquina administrativa quanto à prestação dos serviços públicos.

Dado a estas insuficiências, principalmente das dotações para execução das ações nas áreas: sociais – (educação, saúde) e demais secretarias, onde os recursos são distribuídos por fontes de recursos devido as exigências da nova Contabilidade Pública- PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público).

Desta forma justifica-se o projeto de Lei n° 000/2018, para análise e apreciação dos senhores vereadores representantes da sociedade, para que possamos dar continuidade aos serviços administrativos e de utilidade pública, nas mais diversas áreas.

Certo da compreensão dos representantes desta Augusta Casa, sobre tudo parceiros na Administração do nosso Município, contamos com breve retorno relativo a este projeto, em conformidade com processo legislativo inerente a matéria proposta.

Atenciosamente,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOPREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 478/2018. DE: 08 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA o servidor **WELTON TAPAJÓS SILVA** para exercer o cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS e das outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **WELTON TAPAJÓS SILVA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 112/2018 PREGÃO 39/2017****CONTRATO (A): CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI-EPP****OBJETO** - Locações dos seguintes itens que compõem a Ata de Registro de Preço:

Quantidade	Produto/serviço	Valor unitário	Valor total
42	Banheiro Químico	R\$ 150,00	R\$ 6.300,00
TOTAL			R\$ 6.300,00

VALOR TOTAL- O prazo previsto para o presente contrato será de 02 (Dois) meses, vigorando pelo período de 01 de Outubro de 2018 a 01 de Dezembro de 2018**DA VIGÊNCIA**- O valor do presente contrato é de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais).**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 116/2018****CONTRATO (A): MAURO DE PAULA MORAES****1.1 OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação de um árbitro de futebol para apitar jogos no campeonato municipal amador de futebol durante 32 (trinta e dois) jogos.

DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL COM 1 ARBITRO	32	UN	R\$ 180,00	R\$ 5.760,00

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de **5.760,00** (cinco mil setecentos e sessenta reais).**DA VIGÊNCIA**- O Presente contrato terá vigência no período de 05 de outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO****ORDEM DE SERVIÇO****ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, Prefeito Municipal de São José do Povo, através do presente, autorizo a empresa **CLODOALDO BATISTA CABRAL- ME** para iniciar o término da construção da **UBS** restante que é de 20% da obra conforme segue a planilha com a especificação dos serviços encaminhada pela Secretaria de Saúde do município, no valor de **R\$ 107.500,00**, pelo prazo de sessenta (60) dias, a partir do dia 01/10/2018.

São José do Povo – MT; 28 de Setembro de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em: ____/____/____.

CLODOALDO BATISTA CABRAL-ME

CONTRATANTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 115/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2018****CONTRATO (A): MANOEL GONÇALVES BRITO NETO****OBJETO** - “: **LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 3.500 KG DE CARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ATENDENDO OS FEIRANTES DOS ASSENTAMENTOS; SALETE STROZAK, JOÃO PESSOA E PADRE JOSIMO DUAS VEZES POR SEMANA COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, A SER PRESTADO POR PESSOA JURIDICA DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS****VALOR TOTAL**- O valor global do presente contrato é de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).**DA VIGÊNCIA**- O prazo previsto para o presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando pelo período de 01 de Outubro de 2018 a 01 de Outubro de 2019.**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 45/2018 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre Exonerar do cargo comissionado de Gerencia Tributária e de Planejamento deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.**RESOLVE:****ARTIGO 1º**- Exonerar a Srª. **DILMA FLORES FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº 255.321.541-04, portador do RG nº 315 377 - SSP/MT, do cargo de Gerencia Tributária e de Planejamento da Secretaria de Finanças e Planejamento desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT.**ARTIGO 2º**-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 de Outubro de 2018;

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 44/2018- DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a Instauração de Processo de Sindicância Nº002/2018, Designa a respectiva Comissão e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Nº002/2018 em relação ao fato ocorrido no dia 10/08/2018, com o veículo da Prefeitura Municipal, conforme consta a C.I e B.O. em anexo.**ARTIGO 2º** - Ficam designados a compor a comissão processante os servidores:**PRESIDENTE DA COMISSÃO:**

Renata Leão Gomes

SECRETÁRIO DA COMISSÃO:

Pedro Júnior de Souza Bom

MEMBRO DA COMISSÃO:

Aristóteles Alves

ARTIGO 3º - Caberá a Comissão Sindicante, na forma de lei vigente, assegurar o princípio da ampla defesa e do contraditório, apurar os fatos e apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, relatório que contenha a apreciação do fato ocorrido.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 21 de Setembro de 2018

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, através do presente, autorizo a empresa TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP para iniciar o Serviço de mão de obra para Ampliação da Feira Livre Honorato de Paula, no valor de R\$ **30.800,00**, pelo prazo de sessenta(60) dias, a partir do dia 19/09/2018.

São José do Povo – MT; 18 de Setembro de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em: ____/____/____.

TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

LTDA-EPP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº 111/2018**CONTRATO (A): REFRIGERAÇÃO RELETRON LTDA**

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de compra direta nº774/2018, cotação n. 190/2018, cuja justificativa da Autoridade solicitante e o Pré Empenho do mesmo encontra-se em anexo, e tem como objeto a aquisição de utensílios para atender varias secretarias.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ **15.232,47**(quinze mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos)

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 27 de Setembro de 2018 à 27 de Março de 2019.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº 110/2018**CONTRATO (A): COMERCE ALL SERVICOS LTDA**

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de compra direta nº776/2018, cotação n. 109/2018, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a prestação dos serviços abaixo listados:

Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
SOLUÇÃO TAMPÃO PH-4	01 UND	R\$ 78,00	R\$ 78,00
SOLUÇÃO TAMPÃO PH- 7	01 UND	R\$78,00	R\$ 78,00
SOLUÇÃO TAMPÃO PH- 10	01 UND	R\$78,00	R\$ 78,00
SOLUÇÃO KCL3M	01 L	R\$85,00	R\$ 85,00
BOLSA ESTERIL PARA COLETA DE AGUA	01 UND	R\$395,00	R\$ 395,00
Preço Total:			R\$ 714,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ **714,00**(setecentos e quatorze reais),

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 26 de Setembro de 2018 à 26 de Dezembro de 2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº 114/2018**CONTRATO (A): AGRO FERRAGENS LUIZÃO**

1.1 **OBJETO** - O presente contrato decorre do processo de compra direta nº798/2018, cotação n. 212/2018, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a compra dos produtos abaixo listados:

DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
REFLETOR LED BIVOLT 100K 6000K	45	UN	R\$ 125,00	R\$ 5.625,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ **5.625,00** (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 01 de Outubro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2018
PROCESSO Nº56 INEXIGIBILIDADE 04/2018**

CONTRATO (A): SEGER – Serviço de Gerenciamento de Resíduos SPE LTDA. EPP

OBJETO - Para Prestação de Serviços de **DISPOSIÇÃO FINAL AMBIETALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSE II A, GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT EM ATERRO SANITÁRIO POR 12 MESES**, Conforme proposta entregue no processo licitatório "INEXIGIBILIDADE" DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º04/2018 e planilha com descrição e quantitativo.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando pelo período de 24 de Setembro de 2018 a 24 de setembro de 2019.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº 109/2018**CONTRATO (A): COMERCE ALL SERVICOS LTDA**

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de compra direta nº775/2018, cotação n. 118/2018, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a prestação dos serviços abaixo listados:

Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO PLUS	01 UND	R\$ 2.599,00	R\$ 2.599,00

PHMETRO	01 UND	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
FOTOCOLORIMETRO MULTIPARAMETRO	01 UND	R\$ 2.849,00	R\$ 2.849,00
Preço Total:			R\$ 6.498,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ **6.498,00**(seis mil quatrocentos e noventa e oito reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 26 de Setembro de 2018 à 26 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 113/2018

CONTRATO (A): L. F. GERHARDT & CIA LTDA

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de compra direta nº779/2018, cotação n. 182/2018, cuja justificativa e pré - empenho da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a compra dos produtos abaixo listados:

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ **3.738,00** (três mil setecentos e trinta e oito reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 28 de Setembro de 2018 à 28 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 08/2018/SEDEC

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL NAS UNIDADES ESCOLARES E SUAS ATRIBUIÇÕES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Municipal Nº 1.147, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o processo de composição da Comissão Eleitoral das Unidades Escolares.

Art. 2º. Haverá em cada unidade Escolar uma Comissão constituída em Assembleia Geral, convocada pelo dirigente da escola, para conduzir o processo de escolha dos candidatos até o dia 19/10/2018.

Devem compor a Comissão 01 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente, dentre:

- I – Representantes dos Profissionais da Educação Básica;
- II – Representantes dos pais;
- III – Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

O representante e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgados.

A Comissão de escolha, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

O membro da Comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

Não poderá compor a Comissão:

- I – Qualquer um dos Candidatos, seu cônjuge ou parente até segundo grau;
- II – O servidor em exercício na função de Diretor ou Coordenador pedagógico;

Art. 3º O Diretor da Escola deverá colocar à disposição da Comissão os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

A Comissão terá dentre outras, as atribuições de:

- I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de escolha do candidato;
- II – Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao Processo de escolha do candidato;
- III – Analisar, as inscrições dos Candidatos, deferindo-os ou não;
- IV - Convocar a Assembleia Geral para a exposição de propostas de trabalhos do Candidato aos alunos, aos pais e aos Profissionais da Educação;
- V – Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;
- VI – Credenciar até dois fiscais de votação e escrutinação indicados por cada candidato, identificando-os através de crachás;
- VII – Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;
- VIII – Receber os pedidos de impugnação por escrito relativos ao Candidato, ou ao processo para análise e emissão de parecer no prazo máximo de 24 horas, após o recebimento do pedido;
- IX – Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;
- X - Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados, e rubricados por todos os seus membros, arquivando-os na Escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais procederá a incineração.

XI – Divulgar o resultado final do processo de escolha e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação em 24 horas. A Comissão terá dentre outras, as atribuições de:

- I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de escolha do candidato;
- II – Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao Processo de escolha do candidato;
- III – Analisar, as inscrições dos Candidatos, deferindo-os ou não;
- IV - Convocar a Assembleia Geral para a exposição de propostas de trabalhos do Candidato aos alunos, aos pais e aos Profissionais da Educação;
- V – Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;
- VI – Credenciar até dois fiscais de votação e escrutinação indicados por cada candidato, identificando-os através de crachás;
- VII – Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;
- VIII – Receber os pedidos de impugnação por escrito relativos ao Candidato, ou ao processo para análise e emissão de parecer no prazo máximo de 24 horas, após o recebimento do pedido;
- IX – Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;
- X - Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados, e rubricados por todos os seus membros, arquivando-os na Escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais procederá a incineração.
- XI – Divulgar o resultado final do processo de escolha e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação em 24 horas.

Art. 4º Podem votar:

- I – Profissionais da Educação em exercício na escola;

II – Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo, 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando a III fase do 2º Ciclo do Ensino Fundamental;

III – Pai, mãe ou responsável indicado na matrícula do aluno ou no ato da matrícula (um voto por família, salvo os profissionais da educação constante do parágrafo 3º deste artigo), pelos alunos menores de 12 (doze) anos, que tenham frequência comprovada.

IV - O profissional da Educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

V - O profissional da educação com filhos na escola, votará apenas no seu segmento.

VI - No caso do parágrafo 2º, outro representante do aluno menor de 12 anos poderá votar em substituição.

VII - No ato de votação, o votante deverá se identificar à mesa receptora através de documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

VII- Não é permitido voto por procuração;

IV- O votante com identidade comprovada, através de documento da escola, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

V - O Processo de Votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão de Eleição.

VI - Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora, apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 5º - Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum em seu regular funcionamento, exceto o Presidente da Comissão, quando solicitado.

Art. 6º - Cada mesa será composta por, no mínimo, três e, no máximo, 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes, escolhidos pela Comissão entre os votantes e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 7º - A relação será divulgada com antecedência mínima de 48 horas antecedentes a votação.

Art. 8º - Não podem integrar as mesas, os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 9º Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, protocolados com antecedência mínima de 24 horas da realização da votação, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao Presidente da Comissão e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único: O candidato que não pedir a impugnação ficará impedido de arguir, sob este fundamento, a nulidade do processo eleitoral.

Art. 10º O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola municipal, devidamente assinado pelo Presidente da Comissão.

Parágrafo único: O voto poderá também ser dado através de urna eletrônica, sendo observadas as etapas processuais que garantam a ciência de sua aplicabilidade.

Art. 11º O Secretário da Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 12º Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao Presidente da Mesa o registro em Ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo eleitoral.

Art. 13º As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva Ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

I- Antes da abertura da urna, a Comissão deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada

com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para decisão cabível.

II- Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue incompetente, deverá recorrer à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º Não havendo coincidência entre o número de cédulas existentes na urna e o número de votantes, será considerada impugnada a votação.

Art. 15º Os pedidos de impugnação fundados em violação de urnas somente poderão ser apresentados até a abertura das mesmas.

Art. 16º Serão nulos os votos:

I – Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – Que indiquem mais de um candidato;

III – Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação;

IV – Dados a candidatos que não estejam aptos a participar da segunda etapa do processo.

Art. 17º Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo o material será entregue ao Presidente da Comissão que se reunirá com os demais membros para:

I – Verificar toda a documentação;

II – Decidir sobre eventuais irregularidades;

III – Divulgar o resultado final da votação.

Art. 18º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 04 de outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 07/2018/SEDEC

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR PARA O BIÊNIO DE 2019 E 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Municipal Nº 1.147, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Tonar Público o processo de eleição dos Membros do Conselho Deliberativo Escolar. A renovação dos membros deverá acontecer até o dia 19/10/2018, 30 (trinta) dias antes da eleição de diretor. E seu mandato será de 02 (dois) anos, sendo a posse apenas em fevereiro de 2019, com direito à reeleição de apenas um período.

Art. 2º. Os representantes do Conselho serão eleitos em assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples.

Art. 3º. Para fazer parte do Conselho, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 12 (doze) anos ou estar cursando a III fase do 2º Ciclo do Ensino Fundamental.

Art. 4º. O presidente do Conselho, o secretário e o tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros. É vedado ao diretor ocupar o cargo de presidente do Conselho.

Art. 5º. O primeiro Conselho formado na escola tem responsabilidade de elaborar seu regimento, no prazo de 30 (trinta) dias, e os demais adequarem os mesmos.

Art. 6º. O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola

Art. 7º. Fica assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art. 8º. Ocorrerá à vacância do membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da escola ou destituição, aposentadoria ou morte.

Art. 9º. O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de conselheiro.

Art. 10º. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica, pais e alunos, tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) membros. 50% (cinquenta por cento) devem ser constituídos de representantes do segmento escola e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade, sendo o diretor da escola membro nato do Conselho.

Art. 11º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,
São José do Rio Claro – MT, 08 de outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL 02/2018/SEDEC/SJRC DE PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE DIRETOR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O BIÊNIO 2019 E 2020.

A Secretária Municipal de Educação Maria do Socorro de Oliveira no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eletivo de Direção das Escolas: Escola Municipal João Trevisan, Escola Municipal Pedro Coelho Portilho, Escola Municipal José Cezário de Castilho, Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança e Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe para a função gratificada de Diretor Escolar nos termos da Lei Municipal nº831/2010 e Lei Municipal 1147 de 30 de novembro de 2017.

ETAPAS:

1. Das inscrições:

1.1. As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/10/2018 a 24/10/2018 **das 13 às 17horas.**

1.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

I - Preencher uma ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando.

II - Declarar por escrito que está de pleno acordo com as condições deste Edital N°. 02/2018/SEDEC/SJRC/MT.

III – Apresentar cópia do termo de posse

IV- Declaração da Unidade Escolar do tempo de serviço prestado na Unidade.

V- Apresentar cópia da Licenciatura Plena.

VI- Declaração de não processo de sindicância

VII- Declaração que não esteja sob licenças médicas contínuas.

VIII – No caso de candidato a reeleição apresentar declaração de apenas um mandato.

2.0. Ciclo de Estudos:

2.1. O ciclo de Estudos para os candidatos inscritos será no dia 29/10/2018 local Biblioteca Pública Municipal das 13 às 17 horas.

3.0. Critérios para participação:

3.1 Os critérios para escolha de Diretores das Escolas municipais com mais de 350 (trezentos e cinquenta) alunos e das Creches com mais de 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados e com frequência regular, têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento da realidade onde se insere.

3.2. A escolha do profissional para a Direção das Escolas Públicas, considerando-se aptidão para liderança e as habilidades administrativas necessárias ao exercício da função, será realizada em duas etapas:

I – Primeira Etapa: Participação no Ciclo de Estudos;

II – Segunda Etapa: Escolha do Candidato pela Comunidade Escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do Candidato que deverá conter:

a) Objetivos e metas para melhoria da Escola e do Ensino;

b) Estratégias para a preservação do Patrimônio Público;

c) Estratégias para a participação da Comunidade no cotidiano da Escola, na gestão administrativa, financeira e pedagógica.

3.3. 1º Serão considerados aptos da Primeira etapa os candidatos com 80% (oitenta por cento) de frequência.

3.4. 2º A Segunda etapa do processo deverá realizar-se em todas as escolas municipais, em data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.5. 3º A realização da Primeira etapa de que trata o artigo 2º será de responsabilidade da SEDEC.

3.6. 4º O Candidato que não fizer apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, na data e horário marcado pela Comissão, estará automaticamente desclassificado, salvo em caso de acidente, internação e luto em família, a serem julgados pela Comissão Eleitoral Escolar.

3.7. 5º Para participar do processo de que trata esta lei, o candidato, integrante do quadro dos profissionais de educação básica, deve:

I – Ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos Profissionais da Educação Básica;

II – Ter, no mínimo, (02) dois anos de efetivo exercício, imediatamente anteriores à data da inscrição, prestado na Escola em que pretende atuar;

III – Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV – Participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.8. 1º Inexistindo na Escola, candidato que tenha 02 (dois) anos de efetivo exercício, terá direito a se candidatar profissional da educação básica com 01 (um) ano de efetivo exercício imediatamente anterior à data da inscrição à data de inscrição, prestado na Escola em que pretende atuar.

3.9 2º Inexistindo na Escola, candidato que tenha 01 (um) ano de efetivo exercício, terá direito a se candidatar servidor efetivo Agente Administrativo, graduado em pedagogia com 02 (dois) anos de efetivo exercício até a data de inscrição, prestado na Escola em que pretende atuar.

3.10. 3º Inexistindo na Escola, servidor efetivo Agente Administrativo, graduado em pedagogia que tenha 02 (dois) anos de efetivo exercício, terá direito a se candidatar servidor efetivo Agente Administrativo graduado em pedagogia com um ano de efetivo exercício, imediatamente anterior à data da inscrição.

3.11. É vedada à participação, no processo de escolha, do profissional que:

I – Esteja sob processo de sindicância;

II – Esteja sob licenças médicas contínuas.

III Não houver se descompatibilizado de outro cargo ou função eletiva.

3.12. Será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

3.13. Na ocorrência de empate no primeiro lugar, será considerado eleito o candidato que possuir maior titulação, persistindo, o empate será considerado o maior tempo de serviço prestado na Unidade Escolar.

3.14. A candidatura única obrigar-se-á a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos computados.

3.15. No momento de transmissão de cargo ao Diretor escolhido pela Comunidade, o profissional da educação que estiver na Direção deverá apresentar a avaliação pedagógica, administrativa e financeira de sua gestão, fazer a entrega do balanço do acervo documental, o inventário do material e equipamento e do patrimônio existente na Unidade Escolar.

3.16 O profissional da Educação que esteja exercendo a direção da escola, caso seja novamente escolhido, deve apresentar à Comunidade, em Assembleia Geral, a prestação de contas da Gestão anterior, no momento da posse.

3.17 Das decisões da Comissão Escolar cabem recursos dirigidos ao Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único: O prazo para a interposição de recursos é de 72 (setenta e duas) horas improrrogáveis, contadas do dia seguinte ao do recebimento do despacho desfavorável à apresentação.

3.18 Decorrido o prazo previsto no Parágrafo único do artigo 66 da Lei Municipal 1147 30/11/2017, e não havendo recursos, o candidato escolhido assumirá a função, sendo nomeado pelo Prefeito e empossado pelo Secretário Municipal de Educação.

3.19 É de Competência do Diretor:

I – Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II – Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando pela sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da Comunidade Escolar;

III – Dar conhecimento à Comunidade Escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

IV – Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;

V – Tornar pública à Comunidade Escolar à movimentação financeira da Escola;

VI – Apresentar anualmente à Secretária Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político - Pedagógico, avaliação interna da Escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas.

VII – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

VIII – Dar transparência na aplicação e na divulgação dos recursos financeiros recebidos pela Escola, em conjunto como Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IX – Coordenar em consonância com Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, Coordenador e Secretário, a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político- Pedagógico;

X – Assinar cheques juntamente com o presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

XI – Assinar transferência, registro acadêmico dos alunos e documentos e quadro do pessoal da escola.

3.20. O período de gestão do Diretor corresponde a mandato de 2 (dois) anos, com direito à reeleição de apenas um mandato.

4. Análise das inscrições pela Comissão Escolar dia 25/10/2018 local Secretaria Municipal de Educação e Cultura das 13 às 17 horas:

5. Divulgação das Inscrições dia 26/10/2018.

6. Da interposição de recursos:

I - A interposição de recursos ao Candidato poderá ser encaminhada a Comissão Eleitoral Escolar em até 24 horas.

II - Análise e deliberação dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral Escolar será no dia **31/10/2018**.

7. Apresentação das Propostas pelos candidatos do dia 05/11/2018 a 09/11/2018 organizada pela Comissão Eleitoral Escolar.

8. Eleição:

8.1 – A Eleição serão no dia 26/11/2018

9. Da interposição de recursos

9.1 A interposição de recursos ao Candidato poderá ser encaminhada a Comissão Eleitoral Escolar em até 72 horas.

9.2. Análise e deliberação dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral Escolar será no dia 30/11/2018.

10. Da homologação:

6.1 A Homologação do certame será em **03/12/2018**.

11. Da posse e entrega da proposta de trabalho:

7.1 O candidato eleito tomará posse no período de **07/01/2019**.

7.2 O candidato fará a entrega da proposta de trabalho à Secretaria Municipal de Educação até o dia 10/01/2019.

12. Das disposições gerais:

12.1. A confirmação de inscrição será feita através de divulgação pela Comissão Eleitoral Escolar.

12.2. É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

12.3. As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de Diretor Escolar serão indeferidas pela Comissão Eleitoral Escolar.

12.4. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

12.5. Encerrado o prazo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas.

12.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas em legislação vigente.

12.7. Demais critérios e casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Escolar, Conselho Deliberativo Escolar e Secretária Municipal de Educação e Cultura.

13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 04 de outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR.

Escola _____ de _____ Lotação: _____

Escola (que pretende desempenhar a função de Diretor Escolar)

Nome _____ do _____ Candidato: _____

Nº CPF: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____
 Telefone/Celular: (____) _____
 Telefone/Fixo: (____) _____
 E-mail: _____
 Localização: () Urbana () Campo _____

DADOS PROFISSIONAIS:

Graduação/Curso: _____
 Pós-Graduação: Especialização: () não () sim
 Em: _____
 Mestrado: () não () sim
 Em: _____
 Tempo de Serviço na Unidade Escolar para qual se candidata:
 () mais de dois anos () dois anos () um ano

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou a função de Diretor em mandatos anteriores?
 () Sim () Não
 Qual (ais) Período(s): _____

 Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu,.....
 RG nº.....

 CPF nº.....
 Residente
 Lotado(a) no(a) Escola.....

 Ocupante do cargo de

 Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 02/2018/SEDEC/SJRC/MT, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito(a), assumir a função de Diretor Escolar em regime de Dedicção Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

.....
 Local e Data

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 087/2018.

DECRETO Nº 087/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **IVANEIDE APARECIDA FONTANELI PEREIRA DA SILVA**, no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 4.903,17 (Quatro mil e novecentos e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 204/2018

PORTARIA Nº 204/2018

DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE BAIXA PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica nomeados os membros da Comissão de Baixa Patrimonial da Administração Pública Municipal, para fins diversos:

MEMBROS:

1- Rosa Patrícia Meireles 2- Tiago Vinício Barbosa Simão 3- Aquiria Aparecida Vinhal

Art. 2º - Compete à Comissão de baixa patrimonial de bens moveis e imóveis do Município, realizar baixas e emitir relatórios e demais atos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registra-se publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 203/2018

PORTARIA Nº 203/2018

DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

“NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE INVENTARIO PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art.1º - Nomear os membros da Comissão Inventário Patrimonial da Administração Pública Municipal, para fins diversos:

MEMBROS:

1- Rosa Patrícia Meireles 2- Tiago Vinício Barbosa Simão 3- Aquiria Aparecida Vinhal

Art. 2º - Compete à Comissão de Inventário Patrimonial de Bens moveis e imóveis do Município, realizar o inventário da Administração Municipal e emitir relatórios e demais atos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registra-se publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 200/2018

PORTARIA Nº 200/2018

DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, E REGULAMENTAÇÃO DE ALGUMAS CONCESSÕES DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE:

Art.1º -Substituir os médicos, e servidores públicos para compor a Junta Médica Oficial do Município de São José do Xingu/MT, bem como sua regulamentação.

MEMBROS:

MÉDICOS:

1- DRº FELIPE MACHADO TOSTES, INSCRITO NO CRM /MT Nº 9376. (PRESIDENTE) 2- DRº OLIVIERO HIERREZUELO CAMPOS, INSCRITO NO RMS Nº 5100319. 3- DRº JUAN CARLOS PALÁCIOS RIVERI, INSCRITO NO CRM/MT Nº 9301 **SERVIDORES PÚBLICOS:**

1 – SONIA ANGELICA DE QUEIROZ (**ASSISTENTE SOCIAL**) MATRICULADA Nº 9995

2 – JULIANA VALQUIRIA DE LIRA (**PSICOLOGA INTERINA**) MATRICULADA Nº 10146

3 – LIDYA MURIELY LINHARES DE FREITAS (**FISIOTERAPEUTA**) MATRICULADA Nº 1004

Art. 2º - Fica instituída a Comissão para compor a Junta Médica Oficial do Município de São José do Xingu/MT, bem como sua regulamentação, com a finalidade de homologar e licenciar alguns atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais, **competentes ao Poder Público Municipal.**

Art. 3º - Todos os atestados e perícias médicas, deverão conter obrigatoriamente, o número da “classificação Internacional de Doença – CID”.

Art. 4º - As licenças Médicas concedidas com prazo superior a 03 (três) dias, deverão ser homologadas pela junta médica oficial do Município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 202/2018

PORTARIA Nº 202/2018

DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

“NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE DEPRECIÇÃO DE BENS MOVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Depreciação de bens móveis da Administração Pública Municipal, para fins diversos:

MEMBROS:

1- Rosa Patrícia Meireles 2- Tiago Vinício Barbosa Simão 3- Aquiria Aparecida Vinhal

Art. 2º - Compete à Comissão de depreciação de bens de moveis do Município, depreciar e emitir relatórios e demais atos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registra-se Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 201/2018

PORTARIA Nº 201/2018

DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

“NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art.1º - Nomear os membros da Comissão de reavaliação de bens móveis e imóveis da administração Pública Municipal, para fins diversos:

MEMBROS:

1- Rosa Patrícia Meireles 2- Tiago Vinício Barbosa Simão 3- Aquiria Aparecida Vinhal

Art. 2º - Compete à Comissão de reavaliação de bens de moveis e imóveis do Município, emitir relatórios e demais atos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registra-se publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **23/10/2018**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **35/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **"AQUISIÇÃO DE TRATOR E ROÇADEIRA"**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br> Maiores informações pelos telefones 65 - 3251-1955 e/ou 65 – 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Termo Aditivo do Contrato N° **19/2015**, firmado dia 08/10/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **SILVA E LEMOS DE AGUIAR LTDA - ME**; **Objeto:** Execução de Serviços de Limpeza em Vias Públicas, Jardinagens e Paisagismo; **Alteração de valor:** Fica repactuado o Termo Aditivo de Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), onde a partir da presente data gera o valor de R\$ 108.240,25 (Cento e Oito Mil Duzentos e Quarenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 282 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o pedido de AFASTAMENTO DEFINITIVO do Diretor Executivo do Previqum Senhor JAIRO DE LIMA SOUZA,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer interinamente o cargo em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIQUAM o servidor MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR, portador do RG nº 10432434 – SSP/MT e do CPF nº 793.762.581-34, percebendo o vencimento relativo ao cargo, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE OUTUBRO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS– TOMADA DE PREÇO N.º 002/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará abertura

dos Envelopes de Propostas **TOMADA DE PREÇOS de nº. 002/2018 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA"**, a realizar-se no dia **15 de Outubro de 2018- 14h00min – MT**. 08 de outubro de 2018. Marciana da Silva Cherubim. Presidente da CPL.

REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR**. nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **24 de Outubro de 2018- 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 08 de Outubro de 2018. **Marciana da Silva Cherubim Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA N.º 658/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/10/2018, com término em 07/11/2018, referente ao período aquisitivo de 04/10/2013 à 03/10/2014, a senhora MARIA DE LURDES DE JESUS DOS ANJOS, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 77, no cargo de cargo de Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 657/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO EM FAMÍLIA, ocorrido em 30/09/2018 do senhor Marinho Gottardi, sendo ele irmão da senhora MARLI GOTTARDI SILVA, servidora estável, admitida em 01/03/1993, nocargo de Professor, com matrícula no RH nº. 85, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, pelo período de 08 (Oito) dias consecutivos, iniciando em 01/10/2018 e término em 08/10/2018, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal nº. 1.8080/2017 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 670/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à Senhora **MARIA SOCORRO DE MIRANDA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 413, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 16/10/2018, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004 e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 671/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à Senhora **ELIETE BENITES PIRES**, servidora efetiva, admitida em 13/11/2013, no cargo de **Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 1498, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 03/10/2018, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004 e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 663/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2018, com término em 30/10/2018, referente ao período aquisitivo de 29/08/2017 a 28/08/2018, a senhora MARTHA AMERICO DE SOUZA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1390, admitida em 08/05/2012, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública, em licença particular de 08/08/2016 até 28/08/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 01/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 664/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2018, com término em 30/10/2018, referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 a 01/06/2018, a senhora ELIANE DOS REIS MARIA** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1550, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 01/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 665/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2018, com término em 30/10/2018, referente ao período aquisitivo de 25/04/2014 a 24/04/2015, a senhora SUZANA REGINA KROSKI SIQUEIRA, servidora efetiva, admitida em 25/04/2012, com matrícula no RH nº. 1380, no cargo de **Técnica da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 01/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 654/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2018, com término em 30/10/2018, referente ao período aquisitivo de 19/11/2015 a 18/11/2016, a senhora QUEILA FRIZZERA, servidora efetiva com matrícula no RH nº. 1501, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 659/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 03/10/2018 com término em 02/11/2018, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração, a senhora SILVANA APARECIDA AUGUS-

TO, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 909, no cargo de **Técnica da Saúde I – Agente Administrativa da Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.688/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 09/10/2018, a Senhora MAGNO MORAES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2261411-7 SSP/MT, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE I – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 666/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 08/10/2018 com término em 05/01/2019, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração, o Senhor FRANCELINO THEODORO DE LIMA, servidor efetivo, admitido em 23/01/2002, no cargo de **Agente da Administração Pública III - Tratorista**, com matrícula no RH nº. 36, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 667/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE a partir do dia 16/10/2018, a senhora FLAVIA REGINA DA SILVA ELEOTERIO, servidora efetiva, admitida em 19/06/2008, no cargo de Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal, com matrícula no RH nº. 1130, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, amparada pelo Art. 26, § 1º, da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 668/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/10/2018, com término em 14/11/2018, referente ao período aquisitivo de 16/01/2017 à 15/01/2018, a senhora JULIANI CAMILA DOS SANTOS, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1165, no cargo de Especialista da Saúde I – Bióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 669/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 17/10/2018 com término em 14/01/2019, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração, a senhora ERODITE FERREIRA DE LIMA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1376, no cargo de Agente de Apoio a Saúde I - Lavadeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 655/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Senhores, abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato discriminado no art. 2º:

I – Titular: JOSE VALDINEI DOS SANTOS, servidor comissionado, admitido em 08/01/2018, no cargo de Coordenador de Obras e Serviços Urbanos, com matrícula no RH nº. 1789, Suplente: CLAUS NOBREGA RANTIM, servidor estável, admitido em 01/02/2010, no cargo de Agente da Administração Pública II – Motorista, com matrícula no RH nº. 1254; ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de obras e serviços de engenharia para construção pavimentação asfáltica do Município de Tabaporã/MT.

CONTRATO	DATA	NOME DA EMPRESA	OBJETO
54/2018	27/09/2018	CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI – EPP	Prestação de Serviço de Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Pavimentação Asfáltica em TSD, em diversas vias urbanas do Município de Tabaporã – MT.

Artigo 3º. –A vigência do presente contrato será até a data de 27/09/2019, podendo ser prorrogado pela contratante.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 08 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c. c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

J.C. M. DA SILVA & CIA LTDA – ME

CNPJ Sob nº **03.744.829/0001-97**

Venceu um valor total de R\$: 90.336,08 (Noventa mil trezentos e trinta e seis reais e oito Centavos)

TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Sob nº **21.011.575/0001-80**

Venceu um valor total de R\$: 474.186,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais)

CONTREIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

CNPJ Sob nº **08.954.912/0001-04**

Venceu um valor total de R\$: 50.625,50 (Cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 08 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 656/2018

SUMULA: Nomeia FISCAL DE OBRA e SUPLENTE do CONTRATO Nº 54/2018

PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. SIRINEU MOLETA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Nomear o Sr. **DIOGO PIRAN DA SILVA**, como **FISCAL TITULAR**, Sra. **NILCE MARIA DA SILVA**, como **SUPLENTE**, do Contrato nº 31/2018, firmado com a empresa **CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, referente a Execução de Obra e Serviços de Engenharia Civil

para a Pavimentação Asfáltica do Tipo TSD em Diversas Vias Urbanas no do Município de Tabaporã/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da ordem de serviço, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

J.C. M. DA SILVA & CIA LTDA – ME

CNPJ Sob nº **03.744.829/0001-97**

Venceu um valor total de R\$: 90.336,08 (Noventa mil trezentos e trinta e seis reais e oito Centavos)

TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ Sob nº **21.011.575/0001-80**

Venceu um valor total de R\$: 474.186,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais)

CONTREIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

CNPJ Sob nº **08.954.912/0001-04**

Venceu um valor total de R\$: 50.625,50 (Cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 08 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.672/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2018, com término em 30/10/2018, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/02/2017, a senhora ALICE FERREIRA DA CRUZ TEODORO, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1597, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 01/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.689/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, NOMEIO, na data de 09/10/2018, a Senhora ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA SIQUEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0319658 SSP/AC, no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 660/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2018, com término em 30/10/2018, referente ao período aquisitivo de 23/06/2017 à 22/06/2018, ao senhor ROGERIO DOS SANTOS, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 825, no cargo de Agente de Saúde I – Agente de Combate à Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2018 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 661/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2018, com término em 30/10/2018, referente ao período aquisitivo de 10/08/2016 a 09/08/2017, ao senhor ELIAS CRISTINO DE PAULA, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 410, no cargo de Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 662/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/10/2018, com término em 03/11/2018, referente ao período aquisitivo de 05/06/2016 à 04/06/2017, ao senhor WANDERLEY MOURA DO NASCIMENTO, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 759, no cargo de Agente da Administração Pública II – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 05/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018/SAMAE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE VISTORIA, CONFECÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROJETO DE RECUPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE CONCRETO ARMADO DO SAMAE EM TANGARÁ DA SERRA - MT**, a empresa **HANSEN & MELO LTDA – ME, CNPJ: 28.014.669/0001-51**.

Tangará da Serra/MT, 08 de Outubro de 2018.

EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Presidente da CPL – SAMAE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 077, ABERT. 2º CHAMADA PP-065**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna pú-

blico para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 DE OUTUBRO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **09 de Outubro de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 08 de Outubro de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

AVISO DE REABERTURA- 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, parte integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 730/GP/2016 e 421/GP/2018, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do certame referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **23 DE OUTUBRO DE 2018, às 08:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.351- N- 2º Piso- Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 09 de Outubro de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4831/4809. Tangará da Serra- MT, 08 de Outubro de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

EDITAL COMPLEMENTAR 125/2018 P.S 003/2017 CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 125/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 09/10/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	789 -AGENTE ADMINISTRATIVO SEMEC				
Nº Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
8 3348	NAARA REGINA DOS SANTOS ANDRADE	05/08/1999	22	74	Classificado

Cargo.:	660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA				
Nº Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
98 716	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	03/06/1976	20	60	5,00

2. Para entrega de documentos: Dia 09/10/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 10/10/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:**

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de outubro de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal**Maria das Graças Souto****Secretária Municipal de Administração****Gilmar Utzig****Secretário Municipal de Educação e Cultura****ERRATA DO TERMO ADITIVO 193/2018****ERRATA DO TERMO ADITIVO 193/2018**Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo **Determinado N° 488/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINEIDE JOSÉ DA SILVA SORATI

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2018 à 13/09/2019. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: COZINHEIRA - LEI 3340/2010

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.00. 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 14/09/2018

Vigência: 14/09/2018 à 13/09/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MARINEIDE JOSÉ DA SILVA SORATI

EDITAL COMPLEMENTAR 040/2018 P.S 002/2018 CONVOCAÇÃO SEMEC**EDITAL COMPLEMENTAR 040/2018****PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 09/10/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL								
Nº Insc.	Nº Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado	
4	2944	ADELIA REGINA DE ALMEIDA	20/11/1978	10735871	73796377 SSP-PR	22	55	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 09/10/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 10/10/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:**
- h.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- h.2)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- h.3)** possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;
- h.4)** não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de outubro de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE CONTRATO N. 58/2018/SAMAE

CONTRATO N. 58/2018/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 58/SAMAE/2018 – ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2018/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizada à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	ARTHCO COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 23.908.807/0001-22, localizada na Avenida Rodolfo Baldi, n.1.109, centro de Tabapuã - SP, CEP 15.880-000, representada pelo Sr. RICARDO ALVES ORTLIBAS.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARQUIVO DESLIZANTE) PARA ATENDER A DEMANDA DO SAMAE. Com supedâneo na Lei 8.666/93.

	R\$ 102.690,00 (Cento e dois mil seiscientos e noventa reais)
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 08 de outubro de 2018 até 08 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 254/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 254/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: NOVA GUARITA CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 24 MBPS

VALOR: 36.000,00

VIGÊNCIA: 24/09/2018 A 28/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 515/2018

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: NOVA GUARITA CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 24 MBPS

VALOR: 36.000,00

VIGÊNCIA: 24/09/2018 A 28/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 515/2018

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 219/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 219/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: AUTO PEÇAS E MECAMICA BR LTDA-ME

OBJETO : O PRESENTE CONTRATO CARACTERIZA-SE PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVES

VALOR: 5.000,05

VIGÊNCIA: 12/09/2018 A 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 063/366/120/433

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 73/2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 73/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2018, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 25 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 08H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLE-

TO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 45/2018

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: L M DA SILVA EIRELI, CNPJ: 18.923.430/0001-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMPLIAÇÃO SECRETARIA E BIBLIOTECA DA ESCOLA ESTADUAL RAINHA DA PAZ. CONTANDO COM LEVANTAMENTO DE ALVENARIAS, COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS E PISOS, COBERTURA E PINTURA DESTES AMBIENTES. ADEQUAÇÕES VISANDO ATENDER AOS CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME PROJETO EM ANEXO, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 17/12/2018. Vale de São Domingos – MT, 08 de Outubro de 2018. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 077/2017

Processada: SHEILA CRISTINA COSTA MENEZES

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, a servidora **SHEILA CRISTINA COSTA MENEZES**, matrícula nº 43121, Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente a suposto **ABANDONO DE CARGO. Deverá no prazo de 15 (quinze) dias apresentar DEFESA ESCRITA**, devendo a mesma tomar ciência do processo em seu desfavor e de todos os atos, pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, extrair cópias e fazer vista, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande. Deverá a mesma, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 02 de outubro de 2018.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

OAB/MT 23.512/O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 122/2018**

EXTRATO CONTRATO N. 122/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 26.541.631/0001-01, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 05/2018 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n.º 8.666/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem como assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.º. 497594/2018. **OBJETO:** Tem por objeto a contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e adequação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL – VG, com uma intervenção aproximada de 2.074,39m2, contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico e esquadrias, na EMEB Júlio Domingos de Campos, localizado na Rua Luiz Pedro de Lima, S/N.º., Distrito: Capão Grande no Município de Várzea Grande/MT, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. **VALOR GLOBAL:** O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 1.426.979,29 (Hum milhão quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos). **UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST - PJ FONTE: 0101.** **VIGÊNCIA:** Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **FISCAL DE CONTRATO:** Fica designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, os Servidores – Engenheiro Civil CLAUDENIR TOMAS JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 27644588 e Inscrito no CPF n.º. 010.006.530-99; o Servidor CRISTIANL CÉSAR FONTOLAN portador da Cédula de Identidade RG n.º. 2069914-0 SSP/MT e Inscrito no CPF n.º. 046.001.321-14; e o Servidor MARCELO FRANÇA MARTINS, inscrito no CREA GO n.º. 1014629756D.

DATA DE ASSINATURA: 04.10.2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI ME

Contratada

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA PORTARIA N° 073/2018**

ERRATA**PORTARIA N° 073/2018**

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 04/10/2018, pág.353 e 354, **PORTARIA n° 073/2018**, que seja retificado o número da Ata de Registro de Preços, portanto:

Onde se lê:**ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MATO GROSSO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT****CONTRATO N° 032/2017 – OI/S.A****TELEFONIA MÓVEL**

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicação para prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso a Internet Dedicado), incluindo instalações, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato, conforme especificações técnicas constante neste contrato para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

LEIA-SE:**ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES - MATO GROSSO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES - MATO GROSSO****CONTRATO N° 009/2018 – OI/S.A**

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicação de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), na modalidade local, serviços telefônico comutado de longa distancia nacional – LDN e longa distancia internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 08 de outubro de 2018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO**Diretor Presidente – DAE/VG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º.
66/2018 - REGISTRO DE PREÇOS/ MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º.
66/2018 - REGISTRO DE PREÇOS/ MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo: 543694/2018. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Capacitada para Prestação de Serviços de Buffet, Fornecimento de Lanches e Refrigerantes, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.** A realização esta prevista para o dia **23 de Outubro de 2018**, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 08 de Outubro de 2018. Pablo Gustavo Moraes Pereira- Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.
15/2018**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.
15/2018**

Processo n° 543938/2018. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Manutenção Predial em 09 Centros Municipal de Educação Infantil, 11 Unidades Escolares e no Núcleo Tecnológico Municipal Várzea Grande, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Abertura prevista para dia 11 de outubro de 2018, às 08h30min (horário de Mato Grosso), Foi **PRORROGADA** para dia **26/10/2018** às **08h30min** (horário de Mato Grosso). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista as retificações na planilha orçamentária, projeto básico e edital.

Várzea Grande - MT, 08 de outubro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1132/2018**

PORTARIA Nº 1132/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 432981/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM**, matrícula 86721 – lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, exercendo o cargo de Inspetor de Tributos II, o Tempo de Serviço prestado junto a POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO/COMANDO GERAL, conforme consta na Certidão de tempo de Serviço Nº 126/GM/CMMCE/DGP/PMMT/2018, no período de 29.11.2004 a 23.05.2012, totalizando **2.250 (dois mil, duzentos e cinqüenta) dias líquidos**, correspondente a **06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 070/2017

Processada: MAXWELL ANTONIO CAMPOS GONÇALVES

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **MAXWELL ANTONIO CAMPOS GONÇALVES**, matrícula nº 7708, Agente de Segurança e Manutenção, da Secretaria Municipal de Saúde, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente a suposto **ABANDONO DE CARGO. Deverá no prazo de 15 (quinze) dias apresentar DEFESA ESCRITA**, devendo o mesmo tomar ciência do processo em seu desfavor e de todos os atos, pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, extrair cópias e fazer vista, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande. Deverá o mesmo, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 02 de outubro de 2018.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

OAB/MT 23.512/O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1133/2018**

PORTARIA Nº 1133/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 432981/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM**, matrícula 86721 – lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, exercendo o cargo de Inspetor de Tributos II, o Tempo de Serviço prestado junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de tempo de Contribuição do INSS Nº 10001100.1.00158/16-3, no período de 24.05.2012 a 30.09.2012, totalizando **130 (cento e trinta) dias líquidos**, correspondente a **04 (quatro) meses e 10 (dez) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1134/2018**

PORTARIA Nº 1134/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 547360/2018,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 239/2001 – Processo nº 1609/2001, que averbou em favor do ex. servidor **CLAUDIOMIR FELTRIN FABIAN**, lotado na Guarda Municipal, exercendo o cargo de Guarda Municipal 3ª classe, o tempo de serviço prestado no período de 01.02.1996 a 31.01.2000, num total de 04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 01 (hum) dia, ou ainda, 1.461, conforme certidão expedida pelo Comando da Aeronáutica Brasileira, **para efeitos de Aposentadoria.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 69/2018
- REGISTRO DE PREÇOS/MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 69/2018 - REGISTRO DE PREÇOS/MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 547813/2018. Objeto: Aquisição de caminhão empilhável para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o dia **24 de Outubro de 2018, às 10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente nos seguintes sites www.bilcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, **24 de Outubro de 2018.** **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 19/2018 -
MENOR PREÇO/EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL.**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 19/2018 - MENOR PREÇO/EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL.

Processo nº 548874/2018. Objeto: seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e adequação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL/VG, com uma intervenção aproximada de 1.414,16m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico e esquadrias, na EMEB "Padre Luiz Maria Ghisoni", localizado na Rua C, QD. 31, Bairro Vila Arthur no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização esta prevista para o **dia 13 de novembro de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 08 de outubro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA-VG**

Várzea Grande, 08 de outubro de 2018.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA
COMDEMA-VG**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 17 de outubro de 2018 às 10:00h na sede desta Secretaria, será realizada reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA.

Pauta Julgamento:

1. Julgamento colegiado do recurso de ANTONIO RONI DE LIZ, RG:13204459 SSP/MT CPF:492.817.049-00; 2. Bolsões de lixos em terrenos baldios; 3. Coleta seletiva dos resíduos sólidos.

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÕES
HELEN FARIAS FERREIRA	TITULAR - PRESIDENTE	SEMMADRS
CELSO DE SOUZA BRANDÃO	SUPLENTE	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
ELVISTON EULÁLIO DA ANUNCIÇÃO	SUPLENTE	SMVO
JADERSON DIEGO FIGUEIREDO	TITULAR	SMS
ALAN TOSHIKI SATO	SUPLENTE	SMS
ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA FERNANDES	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
JÉSSICA CARVALHO MAGALHÃES FREITAS	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
TAINAH DA SILVA FERNANDES	TITULAR	DAE
MICHELLE STUY ROSADA	SUPLENTE	DAE
FERNANDO DA SILVA SÉ	TITULAR	SMDUET
GONÇALO SOARES DE LIMA FILHO	SUPLENTE	SMDUET
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB

GERMANO GUARIM NETO	TITULAR	UFMT
KELLY DAYANA BENEDET MARIAS	SUPLENTE	UNIVAG
DOMINGOS SÁVIO BRUNO DA SILVA	TITULAR	CREA-VG
JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE	SUPLENTE	CREA-VG
GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA	TITULAR	OAB-VG
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	SUPLENTE	OAB-VG
ADAUTON CESAR DE ALMEIDA	TITULAR	ACIVAG
DAVID WILLIAN CORREA	SUPLENTE	ACIVAG

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DESCONSIDERAÇÃO

Desconsidera-se as publicações das Portarias de nº 352/2018 e 353/2018 publicadas no dia 05/10/2018-pagina 230 e 231 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Secretaria de Administração.

Prefeitura Vila Rica/MT.

PORTARIA N.º 356/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

ABAMEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, em decorrência da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista os motivos apresentados pela Presidente da Comissão Especial de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 306/208, que justificam plenamente a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo estabelecido na citada Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar os citados trabalhos por mais 30 dias, a vencerem no dia 02 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 03 de outubro

Publique-se C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 357/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

ABAMEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, em decorrência da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista os motivos apresentados pela Presidente da Comissão Especial de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 307/208, que justificam plenamente a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo estabelecido na citada Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar os citados trabalhos por mais 30 dias, a vencerem no dia 02 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 03 de outubro.

Publique-se C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 358/2018**

PORTARIA N.º 358/2018

Dispõe sobre reversão de aposentadoria de servidor por invalidez.

De 08 de Outubro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando o ofício IMPREV 081/2018 do Diretor Executivo do IMPREV que consta do Processo de reversão de benefício nº 2017.3.2999OP e com fundamento no art. 12 inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 519 de 01 de Julho de 2004 com alterações pela Lei Municipal nº 62/2006 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município, e notadamente o Laudo Médico Pericial.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVERTER a aposentadoria por Invalidez**, Processo nº 2017.3.2999OP, Ato Concessório nº 066/2017, da servidora **MUCIA FRANCISCA DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 581.626.071-53 que foi declarada através da portaria 241/2017 de 16 de Agosto de 2017 do executivo municipal, competente para declarar a referida aposentadoria. Determinar que o retorno da servidora deve ser em seu cargo de origem **PROFESSOR I A IV Classe “B” nível 09**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 355/2018. DE 05 OUTUBRO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- **Nomear** a Sra. RITA GLECIA ALMEIDA BISPO, inscrita no CPF nº 006.194.371-11 e portadora do RG nº 17253608 SSP/MT, para o cargo de **Diretora do Departamento de Licitação e Contrato**, para o período de **05/10 a 28/11/2018**, em substituição à servidora SAMIA SANTOS ARAUJO que se encontra em licença maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 354/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- **Revogar** Portaria n.º 149/2018 a qual nomeou Sra. RITA GLECIA ALMEIDA BISPO, para o cargo de **Chefe de Seção de Controle do Patrimônio Público**, em substituição à servidora SILVANA AVELAR MINELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 04/10/2018

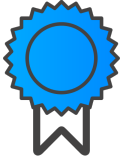
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Oct 08 22:30:48 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)